CONGRESSO COLONIAL NACIONAL

RESTAURAÇÃO SOCIAL E ECONOMICA

DO

ESTADO DA INDIA

MEMORIA

APRESENTADA POR

JOSÉ DO NASCIMENTO PINHEIRO

CAPITÃO DO EXERCITO

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1903

RESTAURAÇÃO SOCIAL E ECONOMICA DO ESTADO DA INDIA

A memoria que vae ler-se é expressamente escrita para o Congresso Colonial e com ella procuro apenas corresponder ao gentilissimo convite da benemerita e patriotica Sociedade de Geographia de Lisboa.

Não tenho o uso de escrever para o publico. É este mesmo o meu primeiro trabalho neste genero, e tanto basta para contar com a benevolencia do Congresso e, emfim, de quantos lerem esta modesta memoria.

Inflamma-me, comtudo, o espirito a idéa santa do amor da minha patria, e, hoje como hontem, aonde o meu braço de soldado for preciso, aonde o esforço do meu trabalho intellectual e da minha dedicação civica for reclamado, estarei com a fé pura de uma crença inabalavel.

Tive a rara felicidade de ser o mais modesto cooperador da obra gigantesca do illustre Governador Geral da India Portuguesa o Sr. Conselheiro Joaquim José Machado, desde agosto de 1897 a abril de 1900.

Obra de paz e de restauração de um imperio que desabava, ainda hoje sinto o influxo da grande impressão que me deixou o que pode o trabalho honesto de um verdadeiro homem de bem, quando ponha todo o valor da sua intellectualidade, todo o esforço da sua vontade e toda a generosidade da sua alma ao serviço do bem commum.

Nas paginas que receoso escrevi não ha senão a verdade, tal como a sinto, tal como me illumina o espirito.

Para a grande maioria do publico quasi tudo será novidade, e até os mais versados em assumptos d'esta ordem, em alguns esclarecimentos interessantes, tambem encontrarão subsidios pouco ou nada vulgarizados.

Ninguem poderá estranhar que nesta memoria eu procure assignalar quanto o Estado da India deve ao trabalho fecundo do Conse-

lheiro Joaquim José Machado na sua restauração social e economica, porque a isso me impulsiona o sentimento da justiça e o dever da gratidão por tantos beneficios que eu o vi espalhar a flux pelos nossos irmãos d'essa preciosissima joia da Corôa Portugueza.

Porto, outubro de 1901.

José do Nascimento Pinheiro.

*

Incutido nos portuguezes, pelo heroico, tenaz e duro Infante D. Henrique, o amor dos descobrimentos, ao mesmo tempo que lançava na alma d'elles, grande demais para ser contida no estreito ambito de uma faixa de terreno continental, as primeiras luzes das sciencias indispensaveis á marinha, que brotaram e pollularam secundadas pelo orvalho fertilizador da convicção radicada nos reis e no povo de que o conhecimento d'essas sciencias constituiria os alicerces sobre que havia de erigir-se o imperio da nossa gloria, «cuja ruina foi o preço do maior acto da civilização nos tempos modernos»[1]; o progredimento de uma marinha valiosa acalentada por sabias disposições; tudo, na mais valorosa persistencia, se entrelaça e une para que Portugal, acompanhando e tomando parte activa no renascimento que se produziu nos fins do seculo XV e começo do seculo XVI, tivesse a honra de preceder todas as nações da Europa na obra do reconhecimento e vassallagem de todo o globo e de ser o grande collaborador da civilização moderna.

«Mas a historia de Portugal, alem de possuir um interesse particular, mostrando-nos como uma pequena nação da peninsula iberica manteve uma existencia á parte, apresenta tambem um profundo caracter dramatico, especialmente durante a epoca em que Portugal esteve á frente das nações da Europa. O extraordinario vigor revelado pelos habitantes d'esse pequeno canto da Europa, na ultima metade do seculo XV e na primeira metade do seculo XVI, é a todos os respeitos notabilissimo. Não só foram navegadores portuguezes os primeiros que tactearam a costa oeste da Africa nuns pequenos barcos, em que marinheiros modernos difficilmente estimariam atravessar o Canal de Inglaterra, mas até ousaram atravessar o Cabo da Boa

[1] Oliveira Martins.

Esperança e navegar através do Oceano Indico até á India e Ceylão. D'ahi aventuraram-se a tornear o promontorio de Singapura e estabeleceram-se em Macau, de onde exploraram as costas da China e do Japão.

Seguindo outro rumo, para o oeste, atravessaram o Atlantico, descobrindo e colonizando o Brazil.

Lisboa tornou-se o entreposto, o centro da distribuição dos productos do Oriente, e attingiu um grau de riqueza e luxo sem rival, desde o tempo da antiga Roma.

A historia dos conquistadores portuguezes na India, durante os primeiros cem annos que se seguem á descoberta do caminho maritimo pelo Cabo da Boa Esperança, é um grande romance.

A vastidão dos seus planos, a grandeza das suas façanhas e a nobreza de caracter dos seus grandes capitães, tudo se combina para constituir os elementos de uma narração de inexcedivel interesse. E, quando nos lembramos de que os soldados e marinheiros d'este grande povo de descobridores e conquistadores eram habitantes da nação mais pequena da Europa, o seu exito parece-nos ainda mais extraordinario, e mais absorvente o interesse pela historia d'essa nação, onde se educaram os heroes portuguezes»[1].

As sabias disposições de El-Rei D. Fernando, referentes á navegação, constituiram um dos principaes elementos que fizeram dos portuguezes os primeiros navegadores do mundo. Perante as caravelas, do rigido e ferreo mando do grande Vasco da Gama, caiu a lenda espalhada na Europa d'esse principe christão — o Preste Joham — habitante d'essas longinquas regiões cobertas de ouro e encantos.

Estava, emfim, descoberto o caminho por mar para o Oriente, objecto querido a que o Infante D. Henrique consagrara toda a sua vida e a que sacrificara tudo e todos.

Na empresa famosa dos portuguezes sobresae a figura proeminente do grande Affonso de Albuquerque, o *leão dos mares,* que lançou os primeiros fundamentos para construir o nosso imperio oriental, ephemero sim, mas de que alguma cousa resta: a India, «como padrão summario e a coroa das nossas obras e da nossa historia meritoria dos seculos XV e XVI».

Goa, pela sua posição geographica e pelas suas condições estrategicas, situada quasi a meio da grande extensão da costa que da

---

[1] Mr. H. Morse Stephens, *Bosquejo Historico de Portugal.*

bahia de Cambaya vae ao Cabo Camorim, cidade insular de facil defesa, um dos vertices do triangulo — Ormuz, Goa e Malaca — sobre que havia de assentar o imperio sonhado por Albuquerque, preenchia os requisitos para ser o centro das possessões portuguesas da India e inteiramente apropriado para séde da administração.

O mais poderoso dos cinco principados em que foi desmembrado o extenso reino mahometano era o reino de Bijapur, fundado por Yuzuf Adil Sháh, cognominado o *Sabaio,* tambem conhecido por Adil-Kan, a quem os portugueses chamaram Idal-Kão. Goa fazia parte d'este reino; e em 1510 era, com oppressão e tyrannia, governada por Yuzuf Gurgii.

A cidade de Goa, que se suppõe fundada uns quarenta annos antes da conquista portuguesa, floresceu rapidamente, devido especialmente ao importante commercio de cavallos vindos de Ormuz, muito procurados pelos povos de reino de Bisnagar e seus vizinhos, tornando-se um dos principaes imporios do commercio oriental, para onde affluia gente de varias raças e crenças, de differentes partes da Asia, pelo grande numero de navios que ali vinham de Mecca, Ormuz, Cambaya e Malabar.

Informado Albuquerque pelo hindu Timoja do estado de Goa, resolveu aquelle tomá-la, o que realizou no meado do mês de fevereiro de 1510, apoderando-se, depois de alguma resistencia, do castello de Pangim, onde hoje está o palacio do Governo, sendo-lhe em seguida entregue pelos habitantes a cidade de Goa. Obrigado a abandoná-la, reconquistou-a, para sempre, no dia 25 de novembro de 1510.

Entrando na posse da cidade, Albuquerque tratou de consolidar o seu dominio, mandando passar a fio de espada todos os mussulmanos da ilha, por julgá-los nocivos.

Foram mortos mais de seis mil sem respeito pelo sexo ou idade.

Este acto justifica-se no procedimento que para com elle tiveram os mussulmanos, cujos representantes são, ainda hoje, da população de Goa, os mais velhacos, mais mentirosos e mais infieis.

Depois deu-se ao cuidado de reparar e augmentar as fortificações; embellezou a cidade com a edificação de varios edificios; levantou uma capella em honra de Santa Catharina, com um hospital contiguo e transformou o palacio de Sabaio em palacio dos governadores. Organizou o governo municipal á guisa do de Lisboa; estabeleceu leis e tribunaes de justiça; animou o commercio; alliviou possivelmente os impostos pesados; mandou cunhar moeda portuguesa numa casa fundada para esse effeito; tolerou as crenças religiosas; favoreceu muito os casamentos dos europeus com as mulheres indigenas e final

mente não poupou esforço algum para tornar a cidade a mais florescente e digna de ser um dia a metropole do imperio oriental[1].

Saturado de desgostos, «mal com El-Rei por amor dos homens e mal com os homens por amor de El-Rei», falleceu Affonso de Albuquerque, o novo Alexandre, na phrase de Oliveira Martins, ao entrar em Goa, nas alturas do porto de Aguada, nos fins do anno de 1515.

Apesar de todos os symptomas de decomposição, a vida maritima fôra-se desenvolvendo, o imperio commercial português chegou ao seu apogeu nos fins do seculo XVI.

Goa foi acompanhando progressivamente esta gloriosa expansão.

Devido ao impulso dado por Affonso de Albuquerque, Goa, depois da morte d'este heroe, progrediu materialmente, continuando a levantar-se edificios por conta do Estado e á custa dos particulares, cujo numero augmentava com rapidez.

Esses edificios, construidos de pedra e cal, cobertos de tijolos, com lindas janellas e sacadas, eram quasi todos de dois andares, de apparencia agradavel, bordando as ruas na melhor symetria.

Havia negociantes da Arabia, Persia, Armenia, Cambaia, Bengala, Pegu, Sião, Malaca, Java, Molucas, China e varios outros paises orientaes. Havia tambem italianos, allemães e outros europeus. Não faltavam judeus com a sua synagoga, mussulmanos, apesar de terem sido banidos nos primeiros annos da dominação portuguesa.

Abundavam as casas de jogo com salões elegantemente decorados, onde se jogavam as cartas, dados, gamão, xadrez e bolas.

O transporte de pessoas fazia-se em machilas levadas aos hombros de boiás.

Ainda hoje é corrente em Pangim o proverbio de que quem viu Goa escusa de ver Lisboa. Note-se, porem, que isto refere-se ás antigas Goa e Lisboa.

---

[1] É principalmente da *Historia de Goa*, do Padre M. J. Gabriel Saldanha, que colhi os elementos que se reportam á cidade de Goa.

No intuito de augmentar a população e adquirir a conversão dos indios ao Christianismo fomentou por todos os meios os casamentos entre europeus e mulheres indigenas o grande Affonso de Albuquerque.

O genio d'este heroe, se não sabio, tinha a intuição de que pela primeira vez se encontravam, segundo o Sr. Oliveira Martins, irmãos que ha seculos se não viam.

Parece, porem, que taes allianças foram mais tarde prejudiciaes á vida do imperio, pois que diz aquelle illustre publicista: «Criou-se em Goa uma população de mestiços que mais tarde se tornou um dos elementos da dissolução do novo imperio».

A mais formosa rua de Goa, denominada Rua Direita, era povoada de ambos os lados por grande numero de lapidarios, ourives, e dos mais ricos e melhores mercadores.

Em diversos pontos da cidade estabelecia-se feira diaria de artigos de consumo, e no mercado principal vendiam-se em leilão escravos de ambos os sexos.

Dos habitantes da cidade, os que se chamavam fidalgos ou nobres nunca se dedicavam a qualquer industria ou profissão, auferindo a maior parte das suas rendas do trabalho manual dos seus escravos.

Passavam o seu ocio em jogos de cannas e laranjas, excursões maritimas e outros divertimentos. As mulheres, que raras vezes saíam de casa, occupavam-se durante o dia em cantar e tanger instrumentos, ou em combinar com os escravos, seus confidentes, entrevistas amorosas.

A desmoralização campeava solta, principalmente na alta camada da sociedade.

Os fidalgos ricos tinham sempre mesas lautas, a que admittiam generosamente seus patricios menos favorecidos da fortuna. Nestes banquetes serviam-se manjares delicadissimos em baixellas de luxo e bebiam-se vinhos finos em copos de rico crystal.

Os ricos nunca andavam a pé, mas em palanquins ou a cavallo, rodeados de um grande numero de escravos, bem vestidos, dos quaes uns seguravam sombreiros, outros levavam armas, e alguns seguiam o acompanhamento transportando cadeiras doiradas e almofadas, quando os amos iam á igreja.

Os arreios e selins dos cavallos, as redeas e estribos deslumbravam de luxo e valor.

A gente mediana não tardou a seguir o exemplo dos ricos, recorrendo a todos os meios para com elles se emparelhar.

As mulheres dos ricos e dos nobres, quando iam á igreja, appareciam ricamente vestidas, fulgurantes de joias preciosas, acompanhadas de muitas escravas bem trajadas.

Por este tempo estava o commercio português no Oriente no seu apogeu: «As frotas singravam, carregadas de preciosidades, até aos mares do Japão e da China, de onde traziam a prata e o ouro, sedas e almiscar. Das Molucas vinha o cravo, de Sunda a massa e a noz, de Bengala toda a sorte de finissimos tecidos, do Pegu os rubis, de Ceylão a canella, de Mansalipatam os diamantes. Na pequena ilha de Manaar, junto a Ceylão, carregavam-se as perolas e os aljofares; em Atchin, na Sumatra, o benjoim; das ilhas Malayas trazia-se o ambar; e Ceylão exportava elephantes, por Jafanapatan. Katchi contribuia

com os angelins, tecas e couramas; toda a Costa com a pimenta, e com o gengibre o Canadá. Nas ilhas de Sunda, Madurá fornecia o salitre, Solor o pau, e Borneo dava a canfora. De Kambai vinham o anil, o lacre, os tecidos; Chala era celebre pelas suas baetas. Ormuz vendia os cavallos da Arabia e as sedas e alcatifas da Persia; e, do outro lado do mar da India, a Africa dava em Sokotrá o azebre, em Sofala o ouro, em Moçambique o marfim, e o ebano e o ambar» [1].

Nos fins do primeiro quartel do seculo XVII, esplendidos edificios na cidade de Goa e nos suburbios attrahiam a attenção dos estrangeiros, assim como se admirava a ostentação e o luxo dos seus habitantes, aliás já reduzidos á pobreza e á indigencia. Tavernier, que esteve em Goa em 1648, admira o esplendor da cidade, mas diz que muitos dos habitantes portuguezes, que na occasião da sua primeira visita eram ricos e tinham de renda annual 2:000 coroas (500 libras), haviam chegado agora ao estado de mendigarem secretamente; e, comtudo, não deixavam a sua vaidade, que era notavel, principalmente nas mulheres, as quaes iam de palanquim solicitar o auxilio da caridade, acompanhados de escravos para transmittir suas mensagens ás pessoas cujo soccorro imploravam.

No terceiro quartel do seculo XVII havia ainda na cidade, segundo os viajantes Filippe Baldeus e Dr. John Fryer, que a visitaram, um grande numero de europeus, mussulmanos e pagãos de differentes paises, algumas lojas ao longo da rua principal cheias de sedas, porcellanas e outros artigos; os escravos eram vendidos como dantes em leilão; a cidade apresentava uma apparencia nobre, mas já tinha muitos edificios em estado ruinoso e os habitantes tentavam ostentar-se a despeito da sua crescente miseria.

Com Affonso de Albuquerque entraram em Goa os primeiros frades. Em 1548 havia mais de 40, e 248 quando se extinguiram as ordens religiosas em 1835.

As ordens religiosas de Goa foram: Franciscanos, Dominicanos, Augustinianos, Carmelitas descalços (expulsos em 1707, por se negarem, como estrangeiros, a prestar o juramento de fidelidade ao soberano português), Pheatinos, Religiosos da Ordem de S. João de Deus, Congregação do Oratorio de S. Filippe Nery, e o mosteiro de freiras de Santa Monica.

No reinado do piedoso e fanatico D. João III, o colonizador do

[1] Oliveira Martins, *Historia de Portugal.*

Brasil, seguiu para Goa, com o Governador Martim Affonso de Sousa, o padre-mestre Francisco Xavier, o santo mais justamente dilecto da India, venerado por catholicos e muitos gentios, e com elle entraram, portanto, em Goa, em 1542, os primeiros jesuitas.

Em 1560 estabeleceu-se em Goa o Tribunal da Inquisição, abolido em 1774 por o grande estadista Marquês de Pombal; de novo restabelecido foi por fim definitivamente abolido em 1812.

Havia tambem em Goa um arsenal, onde se fundiam peças de artilharia e fornecia todos os artefactos proprios a estes estabelecimentos; uma casa de polvora, em Panelim, uma casa da moeda e hospital real.

A cidade de Goa acompanhou a decadencia do imperio, apressando a sua total ruina os particulares e o Estado, com a mudança da capital, como em outro ponto d'este trabalho vae indicado.

Existem ainda na velha cidade de Goa alguns edificios dignos de ver-se e que aos visitantes dão uma idéa da passada grandeza d'aquella maravilhosa cidade. Taes são: o convento e igreja do Bom Jesus, construidos em 1594, onde existe ha mais de tres seculos, em um riquissimo tumulo, o corpo de S. Francisco Xavier [1], que por algumas vezes tem sido exposto á veneração publica, com grandes solemnidades, tendo sempre havido extraordinaria concorrencia de christãos e gentios; o convento de S. Caetano, construido em 1640, onde existe um dos palacios do Governo Geral, um carneiro para jazigo dos governadores e prelados e um museu; a capella de Santa Catharina, reconstruida, datando a sua construcção de 1510, actualmente um pouco afastada do seu logar primitivo, onde existia a porta pela qual entrou Affonso de Albuquerque, quando tomou a cidade aos mussulmanos em 1510, mandada levantar por aquelle excelso capitão em commemoração do grande feito d'esta conquista; a Sé Patriarchal, construida em 1512, elevada a cathedral em 1534, onde está a imagem de Santa Catharina, que foi escolhida para padroeira do Estado, por ter sido Goa reconquistada, no dia daquella santa — 25 de novembro de 1510.

Estes monumentos vivos da nossa grandeza passada attestavam a incuria e o desleixo quando o Conselheiro Machado assumiu o Governo da India; porem, algum tempo depois, o estado da sua conser-

---

[1] Possuo, devido á delicada offerta de um amigo, um pequeno bocado de veludo, em perfeito estado de conservação, apesar da antiguidade do seu fabrico, que forrava o caixão do eminente santo, forro que ultimamente, devido a um pequeno desarranjo, teve de ser substituido.

vação mostrava já a intervenção benefica d'este exemplar governador.

Parece-me que para a conservação d'estes grandiosos edificios, unica cousa que existe, com pouco mais, da antiga capital da India, foi apresentado ao Governo da metropole um alvitre relacionado com as finanças da India; mas até hoje, que me conste, nada se ha re solvido sobre tão importante assumpto.

Desde a conquista, por espaço de dois seculos, a agricultura definhou, no territorio de Goa, devido á negligencia dos habitantes, em face das perseguições odiosas e atrozes, movidas pelo fanatismo; ás guerras a que o país estava sujeito; pesadas contribuições; invasões frequentes; e se algum governador olhava a serio para os complexos problemas da administração, outros não curavam d'ella prestando mais attenção á christianização dos gentios á moda romana, com aquella tolerancia e fervor religioso que afflue dos abundantes exemplos fornecidos pela historia da inquisição e do jesuitismo.

Expulsos os jesuitas, subjugada a nobreza e o clero, e alliviado o povo, se não por completo das influencias que lhe obscureciam a intelligencia, pelo menos da acção que lhe paralysava as faculdades de trabalho, sob a admiravel legislação do Marquês de Pombal, renascera a agricultura, o commercio e as industrias.

A energia e actividade da administração pombalina teve um salutar reflexo na India, começando a agricultura, sob as providencias dadas por aquelle excepcional estadista, a assumir um caracter de manifesto progredimento.

Seria longo enumerar a serie de reformas, de efficaz effeito, introduzidas na India pelo Marquês de Pombal.

«São notaveis as instrucções dadas em 1774 ao Governador D. José Pedro da Camara e ao Arcebispo Primaz D. Francisco de Assumpção e Brito, as quaes abrangiam a administração civil, politica, militar, financeira, judicial e ecclesiastica, constituindo, a bem dizer, um codigo indiano, documento da grandeza de vistas e do saber encyclopedico do Marquês de Pombal.

«Dirieis ao ler as instrucções, escreve o erudito Lagrange, que em 1841 as publicou acompanhando-as de elucidativas notas — que o Marquês tinha visitado a India e que não só alcançara exacto conhecimento da topographia do país, senão de muitas das necessidades particulares de cada aldeia e dos seus remedios applicaveis»[1].

Estas instrucções, annotadas pelo Secretario do Governo Claudio

---

[2] Padre Saldanha, *Historia de Goa*.

Lagrange Monteiro Barbuda, foram publicadas na Imprensa Nacional em 1841. Sua Alteza o Senhor Infante D. Affonso Henriques, mandou, por sua portaria de 20 de maio de 1896, fazer na mesma imprensa nova edição d'esse famoso livro, commemorativa do centenario do heroico feito de Vasco da Gama.

Demasiado são conhecidas as causas da nossa decadencia, que em Goa tiveram um importante elemento na feroz perseguição feita aos gentios, pelo que julgo desnecessario reproduzir aqui uma serie de documentos dispersos em varias publicações referentes á India e ao assumpto.

De tudo quanto possuimos na costa occidental da Azia resta-nos o Estado da India constituido pelas possessões de Diu, Damão e Goa.

Assumiu o governo d'este Estado em 19 de agosto de 1897 o Ex.^{mo} Sr. Conselheiro, coronel de engenharia, Joaquim José Machado, logar que exerceu com superior proficiencia até 13 de abril de 1900.

Todo o seu grande valor intellectual e moral foi posto ao serviço do país, não havendo ramo algum de serviço publico a que não prestasse a sua attenção; devido ao que, se iniciou na nossa India uma nova era de regeneração social e economica, que beneficiou altamente os povos, e evidentemente se reflectiu no seu estado financeiro.

Foi o governador que, desde 1886, se conservou mais tempo á frente dos negocios da India. Durante este periodo houve nove governadores, funccionando por cinco vezes o conselho governativo, nos termos do artigo 8.º da carta organica das instituições administrativas das provincias ultramarinas.

Nos documentos juntos marcados com os n.ºˢ 36, 37 e 38 vae em resumo indicado tudo quanto mereceu a interferencia do illustre governador; todavia referir-me-hei a alguns mais demoradamente, aquelles que constituem para o progresso da India pontos capitaes e mostram o incremento que, sob a acção illustrada e activa de tão intelligente funccionario, tiveram, em relação ao curto periodo do seu Governo, o commercio e a agricultura.

Um dos seus primeiros actos, recebido com a mais viva satisfação e geral applauso, foi a concessão definitiva da amnistia, em portaria de 9 de setembro de 1897, firmando a pacificação completa do Estado da India; e, ainda mais, o restabelecimento das garantias constitucionaes, suspensas em alguns concelhos, estando a liberdade de imprensa supprimida em todo o Estado.

A excessiva liberdade que disfructa a imprensa da India, que igual não goza a da metropole, transforma, ás vezes, os jornaes em immundos pasquins de verrina, onde os caracteres mais respeitaveis são enxovalhados com a mais cynica impudencia.

O chavascal onde funccionava o estabelecimento do Estado denominado *Imprensa Nacional,* que, alem dos impressos do Estado e outros particulares, imprime o *Boletim Official,* experimentou uma limpeza completa.

A simples comparação entre os *Boletins Officiaes* anteriores e posteriores á reforma feita em 1898 dão uma idéa, a mais clara, da transformação por que passou o edificio, o material e sobretudo o pessoal d'aquelle estabelecimento, que presta ao Estado importante serviço.

O valor do trabalho produzido para o Estado e para particulares foi no anno de 1897 de 31:536 rupias, e no anno de 1898 foi de 55:416 rupias, ou seja mais neste anno 23:880 rupias.

A despesa feita com o pessoal e material no anno de 1898, incluindo a compra de um prelo e sua montagem no valor de 2:770 rupias, foi de 20:040 rupias.

No fim de maio de 1901 a receita relativa aos cinco meses, de janeiro a maio, estava em 11:159 rupias.

A despesa auctorizada para o anno economico de 1900-1901, a fazer com papel, tinta e mais material e pessoal, incluindo o pessoal addido, com o qual se despende 1:750 rupias, é de 17:130 rupias.

A comparação d'estes numeros mostra o valor da remodelação effectuada.

Para assegurar mais efficazmente a ordem na buliçosa provincia de Satary, logo que foi concedida a amnistia, procedeu-se á organização de um commando militar nesta provincia, desligando-a do concelho de Sanquelim.

Satary

Antes de 30 de outubro de 1897 a provincia de Satary ou Sanquelim com a de Bicholim ou Batagrama formavam um concelho com a area de 656 kilometros quadrados e a população de 45:887 habitantes, conforme o censo de 1887.

Naquella provincia extinguiram-se todas as *communidades,* com excepção da da aldeia de Pissurlem, que actualmente está reunida ao grupo das de Bicholim, sob a superintendencia do administrador do concelho de Sanquelim, constituido áquella data pela provincia de Bicholim, formando a de Satary o commando militar d'este nome.

As successivas extorsões feitas aos antigos povos de Satary, pelos dominantes anteriores aos portugueses, acabaram com as communidades nesta provincia e criaram aos *gaocares* uma situação verdadeiramente desgraçada, bem mais deprimente que a de escravos ou de servos da gleba. Com a passagem ao dominio português não foram muito modificadas as condições antigas, se bem que a acção das leis portuguesas beneficamente se fizesse sentir através dos montes e valles d'aquelle montanhoso territorio.

«Desde os mogoes, a quem o *Koran* conferia direitos absolutos, e que na decadencia eram prodigos em mercês, que serviam para colorir expoliações, até aos pequenos rajás e seus representantes, todos por meio de *sonodos* ou concessões iam cerceando as communidades e minando a sua existencia. Foi assim que se extinguiram todas as communidades de Satary.

Hoje, os gaocares vivem numa extrema penuria; e vivem assim porque quanto produzem é para pagar a renda ao Estado, contribuindo aos ranes, dessais, narcornins, bottos, etc., que muitas vezes, depois da colheita das searas, não lhes deixam o necessario para a sua alimentação, não lhes sendo nunca possivel reservar um fundo sufficiente, tanto para bemfeitorias, como para o custeamento das terras que cultivam, para gados e trem de serviço, necessario a uma boa cultura.

Um gaocar que quer trabalhar para ganhar a sua vida e alimentar seus filhos, não o pode fazer, porque o narcornim (escrivão) o chama para seu begarim (cultivador), e, já se vê, sem lhe pagar, porque é mercê de *sonodo*.

Um outro desgraçado que lançou á terra um ou dois *curós* de legume, e porque a chuva escasseou, nada produziu, ou produziu muito pouco, o narcornim com o sipai á porta, exige o tal meio *curó;* que ou o leva á força ou fica o miseravel debitado, a favor do narcornim, de quantia que jamais poderá solver, attenta a conta de juros que o dito narcornim lhe faz, porque tem a mira em uma ou duas cabeças de gado que o gaocar possue»[1].

«Os sar-dessais ranes, possuidores d'esta provincia, sob condições feudaes, declararam-se subditos portugueses em 1746, e se lhes concedeu *seguro* (titulo) e condições de homenagem, em 28 de outubro do mesmo anno. Em 30 de maio de 1754 os ranes assignaram o primeiro *termo de obediencia, vassallagem e fidelidade perpetua,* sob as

[1] Juiz de direito Antonio Emilio de Almeida Azevedo, *As Communidades de Goa.*

condições supra alludidas em seu nome, dos seus descendentes e subditos. Elles foram declarados livres com os dessais de Querim e Morlem da jurisdicção do Bounsoló, pelos artigos 3.° e 4.° do tratado de 25 de outubro d'este ultimo anno, celebrado entre o Estado e o dito Bounsoló, com renuncia absoluta e perpetua, a favor do referido Estado, do direito que tinha o Bounsoló aos mesmos territorios. Diversas vezes elles se rebellaram contra o Estado, e outras tantas se submetteram e assignaram termos de obediencia e fidelidade» [1].

Em 24 de agosto de 1782, com uma força de quasi 2:000 homens, o Governador D. Francisco Guilherme de Sousa reconquistou a provincia de Sanquelim, depois do que tiveram logar discussões estrondosas e sanguinolentas entre as familias dos mesmos ranes, vendo-se o Governo do Estado na necessidade de os ter presos na fortaleza da Aguada, por algumas vezes, e em 1827 dispersá-los e dar administrador á provincia.

O povo de Satary tem sido explorado por todos, ou na qualidade de colono ou na de *manducar,* ou nas suas relações com estranhos. A influencia poderosa que sobre elle exercem os ranes é a causa das muitas revoltas que estes teem praticado contra o dominio português, umas vezes sob futeis pretextos, outras tocados por occulta mola politica que, para determinados fins, prime o Governo.

Estas revoltas, quer constituam ou não um jogo de baixa politica, com raizes nas Velhas Conquistas, produzem sempre forte abalo no povo de Goa, nos cofres do Estado, e deixam após si uma cauda ensanguentada de crueis vinganças e atrocidades, acompanhadas de roubos e assassinatos praticados pelos ranes e dessais de Satary e outros concelhos.

Os narcornins desappareceram; estão d'esta praga livres os povos de Satary e de todo o territorio das Novas Conquistas, onde por tanto tempo aquelles funccionarios exerceram a sua nefasta acção.

A influencia dos ranes tem sido minada pouco a pouco, levando um golpe na ultima revolta, mais aprofundado com a nova organização e melhoramentos dados á provincia de Satary, depois da concessão da ultima amnistia.

Antes de resumidamente indicar os melhoramentos e a nova organização administrativa dada a esta provincia, soccorrendo-me da *Historia de Goa,* já citada, trasladarei para aqui o que sobre a ultima revolta nella vem apontado.

«O facto mais notavel do seu Governo [2] foi a revolta dos soldados

---

[1] *Gabinete Litterario das Fontainhas,* 3.° volume.

[2] O Governo do Visconde de Villa Nova de Ourem.

marathas que, não querendo marchar para a provincia de Moçambique, como ordenara o Ministro da Marinha, Ferreira de Almeida, sairam do quartel em massa na noite de 13 para 14 de setembro de 1895 [1], e foram acampar no antigo forte de Nânuz [2], em Satary, onde se lhe juntaram os ranes e aldeões, de indole irrequieta, e que não estavam satisfeitos com a forma por que se estavam distribuindo as terras d'aquella provincia. Esta revolta, assim engrossada, causou muitas depradações e levou para toda a parte o terror, até que veiu de Lisboa uma expedição para a debellar, commandada por Sua Alteza o Infante D. Affonso, o qual desembarcou em Pangim no dia 13 de novembro.

A expedição, depois de ouvir uma missa campal, celebrada no domingo, 24 de novembro, no Campo de D. Manuel, pelo venerando Patriarcha das Indias, e que foi a primeira solemnidade d'este genero em Goa, marchou no dia 25 para Satary, onde se conservou até dezembro, pondo em retirada os revoltosos.

O Governador Visconde de Ourem, pouco depois da revolta dos militares e da sua juncção aos ranes, tinha declarado suspensas as garantias constitucionaes em todo o territorio de Goa (note-se que o primeiro Visconde de Ourem deante da revolta de *Dipu Ranes* as tinha suspendido unicamente nas provincias de Bicholim, Satary, Pondá e Embarbacem); a tão violenta providencia succederam outras não menos violentas, mas dispensaveis, do novo governador, espalhando o sobresalto e terror em todas as povoações, em todas as familias e lares. Apesar do telegrapho e do vapor terem vencido, ha muito, as distancias, chegaram tardios a Lisboa os echos da India e o Conselheiro Raphael de Andrade foi substituido pelo Infante D. Affonso Henriques com o titulo de Vizo-Rei, conferindo-se-lhe os poderes do executivo, que desempenhou desde o dia 19 de março até 27 de maio de 1896, dando aos povos a esperança da paz e de um melhor futuro, promulgando differentes providencias de largo alcance e tendo na despedida concedido em nome de El-Rei amnistia aos revoltosos.

Sua Alteza regressou com a expedição no dia 29 de maio, tendo no dia 27 entregue o governo ao Conselheiro João Antonio de Brissac das Neves Ferreira, nomeado commissario regio tambem com os poderes do executivo, por decreto de 22 de maio de 1896.

---

[1] O numero das praças que se revoltaram, cabos, soldados e corneteiros foi de 298.

[2] Este forte foi destruido pela força do commando do Infante D. Affonso Henriques e por ordem d'este.

O Conselheiro Neves Ferreira governou desde 27 de maio de 1896 até 3 de março de 1897. No uso das attribuições do executivo reorganizou a instrucção secundaria e publicou varios decretos.

O que porem deslustrou a sua administração foi a portaria de 29 de maio de 1896, com que a estreou, mandando passar pelas armas os individuos que fossem encontrados em flagrante delicto de roubo ou homicidio, portaria cujos tristes effeitos foram ainda aggravados pelos odios locaes, causando muitas victimas, e que contrasta frisantemente com a generosidade com que Portugal, adeante de muitas nações, aboliu a pena de morte.

Esta portaria, conhecida pelo nome de «portaria dos fuzilamentos», teve a grande virtude de limpar a nossa India de alguns dos seus bandidos; e pena foi que houvesse abusos, como houve, transformando os seus preciosos e salutares effeitos nas scenas de sangue em que algumas das victimas, sacrificadas a odios locaes, eram, diz-se, innocentes.

Não quiseram ou não souberam os povos de Satary aproveitar-se da amnistia concedida por Sua Alteza o Infante D. Affonso, continuando os assassinatos e roubos naquella provincia; sem que todavia, a força do Governo, sob a direcção do capitão de infantaria Domingos Silvestre Soares Branco, deixasse de activamente e tenazmente perseguir os bandos de revoltosos e salteadores, de que faziam parte ranes e dessais, os quaes, aproveitando-se do conhecimento minucioso que tinham do accidentado terreno e da falta quasi absoluta de estradas, com facilidade — quando apertados pela perseguição energica que lhes fazia aquelle distincto official — se internavam no territorio da India Britannica, onde, por falta de tratados, não eram presos ou perseguidos, mas antes protegidos por parentes e amigos, voltando ao exercicio dos seus feitos logo que sabiam propicia a occasião.

Por fim, saciados talvez os seus instinctos ferozes e já demasiado cansados e desbaratados, pediram perdão, que mais uma vez lhes foi concedido, em nome de El-Rei, pelo Governador Machado.

A provincia de Satary e a de Bicholim, constituindo um concelho, era area demasiada para que com efficacia se pudesse exercer a acção do Governo, ali representado pelo administrador do concelho.

Só a provincia de Bicholim, com a sua commissão municipal, com os seus *pagodes* e confrarias e com as communidades, sobre que tudo superintende o administrador do concelho, é de movimento mais que sufficiente para prender a attenção d'esta auctoridade administrativa.

A acção do administrador, exercida através do territorio de Satary pelos seus delegados, todos mais ou menos dependentes dos ranes, a quem mesmo os brahmanes se humilham; a má distribuição das

terras, na qual se fazia sempre sentir a influencia perniciosa dos ranes; a falta de estradas, que retardava o movimento rapido das forças do Governo em qualquer direcção que fosse preciso empregá-las, determinaram — após a concessão da amnistia e de accordo com as informações prestadas pelo capitão Branco, a quem a India muito deve e a quem meia duzia de ambiciosos e despeitados das Velhas Conquistas quiseram por ultimo abocanhar — uma serie de medidas cujos salutares effeitos estão já sentindo os povos da irrequieta provincia, e que indubitavelmente o tempo se encarregará de largamente justificar os applausos recebidos por quem as promulgou — o Conselheiro Governador Geral Joaquim José Machado.

Uma convenção provisoria entre o Governo do Estado da India e o do territorio britannico, em virtude da qual alguns assassinos e salteadores refugiados na India britannica foram entregues e julgados em Goa, durante o Governo do Conselheiro Machado, cortava aos ranes e dessais o seu principal baluarte, onde se acolhiam por occasião das revoltas e de lá faziam a seguro incursões no territorio de Satary.

Parece que este convenio de extradicção, de capital importancia para os dois paises, ainda não mereceu dos respectivos Governos a devida sancção.

O intuito do Governo, no poder que concentra no official que exercer o commando militar da provincia, que sobrelevará a sua influencia á dos ranes, com decidida vantagem para a ordem publica — se o commandante não perder de vista a heterogeneidade de elementos e interesses jogados no interior do territorio da sua jurisdicção, e nas suas relações externas — claramente se evidencia nalgumas das considerações e disposições que regularam a administração militar e civil da provincia de Satary, separando-a da de Bicholim, para a constituir em commando militar, as quaes, da respectiva portaria, passo a transcrever:

«Impondo-se ao Governo a obrigação impreterivel e inadiavel de contrariar o atraso em que se encontra a provincia de Satary, pondo em execução um conjunto de medidas que semelhantemente sejam garantia efficaz da manutenção da ordem publica e do progresso moral e material d'aquella região e tambem concorram para que ali se firmem, por uma forma estavel, os nossos direitos de soberania e a civilização portuguesa...»

....

«Sem prejuizo de uma rigorosa e leal superintendencia exercida pelo magistrado superior do Estado e pelos tribunaes, e das responsabilidades correlativas, o chefe da administração de Satary deve ser rodeado de faculdades de independencia que facilitem o exercicio das

suas multiplices attribuições, interferindo directamente em todos os serviços administrativos para que haja unidade de acção, disciplina e obediencia, o que por certo ha de evitar attritos e questões».

... .

«14.º Todos os empregados administrativos residentes em Satary são directamente subordinados ao commandante militar. Os dependentes de outras repartições receberão por seu intermedio quaesquer ordens dos respectivos chefes, que não serão cumpridas quando por outra forma transmittidas».

....

«20.º Quando qualquer individuo nacional ou estrangeiro em Satary fomente a intriga e a revolta ou de qualquer forma conspire contra a ordem publica, será preso pelo commandante militar e posto á disposição do governador geral, que resolverá sobre o seu destino».

... .

24.º No caso de serem effectuadas detenções policiaes por motivos de desordem, de que resultem insignificantes lesões facilmente apreciaveis, poderá o commandante militar impôr ao aggressor uma multa de 1 a 50 rupias.

§ unico. A faculdade da imposição da multa estatuida neste artigo é applicavel a quaesquer occorrencias de pequena gravidade em que os interessados declarem, por escrito, que ,pretendem a solução da pendencia pelo commandante militar».

A estas providencias seguiram-se outras de mais importancia vital para a provincia e para os povos.

«A adopção de um regimen bem definido e com caracter de permanencia, que procure fixar o colono ao solo, garantindo-lhe e aos seus descendentes estabilidade no terreno occupado e aproveitamento successivo do producto do seu cuidado e esforços, até concessão definitiva do dominio util da terra que valorizar, deve necessariamente contribuir para o socego, progresso e levantamento moral dos habitantes, e para o augmento da producção, para a melhoria das condições economicas e riqueza do país».

Firmado em considerações d'esta ordem, promulgou o Conselheiro Machado, para a provincia de Satary, medidas tendentes a fazer uma equitativa distribuição de terras, pertencentes ao Estado, pelos povos d'aquella região, mediante um foro modico; tornando, porem, a concessão definitiva só passados vinte annos, para assim subtrahir os concessionarios á exploração dos usurarios e poderosos.

Já em 14 de outubro de 1899 publicava a repartição de fazenda do Estado da India 219 concessões de terrenos em Satary, variando

cada uma entre 580 metros quadrados e 2 hectares de terrenos baixos de *serodio* ou *vangana*, ou de 6 hectares, de terrenos baldios ou incultos com a condição dos concessionarios obterem o alvará de concesssão definitiva passados vinte annos; depois do que, então, poderão os proprietarios dispôr livremente dos terrenos concedidos.

O commando de Satary, com sede em *Valpoy*, está dividido em seis circumscripções: a primeira, denominada *Valpoy*, é constituida por 25 aldeias; a segunda *Onda* por 17 aldeias; a terceira *Cotorém* tem 10 aldeias; a quarta *Caranzol* compõe-se de 7 aldeias; a quinta *Coddal* comprehende 11 aldeias; a sexta *Quelaudem* é formada de 15 aldeias; ligadas entre si, com a sede do commando e com os concelhos limitrophes por estradas accessiveis a todas as armas.

O commando de cada uma d'estas circumscripções está confiado a um sargento, com attribuições militares e civis, immediatamente subordinado ao commandante militar, regulando o exercicio das suas funcções pelas instrucções escritas, dadas por este commandante.

Em cada uma das sedes das circumscripções construiu-se um elegante edificio para quartel do chefe e força militar da circumscripção, e o mesmo se fez na sede do commando, onde tambem se construiram edificios publicos para accommodação dos diversos serviços de correio, repartição de fazenda, força militar, escola, etc., respectivos empregados e familias.

Todos os melhoramentos com que foi dotada esta provincia transformaram-na de modo a servir de garantia aos individuos estranhos a ella que ali queiram estabelecer a sua residencia e adquirir terrenos para cultivarem.

Não parece provavel que, continuando a estender-se a acção benefica do Governo sobre aquella importante região do Estado da India, como actualmente succede, e o commandante militar a minar astuciosamente com toda a independencia de brio e caracter, apoiado nos poderes que lhe são confiados, a nefasta influencia dos ranes e de outras *entidades*, uns e outros, sem refugio no teritorio britannico, mais alguma vez constituam quadrilhas de bandidos, como tem succedido, e que tantos incommodos e despesas causam á metropole e ao Estado da India; caso, porem, taes factos se repitam, julgo dever lembrar ao Governo um procedimento diverso do que tem sido seguido até hoje, quanto a complacencias: sejam quaes forem os sacrificios que tenha de fazer-se, não mais conceder amnistias e extinguir todas as mercês e privilegios que gozem os revoltosos, confiscando para o Estado todos os seus bens.

Diu

Consta o districto de Diu da ilha do mesmo nome, da peninsula *Gogolá* e do territorio de *Simbor*.

Está a ilha de Diu situada na parte sul da peninsula de Guzerathe, e a meio d'ella, na posição mais vantajosa para attrahir a si o commercio e concorrencia das povoações d'esta parte do Hindostão. Tem uns 15 kilometros de comprimento por 5 de largura e possue a cidade de Diu, a éste, e varias aldeias, sendo a principal d'ellas Brancavará, no outro extremo da ilha.

Defronte da cidade e praça, no continente e separada d'elle por um braço de mar, a que se chama rio Chassi, fica a aldeia de Gogolá; fora das portas da aldeia e em direcção E. O. estende-se uma porção de terreno de uns 2 kilometros de comprimento, até ás columlumnas indicativas do limite da jurisdicção portuguesa.

A uns 25 kilometros de Diu fica Simbor, encravado no territorio do Nababo de Juunaghad. Ali existe um forte e nada mais; e nos meses de outubro a janeiro, os machins, marinheiros que se dedicam á industria da pesca, fazem d'esse forte a sua residencia temporaria.

Producções

Reino vegetal. — As arvores que se encontram em mais abundancia são as palmeiras mansas e bravas; alem d'estas ha a macambeira, cajuris, mangueiras e bananeiras. É a palmeira a que dá mais interesse pela producção da sura. Ha tambem pau rosa, babule, arvore gralha, etc., denominadas vulgarmente por arvores de sombra.

Tambem se encontram melancias e melões.

Conhece-se entre outros cereaes o bagery, milho, bantu, etc.; e como legumes a ervilha, o feijão, o cholá e o moto, a fava oliá, a orida e o papari.

Entre as hortaliças nota-se: abobora, nabo, couve, bringellas, quiabos; não faltam pepinos, alhos, cebolas e tomates.

Reino animal. — Ha algumas cabeças de gado cavallar, asinino, caprino e vaccum. As aves domesticas reduzem-se a gallinhas e patos.

A caça, que dizem ser abundante, consta de lebres, perdizes, patos bravos, garças, etc.

Ha alguns lobos, raposas e hyenas; mas os unicos animaes perigosos, abundantes em todo o districto, são a cobra capello, a alcatifa e a vibora.

O mar fornece peixe em abundancia mas pouco saboroso.

Reino mineral.—A argilla emprega-se para fabrico de telhas e outros objectos; e das pedreiras extrae-se uma pedra de má qualidade para construcções, pouco consistente e de facil desaggregação.

Commercio, agricultura e industria

É insignificante o commercio.

A exportação reduz-se a peixe secco e salgado, tecidos de algodão, pedra para construcções, alguma louça de barro e pequenos objectos de marfim e tartaruga.

A importação consta de generos alimenticios, entre os quaes avulta o bageri, flor de maurá, fato de differentes tecidos, madeiras, telha de mangalor, alguns metaes, marfim e tartaruga.

O valor da importação e exportação no anno economico de 1894–1895 foi o seguinte, em rupias:

	Importação	Exportação
Portugal	–	126
Moçambique	2:322	3:397
Outros portos portugueses	16:958	22:593
Bombaim	166:497	72:373
Kathiawar	115:286	10:127
Scinde	4:152	130
Madrasta	846	–
Hollanda	152	–
	306:213	108:746

Somma importação e exportação, 414:959 rupias.

A industria, como existe actualmente, pouco vale, usando ainda o mesmo processo de ha seculos; limita-se á pesca, salga e seccagem do peixe, fabrico de atoalhados, sua pintura e chelas.

Os ourives, marceneiros, carpinteiros, serralheiros, etc., exercem a sua arte sempre do modo que lhes transmittiram os seus antepassados.

Os tecidos chamados chelas imitam o zephir francês, faltando-lhe apenas bom gosto na disposição das cores e desenhos.

O trabalho de tecelagem é manual e, comquanto sejam de alguma justificada fama os atoalhados pela boa qualidade do tecido e firmeza das cores de estampagem, esta industria, que foi importantissima antes do apparecimento da machina a vapor empregada na tecelania

pelos ingleses, vae arrastando-se no ultimo periodo da sua decadencia.

Se nas nossas colonias, especialmente na provincia de Moçambique, fosse livre ou quasi livre de direitos a importação d'estes productos, que hoje regula 4,5 a 5 rupias, o preço da peça de 14 metros, era possivel encontrar largo mercado em proveito da industra nacional; podendo mesmo estender-se a exportação para Portugal e para outras colonias nossas, se a concorrencia affectasse somente a exportação estrangeira para estes pontos.

Os *banianes* naturaes de Diu, que exclusivamente se dedicam ao commercio em Africa, percorrendo a nossa provincia de Moçambique de norte a sul, internando-se até ao sertão, poderiam ser poderosos agentes de venda d'estes productos.

A principal cultura é a da palmeira para a extracção da sura e a do bageri, alimento de grande parte da população indigena. A producção d'este cereal não é comtudo sufficiente para o consumo da população do districto, pelo que é necessario importá-lo.

Não é este districto pesado ao Estado, concorrendo, antes, com algum saldo annual para os encargos geraes.

Dizia o respectivo governador no seu relatorio de 1897:

«Continua felizmente o districto a dispensar o auxilio do cofre de Goa, para satisfazer os seus pagamentos, apresentando ao findar o anno economico de 1896–1897 um saldo positivo de rupias 7:850; pois que a receita arrecadada no cofre districtal foi de rupias 66:315 e a despesa 58:465».

Estes algarismos dão a noção clara da importancia do districto, que me parece dispensava muito bem o luxo de um governador como primeira auctoridade local, podendo ser substituido, com vantagem economica principalmente, por um commandante militar.

O clima é quente, attingindo na epoca mais ardente a temperatura á sombra de 33° a 36°.

Não é salubre. As povoações ficam nas proximidades dos pantanos, aggravando este estado de cousas a incuria e a falta de asseio dos habitantes.

O distincto medico João Stuart da Fonseca Torrie, chefe de saude que foi do Estado da India, referindo-se a Diu, dizia:

«As causas da endemia são os innumeros pantanos que ha nesta localidade; os de maior vulto são os *espraiados* e *lodaçaes* de grandes dimensões que circumdão este districto ao norte, os secundarios são os charcos e cavoucos que existem a cada passo a redor das habitações no recinto da praça e mesmo extra-muros a éste; ha immensi-

dade de poços e cisternas abandonadas e desaproveitadas, onde se reunem todos os elementos de miasmas paludosos, algumas das quaes são incompletamente entupidas pela queda das paredes dos edificios já desmoronados e abatidos pelo abandono».

No relatorio citado, do Governador Sr. Antonio Raphael Pereira Nunes, lê-se:

«Tenho empregado todos os esforços para conservar as povoações asseadas, e se no meu empenho tenho sido efficazmente coadjuvado pelo administrador do concelho e delegado de saude, outro tanto não posso dizer dos habitantes. Em cada casa de gentio rico ou remediado, ha um curral á entrada, os quintaes são depositos de agua putrefacta e immundicies, as praias e cavoucos são receptaculos de excremento humano. Os predios, que não eram caiados ha muitos annos, tiveram agora esse beneficio, apesar da grande opposição que soffri da parte da população gentia; 153 individuos pagaram a respectiva multa por não terem cumprido as ordens dadas neste sentido; alguns poços foram limpos e focos de infecção destruidos, mas ainda ha muito a fazer, e é tal a relutancia d'este povo para tudo que seja limpeza, que um negociante rico d'este districto paga 40 rupias mensaes a um individuo vindo de Goa expressamente para advogar as suas causas em todos os processos que lhe forem levantados em juizo, por transgressões das ordens, tantas vezes dadas, com respeito a limpeza.

A porcaria, a indolencia, o vicio, o egoismo, é a divisa d'este povo, sendo poucas as excepções; é esta a verdade, que por dever inherente ao cargo devo expô-la superiormente.

Se pouco tem feito o Governo em melhorar as condições d'este districto, os habitantes nada, e, pelo contrario, prejudicam ás vezes a acção d'aquelle.

Os operarios só se prestam de boa vontade ao trabalho quando teem fome; os ricos exploram os pobres, emprestando-lhes dinheiro com usura; o jogo é a occupação favorita dos ricos e remediados; grande numero de mulheres das castas mais inferiores entregam-se á prostituição».

O cholera e a variola visitam amiudadas vezes, pode dizer-se, estes povos; e actualmente a peste bubonica invadiu o territorio, estando a fazer bastantes estragos na povoação de Brancavará.

Nos relatorios dos annos de 1896 e 1897, a que me tenho referido, apparece uma serie de propostas feitas pelo governador do territorio para melhorar o estado sanitario do districto e para outras obras indispensaveis, visando algumas d'ellas ao augmento do commercio.

Entre ellas nota-se a da venda dos terrenos pertencentes ao Governo, que dia a dia vão caminhando velozmente para a sua ruina, por isso que os arrendatarios tratam de exhaurir o solo, tanto quanto podem, sem procurar beneficiá-lo: os que são administrados directamente pelo Estado, por maior que seja o empenho do administrador em os fazer render e evitar o seu definhamento, nem assim igualam em condições aos terrenos dos particulares.

Coube ao Conselheiro Machado attender á maior parte dessas propostas; determinou a venda dos terrenos, applicando uma parte do seu producto a obras no districto de Diu, como reparações de edificios publicos, limpeza de cisternas, estradas, porto, etc.

Como se vê da portaria n.º 659, de 7 de setembro de 1898, para obstar á completa ruina das fortificações em Diu, que representam um dos maiores monumentos das glorias nacionaes, e outras obras, destinou do producto da venda dos bens nacionaes a quantia de 50:000 rupias.

O territorio de Diu, situado na embocadura do golfo de Cambaia, que fica a N. E., e o da Persia ao N. O., na costa do reino de Guzerate, a 20° 30′ de latitude norte e 70° 59′ leste de Greenwich, dista de Goa, proximamente, 741 kilometros.

Em 1534 fundou-se a praça de Diu.

Na ilha está edificada a cidade, fechada pelas antigas fortificações, cuja defesa contra os ataques dos exercitos do rei de Cambaia tanto illustrou os nomes de D. João de Mascarenhas e D. João de Castro.

Entre os heroes nobilitados nos famosos cercos de Diu distinguiram-se duas mulheres, a quem o Sr. Bulhão Pato, no seu livro *Portuguezes na India,* se refere do seguinte modo:

«Joanna Fernandes, mulher de um medico que muitos serviços prestou, e Isabel da Veiga, aquella no declinar da vida, e esta no vigor da idade e na flor do seu bello semblante, erguem-se na anchura dos seus bellos corações feminis, accesos no amor das cousas mais santas, á altura das heroinas que a historia tem registado nas suas paginas brilhantissimas! São ellas que impellem as outras.

Brandindo a lança, floreando a espada, jogando os artificios de fogo, ora terriveis como a leoa ferida nos filhos, ora mulheres solicitas ao lado dos enfermos e dos moribundos, estão em toda a parte; defendem, ferem, curam, matam, sorriem, maldizem e abençoam».

Damão [1]

Damão está situado na costa do golfo de Cambaia, em 20° 22′ de latitude norte e 62° 35′ de longitude E. do meridiano de Greenwich. Mede o antigo districto de Damão 384 kilometros quadrados de superficie e dividia-se em tres partes denominadas — Praganã Naer, *Damão grande ou divisão do sul* — Praganã Colana Pavari, *Damão pequeno ou divisão do norte,* constituindo tudo um concelho, e Praganã Nagar-Avely, ou *divisão das mattas,* formando o outro concelho dos dois que compunham o districto [2].

A area e população de Damão grande e pequeno e de Nagar-Avely, constam do mappa n.º 4.

Desde que por conveniencia do serviço Nagar-Avely, parte mais importante de Damão, pelo valor das suas mattas, e a bem do seu desenvolvimento, se separou do districto de Damão, este, reduzido ás duas Praganãs-Naer e Colana Pavari, dispensava a phantasia de um governador por auctoridade superior do districto. Um commandante militar satisfaria em absoluto, mais economicamente, as necessidades militares e civis de Damão.

A receita da alfandega de Damão no anno economico de 1896–1897, cobrada, nos postos terrestres e maritimos, de direitos de importação e exportação, multa, tonelagem, licença de bote, emolumentos sanitarios, direitos sanitarios, impostos de quaretena e de lazareto, tomadias, emolumentos de passes ás embarcações estrangeiras e respectivos addicionaes, foi de 13:650 rupias.

O governador do districto dizia no seu relatorio do anno economico de 1896–1897:

«Não dedico secção especial ao commercio, industria e agricultura do districto, como pareceria dever fazer. Não procedo assim, porque, infelizmente, não merece secção especial qualquer dos tres ramos da riqueza publica a que acima me refiro.

A pobreza do commercio acha-se descripta em algarismos, quando

---

[1] Durante o tempo que permaneci no Estado da India, nunca se me proporcionou occasião para visitar os territorios de Diu, Damão e Nagar-Avely, conhecendo-os, apenas, pelo que d'elles referem alguns publicistas, e especialmente os relatorios a que recorri, dos respectivos governadores e administrador rural e florestal de Nagar-Avely.

[2] Este concelho foi declarado independente de Damão e directamente subordinado ao governador geral, na parte administrativa, rural, florestal e militar, pela portaria provincial de 20 de dezembro de 1899.

tratei de apreciar os rendimentos da alfandega. A industria, que era muito limitada já nestes ultimos tempos, especialmente de tecelania, conservando-se estácionaria em Damão, ao passo que na Europa e já na India o progresso e aperfeiçoamento das machinas fazia paralysar a exportação para a Africa Oriental, por não poder competir com os productos de igual qualidade, em barateza e perfeição, peor ficou ainda com a mortandade que tiveram os hindus da casta tecelão, produzida pela invasão da peste, no decorrer do anno economico de 1896-1897.

«Poucos restam; pobres, miseraveis, limitando o seu trabalho a produzirem chelas e mais algum tecido de somenos importancia para uso e consumo dos habitantes da localidade, vão vivendo vida atrophiada.

A pesca é a industria de maior valor que tem o districto, mas este anno, por infelicidade, tambem atrophiada por não ser permittido ás *machanas* (mulheres dos pescadores) fazerem as suas transacções do peixe, que trocam por generos que precisam para a sua alimentação annual, permutação que era feita nas nossas aldeias de Nagar-Avely e mesmo em algumas aldeias inglesas, ao que tudo se oppõe o *cordão* imposto pelas auctoridades britannicas e o qual só podem trespassar fazendo dez dias de observação na linha limite do districto, o que por ellas não é acceite».

As condições deploraveis que neste anno e seguintes tanto affectaram os interesses de Damão, devido não só ao cordão imposto pelos ingleses como ao estabelecido pelo governador do districto, foram beneficamente melhoradas pela intervenção do Conselheiro Machado, perante o Governo de Bombaim, e pelos soccorros enviados para Damão, por que minorou as tristes circumstancias em que se encontrava a população de Damão, adoptando medidas de possivel segurança em substituição dos deshumanos e improficuos cordões sanitarios, português e inglês, que acabaram.

Data de 1559 o nosso dominio na cidade de Damão.

Nagar-Avely

Esta importante parte do antigo districto de Damão, constituindo actualmente um concelho directamente subordinado ao governador geral, esteve largos annos votada ao mais lamentavel abandono, não servindo sequer de incentivo, norma ou regra o procedimento dos ingleses nos territorios vizinhos.

As suas mattas, de grande valor, entregues á ambição vandalica por muitos annos, vão felizmente assumindo o grau de prosperidade

a que já deveriam ter chegado, desde que para Nagar-Avely se voltaram as attenções dos governadores geraes.

São estas mattas muito mais importantes que as de Goa, esquecidas tambem por muito tempo pelas respectivas auctoridades.

Para o aproveitamento de umas e de outras muito, e muitissimo, se deve ao honrado Governador Machado, que durante o seu governo soube, pouco a pouco, expurgar da administração, resistindo a poderosas influencias, os vermes que a iam roendo.

As de Goa estão actualmente sob a administração intelligente do agronomo official Sr. João Vasco de Carvalho, que em 1897, referindo-se a ellas, dizia no respectivo relatorio:

«A classificação que o decreto n.º 21-A, de 1 de fevereiro de 1897, ainda fez dos guardas em guardas florestaes, de deposito e de viveiros, seria tambem perfeitamente acceitavel e muito boa até, mas pecca precisamente por não haver nas mattas de Goa nem depositos nem viveiros.

Abrigo até a convicção, baseada no pouco que tenho visto e no muito que de boa fonte tenho ouvido dizer que, technicamente falando, nem mesmo mattas existem. O que existe, segundo presumo, não passa de brenhas, na verdadeira accepção da palavra.

De facto, nesta provincia, o que officialmente se chama *matta* é uma extensa e ininterrupta abobada de verdura, graças ás virentes plantas sarmentosas, que, ora rastejando e trepando, ora circumdando e invadindo totalmente o arvoredo, não deixam entre este solução alguma de continuidade. Ha locaes onde a exuberancia e opulencia da vegetação espontanea deixa estupefacto o observador».

Esta exuberancia e opulencia, sem limites definidos, proporcionava a quem queria, até mesmo a funccionarios, a pratica de actos que nada honravam quem os executava. Não apresento exemplos, apesar de convencido, por me faltarem elementos de prova e não me querer guiar em tremendas accusações pelo muito que por Goa ouvi, mesmo a pessoas de seguro credito.

Continua o illustrado agronomo:

«Peor do que os roubos, e muito peor do que as depredações, são as constantes usurpações de que as mattas nacionaes são objecto.

Em geral, o ideal do proprietario cujas terras confinam com as mattas do Estado é augmentar aquellas á custa d'estas, e para o realizar recorre sempre immutavelmente ao seguinte processo-chavão: requer ao administrador das mattas para cortar no *seu* predio, cujas confrontações falsas dá, determinado numero de essencias florestaes.

Se o requerimento é deferido, como bem pode succeder, e tem succedido algumas vezes, creio eu, visto não haver marcos, balisas, sebes ou quaesquer outras divisorias que delimitem as mattas, o usurpador faz a seu bel prazer o corte na matta nacional confinante. Passado pouco tempo, e para se certificar se a astucia foi ou não descoberta, requer para realizar novo corte no mesmo local e allega agora que o terreno é indisputavelmente seu, visto ter-lhe sido concedida anteriormente licença para fazer um corte.

No fim de contas quem soffre sempre um corte, e corte bem fundo, é a Fazenda Publica, não só na madeira que perde, o que é o menos, mas principalmente no terreno, que passa muitas vezes ás mãos do usurpador com facilidade extrema.

Posso afoitamente avançar que grande parte das mattas e terras mattosas do Estado teem sido parcial ou totalmente usurpadas. Se alguem se desse ao enfadonho trabalho de compulsar nas conservatorias os livros de registo das propriedades rusticas confinantes com as mattas do Estado chegava á extraordinaria e curiosa conclusão, baseando-se nas confrontações nelles exaradas, que as mattas de Goa são, pela sua maior parte, particulares.

Tão inveterado é o habito de usurpar.

Poder-se-ha argumentar, contrapondo, que os guardas são tambem para obstar ás usurpações. Está-lhes, é facto, confiado tambem esse papel, mas como podem elles desempenhá-lo, embora mal, porque cabalmente é impossivel, se a propria administração, por falta de livro cadastral, lhes não pode dizer sequer onde começa e nem onde acaba qualquer matta?

Administrar propriedades cuja situação, extensão e valor são dubios não se concebe.

Urge, pois, que se definam com precisão e clareza os limites de todas as mattas nacionaes».

Julgo prolixo dizer que devido ao Conselheiro Machado estão já com clareza e precisão marcados os limites de algumas mattas nacionaes, serviço que continuava quando aquelle governador retirou para Moçambique.

Em 1898, para delimitação, limpeza e repovoação das mattas de Goa e abertura de caminhos, determinou o referido governador que do producto da venda dos bens nacionaes se destinasse áquelles serviços a quantia de 60:000 rupias.

Durante o anno economico de 1895–1896 o rendimento liquido das mattas de Goa foi de 9:316 rupias e no anno economico seguinte de 1:844 rupias. Esta differença para menos de 7:472 rupias explica-se principalmente pelo facto de não ter havido fornecimento de le-

nha á Companhia do Caminho de Ferro de Mormugão, a quem nos quatro annos decorridos de 1893 a 1896 se forneceu lenha das mattas de Goa no valor de 93:776 rupias, das quaes, deduzindo o que se pagou aos arrematadores, entraram nos cofres publicos, conta redonda, 35:000 rupias.

As mattas de Nagar-Avely, como todo o territorio d'este concelho, são propriedade do Estado e occupam proximamente 200 kilometros quadrados.

A sua administração está confiada a um europeu, capitão da guarnição do Estado da India, Sr. Lindorpho Pinto Barbosa, bem como a administração militar e civil.

A extensão e o valor das mattas, a tombação dos terrenos e classificação das terras, parecia requerer para superindente d'estes serviços um technico; todavia, os serviços prestados por este official foram sempre considerados pelo Conselheiro Machado como iguaes ou superiores aos que um individuo habilitado com o curso de silvicultura poderia executar. A falta de conhecimentos especiaes foi sempre compensada pela intelligencia e zêlo que este funccionario pôs ao serviço de Nagar-Avely, a que tem dado grande progredimento.

Do bem elaborado e substancioso relatorio d'este habil administrador, referido ao anno de 1897, extrahirei alguns apontamentos, preferindo-o a qualquer outro trabalho meu conhecido, referente a Nagar-Avely, por traduzirem a verdade, confirmada por alguns officiaes, algum tanto exigentes, que acompanharam o Governador Machado na visita a esta importantissima parcella da nossa colonia da India.

As mattas de Nagar-Avely seriam hoje uma grande riqueza publica, se o Estado não tivesse descurado tanto, e por mais de cem annos, a sua administração e o seu regimen de exploração.

«Praticaram-se nellas, durante aquelle longo periodo de tempo, os mais grosseiros vandalismos. Fizeram-se cortes por conta do Estado, e por effeito de contratos realizados com particulares, que mais pareciam praticas de selvagens que de gente civilizada.

Tempo houve (e não vae longe a ultima vez) em que se lançava o fogo a todas as mattas, reservando-se duas para uma caçada, e na occasião de se realizar esta caçada tambem se lançava do mesmo modo o fogo para auxiliar os caçadores no seu empenho. Este procedimento barbaro e ignaro era sempre precedido de licença do governo local.

O tradicional *candó* ou poda, feita pelos colonos para obterem a cinza que serve de estrume aos *adares* ou sementeiras, tem concor-

rido muito para o deploravel estado do arvoredo e principalmente das *tecas*».

Esta poda, feita brutalmente, destruindo as plantas novas e lacerando os tecidos das arvores, a que nem poupam sequer os ramos terminaes, é um habito que tem pouco a pouco desapparecido, devido á energica intervenção do actual administrador.

As explorações clandestinas faziam-se tambem quasi ao abrigo da impunidade; e se os auctores de algumas eram levados aos tribunaes, a falta de provas dava-lhes a liberdade. Corria nos tribunaes judiciaes, ha pouco tempo, um processo relativo a um importante roubo de madeiras feito nas mattas, que me parece já foi findo, julgando-se improcedente a accusação, na qual se achavam envolvidas pessoas de alta representação em Damão.

O relatorio citado refere-se ao caso nos seguintes termos:

«Ainda está pendente no poder judicial um processo, no qual o valor das madeiras subtrahidas se calcula em 80:000 rupias (32:000$000 réis) ou mais.

Ha perto de quatro annos que se procedeu ao respectivo auto de corpo de delicto directo, e, segundo me consta, torna-se necessario proceder a novo exame directo, o que sem duvida dará um resultado só favoravel aos indiciados, que durante o decorrer do processo não terão deixado permanecer os vestigios do crime. E d'este modo estou convencido que por *falta de provas bastantes* tambem ficarão impunes.

Parece-me que por muitissimos annos a riqueza florestal de Nagar-Avely foi desconhecida para as auctoridades superiores do districto, e d'ahi o seu abandono e o terem estado á mercê da ignorancia, rudes instinctos dos habitantes e da avidez dos particulares nacionaes e estrangeiros».

O systema empregado nas vendas avulsas e nos cortes, que contribuiram para arruinar em grande parte as valiosas mattas d'aquella região, não só pelos abusos que, sob o pretexto de compra, se praticavam, mas sobretudo pelos estragos causados com os cortes, foi modificado por indicações do distincto silvicultor Sr. Luiz Gaivão, cujas instrucções estão hoje sendo seguidas pelo administrador actual, que a proposito de cortes diz o seguinte:

«Limito-me a dizer que os cortes continuam a fazer-se pela forma prescripta pelo silvicultor, estando já quasi completamente organizado o viveiro florestal, a que se refere o artigo 77.º do decreto n.º 21, de 1 de fevereiro de 1897; que estão sendo já criados para a replantação nas mattas no mês de junho do proximo anno, nos canteiros do mesmo viveiro, 1:550 pés de teca, 3:070 pés de sissó, 300 pés de

tanasse e 2:725 pés de kér ou pau ferro. Este viveiro deve dentro de dois annos começar a fornecer annualmente para as mattas 10 a 15:000 pés das principaes essencias florestaes».

A organização d'estes viveiros, que estão já fornecendo grande numero de pés de essencias florestaes para a replantação das mattas, é devida ao ex-Commissario Regio Sr. Neves Ferreira, satisfazendo assim uma proposta que, havia muito tempo, fôra feita pelo silvicultor Sr. Gaivão.

Pelo Governador Sr. Machado foi destinada uma importante quantia para diversos melhoramentos em Nagar-Avely, entre os quaes os que as mattas reclamavam. Essa quantia, na importancia de 110:000 rupias, a satisfazer pelo fundo do producto dos bens nacionaes, é destinada á abertura de poços, construcção de estradas, edificios e outros melhoramentos das mattas. (Portaria provincial, n.º 659 de 7 de setembro de 1898).

Renderam estas mattas, no anno economico de 1896–1897, 16:044 rupias, e a despesa com ellas foi de 6:158 rupias, havendo, portanto, o saldo de 9:886 rupias. Pelo mappa n.º 7 vê-se que durante nove meses rendeu Nagar-Avely 49:530 rupias, sendo de rendas florestaes 9:332 rupias, despendendo-se nos serviços florestaes 4:511 rupias.

As essencias florestaes que predominam e em algumas das mattas e campos abundam são: teca, sadra ou mareta, kér ou pau ferro, kalicanty, babaliá, aldavane, tanasse, jamboleiro, sissó; a arvore babul ou balaliá (acacia arabica) encontra-se dispersa ou formando pequenos grupos em relativa abundancia nos campos; é rara nas mattas. O sissó (dalbergia sissoides) não abunda, devido aos cortes vandalicos que tem soffrido.

Ha ainda outras arvores mais ou menos abundantes pelas mattas e campos, e taes são: *cajury,* que produz um fructo chamado «tamara», destinado em regra á reproducção da especie. Produz sura um pouco mais fraca que a do coqueiro *(cocus vinifera)*. Da sura d'esta arvore distillam-se quatro qualidades de espiritos denominados «rassi», «valluim», «dobrado» e «be-rassi», conforme o grau que se lhe dá. É arvore de grande rendimento para o Estado. *Chrysophilum,* pouco abundante, *Mangueira* que produz os fructos mais finos e deliciosos que conheci em Goa, sendo os melhores a *manga mal curada,* a *Fernandina* e a *Affonsina.* Não são tão saborosos os fructos das mangueiras de Nagar-Avely como os das de Goa.

Tamarindeiro. — Os seus fructos são muito usados na cozinha indiana. *Ambry.* — As folhas e fructos são applicados no cortimento de pelles, servindo tambem o fructo para a tinturaria em substituição

da noz de galha. *Assan, Balló, Bambu.*—Diz d'este producto o actual administrador de Nagar-Avely:

«O bambu, de entre todas as palhas, é considerado como a mais gigantesca. São de variadas especies e dimensões e applicam-se para muitos fins uteis. Servem para hastes das lanças, para settas, mastros de embarcações, para medidas, cannas de pesca, estacas, encanamentos provisorios, bengalas, postes para tendas de campanha, mastros de bandeiras e camas para palanquins ou machilas; servem tambem para soalhos e supportes de pontes rusticas, para escadas de mão, tubos e calhas para agua, para forrar os leitos das camas dos indigenas chamados «cattós»; servem para instrumentos de tecelania, para celleiros indigenas, para cabos de pennas de escrever; servem para canecos e outras vasilhas, para tubos de distillação e para garfos.

São tambem muito applicados para cestos e esteiras; servem de baldes para agua; servem para formar jangadas de madeira em transito pelos rios e para andaimes de construcção; servem para cabos de sombreiros, para instrumentos musicos, lapis, reguas, gaiolas, cadeiras, para toldos dos carros indigenas e para a construcção de cabanas e mesas.

Dos rebentos novos de bambu os indigenas fazem uma conserva «achar» muito apreciada na India.

Faz-se tambem papel de bambu. Por estas partes do Guzerathe e bambu tem muita applicação para os ripamentos e paredes das casas.

Nascem em tufos de dez a cem pouco mais ou menos. A ramagem do bambu é muito apreciada para cobrir choupanas e para estrumar as terras, depois de reduzida a cinza.

Temos tufos de bambu em quasi todas as aldeias de Nagar-Avely, formando em algumas d'ellas verdadeiras florestas. Aqui o povo designa por «bambu o mais delgado e «toncôr» o de grande grossura. São ambos muito procurados e teem produzido um rendimento muito bom em os ultimos tres annos. D'antes rendiam pouco e tendiam a diminuir nos campos e nas mattas pelos vandalismos que se praticavam e pela falta de fiscalização».

Pau rosa, Bezó, Biá ou *Biblá, Bill* ou *Bily, Bondará, Bôr, Cumbió, Calame, Cancar, Carange, Carvely, Cohral, Cossame, Cagdol, Damny, Damorá, Eucalyptus, Hume, Limbrá, Maurá, Modol, Paddily, Palace, Bangaró, Pimpol, Samor* ou *Samvor, Pambeira* ou *Paina, Sirasse* ou *Sirisso, Sivanc, Timbri, Umbrá, Aptá.*

«Todas estas plantas florestaes são de rendimento em Nagar-Avely».

Agricultura

A cultura principal d'esta região é o arroz. Cultivam-se trinta e duas variedades d'este cereal. Cultiva-se trigo de boa qualidade, na Chinin e Codrá.

Os legumes constituem a segunda producção das terras. A de ricinios e gergelim é abundante e das mais rendosas. Auferem bastantes lucros os agricultores mais civilizados com a cultura da canna saccharina. Ha tambem muitos campos cultivados de canhamo e nas margens dos ribeiros cultiva-se bastante tabaco.

O geral dos agricultores de Nagar-Avely alimentam a idéa de que tantos lucros auferem trabalhando muito como pouco; viveram sempre nas mesmas circumstancias de miseria, escravizados ao *saucar,* que é quem absorve todo o producto do seu trabalho. Tinham quasi que absoluta razão. Hoje, felizmente, devido á attenção que o Estado está dispensando ás valiosas terras de Nagar-Avely, o agricultor, sob a protecção da auctoridade local, que tem comprehendido superiormente o fim da sua missão, vae perdendo esse preconceito e livrando-se das garras ferozes e aduncas do usurario *saucar.*

O Sr. Lindorpho Barbosa descreve assim o *saucar:*

«O agiota é conhecido aqui pelo nome de *saucar,* a agiotagem pelo de *saucaria.*

Os emprestimos são feitos pelos *saucares* aos colonos agricultores de terras, em generos ou em dinheiro.

O colono paga sempre em genero quer o capital, quer o juro do emprestimo.

O emprestimo em genero, segundo o fim a que se destina, designa-se por *Cauty,* para a alimentação; *By,* para sementeira.

O emprestimo em dinheiro, quer para pagamento das rendas, quer para outros fins, como compra de gado, carros e alfaias agricolas, etc., denomina-se *Sauvy.*

As percentagens ou juros dos emprestimos são em regra: na razão de 50 por cento quando o emprestimo é para *cauty;* na de 100 por cento para *by* e 25 por cento para *sauvy.*

Estas transacções de agiotagem, ou melhor, os emprestimos em generos para *cauty* e *by* são em regra feitos pelos *saucares* em junho de cada anno, depois de começarem as chuvas; e em geral, realizada a respectiva cobrança do capital e dos juros nos meses de novembro, dezembro e janeiro seguintes, durante a colheita batte, na Chinin, etc. Os emprestimos em dinheiro para pagamento das rendas ao Estado fazem-nos desde novembro a março e começa-se, a maioria das vezes, em seguida a fazer a cobrança. De modo que a percentagem

dos juros acima indicada não representa realmente os interesses da *saucaria,* por isso que, sendo em regra feita a cobrança dos emprestimos dentro de prazos muito inferiores a um anno, como de oito meses, seis meses, dois meses e até de dias, são esses juros muitissimo maiores, extraordinariamente exorbitantes.

A percentagem do emprestimo feito em dinheiro e paga em genero, tal como se paga, ainda que fosse satisfeito no prazo de um anno, tenho-a por muito superior a 25 por cento; considero-a de 75 por cento.

O *saucar,* por cada rupia que empresta, costuma receber a seguinte quantidade de genero, conforme a respectiva qualidade:

Se o genero é de qualidade superior, 2 parás ou 2 $^1/_4$; se de secundaria, 3 ou 3 $^1/_4$; se da inferior, 4 parás.

Sendo no mercado de Damão, por exemplo, o preço medio de cada *ará* de genero de qualidade superior de 25 rupias, de secundaria 22 e de inferior 15; e o custo do transporte em media, por cada *ará,* de 1 rupia e 8 tangas, teremos aquelles generos livres das despesas de transporte pelos preços de 25 rupias e 6 tangas, 20 rupias e 8 tangas e 13 rupias e 8 tangas, respectivamente; ou seja cada unidade *pará* de genero superior por 12 tangas e 3 réis, secundario por 10 tangas e 3 réis e inferior por 6 tangas e 9 réis.

Em vista d'estes preços e sabendo nós a quantidade de generos que o *saucar* recebe por cada rupia, temos que, alem do valor em genero do capital, recebe, a titulo de percentagem ou juros, mais o valor de 11 tangas em genero superior, 14 tangas e 9 réis ou 1 rupia em genero secundario e 11 tangas em genero inferior; o que em media vem a ser 12 tangas de percentagem por cada rupia ou os juros de 75 por cento e não 25 por cento.

D'este modo o agricultor, quasi abandonado, vive sem vontade propria, sem incentivo e sem aspirações, considerando-se apenas escravo do *saucar,* a quem teme, com superstição, que o roube todos os dias, mas de quem se considera sempre devedor.

Exercem a agiotagem os individuos de casta superior, que possuem meios sufficientes para esse fim».

Commercio

O commercio propriamente em Nagar-Avely limita-se, por assim dizer, ás vendas em retalho, nas lojas ou boticas, de generos alimenticios do país e estabelecidas numa ou noutra aldeia, conforme a densidade da população, e ás pequenas transacções realizadas por permuta de generos em algumas feiras semanaes.

A exportação, alem da resultante das permutações nas feiras, consiste em todos os generos de producção agricola e de madeiras e lenhas para o estrangeiro e para Damão.

Pouco ou nada aproveita o concelho com a exportação dos seus productos agricolas. Os exportadores são, em regra, individuos do territorio estrangeiro e em muito menor numero de Damão.

Uns e outros ou teem terras de arrendamento e exercem a agiotagem, ou só se dedicam a esta profissão. As suas residencias permanentes são naquelles territorios, para onde levam toda a producção das suas terras e da da maioria dos colonos que recorreram ao seu celleiro, ou ao seu dinheiro durante o inverno, ou na occasião do pagamento das rendas.

Industria

A industria limita-se: construcção de carros para transporte de pessoas e cargas, sem molas e com eixos de madeira, de rudimentares instrumentos usados na agricultura, de ferragens d'aquelles e d'estes; fabrico de machados para rachar lenha; foucinhas para a sega das messes; manilhas e outras joias gentilicas de differentes metaes; mantas ou cambolins tecidos com lã de ovelhas; louças de barro ordinario, telhas e tijolos; esteiras e cestos de bambu ou de olas (folhas), de cajuris; jagra de canna saccharina; lavra de sura de cajuris e tad-mad (palmeira brava); azeite de carrapato e de gergelim; morrões de casca de cumbió; lonin e manteiga; calçado e fatos gentios.

Ha em algumas aldeias carpinteiros, ferreiros, ourives, oleiros, alparqueiros, alfaiates e barbeiros.

Geographia

Situação. — Nagar-Avely está situada no interior para E. da costa do golfo arabico e a SE. do primitivo territorio de Damão, do qual dista 20 kilometros aproximadamente.

Limites. — Considerada no seu todo, Nagar-Avely confina a N., S. e O. com os territorios britannicos dos collectorados de Surrate e Tanã; e ao E. com os territorios do Rajá de Dharampur.

Extensão e superficie. — A maior extensão de N. a S. é de 43 kilometros; E. a O. 11 kilometros. A superficie está calculada em 468 kilometros quadrados. (Esta superficie é a que vem indicada no relatorio citado, veja-se o mappa n.º 4).

Estradas. — Era absoluta a falta de estradas em 1897.

Villas e aldeias. — Possue uma villa com o nome de Paço de Arcos.

As aldeias, em numero de 72, constituem duas divisões, compre hendendo a primeira 22 e a segunda 50, tendo a primeira divisão a designação de *Etly-Pahu,* ou do norte e a segunda a de Upli-Pahu, ou do sul, separadas pelo rio *Sandalcalo.*

Rios. — Alguns rios cortam a provincia de Nagar-Avely em diversos pontos, sendo os principaes o *Sandalcalo* ou *Damángangá,* e os seus affluentes *Dongorkary, Pimpoliá* e *Sankaltôr.*

Instrucção

Ha duas ou tres escolas para 35:000 habitantes distribuidos por 72 aldeias.

Diz o relatorio a que me tenho referido:

«Funccionam actualmente duas escolas, uma na aldeia de Noroly e outra em Dadorá. São denominadas escolas de ensino mixto de português e guzerathe; porem, só este ali se tem diffundido ou ministrado. Os professores não reunem todos os bons requisitos para o exercicio das suas funcções, mas os seus insignificantes vencimentos estão em harmonia com aquella falta de aptidão. Um vence 10 e outro 12 rupias mensaes».

Por occasião da visita do Governador Machado a Nagar-Avely inaugurou-se uma escola em edificio apropriado, primeiro que ali merece o nome de edificio escolar; todavia, é ainda hoje lamentavel o atraso em que se encontra esta região em relação á instrucção. Seria para louvar que neste territorio se pusesse em pratica o systema da instrucção por meio de escolas moveis.

A final pouco importa tal atraso; temos missionarios para ensinar a estrangeiros, bem pagos pelo cofre do Estado da India, para o qual concorre Nagar-Avely, que está dando bons rendimentos ao Estado.

População

São preciosos os elementos fornecidos pelo relatorio do Sr. Lindorpho Barbosa sobre população:

«Em 1783 doze aldeias, pelo menos, de Nagar-Avely, estavam completamente desertas e as restantes poucos habitantes tinham. Em 1866 calculou-se a população em 12:838 habitantes, sendo 6:744 do sexo masculino e 6:094 do feminino. Em 1870 estava em 12:473

habitantes. Desde 1881 a 1891 foi augmentando de 27:462 a 37:868 (veja-se o mappa n.º 4).

Esta população é ainda a de hoje, ou se menor, com pequena differença, porquanto se fixou na provincia quasi toda a que tinha vindo de fora durante os annos do tratado de 1887, pelas vantagens que encontrou, vendo que o nosso Governo proporcionava aos agricultores, gratuitamente, combustivel e materiaes para as suas pobres casas, e ramagens para o adubo das terras que tivessem tomado em arrendamento.

Convem agora notar que uma parte da população pertence a uma especie de tribu de povo errante do Guzerathe, que difficilmente se fixa em qualquer territorio. Só aquelles que chegam a encontrar facilidade de credito com os saucares, ou encontram sem vexame trabalho, é que procuram fixar-se. Os que encontram aquelle credito arrendam ou sub-arrendam terrenos que passam a agricultar, mas que facilmente e com o maximo desprendimento abandonam, logo que encontram difficuldades na vida que encetam.

Os individuos de casta *concnã* são notavelmente mais laboriosos, previdentes e sobrios no uso das bebidas alcoolicas do que o geral da população. São os que considero mais verdadeiros e dedicados agricultores em Nagar-Avely, onde ha muitos, e são os mais aptos para se tornarem civilizados e uteis á sua profissão.

Affeiçoam-se ás terras de agricultura tão extraordinariamente, que alguns ainda lutam hoje, depois de muitos annos, pela posse das terras que estavam então inscriptas em seus nomes e que foram, pela administração d'esses tempos e por determinações superiores, com a mais flagrante injustiça, passadas para o nome de alguns individuos que procuram sempre, e por todos os meios, captar as boas graças das auctoridades, para realizarem aquellas odiosas usurpações».

Vasto campo tem sido a India Portugueza para a pratica abominavel das mais variadas e infames torpezas!

A população geral de Nagar-Avely é hindu; a christã acha-se apenas representada pelo pequeno numero de empregados publicos e militares ali em serviço.

A maioria dos indigenas pertence á casta sudra constituida pelas seguintes sub-divisões: Varly, Concnã, Doriá, Dublá, Agry, Camby e Chimpá, e bem assim pelos carpinteiro, ferreiro, alfaiate, barbeiro, bandary e barvar.

Uma outra parte da população é da casta bramane, representada pelos rajaputre, batelá, marvary e capry; outra parte, a menor, é composta de musulmanos e parses.

A classe pariá é formada pelo dér e mahar.

Os parses e mussulmanos estabelecem-se nesta região durante determinado tempo em cada anno, tendo sempre a familia no estrangeiro ou Damão, onde é a sua residencia habitual.

Os parses são os unicos individuos a quem até hoje não foi possivel obrigar a estabelecer as suas residencias permanentes em Nagar-Avely, onde teem enriquecido e de onde levam para o estrangeiro a maioria da producção agricola, proveniente de terras que arrendam ou cultivam, os lucros das tabernas e da usura.

O rajaputre, o batelá e o mussulmano reunem á profissão de agricultor a de saucar, porventura a mais rendosa, com pouco traba lho.

As terras de Nagar-Avely, que passaram ao nosso dominio em 1783 e 1785, foram-nos cedidas pelo maratha, dominante da côrte de Punem, Madouran, Pandito, Pradan, que se intitulava Rey Kahu, «senhor da gente e thesouro de alegria», em substituição das que nos havia promettido junto de Damão.

O procedimento dos *senhores da honoravel companhia,* pelos attritos e pouca lealdade para com quem abriu o caminho da India aos ingleses, tiveram arte de nos separar de Damão, ficando nós com Nagar-Avely, encravada, pode dizer-se, em territorio inglês, e como tal dependendo sempre o seu principal progredimento da exclusiva vontade dos ingleses.

Os productos de Nagar-Avely, em transito para Damão, pagam direitos nas alfandegas inglesas. As mattas, valiosas já pelas essencias florestaes que possuem, sê-lo-hão muitissimo mais de futuro; mas de que nos servirão as suas madeiras se forem sujeitas aos direitos que os ingleses quiserem para poderem ellas seguir a Damão e d'aqui para a Europa? Por certo que nos não poderemos utilizar d'ellas com vantagem, desde que os ingleses embaracem a indispensavel facilidade de transito.

Sujeitando todos os productos de Nagar-Avely a direitos de transito, o futuro risonho e prospero que se antolha reduzir-se-ha a uma miragem, que desapparecerá abafada pelo circulo de ferro com que a Inglaterra enleia e esmaga Nagar-Avely.

Como está, julgo que nunca poderá servir para cousa alguma, a não ser contribuir com algumas rupias para o cofre do Estado, porque é impossivel qualquer tentativa de resurgimento sem que o Go verno Português consiga por todos os meios ligá-la a Damão.

Para isso é indispensavel que a Inglaterra ceda a Portugal uma faixa de terreno que una aquelles dois pedaços de territorio português, ou que se torne neutra essa zona para os dois paises, ou, pelo menos,

por um tratado salvaguarde a Portugal o direito de livre transito entre Damão e Nagar-Avely.

Moralmente a Inglaterra tem o dever de nos ceder o terreno desejado e já o devia ter feito ha muito tempo, porque deviá bastar-lhe a lembrança de que esses terrenos seriam nossos se não fosse o egoismo e deslealdade da *honoravel companhia*, a recordação do tratado de 23 de julho de 1661, acêrca de Bombaim, e ainda: «a Inglaterra ufana-se de que nunca o sol se põe nos seus dominios, mas isso é devido ás descobertas dos portuguese»[1].

A alienação de colonias ou de qualquer das suas partes, ainda a mais insignificante, é inacceitavel.

Mas a troca, com nações amigas, de terrenos dispersos e dispensaveis por outros que tenham em especial o fim de ligar partes componentes do nosso territorio, e que ora existem desligados, impõe-se como uma medida sensata, digna de todo o applauso e até como urgentemente necessaria.

Ligar, pois, Damão a Nagar-Avely, constitue uma medida de bom senso e boa administração, para o que o Governo não deve hesitar, e se necessario for, offerecer por uma faixa de terreno que satisfaça aquelle fim, a nossa ilha de Angediva, que, pela sua situação geographica e proximidade dos dominios ingleses, muito deve convir ao Governo Inglês.

Representa esta ilha gloriosas tradições, é verdade, mas Portugal não pode, nem deve continuar a viver de tradições, recostado na alfombra da ociosidade, contemplando a grandeza do passado, sob pena de todo elle passar a ser tambem apenas uma tradição.

Portugal precisa restaurar as forças perdidas, recuperar a saude deteriorada, retemperando todas as energias para que, com um braço herculeo, faça brotar do seu solo uberrimo e pujante de riqueza o remedio para a sua patente anemia, o que só conseguirá com obras inspiradas no bom senso.

Goa

Na India designam-se pelo nome de Goa todas as terras do dominio português contiguas á velha cidade[2], conquistada em 1510 por Affonso de Albuquerque.

---

[1] Richard Henry Major — discurso proferido em um *lunch*, em Londres, a proposito do couraçado português *Vasco da Gama*.

[2] Velha Goa, antiga capital da India, hoje fazendo parte de um bairro da cidade de Nova Goa.

Estas terras, com a ilha de Angediva, formam um dos districtos administrativos do Estado da India, e relativamente á data em que passara ao dominio português dividem-se em *Velhas Conquistas* e *Novas Conquistas*.

As Velhas Conquistas, com a area de 712 kilometros quadrados, comprehendem a ilha de Pissury ou Goa[1], as ilhas de Chorão, Divar, Capão ou Vanzim, Acaró ou Motto, Jua, Combarjua e Vanzó, e as provincias de Bardez e Salsete, formando tres concelhos com a designação de concelho das Ilhas, de Bardez e de Salsete[2].

As Novas Conquistas, que passaram definitivamente ao dominio português entre 1763 a 1788, comprehendem, com a area de 2:658 kilometros quadrados, as provincias de Perném, Bicholim ou Batagrama, Satary ou Sanquelim, Pondá ou Antruz, Canácona, Embarbacem, Astragar, Bally, Chondrovaddi e Cacorá, tendo as cinco ultimas o nome collectivo de Zambaulim, ou Panchmal, e as pequenas aldeias de Tiracol e Cabo da Rama, nos extremos norte e sul da costa, formando todo este territorio os concelhos de Perném, Sanquelim, Pondá, Quepem e Canácona, o concelho e commando militar de Sanguem e o commando militar de Satary.

O territorio de Goa, encravado na provincia do *Konkão,* estreita orla entre a cordilheira dos Gattes e o Oceano Indico, está comprehendido pelos parallelos de 15° 48′ e 14° 53′ 30″ de latitude N., entre os meridianos de 73° 40′ e 74° 19′ de longitude E. de Greenwich.

O seu maior comprimento é de 105 kilometros, contados de Patardeu ao N., até Polém ao S. e a sua maior largura 60 kilometros entre Mormugão ao O. e o cume dos Gattes de Tiném a E., abrangendo a superficie de 3:370 kilometros quadrados. (O mappa n.° 2 mostra as distancias itinerarias em kilometros entre as sédes dos concelhos e commandos militares).

Confina ao N. com o rio Arondém, e alguns contrafortes dos Gattes, que a separam do principado de Sauntnai, feudatario do Imperio Britannico; ao O. com o mar da Arabia, comprehendendo a parte

---

[1] Nesta ilha fica a capital do Estado, elevada a cidade por alvará de 22 de março de 1843, com a designação de Nova Goa, comprehendendo os bairros de Pangim, Ribandar e Velha Goa.

[2] Ao concelho de Salsete pertence a ilha de Angediva, situada a 54 milhas ao sul do porto de Mormugão.

da costa entre as fortalezas de Tiracol[1] e Cabo da Rama[2], e as contiguas ilhas de Angediva[3], S. Jorge e Morcegos; ao S. com um contraforte dos mesmos Gattes até Canará, e a E. com a referida cordilheira até ás fronteiras dos collectorados ingleses de Belgão e Canará.

Aspecto

O solo apresenta continua declinação desde os Gattes até o Oceano, sendo esta muito rapida do cume dos Gattes até á sua raiz e depois suave até á costa.

De N. a S. e na extrema oriental encontram-se montes de arestas agudas e anfractuosas, que se elevam a grandes alturas sobre vales precipitosos.

Dos Gattes, com seus contra fortes, partem para a costa numerosas montanhas, ou pequenas cordilheiras de contornos ondulantes, entre as quaes teem origem a maior parte dos rios que banham o nosso territorio, onde se encontra o principal da povoação e onde os arro-

---

[1] A fortaleza de Tiracol, assente na povoação do mesmo nome, com 3 kilometros de comprimento e 1 de largura, tudo do nosso dominio, está situada na margem direita da foz do rio Tiracol ou Arondém, na provincia de Ussopá, os antigos dominios do Bounsuló, presentemente do principado de Sauntuari, feudatario do Imperio Britannico, foi conquistada a 23 de novembro de 1746, pelo Vice-Rei D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal, Marquez de Castello Novo.

[2] A fortaleza de Cabo da Rama, situada á beira-mar, sobre o cabo d'aquelle nome, a noroeste do concelho de Canácona, foi conquistada em 1763, governando a India o Vice-Rei Manuel de Saldanha e Albuquerque, primeiro Conde de Ega.

[3] A ilha de Angediva, situada a 14° 45′ de latitude norte e 74° 10′ de longitude leste, a 54 milhas do porto de Mormugão, fronteira á povoação ingleza de Beninguem, é um dos nossos padrões de gloria do Oriente, por ser a primeira praia do Malabar, onde Vasco da Gama em 1498, de volta a Portugal, depois de descoberta a India, se acolheu para reparar e espalmar as arruinadas naus, e onde desembarcou D. Francisco de Almeida, a 18 de setembro de 1505.

Foi primeiro capitão de Angediva Manuel Pessanha, que com aquelle Vice-Rei veiu de Portugal com este destino.

A ilha de Angediva mede 1:300 metros de comprimento e 300 na sua maior largura, dando em projecção uma superficie de 39 hectares.

No tempo da conquista habitavam-na piratas mouros, que fugiram para o Canará.

Em 1768 tinha 270 habitantes e em março de 1817 era a sua população composta de 15 christãos brancos, 712 christãos nativos, 5 negros e 48 gentios; total 780 pessoas. Esta população foi muito dizimada por uma epidemia que assolou a ilha.

Em 1863 a população elevava-se a 198 habitantes, todos christãos nativos, residindo em 90 fogos; em 1881 havia uma aldeia com 34 fogos e 93 habitantes,

zaes fazem agradavel contraste com os palmares. O litoral é sempre variado pela frequencia de rios, repetidas sinnosidades, ligeiros entumecimentos de solo e cortinados palmares [1].

Geologia

A estructura geologica de Goa é, como a de quasi toda a costa do Malabar, de origem vulcanica ou plutonica. O terreno é granitico, mas soterrado pela subreposição de laterite e de extensos depositos alluvionaes de argilla e outros materiaes arrastados dos inclinados contra fortes dos Gattes, pela grande massa da agua fluvial que d'ahi desce annualmente.

A laterite é a rocha principal do territorio de Goa, onde quasi não ha outra rocha, diz Christie, opinião partilhada por Newbold, como se vê do seguinte trecho:

«Os montes de Goa são formados de schistos hypogenicos e de granitos cobertos, até ao Oceano, de laterite».

---

e hoje ha apenas meia duzia de palhotas miseraveis com pouco mais de duas duzias de habitantes.

Tem uma capella, a de Nossa Senhora das Dores, com capacidade bastante para a população.

Em 1898, quando vi esta ilha, possuia tambem a igreja de Nossa Senhora das Brotas, quasi em ruinas, estando orçada a reedificação em 2:700 rupias. Julgo que já foi reedificada, e serve para o culto christão, a que assistem a população da ilha e a população christã das povoações proximas do dominio inglês.

Em 1768 a guarnição da fortaleza de Angediva era de 291 officiaes e soldados. Em 1863 compunha-se essa guarnição de 1 official superior, governador, 1 ajudante, 1 medico, 1 capellão, 1 professor da lingua maratha, 2 sargentos, 4 cabos e 25 soldados.

Hoje tem 1 fiel, sargento reformado, 1 cabo e 3 soldados de infantaria, 1 cabo e 1 soldado da guarda fiscal, formando o posto fiscal de Angediva, que em 1898 rendia 1 $1/2$ rupia por mês.

Em 1863 a agricultura de Angediva era limitada a 1:400 palmeiras, maltratadas, que nada produziam para o Estado, algumas mangueiras, jaqueiras, bananeiras, cajueiras e tamarindeiras. Hoje o numero d'estas arvores está reduzidissimo.

A distancia a que esta ilha fica de Goa, as communicações demoradas, difficeis e despendiosas, quer por terra, quer por mar, a diminuição rapida da sua população, a inutilidade em despender dinheiro com reedificações e replantações, facilmente nos induz a concluir que aquelle pedaço de territorio português, quasi sem população e sem agricultura, nullo em industria e commercio, será em breve ilha deserta e coberta de matto, por entre o qual se distinguirá na alvura das suas paredes e no toque da sua sineta, chamando os fieis ingleses á oração, a igreja de Nossa Senhora das Brotas.

[1] Dr. Torrie, *Estatistica*.

A laterite quando fica exposta ao ar é solida, cellular e dura, a ponto de com ella se construirem os bellos templos de Goa; quando enterrada é molle, a ponto de se poder talhar a machado; a côr da não exposta é vermelha, esta passa pela exposição a preta[1].

Rios

Os rios principaes do territorio de Goa são: Mandovy, Zuary, Tiracol ou Arondem, Chaporá ou Colval, Sal, Talpona e Galgibaga.

O Mandovy nasce nos confins de Satary, nos Gattes *Bium-Godde*, e tem quatro affluentes: o Par ou rio de Assonorá, o Valvota ou rio de Sanquelim, o Candeapor e o Madey. Mede 64 kilometros.

O Volvota nasce em Chorlem, aldeia inglesa, entra em Satary, atravessa a aldeia Simli, e, dirigindo-se a Sanquelim, recebe as aguas de alguns affluentes insignificantes.

Este rio e o de Bicholim, que nasce em Manery, aldeia inglesa, reunem-se em Cotti, correndo confundidos até á altura da aldeia de Amoná, onde recebem as aguas de um ribeiro que nasce em Sabeli, e desaguam os tres no rio Madey, perto de Saremanuss.

O *Madey* nasce na bacia de Jambotty, e recebe as aguas dos regatos e pequenos rios que formam os seus principaes affluentes, taes são: Panchiró, Nanovenchi-noy, Arparó, Carabolim-busuruco, Porly-noy, de que são principaes affluentes, Satrem, Ambechogôdd, Derodem, Codal, Nanorem e Vainguinim; Vehesacho-vall de que são affluentes principaes Masserdencho-vall, Vangano-vall, Satrem, Nadely e Vangono-vall, Barazau, Senaulin, Vantem e Rogaddo.

Desde Saremanusse em deante forma o rio Mandovy as ilhas de Goa e entra no Oceano entre as pontas da Aguada e do Cabo.

Zuary ou rio de Mormugão nasce nas provincias de Embarbacem e Astragar, separando a ilha de Goa da provincia de Salsete, entra no Oceano Indico, formando o porto de Mormugão. Os seus principaes affluentes são o Parodá e Sanguem.

Tiracol nasce em territorio estrangeiro e tem por affluentes alguns ribeiros. É limite do nosso territorio em parte do seu curso.

Chaporá vem do territorio estrangeiro e o seu leito separa a provincia de Perném ao norte da de Bardez e Bicholim ao sul, e tem alguns regatos e ribeiros por affluentes.

Sal nasce perto á aldeia de Vernã, passa por Margão, sede do concelho de Salsete, recebe na aldeia de Assolnã as aguas de um

[1] Dr. Torrie, *Estatistica*.

dos seus principaes affluentes e vae entrar no Oceano junto ao arruinado forte de Betul.

Talpona nasce nos Gattes de Ambiaganto, em Astragar, passa pela provincia de Canácona e entra no Oceano entre a aldeia Quindolem e o velho reducto de Talpona.

Galgibaga nasce em Canácona e entra no Oceano, depois de receber alguns affluentes, separando as aldeias Loliem e Poinguinim.

Cascatas

Ha em Goa duas cascatas: a de Dudsagôr e Arvalém.

Dudsagôr (dud, leite e sacor, assucar), na aldeia Senaulim da provincia de Emberbacem.

Nascem as aguas que formam esta cascata nos Gattes, em territorio britannico. Despenha-se da altura de 165 metros.

Arvalém, na provincia de Bicholim, precipita-se da altura de 19 metros.

Portos

Os principaes são os de Mormugão, Aguada e Chapurá, havendo mais os secundarios, accessiveis a pequenos barcos de cabotagem; Agondá, Col, Galgibaga, Betul e Talpona.

Clima [1]

Geralmente falando é quente e salubre.

A insalubridade manifesta-se junto das margens de alguns rios que, trasbordando as suas aguas, formam pantanos, produzindo a estagnação das aguas, a viciação do ar, dando origem a febres palustres e outras doenças, o que tambem se nota junto de algumas povoações assentes proximo das emanações palustres.

Apesar da tendencia natural para o abandono de tudo que se relaciona com a hygiene, a que muitas vezes não são estranhos preconceitos de religião, especialmente nas Novas Conquistas, e da alimentação parca em substancia alimentar, vive-se largos annos em Goa. É de todas as nossas colonias, exceptuando Macau, parece-me, aquella onde o europeu pode viver, sob uma temperatura elevada a

---

[1] Elementos extrahidos, em parte, da *Estatistica*, do Dr. Torrie. Veja-se mappa n.º 3.

que não está habituado, por muitos annos sem ser demasiado affectado o organismo.

O mesmo não pode dizer-se de Diu e Damão.

A pressão atmospherica attinge o maximo em janeiro, depois decresce até ao minimo que se observa em julho.

A minima temperatura observa-se em janeiro e a maxima em maio. De janeiro a maio ha augmento; em junho, julho e agosto ha baixa; em setembro e outubro elevação, e nova diminuição em novembro e dezembro.

A minima tensão de vapor observa-se em dezembro e a maxima em maio. Do minimo em dezembro ha progressivo augmento até maio, em seguida progressiva diminuição.

A humidade relativa está no minimo em janeiro, por augmento progressivo attinge o maximo em junho, depois decresce regularmente.

Os meses de chuva são, principalmente, os de julho, agosto, setembro e outubro.

No anno de 1899 as chuvas attingiram a 52,5 polegadas portuguesas, anno de secca, pequena producção; em 1898 tinham chegado a 106,2 pollegadas portuguesas, anno de abundancia.

Ás chuvas do mês de agosto dão o nome de *mogó* a que attribuem algumas qualidades favoraveis, e por isso são muito desejadas. Ás chuvas de maio, na segunda quinzena do mês, denominam-as *roching*. É a epoca das sementeiras do arroz da novidade *serodio*.

Janeiro. — A quadra dos terraes, que começa quasi sempre nos principios de novembro e se consolida em dezembro, chega ao seu maior auge nos principios de janeiro e vae terminar no fim de fevereiro.

Feições especiaes caracterizam agradavelmente tanto os dias como as noites d'esta quadra.

O *terral,* brisa fresca do quadrante de NE., manifesta-se de ordinario depois de extincto o crepusculo vespertino e continua sem cessar até á manhã do seguinte dia.

Nas Novas Conquistas, e em especial em Satary, durante esta quadra sente-se frio, mais intenso no decorrer das madrugadas, sem que a sua intensidade se torne desagradavel ao europou.

Emquanto sopra esta deliciosa brisa, é tal a diaphaneidade da atmosphera que se distinguem com muita nitidez objectos a grande distancia. Durante a noite a lua brilha em todo o seu esplendor, illuminando a terra como em nenhuma outra epoca, e na ausencia d'este astro o firmamento ostenta toda a sua magnificencia, deixando ver a olho nu, em todo o seu brilho, grande numero dos corpos que o povoam.

Fevereiro.—Ainda frios, mas não tanto, correm os dias d'este mês envolvidos numa atmosphera que revela a declinação das condições correspondentes aos meses que o precedem.

Março.—É o verdadeiro mês de transição quanto ás temperaturas atmosphericas. É agradavel aos que se aprazem numa temperatura media.

Abril.—O sol, já no hemispherio boreal desde os ultimos dias do mês de março, predispõe á estação quente, e os phenomenos precursores da monção de S.O. começam a perturbar as condições metereologicas dos meses precedentes, dando em resultado alternações de tempo bom e mau.

As manhãs d'este mês quasi sempre agradam muito porque se desenvolve pelo firmamento, especialmente, no principio do mês, um veu cirroso e pouco denso, que evita, encobrindo o sol ligeiramente, a acção livre dos seus raios sobre a terra. As tardes não são tão agradaveis, as mais das vezes calmosas e durante as primeiras horas da noite se observam nos quadrantes de SE. e NE., de ora em quando, alguns relampagos.

Maio.—A temperatura sobe ao seu maximo; calor ardente raramente mitigado pela viração das tardes. Symptomas cada vez mais pronunciados da proximidade da estação das chuvas.

Quasi no fim do mês, por vezes, descargas electricas e com ellas todos os phenomenos correspondentes: chuva, relampagos, trovões e raios, que continuam até aos primeiros dias do mês seguinte.

No mês de outubro em igual crise se dá tambem por vezes este phenomeno, attingindo a temperatura grau tão elevado, se não mais como em maio.

Junho.—Antes de definida a estação pluvial, que deve começar nos primeiros dias d'este mês, é notavel ás vezes o conflicto entre os ventos exteriores e interiores, aquelles ameaçando do Oceano a nossa costa e estes acommettendo da costa o Oceano, quasi em diametral opposição.

Subjugados os effeitos da força electrica do interior a monção de SO. invade o país todo, especializando-se em copiosas chuvas que se desenvolvem em densas e negras nuvens, impellidas pelos ventos tempestuosos do quadrante respectivo.

Julho.—Menor abundancia de chuvas e maior impetuosidade nas rajadas de SSO. são talvez as unicas condições que distinguem o mês de julho do precedente.

Agosto.—As chuvas, tomando neste mês um caracter differente das de junho e julho, são mais placidas e menos frequentes, e os ventos tambem se amainam sensivelmente; com esses indicios, que

denunciam enfraquecimento da monção, se estabelece um tempo mormacento, quasi sempre desagradavel.

É em geral do meado d'este mês em deante que a navegação costeira principia a ser praticavel, devido á aplacação que dia a dia vão tomando os ventos que de SO. durante a sua maior intensidade fustigam furiosamente a costa sobre que incidem.

É neste mês que se declara aberta a barra de Goa, isto é, do porto da Aguada, que, dizem, mas subsistem ainda duvidas entre os competentes, as areias que o occupavam em toda a sua largura vão desapparecendo até deixarem a barra livre.

Setembro.—Quando o mês de setembro se isola das chuvas exteriores e interiores, apresenta-se com um aspecto sobremodo apreciavel.

Neste mês é que a viração, emmudecida por um periodo tão prolongado, começa a soprar suavemente, desfazendo a sua benefica acção as densas massas que annuviavam a atmosphera e imprimiam uma physionomia tristonha aos meses anteriores, de especial aos de junho e julho. Esta transicção é o que mais contribue para a belleza das mesmas tardes.

Outubro.—Neste mês, e ás vezes já desde os fins do mês de setembro, cobrem-se as montanhas ao NE., quasi ao amanhecer, de um nevoeiro denso que desligando-se da terra com o calor do sol vem escurecendo a atmosphera, de modo que se não descobre distinctamente os objectos a pequena distancia.

Novembro.—Em annos regulares declara-se neste mês a quadra do *terral* e é quando verdadeiramente acabam as influencias mais ou menos importantes dos ventos de SO.

O orvalho começa em novembro a ser sensivel, quando as noites teem as devidas condições de serenidade e assim continuam nos meses immediatos subsequentes.

Dezembro.—Quasi identico ao mês de janeiro para todos os effeitos meteorologicos.

População[1]

A raça *dravida* constitue, segundo o Sr. Oliveira Martins, o subsolo da população da costa do Malabar, a que se sobrepôs e em parte cruzou a raça *aryana,* representada pelos marathas, primeiros individuos d'esta raça que em gerações successivas atravessaram os Gattes.

---

[1] Veja-se o mappa n.º 4.

Presume-se que os primeiros povos que occuparam Goa provieram do Canará, «homens pobres e industriosos que desceram com suas familias do Canará e repartindo entre si a terra maninha e desaproveitada, começaram a cultivá-la, semearam as varzeas de arroz e plantaram seus arecaes e palmares».

Sob a influencia de um solo propicio ao desenvolvimento da população e ao progredimento da agricultura; aquella augmentando e espalhando-se e esta adquirindo um grande desenvolvimento, surgiu a conveniencia de dividir as terras em aldeias, constituindo-se em cada uma um d'esses monumentos, os mais antigos de Goa, conhecidos pelo nome de *communidades,* assumindo os seus membros o titulo de *gaocares* «senhores, bemfeitores e governadores das aldeias» no dizer do primeiro Foral.

Provavelmente eram estes povos, pacificos e trabalhadores, um ramo da familia dos *curumbins,* já conhecedores da instituição *communidades.* «Povo nomada de pastores (a palavra vem do canarim *kuri,* carneiro) pertence a uma das grandes raças que habitaram o sul da India, antes dos tempos historicos, e se organizaram em communidades, chamadas *badis,* no *Maissur,* chegando a attingir um grau importante de civilização. Parece que formaram um reino poderoso, *Kuramba-Bhumi,* que são da sua raça as dynastias dos *Kadambas,* e que lhes pertencem esses rudes tumulos de pedra que no sul da India, assim como na Europa, excitam a curiosidade aos sabios»[1].

A expressão da raça dravida, diz o Sr. Oliveira Martins, referindo-se á população da India, inclue já em si, não uma camada de população homogenea, mas sim dois extractos successivos: o *vindhya* que toma o nome das montanhas onde principalmente habita, e o *dekan* ou *tamul* espalhado mais para o sul da peninsula do Hindustão. Uma invasão tamul retalhou e dispersou a população vindhya; depois a invasão *aryana* acabou de fragmentar os extractos ethnicos anteriores. Sobre o *vedha* assentou o homem tamul, sobre ambos o malabar, mais tarde o europeu.

Um triangulo que tenha por base a linha de Bengala a Cambaya e por vertice o cabo Camorim, dominio quasi todo dravida, apenas penetrado nas duas zonas maritimas de Oriente pelos *orissas,* de Occidente pelos *marathas,* eis ahi uma parte da area da raça aryana da India.

E proseguindo para o sul a partir de Cambaya, de Damão até Goa, passando por Bombaim e povoando a India Portuguesa, estão

---

[1] Antonio Emilio de Almeida Azevedo — *As Communidades de Goa.*

os *marathas,* montanheses, pastores, mais ou menos bandidos. São a unica tribu arya que primeiro transpôs os Gattes. O infimo dos *rajputs,* diz Elphinstone, conserva ainda um ar de dignidade; o primeiro dos marathas revela mesquinhez.

Os marathas, continua o Sr. Oliveira Martins, ou se perverteram ao contacto dos indigenas, ou representam tribus inferiores: são negros e pequenos, irregulares de feições, porem audazes.

Poder-se-ha accrescentar em referencia á familia conhecida pela designação de *ranes:* vingativos e ferozmente crueis.

Completa-se o desenho do typo dos marathas que hoje povoam a nossa India com os caracteres apontados pelo sr. Almeida Azevedo: «São homens pequenos (alguns de regular estatura) e vigorosos, bem feitos, ainda que sem elegancia, sempre activos, laboriosos, atrevidos e perseverantes. Se não teem nada do orgulho e dignidade dos *rajputs,* tambem não teem nada da sua indolencia ou da sua falta de sabedoria mundana. Um guerreiro *rajput* emquanto não deshonra a sua raça, parece quasi indifferente ao resultado de qualquer lucta em que esteja empenhado; um maratha não pensa em outra cousa *senão* no resultado, e importa-se pouco com os meios, se pode conseguir o fim. Para isso puxará pela cabeça, renunciará aos seus prazeres e arriscará a sua pessoa, mas não tem a concepção do sacrificio da sua vida, ou mesmo do seu interesse, por um ponto de honra».

A população de Goa, diz o mesmo Sr. Almeida Azevedo, apresenta uma classificação perfeitamente definida nas suas linhas principaes.

As communidades ou aldeias ribeirinhas, desde Vaddem até Guirdolim, em Salsete, são formadas quasi exclusivamente de *brahmanes,* e o mesmo se vê nas aldeias de Nagoá, Verná, Margão e Benaulim. Diçarpalle é exclusivamente de *curumbins* e Pelaulim, Dramapur e Sirlim compõe-se exclusivamente de *sudras.* As outras communidades são constituidas por familias de *charadós.*

Á beiramar ha duas classes importantes, *pescadores* e *bhandaris* e em todas as communidades, dependentes d'ellas, ha familias de artifices e servidores classificados como *sudras* e *suhars.*

Ao norte, nas Ilhas e Bardez, as communidades são constituidas, tambem na sua maioria, por familias de *charadós;* mas em Divar e Chorão, prevalecem os *brahmanes* e em Bardez são em grande numero.

Nas Ilhas, Bardez e Pernem, parece que se extinguiram os *curumbins,* mas encontram-se duas classes importantes: *marnotos* e *balaghateiros* com o titulo de *gaudés.* Nas outras provincias as *gauncarias* são em regra compostas de *marathas* que se denominam umas vezes *dessais* e outras *gauncares.*

São raras nas Novas Conquistas as aldeias formadas exclusivamente de *brahmanes;* elles em regra entram na composição das communidades como *culcornins*[1]. Á excepção de Pernem, a base da população agricola das Novas Conquistas é formada de *curumbins,* conhecida por *gaudés* ou *gauncares.*

Encontram-se tambem nas Novas Conquistas, pertencendo á classe dos agricultores, *gauncares, sudras* e *marathas.*

Em Satary criou-se uma raça, os *satarycares,* que se teem espalhado pelas provincias vizinhas e até pelo Canará e que se suppõe ser o producto do cruzamento de *curumbins* com *marathas* ou talvez com *rajputs* que tivessem acompanhado a familia dos *ranes,* quando ha alguns seculos vieram estabelecer-se em Sanquelim.

Estes *satarycares* e os *marathas* de Pernem são os melhores soldados que hoje se recrutam dentro de país.

É a estes *marathas* e *satarycares* que convem o juizo feito pelo ex-chefe do estado maior da guarnição da India, em 1898, no seu relatorio sobre os serviços militares da India: «Das praças gentias apenas se deve apontar o maratha, que, pelas suas tradições guerreiras conservadas através de tantos seculos, pela sua bella apparencia, pela sua robustez, pela sua resistencia soffredora ás fadigas e privações de campanha, pela sua sobriedade, pela sua lealdade, e até pela sua bravura, se deve considerar como o prototypo do soldado indigena».

Na India a população divide-se geralmente em aryanos e não aryanos. Os aryanos são um ramo d'essa raça que colonizou a Europa e que numa e noutra parte estabeleceu linguas, desenvolveu instituições e fundou uma civilização cuja origem é commum. Consideram-se não aryanos todas as outras raças, base da população hindu, que em migrações anteriores se tinha alastrado pelo país.

A população de Goa pode, pois, considerar-se constituida actualmente pelas raças, mais ou menos puras: Indo-Europeu, Dravida, Mahometana e Africana.

Pertencem á primeira os *europeus,* os *descendentes,* os *marathas* e os *devidjas: brahmanes, kchatrias* ou *charadós* e *vaicias.*

Designam-se por descendentes os individuos que na sua ascendencia teem algum europeu de um dos sexos.

---

[1] O *culcornim* desempenha perante a communidade quasi o mesmo serviço que numa casa commercial o guarda livros, ou na associação de soccorro mutuo o cartorario. Em algumas, porem, são tambem interessados como o *gauncar.* Actualmente são nomeados pelo Governo, precedendo concurso, e teem a designação de escrivão.

Quanto á religião divide-se a população em catholica e não catholica; áquella pertencem os fieis da religião catholica, apostolica, romana, que é a religião do Estado; e a esta os fieis de outras religiões.

Pelo recenseamento geral da população da India referido a 17 de fevereiro de 1881, a população quanto á naturalidade, é classificada em europeia, asiatica e africana; e em relação á religião dividida em christã e não christã.

*

* *

A hypocrisia, a bisbilhotice, a superstição e o fanatismo é commum e bem sensivel entre as classes menos illustradas dos indigenas de Goa, christãos e não christãos; entre estes, porem, parece notar-se mais a astucia e dissimulação — primeiro o interesse e depois a verdade — sem que, todavia, alguns individuos das classes mais illustradas deixem de possuir, em grande parte, qualquer ou todos aquelles defeitos.

Li algures: «A indole dos gentios[1] é a de um povo gerado, nascido, educado e envelhecido na dissimulação e mentira, cujos unicos fins determinativos são (com raras excepções) o interesse pecuniario.

A proposito transcreverei o que um dos filhos mais conspicuos da nossa India, o distincto e illustre Sr. Wolfango da Silva, disse em um dos mais serios jornaes de Goa, *O Heraldo*, em especial referencia á população catholica:

«É escusado passar aqui em revista os paradoxos e as mentiras convencionaes d'este país; nem é este o logar para isso. Baste que eu mencione alguns factos dos mais curiosos e dos mais banaes.

Este povo é essencialmente religioso e V. Ex.as bem sabem como se glorificam aqui os santos da casa. Fazem-lhes ladainhas, mas mal teem acabado de rezar no perfumado ambiente do oratorio os delambidos cantos sagrados e já o *mestre* da ladainha, transformando o arco da rabeca em uma batuta *sui generis* e elle mesmo transfigurado em *Sibus*, entoa um formidavel dithyrambo em honra dos convivas, emquanto os donos da casa distribuem com uma caridade verdadeiramente religiosa a diaphana lasca de fiambre e as colheradas de

---

[1] Hindu e gentio são synonymos. Nas Sastras (as mais antigas das obras da India) eram conhecidos por *jambodeps* e diz-se que adoptaram a designação de Indios depois da invasão dos tartaros para se distinguirem d'estes e que a de gentios, que significa *genero humano*, lhes fôra dada pelos portuguezes.

arroz de pato com o competente vinho branco para animar a festa... religiosa.

Zeladoras e *zeladores* andam por ahi de ascetica caramunha a promover festas religiosas e a frequentar assiduamente, sob o dominio de uma dolorosa obcessão, igrejas e capellas; mas, que me conste, ninguem se lembrou ainda de zelar o bem-estar d'esta sociedade pelo trabalho bem regrado, o principal factor da moralidade, acabando com a dissolução dos costumes sempre crescente neste país, acompanhada de uma tal perversão de sentimentos, que familias inteiras, de ventarolas nas mãos e a cairem de lazeira, levam o dia e a noite a odiar e a maldizer do proximo, ensinando até mesmo ás criancinhas o odio a outras familias! Ai, zeladores e zeladoras! Vós não saís de casa sem rezar um Padre Nosso ou uma Ave Maria para que nenhum damno ou desastre vos succeda pelo caminho; mas, seguros no vosso lar, a menos que esteja annunciado algum cyclone, soltaes a bemdita lingua viperina contra os vossos semelhantes que nenhum mal vos fizeram ou talvez vos tivessem feito algum beneficio».

Este ultimo periodo despertou-me a lembrança da guerra injusta, desleal, supinamente infame, pelos termos indecorosos empregados, que dois ou tres jornaes de Goa, já despeitados pelo interesse pessoal de algum dos seus proprietarios, redactores ou responsaveis, já devido a mesquinha politica local, ou já porventura açulados por altissimas influencias nefastas, moveram a quem lhes permittiu a publicidade e tantos beneficios prestou á India portuguêsa.

Quantas vezes pela cabeça do illustre Governador do Estado da India, Sr. Conselheiro Machado, insolentemente aggredido, passaria o dito do prestigioso Oliveira Martins: «Os heroes formam os imperios e os descendentes arruinam-os».

*

Os não christãos seguem uns, os musulmanos, a religião mahometana; outros, os hindus, o brahmanismo ou a adoração das divindades encarnadas, e alguns são budhistas. Entre os sectarios do brahmanismo ha adoradores de elementos da natureza, como arvores, animaes, fogo, o sol.

Os hindus possuem, sob o nome de *Sastras*, um grande numero de livros religiosos; mas a grande auctoridade do hinduismo é o *Rig-Veda*, no qual nada ha sobre as atrocidades de Sivá e Kali, sobre a libertinagem de Krisnã e aventuras de Vishnu. Neste tambem se não aconselha o casamento de crianças, nem se prohibe o casamento ás viuvas e muito menos se sancciona o *Sutti*.

Observam tambem os hindus as prescripções do codigo de Manu[1] collecção de leis attribuidas a Manu, mas diz A. Ott, no seu livro *A India e a China*, que se não conhece o auctor.

Este codigo contém prescripções relativas á vida politica e civil e preceitos religiosos e moraes proprios da sociedade hindu. Começa pela criação do mundo e acaba pelas penas reservadas aos maus e pelas recompensas promettidas aos bons na vida futura.

O codigo de Manu é devido a uma transacção operada entre a classe sacerdotal e a classe militar com o fim de manter o systema das castas, que tendia a desmoronar-se, e a perpetuar o dominio das castas superiores sobre as inferiores.

São dois os caracteres essenciaes que distinguem o systema religioso e social dos hindus.

O primeiro é o dogma da transmigração das almas. Na crença hindu o mundo terrestre é o local destinado á purificação das almas, em que a serie dos seres representa a serie dos corpos mortaes que cada alma deve atravessar para se purificar de faltas anteriores. As almas boas vão passando gradualmente, por uma serie de renascimentos, de um ser inferior para um superior, começando por planta animal, até alma humana, em que se purifica pela pratica do bem, pela virtude, pela austeridade. Apagado, emfim, o peccado original finda a fatalidade dos renascimentos e a alma vae gozar junto de Deus uma felicidade incomparavel.

Se a alma é má recae num corpo inferior e experimenta uma serie indefinida de renascimentos.

---

[1] São doze os livros que constituem o Codigo de Manu e tratam:

1.º Da criação do mundo;

2.º Dos sacramentos e do noviciado;

3.º Do casamento e deveres do chefe de familia;

4.º Dos meios de subsistencia;

5.º Das regras de abstinencia e purificação das mulheres;

6.º Dos deveres do anachoreta e de voto asceptico;

7.º Da conducta dos reis e da classe militar;

8.º e 9.º Do officio dos juizes, leis civis e criminaes, deveres da classe commerciante e servil;

10.º Das castas mestiças;

11.º Das penitencias e expiações;

12.º Transmigração das almas e beatitude final.

Estes livros estão traduzidos em francês com o titulo de *Les Livres Sacrés de l'Orient*

O 8.º e 9.º foi vertido em portuguÊs por José de Vasconcellos Guedes de Carvalho, juiz que foi da Relação de Goa, e publicados pela Imprensa Nacional de Goa em 1859.

O segundo principio caracteristico da civilização hindu é o systema das castas.

São quatro as principaes castas que descendem de Brahma, patriarcha da humanidade.

A primeira é a dos *brahmanes,* que dimana da cabeça de Brahma, allegoria que exprime a sabedoria, foram criados para estudar e ensinar; a segunda a dos *kchatrias,* guerreiros, saidos dos seus braços, indicativos de força, destinados a governar e combater; a terceira a dos *vaicias,* tiram a sua origem do ventre, symbolo do sustento, e teem por dever prover ás necessidades da vida pelo commercio e agricultura; e a quarta a dos *sudras,* nascidos dos pés, emblema de escravidão e dependencia[1]. Ha uma quinta casta—*ostapacod*—é o fructo do commercio illegitimo de differentes castas entre si e comprehende uma sub-divisão muito variada, com relação aos misteres que cada uma adoptou. A ultima de todas estas sub-divisões é a dos *porvares*—paria—privativa do Dekan, representada em Goa pelo *paraz,* trabalhador em obra de bambu, e *chamar,* cortidor de coiros, que por terem violado os preceitos perderam a protecção e os privilegios, tornando-se infeliz objecto do desprezo publico, cujo aspecto é bastante para inspirar horror ao resto dos hindus.

O brahmane não permitte que estes individuos se lhe approximem; algumas vezes notei a repugnancia que elles inspiravam ao brahmane obrigando-o a recuar sempre que, por qualquer motivo, d'elle se approximavam.

Desde muito tempo que as castas não correspondem á divisão do trabalho; todas as profissões são preenchidas pelos homens de todas as classes; todavia em Goa observa-se ainda entre a familia hindu corresponder a cada serie de individuos, representando uma sub-divisão de casta, um determinado mister.

Entre os brahmanes[2] distinguem-se duas seitas principaes: *Smarts* e *Shenvis.*

---

[1] O principal dever de um *sudra,* segundo o codigo de Manu, e que lhe proporciona a felicidade depois da sua morte é a obediencia cega ás ordens dos brahmanes versados nos conhecimentos dos livros santos, maiores de casa, e reconhecidos por sua virtude.

Um sudra puro de corpo e espirito, submisso ás vontades das castas superiores, affavel em sua linguagem, isento de arrogancia, e dedicando-se especialmente aos brahmanes, obtem um renascimento mais nobre.

[2] O estabelecimento dos brahmanes em Goa é posterior ao dos marathas. Suppõe-se que a sua vinda data do primeiro ou segundo seculo da era christã.

«O Dr. Bhaudagi, de Pernem, que illustrou com o seu grande nome não só a classe smarte, a que pertencia, mas o país onde nasceu, datava de ha seis ou sete seculos o estabelecimento dos shenvis em terras de Goa[1].

Segundo a estatistica do Dr. Torrie, ha em Goa as seguintes seitas e sub-divisões de castas: entre os bramanes—*shenvis. smarts, pernemcares, bordascares, krudalveskar, chit-pawans, karadas, padyas* e *kirvants;* entre as outras castas: *sonárs* (ourives), *agarî ou purbhus davani* (botiqueiros), *kansars* (caldeireiros) *kankanakars* (manilheiros), *vanis* (especie de merceeiros), sotars (carpinteiros), *gaulés* (cultivadores), *simpis* (alfaiates), *zarades* (pescadores), *bandhaires, mithgris* (saleiros), *gavalis* (pastores), *napitos, nhavis* (barbeiros), *parits, madvals* ou *mainatos* (lavadeiros), *ganvalis* (pedreiros), *kumbars* (fabricantes de telhas); *oleiros; chambars* ou alparqueiros; *guravas, babinas, davalis* (servidores dos *pagodes*); *kalavatis* ou *bailadeiras*[2].

Affirmam os brahmanes que as castas principaes estão reduzidas a duas: brahmane e sudra.

Em Goa parece haver tres: brahmane e sudra e charadó, entre os christãos.

O charadó, representante da casta *kchatria,* hoje extincta segundo o brahmane hindu, parece descender do *rajput,* como o maratha das Novas Conquistas.

As leis portuguesas não prestam consideração alguma á divisão em castas; o accesso a qualquer logar publico é franco a todos os individuos, christão ou não christão, seja qual for a casta a que pertença, dependendo apenas dos seus meritos, e não da casta, a admissão ao exercicio de funcções publicas.

A classe elevada dos catholicos segue em geral os usos e costumes dos portugueses; conservando, todavia, a distincção de castas que perante o Estado e a religião de nada vale.

Observa-se tambem assás rivalidade entre os descendentes e os nativos, chamando-se commummente com intenção deprimente, *canarins* e *mestiços.*

---

[1] Almeida Azevedo—*As Communidades de Goa.*

[2] As bailadeiras são uma classe das mulheres hindus a quem é prohibido o casamento. Acompanhadas pelos *mordangueiros*, musicos, cantam e dançam nas festividades dos *pagados,* templos dos Deuses hindus, e nas funcções domesticas, especialmente casamentos de gentios. Entregam-se á prostituição, como lhes é prescripto pela sua religião, sem deixarem de ter em muita conta os seus interesses pecuniarios. Os filhos d'estas mulheres só a ellas pertencem, não podendo ser adoptados por quaesquer outras classes.

A distincção de castas e a prohibição de passarem as viuvas a segundas nupcias foram, segundo a tradição vulgar, fomentadas pelos jesuitas, durante a sua grande influencia, para seus interesses especiaes.

A religião brahmanica reconhece um ser soberano Brahma, eternamente immobil, não actuando senão por intermedio de Brahma, Vishnu e Sivá, tripla manifestação do seu ser, especie de Trindade, a qual forma um só Deus.

Brahma é a potencia, o criador, a materia, é o passado, tem por emblema o sol; Vişhnu é a sabedoria, o conservador, o espaço, é o presente, tem por emblema a agua; Sivá, principal destruidor, representa o tempo, ou o futuro, e a justiça vingadora, tem por emblema o fogo.

Esta Trindade exerce o seu poder com o auxilio de outros Deuses secundarios.

Não faltam tambem nesta religião os santos e santas com poderes especiaes[1]. Todos teem os seus adoradores.

Da Trindade apenas Vishnu e Sivá são venerados, Brahma como pessoa da Trindade não tem sectarios.

Os brahmanes são uns sectarios de Vishnu e outros de Sivá, pelo que se acham divididos em duas seitas e distinguem-se pelos signaes que fazem na testa: os vishnuitas traçam na testa riscas verticaes ou obliquas e os sivitas horizontaes.

*

Um dos animaes que mais especial veneração merece ao hindu é a vacca.

Tudo é divino e puro, diz o *jogue*[2], na natureza não ha cousa torpe. A bosta da vacca dá a cinza sagrada da penitencia, a urina do animal sagrado lava.

---

[1] Maharchis, ou grandes Richis, são santos, personagens de uma ordem superior. Contam-se muitas e distinctas classes de Richis.

[2] Todos sabem o que são os jogues na India: solitarios que se impõe tremendas penitencias, taes como: ter uma das mãos fechadas durante um anno: as unhas atravessam a mão e apparecem do outro lado; conservar um braço levantado perpendicularmente seis meses sem interrupção; o braço fica hirto, levantado e sem vida para todo o sempre. Deixam crescer as barbas e os cabellos e pintam o corpo a capricho. O povo tem-os como oraculos e adora-os como santos. Vivem de esmolas como os eremitas do christianismo, e quando veem ás povoações são objecto de muitas attenções e obsequios — Thomás Ribeiro — *A Indiana*.

A historia lendaria da vacca é a seguinte:

«O brahmane propheta *visvá-carmá* possuindo uma, que nada tinha de singular, deu-lhe o nome de *camdenum* ou *candeau* (que dá tudo) e inculcou aos seus devotos que esta peça lhe enviara Deus para soccorrer a sua pobreza; que ella lhe dava tudo e cumpria d'esta maneira a sua missão.

«Divulgada a noticia entre o povo ficou isto estabelecido por verdade incontroversa e a vacca tida por um objecto de adoração.

«Os devotos presenteavam o propheta para deixar-lhes a liberdade de adorar a vacca, e este, para sustentar melhor a sua invenção, que dava pão a sua familia, compôs varias poesias em louvor das excellencias da vacca, as quaes o povo recitava com devoção.

«O Rei Sahasrajum, parente do propheta, tendo encontro com a mulher d'este, e sabido que ella e o seu marido viviam satisfeitos, depois que receberam de Deus o presente da vacca, que lhes dava tudo, instigado de curiosidade, foi ver a vacca tão singular.

«O propheta convida o rei e toda a sua comitiva para passarem com elle o dia, que a vacca providenciaria a tudo. O rei ficou satisfeito com a abundancia de iguarias que o propheta apresentou por virtude da vacca.

«O rei, assombrado com as virtudes da vacca e possuido da mais exaltada ambição, pede-a encarecidamente ao propheta e este, vendo que não tinha meios de se esquivar a tal desejo, dirige fervorosas preces a Deus, que fez subir a vacca aos ceus[1]».

A esta celebre vacca o hindu dirige a sua *saulea* (oração) por occasião das abluções, e cujo rabo toma na mão á hora da morte.

«E em caso de nojo e de remissão de peccados *(sravony)* bebem um composto de productos d'este animal, e são: — urina, bosta, leite e manteiga[2]».

Os casamentos dos hindus realizam-se depois da cerimonia do casamento do arbusto *Pullosse,* que tem logar no mês de novembro.

É este arbusto objecto de veneração dos hindus, fundados em que *Rocuminy,* mulher de Crusnã, uma das encarnações de Vishnu, se convertera naquelle arbusto.

«Tendo morrido Rocuminy, na ausencia de seu marido os seus parentes a sepultaram nada poupando de solemnidades em taes casos praticadas, mas afastando-se do uso geral de queimar.

---

[1] *Gabinete Litterario das Fontainhas.*

[2] *Ibidem*

Crusnã na sua volta para casa, tendo sabido d'este acontecimento, pediu para ver o logar da sepultura de sua mulher, e achando-o occupado de moita de Tulosse declarou que a sua mulher estava transformada naquelle arbusto, e ordenou aos seus sectarios que tivessem em veneração e o plantassem á frente das suas portas[1]».

Os hindus, em respeito a este preceito de Crusnã, plantam-no á porta, e todos os dias, depois de lavados, antes de jantar, dirigem algumas observações a este arbusto, e dão algumas voltas á roda d'elle, entremeando profundas reverencias, levantando as mãos cruzadas ao alto da cabeça.

Este arbusto é um dos productores dos fetiches ou amuletos dos hindus: das suas folhas e flores fazem collares, que põem ao pescoço dos moribundos, fazendo-os invocar Ramã e Crusnã; do tronco fazem contas, que trazem enfiadas como rosarios, e por ellas rezam, invocando Ramã, Crusnã e Rocuminy. São as suas flores as preferidas para se pôr aos Deuses, depois do *pusa* (lavagem da sua imagem) e d'ellas se servem tambem, e das folhas, nas ceremonias dos casamentos.

São igualmente dignas de veneração dos hindus as arvores de Gralha e Pimpol, á volta das quaes andam, rezando, como os devotos catholicos á roda de uma igreja, de uma cruz, etc.

O fogo e o sol tambem recebem culto religioso de alguns gentios.

Os hindus, em especial os brahmanes, comquanto adorem a sua Trindade — Vishnu, Brahma e Sivá, todavia crêem e confessam dimanar essa Trindade de um só Deus, verdadeiro e eterno, o mais perfeito dos perfeitos, cuja formosura a humanidade não pode comprehender.

Crêem que as metamorphoses de Vishnu são allegorias para facilitar aos sentidos a comprehensão de um ente incorporeo, que foge de toda a pesquisa da imaginação, ainda a mais viva.

A região eterna, Paraiso, Reino da Verdade e *Reino Pacifico,* são ceus, habitação dos Deuses da Trindade, no primeiro dos quaes rarissimos humanos teem entrada. Nas restantes entram os que pelas suas obras o mereçam.

Ha tambem outros logares por onde teem de passar as almas que não podem ascender directamente aos ceus, e taes são: *Amaravoty* (Imperio Angelico), *Emupury* (Purgatorio) e *Cumbapacá* (Inferno).

---

[1] *Gabinete Litterario das Fontainhas.*

Depois de cumprir as penas impostas por *Yama* (juiz dos mortos) os penitentes, largando o corpo de transição que tomaram para entrar no inferno, afim de ahi soffrerem penas durissimas, tomam novo corpo para neste mundo vir acabar de expiar as suas culpas. Este corpo é mais ou menos nobre, na serie dos seres, conforme a qualidade das culpas a expiar.

No Estado da India as leis portuguesas permittem ao hindu desposar segunda mulher quando a primeira seja esteril, ou adoptar um estranho, em regra parente, que para todos os offeitos passa a ser reconhecido como filho dos adoptantes; porque os antepassados d'aquelle que não deixou algum filho para cumprir a *Sraddha* (cerimonias funebres), em sua honra, são excluidos do Ceu; e o hindu não pode entrar no Ceu sem que deixe filhos para lhes fazer a *Sadota* (officios funebres) que lhes assegure a felicidade de suas almas no outro mundo.

Divisão administrativa

O Estado da India é constituido por tres districtos, denominados *Diu, Damão* e *Goa,* comprehendendo as circumscripções já mencionadas.

O chefe superior do Estado é o governador geral, com attribuições civis e militares e jurisdicção sobre todo o territorio. Os districtos de Diu e Damão teem governadores subalternos sujeitos em tudo á auctoridade do governador geral.

Para o serviço civil do Estado da India ha uma secretaria geral (veja-se mappa n.º 1), e uma repartição militar para o serviço militar.

Cada um dos concelhos tem um administrador. No commando militar ha, como auctoridade superior, o commandante militar.

Os administradores dos concelhos das Velhas Conquistas accumulam as funcções de administradores das *mazanias dos pagodes.* As communidades e confrarias teem administradores privativos, de nomeação do governador geral.

Os administradores dos concelhos das Novas Conquistas accumulam as funcções de administrador das communidades e presidente da commissão municipal.

Em 1899 passou para a superintendencia do administrador do concelho a superintendencia na administração das mazanias dos pagodes, que estava a cargo dos administradores substitutos.

A passagem d'esta superintendencia dos administradores substitutos para os effectivos teve por fim regularizar a administração dos pagodes, conciliando os interesses d'elles com os do thesouro.

Os resultados d'esta alteração podem ver-se no mappa n.º 6, relativo a um dos concelhos, em que o thesouro recebeu a quantia de 840 rupias de dividas atrasadas.

Divisão judicial

Ha no Estado da India um tribunal de 2.ª instancia, Relação de Nova Goa, e seis comarcas: Ilhas, Bardez, Salsete, Bicholim, Quepem e Damão; e a Procuradoria da Coroa e Fazenda.

Divisão ecclesiastica

A religião do Estado é a Catholica Apostolica Romana, sendo toleradas as outras.

A provincia ecclesiastica metropolitana de Goa tem por chefe um arcebispo com o titulo do Primaz do Oriente e Patriarcha *ad honorem* das Indias Orientaes.

Esta provincia ecclesiastica, alem da sede metropolitana de Goa, compõe-se das dioceses suffraganeas de Damão e titular de Cangranor, de Cochim e de S. Thomé de Meliapor.

Padroado

«É notavel o desequilibrio orçamental do Estado da India, que urge corrigir, tanto quanto é possivel» dizia o nobre Ministro da Marinha é Ultramar, Sr. Teixeira de Sousa, no relatorio a que noutro ponto me refiro.

Se o mal é grande e ha vontade decidida em o curar, applique-se-lhe remedio apropriado, cortando-se a valer por despesas inuteis, reformando-se em conformidade das necessidades do Estado as instituições que vigoram no seu seio, susceptiveis de serem reformadas. Isto é o que se não fez e julgo que não ha coragem para o fazer.

Quem percorrer as verbas exaradas na tabella da receita e despesa do Estado da India no anno economico de 1900–1901 facilmente ahi encontra uma instituição que pode ser remodelada por forma a o Estado economizar mais de 100:000 rupias, que é o mesmo que dizer mais de 40:000$000 réis por anno.

Ainda não comprehendi, até hoje, o que não é para estranhar, attento ao meu pouco alcance em sciencias orçamentaes, porque é que ha de pelo orçamento da nossa India occorrer-se a despesas do culto catholico no estrangeiro e não pelo orçamento geral da metropole.

Mas o que comprehendo muito bem é que, dadas as tristes condições financeiras em que nos encontramos, nos cumpre o inadiavel dever de, a par do emprego de todos os meios conducentes ao fomento da agricultura, commercio e industria e á restauração da nossa marinha mercante, cortar-se por todas as despesas inuteis, quer ellas figurem no orçamento da metropole, quer nos privativos das colonias.

Presumo quanto é difficil para a alta missão de governar a resolução de certos assumptos, especialmente dos que, tocando nos problemas mysteriosos da existencia, vibram as fibras mais reconditas da alma dos povos; mas o que não convem, julgo eu, é continuar na situação deprimente de fidalgos arruinados, arrastando os pergaminhos da nossa nobreza nacional pelas lamas dos comités estrangeiros.

Quero referir-me á persistente loucura de nos arrógarmos a vaidade de pagarmos o culto religioso Catholico Apostolico Romano exercido alem das fronteiras do Estado da India, esquecendo-nos que a caridade bem ordenada começa pela propria casa.

O padroado do Oriente é um cancro que annualmente corroe ao thesouro da nossa India mais de 40:000$000 réis.

Limitar a acção ecclesiastica na India somente ao Estado da India, e aqui dar-lhe uma organização decente, mas economica, constituiria um passo dado na senda florida do progresso, tanto sob o ponto de vista economico como moral.

A intolerancia religiosa e a arrogancia notavelmente desmoralizadora, como por vezes se manifesta na India Portuguesa, reduzir-se-hia ao estrictamento admissivel se os nossos vultos politicos, desprendendo-se de apparentes preconceitos, seguissem desassombradamente na ampla estrada, eriçada de espinhos sim, mas gloriosa, das reformas pedidas pelas condições economicas do país e pela necessidade de assentar no Estado da India, em bases solidas, um governo duravel, forte e prepoderante.

Evitar-se-hiam actos offensivos do decoro indispensavel á auctoridade superior do Estado, como por vezes ali se tem visto, em que muitas vezes a indisciplina ecclesiastica porfia em avivar no espirito publico scenas calamitosas de outr'ora, devidas a esse poder collossal que foi crescendo sobre as ruinas do imperio português, até as cobrir de todo, constituido pela jerarchia ecclesiastica e pelos conventos e pela maior calamidade social — os jesuitas — não querendo falar num grande cataclysmo historico — a Inquisição.

Com esse dinheiro, que annualmente Portugal gasta para manter a Religião Catholica, Apostolica, Romana no estrangeiro, sem a menor vantagem para o nosso imperio colonial, muitas obras uteis se fa-

riam na India, transformando-a em poucos annos numa das mais florescentes provincias do nosso imperio ultramarino.

O Patriarcha das Indias, que infelizmente esquece muitas vezes que é português e funccionario do Estado para só se lembrar que é *romano*, em vez de procurar criar difficuldades aos governadores, que illuminados pelo supremo interesse da felicidade dos povos encaminham a sua acção governativa na esteira da justiça, na tolerancia religiosa e do progresso moral e material do pedaço de terra portuguesa confiado á sua guarda, se fosse, como devia ser, o primeiro evangelizador dos sãos principios onde neste mundo se firma e se fixa a felicidade das familias, sendo caridoso e tolerante, sempre português e sempre patriota, com elle devia contar o Governo da metropole para que o padroado da India ficasse reduzido apenas ao nosso territorio, no que diz respeito a encargos, embora sob o ponto de vista moral e religioso continuasse a exercer a sua jurisdicção na Religião Catholica, Apostolica, Romana da India Inglesa.

Seria fastidioso neste momento referir e documentar até que ponto a acção intolerante do Chefe da Igreja da India é por vezes um obice serio que estorva a acção administrativa do Governo do Estado.

O meu fim, ao escrever esta memoria, não é accusar, mas sim trazer alguns materiaes com que se possa reedificar essa joia da Corôa Portuguesa, immorredouro padrão da nossa gloria, e cuja restauração economica e social é possivel e mesmo facil, quando á frente dos negocios publicos estiverem caracteres que se imponham pelo seu valor moral e pela sua envergadura scientifica e patriotica.

Mas para que é que havemos de continuar a sobrecarregar o Thesouro com 40 contos de réis gastos a ensinar a doutrina catholica aos ingleses?

Diz o Sr. David Lopes, socio da Sociedade de Geographia de Lisboa, na *Chronica dos Reis de Bisnaga*:

«A acção portuguesa nas costas foi tambem religiosa com os padres franciscanos, dominicanos e depois de 1542 com os jesuitas, e graças a ella exerce ali ainda Portugal uma influencia moral que pouco a pouco a Santa Sé nos vae roubando como prova de desinteresse mundano de quem só no ceu põe a salvação, e respeita os serviços prestados á fé pelos povos christãos».

Ora se a Santa Sé nos vae *roubando* pouco a pouco uma tal influencia moral, por que razão não havemos nós de continuar a prestar serviços inestimaveis e valiosos sob o ponto de vista dos nossos sentimentos catholicos e da communidade de interesses, offerecendo ao Papa o resto d'essa influencia moral, que para nada nos serve, guar-

dando nós os nossos 40 contos de réis, que é quanto nos custa essa pseudo acção moral?

Apesar da influencia moral do padroado, Goa fugia á civilização que os ventos lhe traziam de alem Gattes, que constituiram uma muralha inaccessivel a tudo quanto era progresso, até 26 de dezembro de 1878, porque o padroado de nada servia para estabelecer relações mundanas entre Goa e os territorios circumjacentes.

É isto que se deprehende de uns periodos da *Historia de Goa,* do Padre Gabriel Saldanha, e taes são:

«As consequencias do tratado de 26 de dezembro de 1878 podemos resumi-las em poucas palavras. A India Portuguesa achava-se debilitada num estacionamento, de onde era necessario arrancá-la com providencias efficazes. O tratado chamou-a á civilização, fez-lhe reflectir uma parte da prosperidade da India Britannica. As duas fracções do mesmo territorio, tão separadas entre si pelas instituições e pelas leis, unificaram-se em vantajosa collaboração.

«Os Gattes deixaram de ser uma muralha inaccessivel, que entre os dois povos se levantava, um dotado de uma civilização poderosa e exuberante, outro acanhado, com todos os preconceitos enraizados pela pratica secular de um regimen absurdo. Convenções aduaneiras, monetarias, de extradição, de alliança economica, a linha ferrea emfim vieram estreitar os vinculos entre as duas Indias, irmanadas pelo clima, pela raça e pelas origens historicas».

Um pouco exagerada, talvez muito, a apreciação das consequencias do tratado, mas alguma cousa tem de verdade; o padroado apenas nos serve para alimentarmos a vaidade de nomear bispos e missionarios para servirem os interesses estrangeiros.

Actos de philantropia que denunciam moral são, por exemplo, os seguintes:

«É de D. Constantino [1] a provisão de 30 de junho de 1560 [2] que prohibiu o sacrificio das viuvas [3], *Sati,* na fogueira onde os maridos eram incinerados; sob pena, dizia a provisão, «de qualquer pessoa que a fizer queimar ou para isso der conselho, ou favor de qualquer maneira, ora seja parente da tal mulher que se queima, ora não, perder toda a sua fazenda, ametade para quem o accusar, e a outra

---

[1] D. Constantino de Bragança, setimo Vice-Rei da India Portuguesa.

[2] Antonio Emilio de Almeida Azevedo, *As Communidades de Goa, do Archivo Português Oriental.*

[3] O auctor da citada *Historia de Goa* attribue a prohibição da queima das viuvas ao grande Affonso de Albuquerque.

ametade para as obras da casa do Apostolo S. Thomé, e ficar captivo do dito Senhor (de El-Rei) para todo o sempre».

A festa que os gentios intitulam *Zatrá* ainda se pratica no Decan e Concão (diz o mencionado auctor da *Historia de Goa),* acompanhada de uma espectaculosa penitencia chamada dos enganchados. Armam em dois mastros uma especie de sarilho, que uma manivela faz girar; em cada extremidade do tal sarilho estão dois ganchos de ferro que furam uma porção de pelle distendida das espaduas do paciente, e assim levantadas dão no ar um certo numero de voltas, batendo as palmas e procurando mostrar nas visagens, não só resignações no martyrio, mas até prazer.

Este acto barbaro executou-se em Goa até 1844, depois do que deixou de praticar-se, sem intervenção de qualquer missionario.

Resa assim a portaria que prohibiu a barbaridade:

«Não sendo possivel que uma nação civilizada permitta que deante de seus olhos se commettam atrocidades, taes como suspender individuos por meio de ganchos, perfurando as carnes, embora se tolerem quantos usos religiosos, e não religiosos, se queiram seguir, uma vez que não sejam sanguinolentos e atrozes; mandei chamar á minha presença o escrivão da aldeia de Condaim de Pondá, a quem fiz saber a desapprovação do Governo de Sua Majestade Fidelissima a semelhantes actos, e o encarreguei de evitar, sob sua responsabilidade, a pratica na sua aldeia d'este acto, d'este anno em deante, promettendo-lhe o evitar o emprego de meios violentos, para fazer respeitar a benefica instituição de Sua Majestade e que taes medidas serão tomadas a respeito de outros pontos onde hajam semelhantes praticas. 6 de dezembro de 1844.=*José Ferreira Pestana* [1]».

Estes actos, sim, são fachos de intensa luz que, emanados de almas piedosas, vão reflectir-se na civilização, fortalecendo a moral dos povos pelos beneficos resultados obtidos sem violencia, sem perseguição; e se não levam os benemeritos philantropos a beatificação, nem por isso os seus nomes deixam de rutilar entre as paginas mais brilhantes da historia de Goa.

É possivel que devido á influencia moral do Padroado vibrasse, em 1893, a alma simples do povo christão, pela beatificação dos santos martyres, sacrificados pelas victimas de execranda perseguição.

O caso edificativo vem singelamente relatado na, por vezes, citada *Historia de Goa:*

«Em Salsete, onde o Christianismo fazia grandes progressos, os habitantes de Conculim, Assolná e outras aldeias circumvizinhas,

---

[1] *Collecção de Bandos*, vol. II.

ainda pagãos, desgostosos com os portugueses, que lhes destruiam os *pagodes* e os idolos para os obrigarem a entrar na religião do Cruxificado, insurgiram-se contra o Governo constituido e recusaram pagar-lhe as contribuições; chegaram até a maltratar um correio que de Cochim passava por Conculin, trazendo cartas ao Vice-Rei.

«D. Francisco Mascarenhas mandou tropas e arrasou Conculin e Assolná. A população, que desapparecera, voltou a reconstruir as suas casas e *pagodes* e insistiu no seu proposito de negar submissão ao Governo.

«Marchou novamente a tropa acompanhada dos jesuitas e depois de destruir e arrasar tudo borrifou com sangue os logares sagrados do paganismo. Os insurgentes, desesperados, humilharam-se e pediram perdão ao Vice-Rei, que lh'o concedeu generosamente.

«Raiando a tranquillidade, o ardente missionario Padre Rodolpho Aquaviva, com alguns companheiros, foram a Conculim fundar uma igreja e propagar a fé, esperando cordeal recepção, como os habitantes da localidade lhes haviam promettido. Mas foram victimas da vingança; os infieis caíram-lhes por cima e os mataram, sujeitando-os a horriveis martyrios, em 15 de julho de 1583.

«Os auctores d'este attentado foram punidos severamente e confiscadas as aldeias de Conculin, Verodá, Assolná, Velim e Ambelim; sendo feita a mercê das primeiras duas, a titulo da aforamento, a João da Silva, sendo actuaes proprietarios os Marqueses de Fronteira e Alorna; e das ultimas tres a D. Pedro de Castro, que as trespassou aos padres da Companhia, com a extincção da qual passaram para o Estado.

«Padre Rodolpho Aquaviva e seus companheiros, martyres de Conculin, foram beatificados em 1893».

Nenhum dos martyres pagãos, sobre os quaes «imperavamos como tyrannos sanguinarios», que proporcionaram a santificação dos martyres de Conculim, foi beatificado.

O Estado da India é, como a metropole, um país feliz; os seus rendimentos não chegam para pagar os encargos do caminho de ferro de Mormugão, mas tem a suprema ventura de catholicos e não catholicos verem beatificados, em 1893, devido á influencia moral do Padroado, os jesuitas martyrizados em 1583, e tambem de uns e outros pagarem para se ensinar aos ingleses, aos herejes, aos ignorantes que não sabem administrar as suas colonias, a doutrina catholica, apostolica, romana.

Pelo orçamento do Estado da India, em que a população pouco excede meio milhão de habitantes, sendo christã apenas propriamente

metade, paga-se a um arcebispo e tres bispos, com séde em Goa, Damão, S. Thomé de Meliapor e Cochim, 45:000 rupias; dispende-se com missões no arcebispado de Goa e bispados de Damão, S. Thomé de Meliapor e Cochim, nos Gattes, no Canará e no Hallyal, 60:382 rupias; subsidia-se o instituto das irmãs da missão do Padroado do Oriente com 1:250 rupias; dotam-se dois seminarios, o de Damão e o de Alapé, com 6:000 rupias, e mais 9:722 rupias para a instrucção do clero, possuindo-se mais um seminario em Goa, o de Rachol, cujas despesas são cobertas pelos rendimentos dos bens do arcebispado; dá para festividades 1:151 rupias; para transporte de missionarios 1:389 rupias; catechistas e guisamentos 1:667 rupias; missas na capella do hospicio de Culabo, em Bombaim, 165 rupias; total 116:726 rupias, ás quaes deduzindo 15:000 pagas ao Arcebispo de Goa, restam 101:726 rupias, conta redonda 100:000 rupias, ou sejam 40 contos de réis gastos perdulariamente.

Do *Annuario* da archi-diocese de Goa e das dioceses suffraganeas, para 1897, coordenado por determinação de S. Ex.ª Rev.ᵐᵃ o Sr. Arcebispo Primaz, Patriarcha das Indias Orientaes, extrahi os dados que abaixo seguem, e que mostram até onde chega a acção do Padroado do Oriente no estrangeiro, para o qual concorre o Thesouro da nossa India:

A parte da archi-diocese de Goa situada no territorio da India Inglesa acha-se dividida em dois vicariatos, denominados «Gattes» e «Canará».

Gattes.—Este vicariato geral consta de 10 missões, a saber: Azrem, Belgão (Nossa Senhora do Carmo), Belgão (Nossa Senhora da Conceição) Khanapur, Bidi, Malvan, Ratnagiri, Savantwadi, Vingurlá e Poona.

Canará. — Compõe-se este vicariato de 2 varados: Honavar e Sadashivgad; — comprehendendo o primeiro 5 missões: Honavar, Monky, Chandovar-Camptá, Gulmoná e Hallyal, — e o segundo 1 parochia e 7 missões: Ankolá, Karwar (Nossa Senhora da Assumpta), Karwar (Nossa Senhora da Piedade), Sadashivgad, Sirei, Sunkeri e Yellapur, e Angediva[1].

Diocese de Damão

Esta diocese foi constituida, em virtude da concordata de 1886 e da Constituição Apostolica *Humana Salutis Auctor*, de uma parte da

[1] A ilha de Angediva pertence ao territorio da India Portuguesa e a sua igreja ficava comprehendida no Varado de Salsete; foi, porem, aggregada ao Vicariato Geral do Canará por portaria de 26 de abril de 1888.

diocese de Goa e comprehende no territorio português os districtos de Damão e Diu, com a população catholica de 2:134 almas; e no territorio inglês a presidencia de Bombaim, uma parte do districto de Broach do lado meridional do rio Nurbadda, o districto de Surrate e o de Konkan Septentrional, o territorio das ilhas de Salsete e Tombay e o territorio de Baçaim.

Alem d'esse territorio continuo e ininterrupto pertencem á jurisdicção ordinaria da diocese de Damão as christandades de Mazagão, de Dabul, de Cavel, de Mahim superior e de Mahim inferior, com suas igrejas, capellas e outras instituições dependentes, situadas no territorio da árchi-diocese de Bombaim.

Comprehende no varado de Thaná 35 missões: Dabul, Mazagão, Cavel, S. Miguel, Salvação, Phaná, primeira e segunda de Bandorá, Corlá, Marol, Revalem, Koly-kaliana, Mane, Maronly, Ponisor, Monte Ponisor, Versobá, Baynel, Cari, Dongrim, Aldeia-Mar, Ambolim, Palsady, Molvane, Parlem, Utana, Goray, Manorim, Uran, Matheran, Karlay (Chaul); no varado de Baçaim ha 11 missões: Donli, Pall, Papry, primeira e segunda de Sandor, Puriem (Manekpur), Nizmol. Nandakal, Agaçaim, Parapur e Dahanu.

Diocese de Cochim

Nesta diocese, entre outros estabelecimentos de educação e instrucção, ha o seminario de Alapé, subsidiado pelo cofre da India com 4:000 rupias.

Comprehende as seguintes missões: Pallitoorai, Valliotoray, Poontoray, Karingulam-Valla e Putur.

Diocese de Meliapor

Comprehende esta diocese as missões seguintes: Baitakkana, Bandel, Chinsurah, Dacca, Tsgong, Nagory, Uosnabad, Patel, Padri, Shilipur e Dackergani.

Pelo actual orçamento dispende-se com a administração ecclesiastica 170:082 rupias e pelo orçamento de 1846-1847 dispendiam-se 107:982 xerafins, ou proximamente em rupias 80:986; gastando-se, portanto, actualmente mais, com aquella administração, 89:096 rupias.

Se o orçamento da India, para o anno economico de 1900-1901, denuncia em algumas das suas verbas a fidalga opulencia de um pais

que dispende com a conversão ao catholicismo dos hindus estrangeiros 40 contos de réis, pagando missionarios a 875, 625 e 360 rupias cada um, nem por isso, através d'esta estupenda vaidade, deixa de surgir a vergonha miseranda nos seguintes vencimentos, constantes do mesmo orçamento:

Lentes da Escola Medico-Cirurgica (annualmente) — 708 rupias cada um.

Professores do Lyceu Nacional (annualmente) — 566 rupias cada um.

Professores de instrucção primaria (annualmente) — 227 rupias cada um.

Mas que nos importa a nós portuguesesa miseria dos vencimentos d'estes modestos apostolos da civilização do povo do Estado da India, se com uma administração d'esta natureza conseguimos enviar, via Roma, para o céu, sem ser pelas escadas do dogma da transmigração das almas, algumas almas hindus estrangeiras?

Ponham os nossos estadistas os olhos nestas pungentes verdades, façam administração e olhem para os esbanjamentos e loucuras d'esta ordem que arrastam o futuro do nosso país e a honra da nossa raça.

Devem ser muito uteis para o nosso renascimento economico as missões catholicas portuguesas no meio de uma raça que: «atacada pelo defeito da sua qualidade, arrebatada por essa embriaguez de saber transcendente, causa eminente da sua superioridade, a raça aryana, esquecendo a terra pelo céu, a realidade pela imaginação, não pôde resistir ao choque de homens barbaros, broncos, incapazes dos delirios da intelligencia, só abertos á embriaguez da carnagem e do amor. A Europa resistiu e venceu o turco; mas a India curvou a cabeça; continuou dormindo, continuou sonhando... Veiu o tartaro, veiu o mongolio, veiu o arabe: vieram todos mandá-la. Por fim chegou por mar o português, cuja indole quasi carthaginesa apenas lhe deixou imperar como tyranno sanguinario, cuja fé ardente e ferrea lhe mandou converter para o Christianismo os *homens que tinham já trilhado todos os céus, esgotado a taça de todas as combinações transcendentes*»[1].

Agora não imperamos como tyranno sanguinario, fazendo conversões a ferro e fogo; mas exhaurimos do seu sangue, para fazer no estrangeiro conversões ao catholicismo, pelo menos 40 contos de réis annualmente; ao passo que, por falta de recursos, eliminando-se do orçamento da nossa India uma verba insignificante em relação áquella

---

[1] Oliveira Martins, *As raças humanas e a civilização primitiva.*

quantia, se demoliu uma das mais prestimosas instituições — *a repartição dos serviços hydraulicos.*

Instrucção publica

O ensino publico official consta actualmente: do ensino primario dos dois graus, elementar e complementar, separado ou conjunto, conforme a importancia das localidades em população escolar; para um e outro sexo, sem ser promiscuo; em português, maratha e guzerate, do ensino secundario ministrado no Lyceu Nacional de Nova Goa; do ensino primario superior, ministrado na Escola Normal; da *aula de commercio* annexa ao Lyceu, creada e organizada por portaria provincial de 25 de setembro de 1899; e do ensino superior, ministrado na Escola Medico-Cirurgica de Nova Goa. Junto a esta Escola funcciona a do ensino de pharmacia.

O Estado subvenciona, como se disse, os seminarios diocesanos de Damão e Alapé, sob a exclusiva jurisdicção, superintendencia e fiscalização dos respectivos prelados; e subsidia duas escolas particulares, uma de ensino primario e secundario em inglês, de Arporá, e outra de ensino português e inglês, de Assagão.

Ha em algumas freguesias escolas parochiaes, chamadas de *canto,* onde se ensina o solfejo, canto e rudimentos de musica instrumental.

Ha, tambem, nas Velhas Conquistas escolas municipaes secundarias, de latim em Margão, Mapuçá e Saligão, e de francês em Margão e Mapuçá.

Não se precisa possuir excepcional perspicacia para notar a depressão moral que caracteriza uma grande parte da população nativa da nossa India.

A passividade da vontade, por um lado, a contrastar com uma inconveniente audaciosa arrogancia, por outro, são, por certo, fructos de uma civilização estagnada, onde fermentam os humores purulentos do abuso e da vaidade, a que não é estranha uma supina ignorancia; mas é a nós portugueses que cabe, em grande parte, a responsabilidade: por não termos sabído radicar na alma d'aquelle povo os principios da sã moral, que, na phrase prestigiosa de Oliveira Martins, representa o estado da consciencia a que a vontade humana chega por uma lenta e longa evolução.

A evolução foi por nós entravada com os processos de civilização usados á moda do tempo; tendo, primeiro que tudo, em vista a conversão dos *infieis* ao Christianismo.

«Tive mui particular contentamento de me escreverdes que a christandade d'essas partes vae crescendo com tanto augmento, que é o que por *todas as vias* e com *todas as forças* se deve procurar, dispondo-se todas as forças a que isto tocarem de maneira que se possam ter grandes esperanças de em breve tempo se reduzirem muitas [illegible]is gentes ao gremio da Santa Madre Igreja... pois esta é a prin[illegible]l cousa com que se deve dar principio e fim a todas as mais de [illegible]não pode tratar senão com este primeiro fundamento d'ellas e de t[illegible]». Escrevia D. Filippe II ao seu Vice-Rei Mathias de Albuquerq[illegible]m 1594 [1].

[illegible] almas dos gentios iriam para o céu, mas o systema social das cas[illegible]persistia em conservar-se.

[illegible]ntrave não seria tambem estranha a fertilidade do solo, que perv[illegible] *civilizadores* e *civilizados*.

O[illegible]s e riachos que cortam em muitas direcções o territorio de Goa, [illegible]dos em torrentes caudalosas no tempo das chuvas, alastrando-[illegible]elas varzeas, onde depositavam o humus fertilizante arrastado [illegible] montanhas, davam ao terreno propriedades fertilizantes, que, tor[illegible]o exuberante a producção, proporcionava á população uma alim[illegible]ção abundante.

A avi[illegible]não se contentava em deliciar a vista na virente vegetação, pro[illegible] das bellas qualidades do solo e do trabalho do homem. Dese[illegible] mais: a posse do terreno fadado. Conseguia-se o fim derribando [illegible]*des*.

«Em 11 [illegible]ezembro de 1572 o Vice-Rei passou carta de aforamento de um[illegible]arzeas confiscadas aos pagodes de Cortulim, attendendo aos qua[illegible]a e seis annos de serviço de Diogo Fernandes, vinte e sete naquell[illegible]rtes da India, em pelejas e cêrcos, na administração da justiça, [illegible]ão de malfeitores e conversão dos infieis e gentios, a quem derruba[illegible]m Salsete 300 *pagodes* e *mesquitas*» [2].

A influencia [illegible]greja Christã na civilização de Goa parece ter sido insignificant[illegible]is, ainda hoje, através de um dominio português de quatro se[illegible]s, não estão apagadas de todo as rivalidades e supremacia de ca[illegible]entre a população catholica da India Portuguesa.

É que o Christi[illegible]no, apesar da intensa força moral de S. Francisco Xavier, compa[illegible]ro do mestre Loyola, já não illuminava como os lampejos reverber[illegible] dos primeiros tempos da vida do doce Je-

[1] Almeida Azevedo, *As [illegible]unidades de Goa*, do *Archivo Oriental Português*.
[2] Idem.

sus: era uma religião decadente que, impondo-se pela auctoridade da mais atroz instituição criada pelo fanatismo — a Inquisição — não permittiu que a pura religião christã vibrasse na alma do povo hindu por forma a enfraquecer a observancia, radicada nas escolas, dos preceitos do Codigo de Manu, derruindo as muralhas de uma deshumana organização social, firmada na condição social da casta.

E, todavia, nem sempre é improductiva a semente que os apostolos de todas as religiões lançam para o seio das populações victimas da natural ou artificiosa organização social.

S. Francisco Xavier e outros missionarios, prégando por todo o Oriente com a palavra e com o exemplo de vida austera e santa, conquistaram innumeras populações para o Catholicismo. S. Francisco Xavier, á sua parte, fez mais de um milhão de conversões.

«*Çakia Muni* (Çakia o anachoreta), chamado mais tarde de Budha, o intelligente e esclarecido Gotama, nome de um antigo santo hindu, combatendo, por meio da palavra e do exemplo, a desigualdade das castas, a exploração das classes inferiores pelas superiores, conquistou milhões de adeptos e fundou a religião budhista, que é a que hoje conta mais adherentes no mundo»[1].

Vê-se hoje alguns dos apostolos da religião do trabalho arrastarem, com o exemplo e com a palavra, na cauda da sua miseria, para a dignidade de cidadãos conscientes, para o mytho da igualdade, milhares e milhares de proletarios, que se crêem victimas da organização social.

Fecundará com pujança a semente da restauração social do povo nativo do Estado da India quando se lhe falar á alma com bons exemplos, e se lhe arrancar, por meio de uma instrucção conveniente, as patranhas e superstições que lhe entenebrecem o espirito.

Li algures que a força de um povo consiste exteriormente na força do seu exercito; e, interiormente, entre outros preceitos, na sua união moral, no seu amor pela sua terra e pela sua tradição.

Até hoje os processos adoptados na India não teem conseguido formar essa união moral, nem eclipsar, com o brilho que refulge das paginas da nossa historia patria, os feitos dos heroes dos hindus, nem radicar em toda a população do Estado da India o amor pela tradição dos portuguezes que, a bordo das naus de Vasco da Gama, fo-

---

[1] A. Ott, *A India e a China*.

ram os primeiros a levar-lhes, por mar, os fachos da civilização do Occidente.

Sou testemunha do enthusiasmo que vibra na alma dos habitantes hindus das Novas Conquistas, ao recordarem os feitos do heroe maratha *Savagi*, que, no dizer d'elles, até os portuguescs venceu. Assim julgarão sempre; até que, pelo conhecimento da lingua portugueza, possam adquirir em toda a sua evidencia, o conhecimento real dos factos.

Na *Historia de Goa* do Padre Saldanha vem relatado o feito a que o hindu allude, do seguinte modo:

«Em 24 de novembro de 1683 o maratha *Sambagi* acommetteu a ilha de Santo Estevão com a força de vinte mil homens e aproveitando da incuria das sentinellas tomou de surpresa o forte. A noticia da invasão levou o terror para a cidade, e o Conde de Alvor, reunindo a toda a pressa quatrocentos soldados, apresentou-se no immediato dia ao inimigo.

«Começando o conflicto cairam ao primeiro fogo do maratha quasi quarenta soldados nossos, uns mortos, outros feridos, e muitos dos restantes, querendo fugir da cavallaria inimiga que lhes vinha ao encontro, abandonaram o campo para se acoutarem dentro da cidade, e em tal confusão que alguns ao atravessar o rio foram arrastados pela corrente.

«O Vice-Rei ousou, comtudo, com alguns soldados oppor viva resistencia, mas vendo que o inimigo ía ganhando posições recolheu-se á cidade. Na noite expediu uma flotilha em defesa; Sambaji, porem, havia já abandonado a ilha e com ella todas as provisões de guerra para ir acudir ás fronteiras dos seus Estados, que haviam sido invadidas por um numeroso sequito dos mogoes, commandados pelo grande Akbar. Se não fôra esta coincidencia, Goa tinha caido nas mãos dos marathas [1], que já haviam cercado as praças de Rachol, Tivim e Chaporá e assaltado Margão.

«Conta-se que o Conde de Alvor, perdidas as esperanças de salvar o Estado por meios ordinarios, recorrera a S. Francisco Xavier, e abrindo-lhe o tumulo lhe entregara nas mãos o seu bastão, a sua patente e um papel escrito pelo seu proprio punho em que em nome de El-Rei de Portugal lhe pedia que salvasse o Estado e o tomasse sob a sua salvaguarda, como patrono e defensor dos portuguezes no

---

[1] Desconheço em que apoia o auctor da *Historia de Goa* esta affirmação.

Oriente. O inesperado apparecimento do mogol e a retirada de Sambaji foram geralmente attribuidas á miraculosa intervenção de S. Francisco Xavier[1]».

O que sabe a população menos illustrada do Estado da India da historia portuguesa? Nada, e se alguma cousa sabe por tradição é das atrocidades e perseguições de que foram, em tempos idos, victimas os gentios.

Á ignorancia da lingua portuguesa, em que tem permanecido uma importante maioria do povo por falta de escolas onde se ensine devidamente o português, se deve o desconhecimento da nossa historia; com o estudo da qual sem duvida se radicaria no povo indiano a admiração pelos heroes que a engrinaldam.

Reformar a instrucção subordinando-a aos methodos scientificos modernos e diffundir largamente o conhecimento da lingua portuguesa não só nas Velhas Conquistas mas muito especialmente pelas Novas Conquistas é pois, a meu ver, dever impreterivel de quem assume a responsabilidade de governar povos.

Já o grande Affonso de Albuquerque reconhecia, para a consolidação do seu sonhado imperio oriental, a necessidade da diffusão da lingua portuguesa.

«Em Cochim achey hua arca de cartinhas por onde imsynam os meninos e pareceu-me que Vossa Alteza as não mandara para apodrecerem estando narca e ordeney huum homem casado aquy, que imsynase os moços a ler e esprever e averá na escola perto de cem moços e sam delles filhos de panicaees e domens honrrados. São muito agudos e tomam bem o que lhe imsynam e em pouco tempo, e são todos christãos[2]».

Entre 1763 e 1788 passaram ao dominio português as Novas Conquistas, mas só em 1842 se tomaram as primeiras providencias para o ensino da lingua portuguesa naquellas paragens.

«*Portaria*—N.º 1:469—O Conde das Antas, Governador Geral, do Estado da India determina:

«Sendo quasi geralmente ignorada em as provincias das Novas Conquistas a Lingua Portugueza, elemento indispensavel da civilisação e dos seus habitantes, e sem o qual difficilmente poderão gosar

---

[1] Uma das cerimonias da entrega do Governo do Estado da India, nas mãos de quem o vae governar, é o recebimento do bastão das mãos da imagem de S. Francisco Xavier, a quem o novo governador o torna a confiar.

[2] Carta de Albuquerque a El-Rei D. Manuel, 1 de abril de 1512. Torre do Tombo. C. Chron. pag. 1. Mrc. 11, doc. 50.—Bulhão Pato. Nota. *Os Portuguezes na India.*

dos direitos politicos na plenitude dos outros subditos da corôa de Sua Magestade Fidelissima, e de outros beneficios de simples intuição, que essa mesma ignorancia lhes faz desconhecer, e desapparecer:

«Hei por conveniente ordenar que se estabeleçam Escolas da Lingua Portugueza nas capitaes das provincias de Pernem, Bicholim, Satary, Pondá, Zambaulim e Canácona, organisadas com a maior simplicidade, reduzindo-se por agora o ensino á Lingua e Grammatica Portugueza, e quatro operações principaes de arithmetica, sem mistura alguma de ensino religioso, visto ter-se promettido solemnemente áquelles povos a conservação dos seus ritos e costumes peculiares. E passados quatro annos, serão preferidos para todos os empregos os que mostrarem possuir mais perfeito conhecimento da Lingua Portugueza; e bem assim dispensados do recrutamento em concorrencia com os que a não souberem, quando seja forçoso proceder a elle.

Palacio do governo em Pangin 14 de novembro 1842. = *Conde das Antas*»[1].

Não se limitava o illustre Conde das Antas a platonicamente iniciar o conhecimento da lingua portuguesa, «elemento indispensavel da civilização e dos seus habitantes»; estimulava-os, acenando-lhes com os empregos tão anciosamente desejados, então e hoje, e sobretudo despido de preconceitos, como militar brioso, respeitador dos compromissos tomados, ordenava unicamente o conhecimento da lingua portuguesa sem qualquer peia de religião.

A 22 de abril de 1843, conformando-se com a proposta do administrador fiscal da provincia de Bicholim (hoje dir-se-hia administrador do concelho de Sanquelim), nascida das ponderações da Camara Agraria, elevou de um a quatro o numero de escolas naquella provincia, tendo por séde Bicholim (Cassabé, capital da provincia), Mulgão, Amoná e Velguem.

A attenção com que por largos annos se olhou para as Novas Conquistas — talvez por ahi ser diminuto o numero de christãos, ou pelo receio de que o progredimento d'aquella parte importante do territorio de Goa seria uma formidavel concorrencia aos interesses das Velhas Conquistas, ou por uma e outra cousa, o que parece mais acceitavel — está comprovada nas muitas e successivas revoltas dos povos de Satary; no mappa n.º 5 que fornece indicações da frequencia dos alumnos nas escolas de português nas Novas e Velhas Conquistas; e ainda apontarei como exemplo o seguinte:

Passados tempos a escola de Velguem foi transferida para Usgão,

---

[1] *Collecção de Bandos*, vol II.

aldeias do concelho de Sanquelim, e d'aqui para outro concelho, dizem que por interesse do professor. A de Amoná fechou. Resta a de Bicholim e a de Mulgão.

Ao assumir eu a administração do concelho de Sanquelim encontrei duas escolas, uma em Bicholim e outra na povoação de Sanquelim, que pela separação de Satary passou a fazer parte do concelho de Sanquelim.

A de Mulgão tinha sido transferida a alvedrio do professor, um padre, sem conhecimento da verdadeira auctoridade competente, para o concelho de Bardez (Velhas Conquistas).

Em 1843 contava a provincia de Bicholim quatro escolas de portuguẽs e em 1899 apenas duas. Diminuia o numero de escolas nas Novas Conquistas emquanto que ia augmentando nas Velhas Conquistas.

Trabalhei, posso dizer, muito, mas venci as repugnancias de quem alguma cousa superintendia nas escolas do ensino primario: criou-se uma escola em Usgão a expensas da communidade; voltou, apesar de todos os embaraços, para Mulgão a escola privativa d'esta aldeia, que funccionava indevidamente no concelho de Bardez.

Offereci em nome da communidade de Amoná, casa, mobilia e material escolar para o estabelecimento de uma escola nesta aldeia; tudo indubitavelmente superior ao que havia na grande maioria das escolas das Velhas e Novas Conquistas.

Prometteu-se officialmente e particularmente uma inspecção ao edificio, para depois se resolver tão delicado assumpto; esperei meses, instei pelo melhoramento e tambem pela tal inspecção, fui para Moçambique, vim para o reino e até hoje não me consta que houvesse tido logar a famigerada inspecção!

Quem supporta o pesado encargo do Governo da India nem sempre pode obrigar certos empregados ao estricto cumprimento dos seus deveres; precisa contemporizar com as circumstancias para não multiplicar as difficuldades que a má vontade, a falta de patriotismo e de respeito devido aos superiores procuram levantar por toda a parte a proposito de tudo e de todas as cousas. Nisto está apenas a razão fundamental de Amoná, com 2:000 habitantes, não ser dotada com uma escola de português, e mais uma vez satisfeitos os desejos dos que systematicamente se oppõem ao progresso das Novas Conquistas.

Ao importante ramo de serviço publico da India — a instrucção publica — prestou especial attenção o Governador Machado, e propunha-se a reformar no seu conjunto, segundo os methodos scientificos modernos em harmonia com o meio, que conhecia pelo tirocinio de

dezanove meses, tudo quanto com ella se relacionasse, começando pelo ensino primario, inicio e base de toda a educação intellectual e moral.

Dirigia-se assim, a 6 de abril de 1899, aos funccionarios publicos e povo do Estado da India, por intermedio do secretario geral interino, procurador da Coroa e Fazenda, Sr. Arnaldo Mendes Norton de Matos:

«Sobre o assumpto (o do ensino primario) parece a S. Ex.ª o Governador Geral que, ao lado do ensino primario typicamente elementar e largamente diffundido por todas as camadas do povo, seja por via de escolas officiaes, ou por meio de subsidios ás de iniciativa particular que os mereçam, iniciativa que convem promover, facilitar e estimular, cessando parallelamente a acção directa do Governo, e ao lado ainda de outro grau de ensino, menos elementar, destinado a preparar os alumnos para sua admissão ou ingresso no ensino secundario, porventura conviria criar typos de escolas primarias complementares que, abrangendo um quadro de materias identicas ás inscriptas nos actuaes e respectivos programmas, mas diversa e adequadamente ensinadas e desenvolvidas, habilitem os alumnos com um todo de conhecimentos geraes, embora relativamente elementares, mas solidamente adquiridos e sufficientes para o desempenho de pequenos misteres subalternos, commerciaes ou agricolas; ou conjuntamente com os conhecimentos de musica, que nesta provincia se demonstram notoriamente diffundidos e aproveitaveis, para excitar profissões de musicos e de regentes de bandas seja no país seja fora d'elle; ou finalmente, para, de taes escolas, se transitar directamente para estudos praticos de agrimensores e de mestres e regentes agricolas, ou para cursos commerciaes com conhecimento theorico e pratico da lingua inglesa, cursos que, em uma ou mais sedes dos concelhos, muito convem que a iniciativa particular procure sem demora estabelecer, e cuja criação o mesmo Ex.^{mo} Sr. tem muito a peito promover e auxiliar com subsidios pecuniarios do Governo, em termos e condições que, em diploma especial, serão opportunamente definidos e publicados.

Emquanto, porem, essa projectada remodelação do ensino primario se não leve a effeito, convem e urge que os respectivos professores, na regencia, durante a epoca lectiva e os jurys de exames dos diversos graus de ensino primario, subordinem os processos de ensino e dos interrogatorios aos alumnos e a apreciação das provas exigidas aos examinados ao criterio e ás normas acima esboçadas, insistindo mais na leitura intelligente e clara; na recitação e na dicção, expurgada de indianismos crassos e absolutamente inadmissi-

pela portaria citada com o fim de prover a tão miserando estado de cousas. Devido a este fundo teem-se construido alguns edificios escolares e fornecido alguma mobilia e material pedagogico decentes.

O tabaco na India é baratissimo; e não são poucas as crianças, nem diminuto o numero de pessoas do sexo feminino, que fumam.

Qualquer imposto sobre o tabaco não atacaria a civilização nem affectaria os interesses particulares e geraes.

Uma das verbas que constitue o fundo escolar é o seguinte moderado imposto:

k) Taxas addicionaes ás que actualmente se cobram nas alfandegas:

De 2 réis por ceira de tabaco em folha;

De 8 réis por ceira de tabaco em rolo, pasta ou solto, de todas as qualidades;

De 2 tangas por ceirá de charutos e cigarros da Europa e India;

De 2 tangas por ceira de tabaco e rapé;

De 4 réis por ceira de tabaco em pó de Balagate.

§ unico. Estas taxas serão abolidas quando os edificios escolares estiverem constridos, ou quando as receitas do fundo provenientes das diversas origens sejam taes que satisfaçam os encargos da instrucção».

Como o n.º 1.º do artigo 15.º da *Carta Organica das Instituições Administrativas* não permitte aos governadores lançar impostos e alterar ou augmentar os estabelecidos, á approvação do Governo da metropole foi submettida a determinação respeitante a este imposto.

Já o Governo se pronunciou sobre o caso? Ignoro-o.

Foi a «Instrucção» um dos serviços publicos que o Sr. Conselheiro Machado, por falta de tempo, não pôde remodelar em harmonia com as suas intenções.

As conveniencias politicas exigiram os serviços do illustre Goververnador na provincia de Moçambique, pelo que teve de deixar a India em abril de 1900, sem consolidar alguns dos serviços por elle criados da mais alta importancia vital para a regeneração social e economica da India Portuguesa, por elle iniciada, com o mais acrisolado fervor; todavia é preciso reconhecer que ao distincto official do exercito faltava um importante requisito, indispensavel a quem deseje, durante todo o periodo da commissão, governar o Estado da India, sem cuidados: possuir um espirito de facil submissão á tutela que naquelle Estado queiram impor.

Estabelecimentos litterarios

Ha a bibliotheca publica de Nova Goa, em Pangim, e a bibliotheca Athayde, em Mapuçá (Bardez), uma e outra, especialmente a primeira, regularmente frequentada.

Estabelecimentos de beneficencia

Existem: A Irmandade da Santa Casa da Misericordia de Goa, fundada entre os annos de 1515 a 1519, que alem de prover a varias obras de beneficencia e piedade sustenta um hospital para pobres, e o Recolhimento de Nossa Senhora da Serra, para viuvas e orphãos dos irmãos; o Asylo de S. Francisco Xavier, na ilha de Divar; o de Nossa Senhora dos Milagres, em Mapuçá; a Associação de Caridade, em Aldoná; o Hospicio do Sagrado Coração de Maria, em Margão; o Albergue do Sagrado Coração de Maria, em Chinchinim; a Associação de Caridade, em Loutulim; e a Irmandade da Santa Casa da Misericordia, em Diu, que sustenta um recolhimento para viuvas e orphãos.

Do primeiro estabelecimento foi provedor o Conselheiro Machado, dando-lhe grande impulso durante a sua administração; não podendo, comtudo, obter do Governo, apesar dos muitos esforços empregados, que a esta prestante instituição, digna da mais desvelada protecção pelos beneficios que distribue a viuvas e orphãos, se applicasse qualquer quantia da verba destinada a compensar a diminuição que soffreram os rendimentos das instituições de beneficencia com a deducção de 30 por cento nos juros das inscripções; e, todavia, aquelle estabelecimento foi forçado a converter uma grande parte do seu capital em inscripções.

Estabelecimentos de previdencia

Monte-pio Geral de Goa, fundado em Margão em 1861, que pensiona muitas viuvas, e tem a seu cargo, alem da administração de outras instituições, a da Caixa Economica para o deposito de dinheiro a juros e o *Fundo de Caridade* de D. Beatriz Fernandes, instituido em 1865, que distribue annualmente, por sorteio, alguns dotes pelas raparigas pobres dos concelhos das Velhas Conquistas.

Associações pias

Quasi todas as igrejas das freguesias e suas capellas filiaes teem associações denominadas *Confrarias*, cujos componentes são os con-

frades, e os *pagodes* (templos de Deuses hindus) as chamades *Mazanias,* cujos componentes são os *Mazanes;* estão sob a tutela do Governo com uma administração especial em cada concelho de Goa, com os seus respectivos regulamentos.

Administração militar

A guarnição militar do Estado da India é constituida:

Pelo commando geral, junto do qual funcciona a repartição militar e compõe-se:

Do commando em chefe da força armada, exercido pelo governador geral; do chefe e sub-chefe do estado maior, e dos ajudantes do governador geral.

Pelos quadros dos officiaes:

Officiaes do quadro da guarnição; officiaes addidos; officiaes fora do quadro; officiaes em commissão e destacados do exercito do reino.

Pelas unidades e estabelecimentos militares:

Bateria de artilharia, séde Pangim:

Batalhão de infantaria, séde Pangim;

Companhia de policia de Nova Goa, sede Pangim;

Duas companhias de infantaria de Damão, séde Damão;

Uma companhia de saude;

Corpo da guarda fiscal, com seis companhias, sendo a séde do commando em Pangim e as das companhias em Pangim, Mapuçá, Margão, Sanquelim, Quepém e Damão;

Companhia de Sipaes do Senhor Infante, (séde Satary);

Força de sipaes do commando militar de Sanguem;

Força de 2.ª linha de Nagar-Avely;

Gente de guerra do sonodo de Perném;

Duas companhias de reformados, uma em Goa e outra em Damão;

Pelas praças de guerra:

Aguada, Damão e Diu.

Pelas fortalezas de 2.ª classe:

Tiracol, Reis Magos, Chaporá, Angediva, cabo da Rama e praça de Alorna.

Pelos hospitaes militares de Goa, Damão e Diu.

Deposito do material de guerra.

Uma carreira de tiro em Goa e um gymnasio militar.

Nos relatorios, appensos, marcados com os n.^os^ 36, 37 e 38 vão indicados os serviços prestados ao país pelo Conselheiro Machado, entre os quaes os melhoramentos introduzidos na organização da força publica, incluindo os edificios militares.

O serviço militar, um dos mais importantes da administração publica, mereceu sempre ao seu chefe as mais desveladas attenções.

O edificio em que está aquartelado o batalhão de infantaria, tendo nos dois angulos da face principal alojados o Lyceu Nacional de Nova Goa e a Imprensa Nacional, é de vastas dimensões. O estado de asseio e de conservação d'este magnifico quartel era deploravel em 1898; mas actualmente, devido aos esforços do Governador Machado, encontra-se em excellentes condições.

A bateria de artilheria e a companhia de policia occupavam um edificio particular, onde o Estado havia despendido importantes quantias em reparações e outras obras para o apropriar aos fins a que estava servindo.

O Conselheiro Machado adquiriu este edificio para o Estado e ahi se aquartelou somente a bateria de artilharia. Com as reformas executadas neste edificio formou-se um quartel, que sob todos os pontos de vista não ha igual em Portugal.

A companhia de policia está aquartelada em outro edificio, e a disposição e asseio das suas casernas e mais dependencias apresentam um aspecto que, sem vergonha, pode ser mostrado a estrangeiros.

O hospital militar de Goa e pharmacia annexa experimentaram reformas e melhoramentos, no tempo do energico e activo Governador Machado, que transformaram em deliciosa apparencia o doloroso aspecto. Na pharmacia, entre outras obras, as mesas de madeira, em que se preparavam os medicamentos, impregnadas de gordura, substituiram-se por mesas com pedra marmore, ha muito tempo, sem resultado, reclamadas pelo director da pharmacia, primeiro pharmaceutico com a graduação de capitão, Sr. José Guedes de Lacerda, um dos mais honestos funccionarios, europeu, em serviço no Estado da India.

As negras e defumadas paredes do hospital passaram a brancas, etc., etc.

A bibliotheca do batalhão de infantaria; a carreira de tiro do Infante D. Affonso; e o gymnasio militar, completo, devidamente organizado, são instituições do Conselheiro Machado.

Agricultura

Se no Estado da India a agricultura, elemento principal de riqueza de um povo, não está atrasada, não merece todavia classificação muito superior; por isso que para o seu completo desenvolvimento necessita da applicação conveniente de muitos elementos, taes como: uma abundante e racional adubação das terras; um serviço regular

de irrigação; o emprego de modernos instrumentos agricolas, que, quasi pode dizer-se, de tudo isto carece.

Ha no Estado da India umas instituições tão antigas que se lhes desconhece a origem, e que durante muitos annos, mesmo seculos, depois da conquista portuguesa, ainda reuniam á faculdade de julgar causas crimes e civis as attribuições municipaes, ao mesmo tempo que dependia d'ellas a principal exploração agricola.

A estas instituições, conhecidas pelo nome de *Communidades*, a que as successivas reformas teem cerceado faculdades e attribuições e modificado a sua constituição organica, mudou-se-lhes o nome para *associações agricolas;* actualmente limitam-se as suas funcções á exploração agricola, especialmente producção de arroz. São ellas que semeiam a maior parte dos arrozaes.

Os principaes productos agricolas do Estado da India são: arroz, coco, trigo, nachinium, urida, colita, tory, pacôlo, mugo, feijão, cadrá, milho, bageri, batata, areca, caju, café, pimenta longa e redonda, tamarindo, gergelim, tabaco, cato, cera, manga, jaca, banana, cardamomo, noz moscada, pateca (melancia), pepino, canna de assucar, mostarda, cidra, alhos, cebola, limão, toranja, papaia, couve, etc.

Attribue-se aos antigos portugueses a introducção na India de muitos vegetaes, taes como: ananazeiro, goiabeira, anoneira, ateira, sarsupeira, cajueiro (de grande producção actual), jangumeiro, torangeira, matombeiro, papaieiro, jambeiro de Malaca, mendobi, pimentão, tomateiro, milho e cafeeiro.

Communidades

Não é ainda hoje conhecida, apesar das persistentes e numerosas investigações, devidas especialmente aos ingleses, a epoca provavel do estabelecimento das communidades em Goa.

São muitas as conjecturas feitas a tal respeito, e não ha publicistas que, referindo-se ás communicades de Goa, não tenham deduzido mais ou menos valiosos argumentos para filiarem a probabilidade da origem em Goa d'estas instituições.

O tratado com o Governo Inglês de 26 de dezembro de 1878, que, segundo algumas opiniões, arruinou uma das mais florescentes industrias da India portuguesa — *a Salmeira* — e que foi a mola impulsora da construcção do caminho de ferro de Mormugão que, pelo seu pequeno rendimento, constitue actualmente um encargo pesadissimo para Portugal, inspirou a um illustre ex-secretario geral do Estado da India, Sr. João Maria Teixeira Guimarães, um bello e consciencioso trabalho, pouco conhecido, a *Reforma do regimen das communidades das aldeias de Goa.*

Conforme com este precioso trabalho, na parte que precede a imaginada reforma, transcreverei, por melhor o não poder fazer, os periodos respeitantes á organização das communidades das aldeias; embora tenha de me demorar neste assumpto, referido á mais antiga instituição de Goa, que os furacões das conquistas e convulsões por que o país tem passado não conseguiram ainda derrubar por completo.

«Não ha na organização primitiva d'essas sociedades agricolas, que foram buscar para estructura do seu estatuto o modelo offerecido pelas associações patriarchaes, preceito ou regra cujo fim ou alcance deixe de ser comprehendido pela mais comezinha intelligencia.

....

O que embaraça, o que difficulta a solução das questões é a contraditoria e voluntariosa legislação com que, sob o regimen português, se deixou para cada caso de futura repetição com soluções diversas que todas entre si disputam a proeminencia, em razão das sancções obtidas.

Julgando-me dispensado de acceitar o criterio scientifico com que tem sido feita a historia das communidades, relativa a epocas remotas, admittirei a moderna tradição corrente, quando esta se conforme com as leis evolutivas, pelas quaes, indeclinavelmente, se teem regido as sociedades humanas, rejeitá-la-hei quando se não substanciar com provas, quando estiver em desaccordo com as regras fataes da transformação ou quando, por outra forma melhor, se possa constituir a harmonia das presumpções logicas.

....

Reputo extremamente improvavel que o Concão (terras baixas ao occidente dos Gattes) fosse occupado pelo homem ao tempo que no Canará e na India Central passavam hordas nomadas dos pastores.

....

De crer é, portanto, serem as familias do Canará que primeiro desceram a vertente occidental dos Gattes os desertores obrigados pelas guerras, epidemias ou fomes a deixar a terra em que, talvez seculos antes, se haviam estabelecido os seus maiores. Concertando-se entre si para se avigorarem na resolução e no esforço, os profugos da tribu congregaram-se naturalmente em caravana constituida pelas familias, servidores e gados, e, transpostos os Gattes, vieram buscar nas terras do occidente o campo para o trabalho e a isenção do perigo, formando uma nova sociedade cantonal sob a regencia dos chefes de familia (chefes de *vangor*) que, na linguagem do país, foram chamados *gãocares*, isto é, senhores da aldeia, titulo este que a gratidão e a dependencia fizeram equivalente a bemfeitor e protector.

Realizada a apropriação do solo, tão summariamente como as circumstancias permittiam, as necessidades de defesa commum e, talvez, as relações de parentesco entre as familias que formavam a caravana, aconselhavam a organização da sociedade, em que todos partilhassem os beneficios e os riscos da nova carreira encetada.

Intuitivo é que, ao formular-se o singelo estatuto organico, o *gãocar* devia representar a familia, a qual, para os effeitos de economia domestica, se compunha dos que eram do mesmo sangue e de quaesquer servidores ou dependentes a ella annexos; e evidente é tambem que, não havendo individuo que fosse estranho á communhão, os productos do trabalho d'esta seriam por igual repartidos entre os *gãocares*, na qualidade de representantes e chefes das familias associadas. E, assim, a meu ver, tiveram principio as communidades das aldeias (*gãocarias*) que, com mais propriedade, mereceriam o nome de communas cantonaes.

. . . .

Para a sustentação do culto religioso e seus servidores destinaram-se certas terras em algumas communas, em outras resolveu-se occorrer ás despesas com uma parte da receita commum. Os misteres de barbeiro, lavandeiro, alparqueiro, ferreiro e outros ficaram providos em familias de servidores, ás quaes foi concedido, em troca do serviço, o usufructo de certos predios ou campos (*namoxins*); a sustentação dos descendentes, cujo numero ia crescendo, foi attendida mediante a inscripção de todos os varões, filhos de *gãoçares*, na lista nominal d'estes, logo que completassem certa idade, diversa para cada communa, fazendo-se a divisão da receita liquida igualmente por todos os inscriptos. Em outras communas resolveu-se que certa quota da receita fosse distribuida ao grupo dos *gãocares*, descendentes de cada familia primitiva (*vangot*). Correram os tempos, estava já apropriada toda ou a melhor terra do Concão, havia-se modificado em todas as communas o primitivo estatuto e tornara-se mais extensa e ampla a gerencia dos negocios communaes quando começaram a apparecer adventicios que procuravam tambem accommodar-se na nova patria.

A estes adventicios concedeu-se algumas varas de terra com a obrigação de pagarem á communidade uma retribuição *in perpetuum* (*foro de cotubana*); e a outros adventicios ou convidados para auxiliar a communidade no trabalho das terras, para a cultura das quaes os braços dos *gãocares* eram insufficientes, admittiram-se, na qualidade de colonos, cultivadares (*culaxarins*).

Urgia modificar as relações entre estes e as *gãocarias*. A nova ampliação do estatuto organico consistiu em dividir as terras das com-

munidades em dois lotes, reservando-se do primeiro, o de melhor qualidade, uma parte para sustentação do culto religioso e dos sacerdotes e servidores d'estes (*botos, babinas, bailadeiras, gaiteiros, daddis*), outra parte para beneficio directo dos *gãocares*, sendo o seu producto de natureza de dividendo (jono pessoal), e ainda um terceiro quinhão para sustentação e salario dos *culaxarins*. Do segundo lote, as terras de inferior qualidade, separou-se uma parte, cujo usufructo (*namoxins*(pertenceria aos pagodes, seus servidores e servidores das communidades (*vantellos, vantellis* e *parpotis*); outra foi applicada ás servidões, como estradas, pastos communs, campo para sacrificios, para cremação, etc.; ainda a ultima parte ficou reservada para os aforamentos *in perpetuum* e para os arrendamentos temporarios (*foro corrente*), servindo as designações *garmanda, culagor, gorbata, tican* para indicar a applicação que poderia ter a terra dada de aforamento ou de renda.

Foi, porem, mais longe a reorganização do estado social.

Affirmando-se terminantemente a existencia do patriciado *gãocarial*, estabeleceu-se que a qualidade de *gãocar* se não podia perder e que a gerencia dos negocios da communa só cabia aos que tinham aquelle titulo. Lançando por esse tempo as bases de uma incipiente organização politica, formulou-se um codigo de penas e premios (*moriadas*) e investiu-se o conselho dos *gãocares* em uma magistratura, administrativa e judicial, suprema e decisiva.

Qual foi a origem do incidente politico que elevou acima d'esta oligarchia cantonal um imperante?

Não o diz a historia nem a tradição guardou memoria, embora incorrecta.

Possivel é, deduzindo interferencias de um Formão do rei hindu *Zacquessi*, datado de abril do anno de Christo de 1054, o qual se refere ao seu antecessor *Cadamba*, de quem diz ter sido o primeiro soberano do Concão, haverem as communidades do país solicitado o amparo d'este ultimo principe para melhor poderem resistir ás correrias com que os mussulmanos, vindos por mar, infestavam a região do litoral.

. . . .

O soberano hindu, estabelecido no Concão, passou a arrecadar um tributo espontaneamente offerecido (*coxivarado*), isto é, dado de livre vontade.

. . . .

A meu parecer, em troca dos recursos prestados á communa pelos foreiros e rendeiros, emittiu esta titulos que garantiam aos adquirentes o direito á participação nos interesses sociaes, sujeitando-os,

comtudo, á responsabilidade pelos prejuizos. Eram esses titulos limitados por numero fixo; não conferiam aos possuidores o direito de intervenção na gerencia dos negocios communaes, tinham garantia nos rendimentos das varzeas (*tangas de cunto de recamo*) ou nos dos palmares, arecaes, etc. (*tangas de vanti, arequeiras, melangas*, etc.), e parece que se não podiam alienar sem que, conjuntamente, se fizesse transacção sobre a terra, sua garantia, por isso que só no seculo XVII se encontra noticia de fazer negociações distinctas sobre as ditas tangas.

Ao fim de seculos de intermittentes pelejas, a bandeira do propheta conseguiu fluctuar dominadora sobre as formosas margens do Mandovy e sobre o dorso da cordilheira. O protectorado do rei hindu foi substituido pela auctoridade de Meliqne Ocem, mouro de Onor, o qual se limitou a pedir aos povos ligeiro augmento nos tributos que pagavam e os deixou livres na administração da propriedade communal, uma vez que não reagiam contra a sua acção de previdente defesa e consolidação de dominio.

Breve findou o dominio mahometano na Ilha de Goa.

Ao fim de quarenta annos de senhorio, o principe mussulmano, cuja côrte ali tinha assente, devia ceder os paços reaes ao illustre Affonso de Albuquerque, que, abrindo caminho por entre pelouros e alcanzias, acabava de se apoderar da fortaleza de Pangim e, a breve trecho, era senhor de toda a ilha.

....

Preparar na terra conquistada um elemento de resistencia que fizesse ponderação aos restos do poder mussulmano, foi o acto politico elaborado e desenvolvido com feliz successo pelo genio de Affonso de Albuquerque. Conciliar o animo da sociedade hindu, travar no país confiança que consummasse a obra encetada pelas armas, incitar pelo interesse a uma ligação de solidariedade indestructivel e continuar ferindo golpes certeiros sobre os liames que prendiam á terra os crentes no propheta, tal foi o plano de Albuquerque de que passo a dar noticia pelas relações que houve entre o projecto e o estado das communas de Goa.

Na ordem das providencias que deviam carear para os conquistadores as sympathias dos hindus, contam-se a manutenção do regimen das communas, que começaram então a ser conhecidas sob o nome de *Communidades das Aldeias*, a reducção de um terço nos impostos existentes e a remissão dos tributos em divida ao imperante expulso. Para abater a influencia e o prestigio dos mussulmanos fez-se o sequestro das suas propriedades em seguida, doadas como mercê aos portugueses que quiseram estabelecer-se nas terras e contrahir ma-

trimonio com as mulheres hindus, ficando as communidades dispensadas de pagamento das contribuições que cabiam aos terrenos, cujos rendeiros eram desapossados por aquelle acto de violencia, só applicavel pelas urgencias da situação.

Este plano sagaz devia, como succedeu, propiciar o animo da população hindu. Guardava-se na sua inteireza a constituição communal, os seus direitos gãocariaes, o seu regimen economico de aforamentos e arrendamentos, e não se variava o systema de cobrança das rendas a cargo dos recebedores (*soticares*), a que mais tarde se deu o nome de *saccadores*.

Por outro lado a protecção que as armas podiam dar mostrava-se mais sufficiente, ao passo que as contribuições exigidas se reduziam de modo muito apreciavel e com geral beneficio.

....

Quando se implantava no país conquistado a magistratura administrativa e judicial podia desde logo prever-se que, na esphera das suas attribuições, as auctoridades do rei deveriam chamar a si a competencia que, no regimen communal, cabia em certos assumptos ao senado dos gãocares; e assim cumpria obviar ás incertezas e aos desgostos devidos ás primeiras intervenções realizadas, formulando sem detença e sanccionando nova constituição das gãocarias, significativa da consideração que estas mereciam e do direito soberano que, por igual, carecia de se affirmar solemnemente. Tal é a origem do Foral de Affonso Mexia, promulgado em 1526.

Fraco subsidio podia prestar a noveis magistrados um diploma que, em quarenta e sete artigos e um preambulo, se dava como a compilação do direito civil, da legislação penal e fiscal, e até da economia rural das communidades.

....

Necessaria consequencia da promulgação do Foral, como estatuto organico das communidades, foi a faculdade que assumiram, na qualidade de delegados do regio poder, os vice-reis, os tanadares-mores, os vedores de fazenda e os magistrados de justiça, os quaes, com seus alvarás, despachos e sentenças, iam criando *ad libitum* uma legislação especial que, partindo do Foral como base, se orientava depois ao sabor do seu alvedrio ou sob o influxo de jurisprudencia que na India se mostrava pouco adstricta a preceitos certos e a norma de invariavel equidade.

Nas linhas que acabo de escrever está longe do meu espirito insinuar que na resolução dos casos occorrentes se haviam as auctoridades portuguesas com peccaminosa má fé.

O meu intento é diverso, e, embora não julgue isentos de macula

os que, por mercê ou venda, concediam aos naturaes do reino as gâocarias usurpadas aos filhos do país, dispensando-me de destrinçar a quem cabe a responsabilidade d'esses feitos, e de expor a extensão de miseria e de vexame que causavam, escuso-me a, rebuscando na historia, ir apontar a dedo a pagina da corrupção; nem irei buscar na agua lustral do esquecimento o especifico que desvaneça as manchas encontradas. Foi apenas meu proposito significar que os additamentos feitos á legislação do Foral pelos citados *alvarás e provisões* vieram a constituir corpo de doutrina preceptiva contaminada por influencias locaes, moldada mais ou menos pela corrente de idéas recebidas da Europa; e, finalmente, que essa doutrina, imposta por força de lei, ia successivamente expungindo do codigo de usos e costumes dos gentios as praticas que, com ella, se não revelavam em perfeita conformidade.

....

No derruir da sociedade hindu a auctoridade secular dava as mãos á auctoridade ecclesiastica, e uma e outra continuaram no esforço em folgada liberdade de proceder. Effectuada ou tentada a conversão dos povos das aldeias, pensou-se em fazer desapparecer os vestigios da velha religião, e, para esse fim, o alvião demolidor lançou por terra em 1540 os pagodes existentes nas Ilhas, cujos *namoxins* continuaram pertencendo ás communidades, sujeitando-se estas ao pagamento de 2:000 tangas brancas (moeda), conforme o assento que fizeram com o vedor de fazenda Fernão Rodrigues de Castello Branco, sendo aquella quantia destinada a supprir as necessidades das ermidas já fundadas e as dos ministros da religião.

....

Eram decorridos alguns annos depois da extincção dos pagodes quando razões muito especiaes levaram o Rei D. Sebastião a declarar incorporados na fazenda aquelles *namoxins*, que uma formal convenção garantia ás communidades, das quaes o soberano dizia pertencerem-lhe, na qualidade de governador e perpetuo administrador da Ordem da Cavallaria do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo. Verdade é que, conjuntamente, declarava El-Rei que o amor pelos interesses da religião o impellia a providenciar para a sustentação do culto catholico nas provincias de Bardez e Salsete, onde a conversão dos infieis se realizava muito satisfatoriamente, no dizer do diploma em que fez constar a sua deliberação perfeitamente auctoritaria. Note-se que o pagamento das tangas brancas continuou como anteriormente.

A esta real ordem seguiu-se outra do Vice-Rei D. Francisco Mascarenhas, o qual, entendendo que na Companhia de Jesus havia muitos

competentes e peritos na sciencia de finanças, mandou-lhes fossem entregues as propriedades para que as administrassem, e com o seu rendimento satisfizessem os encargos que D. Sebastião tinha expressamente designado na sua carta.

Finalmente, pela expulsão dos padres da Companhia, os *namoxins* foram incorporados nos bens da Corôa, e os encargos da sustentação do culto, com excepção das congruas, ficaram para sempre pesando sobre as rendas das communidades.

....

Ia minguando dia a dia a liberdade de gerencia nas communidades. A auctoridade real substituia-se por effeito de successivas provisões á administração dos gãocares, e, promettendo sempre guardar os velhos usos e costumes, o que, em verdade, se não podia fazer, attenta a mudança do estado social, additava successivamente disposições que eram o arcabouço do novo regimen, e que nem sempre primavam pela harmonia do plano, pela concordancia dos fundamentos ou pela opportunidade da doutrina.

Lançando os olhos para a compilação das leis peculiares das communidades, não falta testemunho para comprovar a rigorosa verdade d'esta ultima apreciação; o que embaraça é a multiplicidade de factos a referir, chegando a sêr quasi invencivel o desejo de os citar todos, tão ricos se mostram de indicações do espirito dos governantes.

....

Resumamos um terceiro caso, entre tantos que poderiamos apontar.

As perseguições religiosas, os arbitrios da auctoridade, as contribuições sempre crescentes, com vario titulo e para diverso fim, os adeantamentos feitos ao Estado para acudir ás suas urgencias, tinham perturbado seriamente o regimen financeiro das communidades. Muitas vezes, para acudir com *donativos* (?) ao Governo, as communidades recorreram ao levantamento de emprestimos, a que o mesmo Governo não punha embaraços.

Mas, á sombra da indifferença com que a auctoridade deixava realizar os emprestimos, que entrariam no erario regio, os gãocares influentes conseguiam levantar novas quantias para fins mais ou menos justificaveis.

E como esse augmento de dividas trazia, em razão dos juros, augmento de encargos para as communidades e crescente difficuldade no pagamento das contribuições, o Governo, de espaço a espaço, prohibia aquellas operações de credito, e só abrandava no seu rigor quando se avizinhava o instante em que seria necessario recorrer a novos donativos».

As gãocarias eram representadas em cada provincia, para a resolução de negocios communs, por *Camaras Agrarias*, que reuniam ás attribuições administrativas as de julgar causas crimes nas suas respectivas provincias; porem as cinco provincias de Zambaulim, reunidas, escolhiam de entre os seus vogaes quatorze membros, que constituiam a *Camara Judicial*. As Camaras Judiciaes só reuniam quando eram convocadas pelos respectivos juizes de direito.

Ás latas attribuições das Camaras Agrarias, em vigor ainda em 1849, e a que o Regimento de 15 de junho de 1735 chama mesa procuradora das aldeias da sua jurisdicção, poz termo o Regimento de Justiça de 1 de dezembro de 1866.

Apesar do estabelecimento de igrejas e parochias desde os primeiros tempos da conquista, a aldeia continuou a ser a unidade administrativa até ás reformas liberaes. Os municipios, introduzidos pelo Marquez de Pombal em Salsete e Bardez, levavam tempo a aclimar no meio das pequenas communas, que iam resistindo a tudo, e ao lado das Camaras Geraes, opprimidas sempre, e mortas afinal por instituições exoticas. Um dos decretos de 7 de dezembro de 1836 criou em cada freguesia um juiz eleito e um juiz de paz.

Os codigos administrativos de 31 de dezembro de 1836 e 18 de março de 1842 foram postos em vigor na India successivamente, e estas e outras leis importavam uma organização em que as communidades não tinham logar.

Começaram a chamar-lhes associações agricolas simplesmente, e é assim que as define o decreto de 15 de setembro de 1880, ultimo assento da materia que já conta dois regulamentos, sendo o ultimo, actualmente em vigor, approvado por portaria provincial de 30 de outubro de 1886, tambem já sensivelmente modificado por successivas portarias referentes a concessão de terrenos por aforamentos, remissão de foros, execuções fiscaes por dividas ás communidades, resenhas, etc.

As attribuições das communidades estão, com effeito, reduzidas á exploração agricola da terra por meio de arrendamentos e sob a direcção de um mecanismo administrativo que o Estado fiscaliza e superintende.

A cobrança dos fóros, isto é, dos primeiros impostos lançados sobre a terra e da contribuição predial continua a cargo da communidade.

Alguns d'aquelles fóros foram extinctos ultimamente em algumas aldeias das Novas Conquistas, por sobre ellas incidir a contribuição predial.

A Fazenda Publica é a directa senhoria das terras das communi-

dades, assim o declara o decreto com força de lei de 15 de setembro de 1880.

A terra e os direitos que recaiam sobre as communidades eram primitivamente inalienaveis; hoje, porem, tudo é alienavel, exceptuando ainda condicionalmente as terras que presentemente são cultivadas de arroz pelas communidades, as quaes só podem ser subemphyteuticadas quando assim o desejem os componentes das communidades, e, portanto, remiveis os respectivos fóros.

Sobre as communidades das Novas Conquistas ainda incide a obrigação de pagar *accas formás,* (pensões certas e invariaveis) e *inamas* ou terra sem foro, concedidas ao Deus da aldeia e aos servidores dos pagodes [1].

São as Associações Agricolas de Goa (communidades) as maiores proprietarias do Estado da India, quem possue maior area de terras exploradas na cultura de arroz, e ás quaes estão ligados importantes interesses de centenas de familias e do Estado.

O fomento da agricultura, em que se apresenta como primeira, urgente e inadiavel necessidade o augmentar a producção de arroz, como expressivamente mostram as estatisticas referentes á importação, depende, entre outros problemas, do regimen da propriedade.

Uma das causas da decadencia d'estas associações é o arrendamento triennal dos seus campos. Nenhum rendeiro arrisca mais do que o absolutamente necessario para a lavoura usual e todos os seus esforços se consomem em obter da terra o maior producto possivel sem com ella gastar capital e trabalho correspondente, porque receia, e com razão, no fim de tão curto prazo perder todas as bemfeitorias realizadas no predio, que a inveja, a ambição e a intriga, conquistarão na hasta publica.

Diz o Sr. Christovam Pinto no seu livro, *As Grãocarias de Goa:*

«Fazendo-se a cultura pelo systema indirecto, o de arrendamento, a cultura toda dos arrozaes e dos mais bens d'aquellas associações, e tendo mais interesse na cultura o proprio senhor do predio, quando a faz por si e á sua custa, porque reune assim as qualidades de emprésario, de capitalista e de trabalhador, do que o arrendatario, entre o qual e o proprietario ficam repartidas essas qualidades, sendo consequentemente divididas pelos dois as vantagens resultantes do

---

[1] A historia das instituições antigas das communidades de Goa encontra-se, larga e profundamente tratada pelo juiz de direito Sr. Antonio Emilio de Almeida Azevedo, no livro que sobre o assumpto publicou, denominado *As Communidades de Goa.*

grangeio da terra. Os campos das nossas communidades agricolas estão certamente em condições inferiores de cultura ás da propriedade particula r».

Ora, sabendo-se o abandono a que por vezes chegam as condições da cultura, especialmente em algumas aldeias das Novas Conquistas, motivado em pueris questões de honras e preeminencias, ou em rivalidades de casta, em que a inveja se ostenta em toda a sua evidencia; e que muitissimos predios particulares são arrendados; poder-se-ha inferir a perda do producto que resultará da falta de conveniente tratamento dado á terra.

Os componentes da communidade de *Serigão* formam dois vangares — o dos brahmanes e o dos gãocares — por quem são divididas em partes iguaes as sobras da communidade. O vangar brahmane tem quatro ou seis componentes e o dos gãocares dezenas. A cada componente d'aquelle vangar pertence, pois, quantia muito superior á que cabe a cada um d'este vangar.

Se acaso as aguas salgadas invadem os campos da communidade derrubando um vallado maltratado, a producção do arroz é diminuida e algumas vezes perdida a colheita, como tem succedido.

Pouco importa; os componentes do vangar gãocar, em regra arrematantes das varzeas prejudicadas, chegam a folgar com o prejuizo causado pelas aguas salgadas; porque se compartilham das perdas é em quantia muito inferior, que a cada um toca, á que perderá cada componente do vangar brahmane. Alguma previdencia, algum cuidado por parte dos arrematantes impediria o desastre, mas não querem evitá-lo para gozarem com o mal dos socios do vangar estranho.

Aponto este exemplo, facto por mim observado quando, como administrador do concelho de Sanquelim, superintendia na administração d'aquella communidade, para reforçar a opinião, geralmente corrente, da necessidade de reformar convenientemente as leis peculiares das communidades.

Estas e outras causas de desorganização recommendam a dissolução, a expropriação por utilidade publica das associações agricolas de Goa? Parece que não.

A dissolução das communidades dividindo as terras pelos associados levaria a uma divisão e fragmentação prejudicial á economia do país.

É universalmente assente, diz o Sr. Oliveira Martins, que, se os latifunios são nefastos para a economia rural de um país, a excessiva divisão e mais ainda talvez a fragmentação das courelas de um mesmo dono se tornam um mal igualmente grave.

Já lá vão, bem longe, os tempos em que a intensidade productiva do solo das communidades de Goa occorria ás despesas do

culto religioso, auxiliava a abertura de estradas, acudia ás urgentes necessidades do Governo para custear a guerra, e satisfazia ás imperiosas necessidades da alimentação dos componentes d'essas instituições; hoje diminuida essa productibilidade, augmentada a população e os encargos que oneram as associações agricolas, vão ellas arrastando uma vida que toca pelas raias da miseria, sem poderem dispor de meios que promovam o augmento da capacidade productiva do solo.

«E todavia é certo que o principio da associação se torna indispensavel para que seja efficaz a exploração da terra e para que entre o individuo e o Estado haja uma molecula intermediaria onde os interesses collectivos dos proprietarios de uma zona ou de uma certa especie encontrem força e solidariedade» [1].

Só a grande propriedade, explorada segundo as regras da sciencia, com intervenção dos mais aperfeiçoados meios operatorios, tem em si elementos de successo.

Cada communidade de Goa é uma associação que possue uma grande propriedade.

Falta-lhe, porem, para obter os meios precisos ao desenvolvimento da agricultura, dinheiro; e, portanto, a acquisição de capitaes para levantar a agricultura de Goa ao ponto a que deveria attingir, já dando á terra pelos adubos os elementos de que carece, já organizando obras hydraulicas para uma conveniente irrigação, já para obter utensilios e machinas apropriadas, já para realizar trabalhos de colmatagem, seccagem de pantanos, etc., e ainda para subsidiar uma ou mais escolas agricolas praticas, ou escolas moveis agricolas, requer, parece-me, a intervenção do Governo da metropole, para, salvaguardando direitos sagrados, mas cortando por tradições archaicas e pueris, reorganizar em forma conveniente as *Communidades das aldeias de Goa.*

Adubos

A luz intensiva fornecida pelos mappas aduaneiros n.os 13, 14 e 15 mostra, o que tambem geralmente é conhecido, que a producção cerealifera de Goa é insufficientissima para o consumo dos seus habitantes. A base da alimentação do povo de Goa é o arroz previamente cozido para a operação do descasque. A população hindu usa o arroz previamente descascado em cru, e as classes baixas, espe-

---

[1] Oliveira Martins.— Projecto de lei de fomento rural apresentado á Camara dos Senhores Deputados na sessão de 27 de abril de 1887.

cialmente, cereaes mais inferiores, mas não menos nutritivos e hygienicos, como o nachinim, o pacol.

É o arroz, ao qual se addiciona o caril, condimento apimentado para obter um estimulo que desperte os orgãos digestivos, ingerido em grandes quantidades para compensar o seu fraco poder nutritivo, por ser elle muito pobre em principios azotados, materias gordas e saes mineraes.

Segundo Boussingault, diz Michel Levy, no seu *Tratado de Hygiene Publica e Privada,* o arroz é pouco mais azotado que o feno dos prados.

Este insignificante poder nutritivo é ainda diminuido pelo desperdicio de parte das qualidades nutritivas, na cozedura para o descasque. O modo por que é cozinhado ainda desperdiça o pouco que contenha de substancias alimenticias.

O arroz em Goa coze-se numa panella que contém tanta agua quanta se lhe queira deitar, a qual depois de effectuada a operação do cozimento é deitada fora.

Reduzido a tão baixo grau o poder nutritivo do arroz, só ingerindo fortes porções d'elle se compensa não só a pequena quantidade de principios azotados que contém, como o desperdicio proveniente dos defeitos de preparação.

Acabando-se com estes defeitos gastar-se-ia menor quantidade de arroz, e, consequentemente, reduzir-se-ia a importação.

A substituição em parte do arroz, na alimentação, por outras substancias alimentares, ou o addicionamento d'estas áquelle cereal, que a experiencia mostrasse ser de facil e abundante cultura no territorio de Goa, como o milho, a mandioca, o feijão, etc., baixaria tambem o grande *deficit* da producção de arroz.

O habito hereditario d'aquelle meio de alimentação não desapparece com a vontade dos que ambicionam ver diminuida a importação de arroz; está fundamente arreigado na successão dos seculos. As cousas são o que são; portanto, o que ha a fazer, e ao Governo pertence, é estimular a cultura de cereaes e legumes, sem descurar a de outros productos, como chá, café, pimenta, etc., exoticos ou indigenas, nos pontos em que o terreno forneça as propriedades exigidas para a cultura de taes generos, estabelecendo para isso em algumas localidades *campos de experimentação agricola,* que na India Britannica tão excellentes resultados teem dado.

Talvez pudesse assim obter-se generos sufficientes ao consumo local, o que contribuiria para tornar muito menor a differença entre a importação e exportação, que, como se vê pelos mappas n.os 16 e 18, é extraordinariamente excessiva.

Em 1897 dizia o agronomo official de Goa:

«A provincia de Gôa constituida, em grande parte por terras alluvionares, presta-se eminentemente á oryzicultura, industria esta que é praticada com tanto criterio e intelligencia que o agronomo, ao examinar os processos empregados, reconhece que tem muito mais que aprender do que ensinar.

«Se a nossa India não produz mais arroz é principalmente porque é desconhecido o emprego e até a existencia dos adubos chimicos. Um estudo botanico-agricola que tivesse por fim principal caracterizar todas as variedades de arroz indigenas e discriminar as aptidões e exigencias de cada uma para as diversas naturezas de terreno seria, alem de interessante, de incontestavel superioridade».

A theoria do empobrecimento do solo em Goa é familiarmente conhecida, e a falta de evidencia positiva do seu empobrecimento não destroe a theoria; pois é sabido que á terra tem de restituir-se para conservar a sua fertilidade, que em alguns locaes não cobre os encargos que a oneram, sobretudo quando verga ao peso de hypothecas obtidas a largos juros, o que constantemente se lhe está exhaurindo.

Não desconhece o povo de Goa a importancia, o valor fertilizante que a terra assume com o emprego dos adubos; e todavia, apesar de serem muito apreciaveis os processos de cultura do arroz, cheios de intelligencia e de criterio, no dizer do agronomo official, entidade bem competente para isso, o desleixo, a cega confiança na Providencia, enervam o agricultor a ponto de desprezar e perder uma grande riqueza contida nas varreduras das povoações. Raro é o que forma montureiras, o que aproveita o adubo do curral.

A vacca para o hindu é sagrada: a bosta serve para fazer combustivel, para embostar o pavimento das casas, diariamente, depois das refeições; o restante estrume do curral abandona-se ou queima-se, aproveitando-se raras vezes a cinza.

As varzeas recebem algum adubo: o humus arrastado dos montes e que as aguas nellas depositam, alguns restos de peixe e cinzas, tudo em quantidades minimas em relação á que precisam.

As sublimes conquistas da sciencia vão esfarelando os grilhões que prendem o homem á rotina, e este, no seu caminhar evolutivo, emancipará, por fim, a consciencia dos preconceitos que infelizmente ainda entenebrecem o espirito da humanidade.

Conhece-se a efficacia dos adubos, quando apropriadamente applicados á terra, para melhoramento das culturas e progresso da agricultura. No relatorio que precede o decreto de providencias administrativas e fiscaes sobre o emprego dos adubos de 9 de dezembro

[illegible] Sr. Conselheiro Ernesto de Brito que é enorme a expansão que no pais tem tido o commercio dos adubos.

Infelizmente, a respeito de Goa não se pode dizer o mesmo onde, que me conste, não ha commercio algum de adubos: e se o ha é tão insignificante que se não vê facilmente.

«Pode dizer-se que a adubação das terras constitue um dos problemas mais importantes para o progresso da agricultura de um pais. Adubar racionalmente significa valorizar ao maximo a terra, quer dizer, tirar do seu seio todos os beneficios, todo o proveito, que possam ser alcançados pela intervenção voluntaria dos homens.

. . . .

«Succedendo-se a si mesmo os terrenos proprios para a cultura do arroz, durante uma longa serie de annos, ha toda a vantagem em proceder antecipadamente á accumulação de elementos nutritivos nas terras que se destinam a esta cultura. Esta accumulação pode obter-se vantajosamente com a cultura de leguminosas em adubações mineraes fortes e enterrar em seguida o producto da cultura. Obedecendo a este principio poderá basear-se a adubação na seguinte forma:

Phosphato de Thamar 600 kilogrammas [1];
Choloreto de potassio 200 kilogrammas;
Gesso 1:000 kilogrammas.

«Se não é possivel recorrer-se ás adubações verdes, pode esta formula ser modificada, substituindo o gesso por 400 kilogrammas de sulphato de amoniaco, empregado em duas doses antes e depois da sementeira»[2].

No Estado da India, onde a varzea fica em descanso de uma a outra sementeira, nem antes nem depois da sementeira se applica aquella ou qualquer outra formula por se desconhecer o emprego dos adubos chimicos; as terras são adubadas pouco mais ou menos como ficou dito.

Não é arbitrario o emprego dos adubos; deitar ao solo uma substancia em demasia em vez de outra que a cultura exija, leva a effeitos bem prejudiciaes.

Mas como é que o agricultor ha de saber preparar os adubos apropriados ao terreno se no Estado da India, agricola por excellencia, não ha uma escola agricola, onde se ministre qualquer esclarecimento sobre agricultura?

---

[1] O phosphato de Thamar alem de uma elevada percentagem em acido phosphorico contém 50 por cento de carbonato calcareo.

[2] Dr. Antonio José da Cruz Magalhães, *O emprego racional dos adubos.*

Ha apenas uma estação experimental da qual desconheço os beneficios.

Bom seria que na nossa India se iniciasse o ensino agricola por meio de escolas moveis, como já se está praticando nas proximidades do Porto, devido a um benemerito filho d'esta cidade.

O emprego racional de adubos chimicos combinados com os de curral dariam á terra o maximo de fertilidade; mas não sendo ainda possivel a adopção, quer pelo preço, quer pela falta de pratica, de adubos chimicos, poder-se-ia recorrer aos adubos de curral, que podem conservar a fertilidade media a uma terra. O adubo de curral é de todos os adubos o mais antigo e, muitas vezes, o mais economico e efficaz. Comtudo ha a attender á população das Novas Conquistas, que, na sua maior parte, se dedica á agricultura, a qual, prenhe de preconceitos religiosos, mais facilmente se accommodará, logo que evidentemente reconheça a vantagem da adubação das terras, ao emprego de adubos chimicos que a quaesquer outros.

O Sr. Conselheiro Machado, que não governou a India Portugueza recostado na alfombra da ociosidade, prestou tambem a sua attenção á adubação das terras, e para a solução d'este problema, um dos primeiros factores — *o fomento da agricultura* — tão vital, de que depende em grande parte o augmento da capacidade fertilizante do solo, publicou no *Boletim Official* de 1898, umas instrucções para a organização de montureiras, acompanhadas de lucidas considerações.

Não se deixou, porem, quedar por estas uteis indicações; no anno de 1899, em portaria n.º 48 de 23 de janeiro, lançou as bases de uma prestimosa instituição, tão util como necessaria em Goa.

Para restituir ao solo os principios fertilizadores que as culturas consomem; remover dos centros de mais densa população os detritos organicos, transformando-os em adubos pelos processos de preparação actualmente empregados em todos os paises civilizados; e fornecer aos agricultores, pelo menor preço possivel, as substancias fertilizantes do solo, e de mostrar por processos praticos a forma de as obter e os resultados uteis que derivam do seu emprego, concedeu ao medico Pedro Filippe Nery Pinto permissão para organizar uma «*estação experimental agricola*» tendo por fim a cultura de um terreno, pertencente á Fazenda, em que se ensaissem adubos agricolas devidamente preparados, provenientes do emprego de detritos e materias organicas, tanto animaes como vegetaes, que o concessionario pudesse obter directamente ou por intervenção das auctoridades e dos particulares.

Ignoro quaes tenham sido os resultados colhidos por esta util instituição, mas sejam quaes for, possue a incontestavel vantagem

de ser o inicio de uma obra util que em Gôa não havia; serve de modelo e guia aos agricultores que desejem ensaiar nos seus terrenos os processos aconselhados pela sciencia para da terra se extrahir o maximo de productos.

Se a solução d'este problema agricola é de apreciavel importancia para a economia da nossa India, não menos se afigura de grande valor para o fomento agricola a do seu congenere — *a irrigação.*

Repartição dos serviços hydraulicos

Os governadores geraes das nossas provincias ultramarinas quando teem adquirido a noção nitida da forma por que devem ser administrados os povos e dirigidos os serviços confiados á sua capacidade governativa; no momento em que a pratica lhes indica as alterações a fazer na complexa legislação, para extremar dos processos administrativos os mais coherentes com a indole da população, com as condições economicas da provincia, é neste momento, em que os seus serviços são mais necessarios, quer para consolidar trabalhos iniciados, e que tenham provado utilidade, quer para lançar nova semente de progresso, que são substituidos quasi sempre muito antes de terminado o curto periodo da commissão; porque ou se demittem por futeis prètextos ou por serem a isso constrangidos por quem antepõe os interesses particulares aos do país.

Tal systema é insupportavel, revoltam-se contra elle os sagrados interesses da patria, que não podem nem devem estar á mercê de despeitos ou de facciosismos partidarios. Os governadores das provincias ultramarinas, seja qual for o seu credo politico, são servos do país e não de determinado Governo. É, creio eu, orientados assim, e seguindo um systema differente do nosso quanto a governadores de colonias, que a Inglaterra e a Hollanda, dois paises que podem fornecer bons exemplos de administração, vêem progredir as suas colonias.

Só num periodo de governo relativamente longo e com o apoio do poder central, sem peias nem argucias, poderá um governador que se não limite a assignar expediente executar em toda a sua plenitude o plano de florescimento do territorio que foi confiado á sua capacidade administrativa.

O contrario determina a perda de importante somma do producto de muitas noites de lucubração, a administração torna-se num chaos, como pode ser exemplo Moçambique, e paralysa-se o natural desenvolvimento de melhoramentos iniciados, indispensaveis ao progresso de um povo.

A alimentação principal da maior parte dos indigenas da nossa India é, como se sabe, o arroz importado e o colhido nas duas estações *serodio* e *vangana*.

A cultura d'este cereal faz-se com as chuvas da monção de sudoeste. As varzeas são semeadas em maio e segadas em setembro. Chama-se a este arroz serodio; o semeado em dezembro e segado em março denomina-se de vangana, e carece de agua, ou das correntes naturaes, ou das lagoas que se enchem com as chuvas, trazidas em outubro pelos ventos da terra.

Ha varzeas cultivadas de serodio e vangana; outras porem, o maior numero, por falta de adubos e agua, apenas se utilizam na cultura de serodio.

A producção de arroz no Estado da India, segundo uns, orça por um terço do necessario para a alimentação do povo, no dizer de outros, por dois terços.

A falta de um serviço regular estatistico, agora iniciado, não permitte avaliar a quantidade de arroz produzido durante o anno; mas o que se sabe é o numero de candis importados (vejam-se mappas) como tambem se não desconhece quanto diminuia a importação d'este artigo, de outros cereaes e legumes, de que se aproveita, como base de alimentação, uma outra parte de indigenas, se grandes areas de terreno inculto fossem chamadas á cultura d'aquelles artigos, e as varzeas de serodio se adaptassem tambme á cultivação de vangana.

«O peculio de instrumentos agricolas do cultivador é tão modesto que só a mais extrema condescendencia lhe pode attribuir valor superior a zero, a sua instrucção profissional equivale áquelle. O braço, a rotina e o auxilio de Deus são os unicos elementos de successo. Não ha capital empregado na preparação das terras, falta a iniciativa, esgota-se sem restituição a capacidade productiva do solo, divide-se e subdivide-se o terreno aproveitado até que o lote de cada cultivador possa ser coberto pela sua sombra e por falta da irrigação, limita-se quasi geralmente a producção annual do arroz, continuando incultas extensas areas, porque o terreno carece de algum amanho»[1].

Pode dizer-se que na nossa colonia indiana não ha outras obras hydraulicas alem das que os conhecimentos primitivos permittiram aos agricultores organizá-las para aproveitamento das aguas publicas,

---

[1] José Maria Teixeira Guimarães, obra citada. O trabalho escrito por este illustre funccionario data de 1884, e comquanto, tenha augmentado a producção do arroz, devido a alguns aforamentos de terrenos incultos, subsistem, todavia, os mesmos processos de cultura.

a respeito das quaes a legislação é deficientissima, e das aguas das chuvas, que actualmente representam quasi o unico adubo que as varzeas recebem.

Ás aguas das marés vivas, ás torrentes formadas na epoca das chuvas pelas aguas que descem dos Gattes não se oppõem trabalhos hydraulicos qne moderem, dirijam e aproveitem estas correntes no seu caminhar livre e impetuoso. Com a abundancia de aguas das chuvas multiplicam-se os desastres, com a falta d'ellas, em regra, apparece a fome; porque a previdencia, virtude caracteristica do homem moral, não entra no crisol da alma do país, onde, porventura, se debatem as questões economicas.

As inundações inopportunas, derribando os vallados, todos de construcção ou reparação annual passageira, esterilizam o solo, affectando assim a vida do modesto agricultor com perturbações financeiras que se reflectem no erario publico.

«As cheias só fecundam o solo quando a arte do homem dirige a corrente, moderando-a, encaminhando-a, coarctando-lhe os impetos e afastando essas revoluções em que as aguas, fervendo, cavam na terra, deixando, em vez de nateiros assoreamentos de areia esteril.

«Pela irrigação regulada transformam-se os terrenos sêccos e incultos, os brejos e areaes em solo productivo, em varzeas, em hortas[1].

«A seccura absoluta do solo e do ar, consequencia da constituição geologica do pais, torna a Persia rebelde a toda a cultura não regada. Em compensação o solo é fertil e, quando é trabalhado por agricultores habeis e copiosas regas, produz em abundancia arroz, trigo e cevada»[2].

Não é preciso recorrer á Persia para se obterem exemplos concludentes do effeito salutar das ordenadas e abundantes regas dos campos; e, consequentemente, a necessidade inadiavel de promover no Estado da India, por todos os meios, a conveniente irrigação do solo, recorrendo aos rios, poços, diques, açudes, adufas, etc., pois que bem perto de Goa, na India Britannica — que é quem nos fornece todo ou quasi todo o arroz de que se carece, quer nos annos de abundantes chuvas, quer nos de estiagem, ha já longos annos que os serviços hydraulicos ali funccionam com resultados maravilhosos. E por isso é que na India Inglesa, onde não campeia tão largamente, como nas nossas colonias, a inercia e o desleixo, as estatisticas deslumbram quem se colloca sob a luz que projectam, se não pela somma do com-

---

[1] Oliveira Martins, *Regime das Riquezas*.

[2] Marcel Dieulafoy, *Atlas de Geographia Moderna*, de Sbrader.

mercio externo, pela differença que accusam a importação e exportação:

«*India Inglesa* — annos (1882-1883).

Exceptuando o commercio de cabotagem e o feito pelas fronteiras terrestres, temos:

A exportação, francos	1.937:012:000
Importação, francos	1.544:178:000
Differença a favor da exportação, francos[1]	392:834:000

Calcula-se em 5 por cento da producção total a exportação de cereaes, ou sejam 2:500:000 toneladas[2]».

Aqui dentro do nosso país, na metropole, tambem os trabalhos de irrigação devidos ao opulento capitalista José Maria dos Santos e os projectos de fomento rural do estoico e philosopho Oliveira Martins e de Elvino de Brito são — e talvez nisto esteja o seu defeito — são o sol que illumina e estonteia com os seus fulgores os cerebros dos que sentem mesquinha capacidade para os emprehendimentos que seriam, talvez, a fonte inexhaurivel de todo o nosso bem.

Ha cinco seculos que a nossa soberania se exerce nas Velhas Conquistas e ha dois que se faz sentir nas Novas Conquistas sem que o Estado, nestes territorios ferteis pelos seus rios, pelo seu solo e pelo seu clima, haja promovido os meios de fertilidade agricola, que dia a dia se vae escoando pelos canaes da inercia e da imprevidencia.

Pois ainda valia a pena olhar para este torrão português.

Todavia alguem houve que reconheceu a vantagem de incitar os povos da India Portuguesa no emprehendimento de auxiliar o solo com regas abundantes para o transformar num manancial de productos aproveitaveis.

Em 1846 dirigia-se o Governador Conselheiro José Ferreira Pestana, por intermedio do secretario geral do Governo, ao administrador fiscal das Novas Conquistas, nos seguintes termos:

«Consta extra-officialmente a S. Ex.ª o Sr. Governador Geral d'este Estado que em Pernem e outros pontos das Novas Conquistas ha communidades que desejam fazer trabalhos hydraulicos com que obtenham vanganas, plantios de arecaes, em summa com que aproveitem as aguas, que em differentes pontos correm sem utilidade, ou

---

[1] Marcel Dieulafoy, *Atlas de Geographia Moderna*, de Shrader.
[2] *Times of India* de 31 de outubro de 1898.

pelo menos sem que se tire d'ellas todo o partido possivel, e que deixam de o realizar por falta de fundo sufficiente.

«S. Ex.ª lhe ha por muito recommendado examinar este assumpto, como elle merece, fazendo uma circular a todas as aldeias, para que tratem da acquisição das necessarias quantias: e, quando por si o não possam obter, o deverão fazer constar para, sob a protecção do Governo, se promoverem os meios necessarios, pois que não serão difficeis, hypothecando-se a nova producção e uma parte do rendimento ordinario e compromettendo-se o Governo a fiscalizar, e interferir no fiel cumprimento da parte das communidades das suas promessas, estabelecer o credito necessario[1]».

Ainda hoje as communidades de Pernem esperam o auxilio promettido, e bem assim as dos outros concelhos para obterem vanganas.

A perspicacia de um notavel estadista, já extincto, viu no Conselheiro Joaquim José Machado o homem que, pelo seu passado iriado de virtude e trabalho, seria o propulsor da restauração economica e social do Estado da India.

Seguiu para a India este incomparavel patriota, levando na alma a esperança do resurgimento do país que ia administrar, comquanto esmorecido pelas affirmações de alguns vultos politicos de que nada se podia fazer da India e que todos os seus desejos, por vezes manifestados, não passavam de canticos celestiaes.

Tinham razão; as difficuldades que presenciei —quasi todas vencidas pelo Conselheiro Machado, e sê-lo-iam todas se não fosse tão curta a sua demora na India, e da parte do Governo a mais absoluta confiança e auctoridade que lhe fossem dispensadas— aniquilariam e venceriam qualquer que não possuisse a tempera e pertinacia d'aquelle illustre militar.

Encontrou a India a braços com uma temerosa crise, a desordem nas Novas Conquistas, a fome invadindo as povoações por falta de arroz e dinheiro, falta que mais se salientava pelo augmento da população proveniente do regresso á patria dos indigenas fugidos á peste bubonica, que assolava a India Britannica, e os estragos causados nos celleiros pelas inundações do inverno.

As inundações e a falta de arroz não podiam deixar de impressionar o espirito pratico e esclarecido do nobre gorvernador; e, por consequencia, de começar este por influir junto dos que, pela sua posição, poderiam organizar uma empresa a que fosse adjudicado

---

[1] *Collecção de Bandos*, 2.º vol.

o serviço hydraulico da India Portuguesa, que no territorio indo-britannico tão salutares fructos produz.

Baldados esforços. Comtudo, em novembro de 1898, em successivas reuniões, promovidas em Pondá pelo administrador do concelho — ponderadas as questões referentes ao melhoramento e desenvolvimento da agricultura e á conveniencia de se organizar uma associação de agricultores — entendeu-se que o fomento agricola se effectuaria, entre outras providencias, pelo emprego de adubos naturaes e processos de irrigação, procedendo-se a um estudo sobre todos os cursos de agua permanente e terrenos adjacentes para se proceder a trabalhos de represas de agua e conductos para irrigação de campos, promovendo por sua parte o Governo medidas de modo que as communidades e outras associações facilitassem os capitaes necessarios para a execução dos trabalhos, que pela sua importancia demandem de grandes capitaes, desevolvendo-se por esta forma a cultura do arroz, transformando-se as varzeas de uma colheita em duas; etc.

O administrador do Concelho, devidamente auctorizado, assegurou o apoio, empenho e boa vontade do governador em coadjuvar todas as tentativas e todos os emprehendimentos que visassem ao fomento rural, o que foi ratificado no seguinte telegramma:

«Tenho o maior prazer em ver que os habitantes d'esse importante concelho se esforçam por promover o desenvolvimento da producção agricola, concorrendo assim para a solução do mais util e vital dos problemas que respeitam á economia publica d'este Estado».

Já em 1897 em um officio dirigido ao governo provincial, publicado no *Boletim Official* n.º 125, de 18 de novembro, se exprimia assim o agronomo do Estado:

«...

Não são menos dignos de menção os esforços empregados (pelos ingleses) em valorizar as terras do Sindh.

Os trabalhos hydraulicos-agricolas ali executados transformaram aquella região *desertica,* e talvez uma das mais quentes e sêccas do globo, num país cuja prosperidade agricola é actualmente incontestavel.»

Iam correndo os tempos sem resultados praticos para se realizar a adjudicação de trabalhos hydraulicos a uma empresa, mas sem descurar por momentos o assumpto ia o governador aplanando o caminho para a realização de um emprehendimento de necessidade indiscutivel.

Em portaria n.º 576, de 6 de agosto de 1898, encarregava o procurador da Coroa e Fazenda de apresentar um projecto de adaptação

ao Estado da India das leis em vigor na metropole, tendo-se em consideração as condições especiaes d'aquelle Estado e a legislação congenere das nações mais avançadas.

Para justificar este encargo, entre outras ponderosas considerações, dizia:

«A legislação sobre as aguas, quer civil quer administrativa, em vigor na India Portuguesa não satisfaz á imperiosa necessidade da agricultura e da industria, umas vezes contradictoria, outras omissa na maior parte dos casos praticos, variados e intrincados, suscitados perante os tribunaes, deixa grande margem ao arbitrio, dá logar a que as decisões sobre o uso das aguas e a execução das obras correlativas não sejam uniformes, estabelece permanente confusão na administração da justiça, e provoca pela incerteza dos pleitos o extraordinario abandono em que permanecem os serviços hydraulicos neste país riquissimo em aguas publicas, communs e particulares, etc».

Commentarios ao que se infere d'estas palavras são desnecessarios.

Em Goa, pode dizer-se, não ha nenhum dos maravilhosos engenhos, como moinhos, noras, etc., destinados á rega dos campos, que em hortas se faz com pequenos *calões* (vasos) á custa de uma extraordinaria somma de trabalho e paciencia.

Incutir no animo do povo o emprego de convenientes apparelhos para a rega dos campos foi uma das constantes preoccupações do governador referido, como o attestam as muito e variadas publicações sobre o assumpto, exaradas nos *Boletins Officiaes*.

Em 1899, a portaria n.º 177, de 10 de maio, estatuia premios para a construcção de noras, animando-se os proprietarios de terrenos de cultura com as seguintes expressões, constantes d'esta portaria:

«Um dos maiores males de que enferma a agricultura na India Portuguesa consiste na falta de agua para a irrigação dos campos durante as estiagens.

A producção agricola, principalmente a de alguns artigos alimenticios, augmentará consideravelmente quando seja possivel distribuir a agua corrente em abundancia por larga extensão de terrenos cultivaveis.

São bem conhecidos os resultados, altamente vantajosos para a economia publica, que no país vizinho teem derivado da construcção de obras de irrigação, as quaes teem determinado um sensivel aumento na producção e um juro remunerador para os capitaes nellas empregados.

«Melhor, porem, que os grandes canaes, que em Goa só podem ter uma applicação restricta em virtude das condições orographicas e hydrologicas do país e que não poderemos por emquanto construir por exigirem um dispendio de avultadas sommas, são os systemas de irrigações parciaes, que nesta provincia estão ao alcance de um grande numero de proprietarios, devido á existencia de um lençol de agua subterranea a pequena profundidade da superficie do solo, etc.»

Os resultados obtidos, apesar dos premios que esta portaria estabelecia, foram quasi nullos se não absolutamente nullos; porque para nos povos da India Portuguesa se vencer o entorpecimento causado pelo clima, pela podridão dos *pagodes* e bafio das sacristias, não são sufficientes os conselhos e estimulos, carece-se tambem de... empregar uma boa dose de paciencia.

Dizem as estatisticas dos paises civilizados que a irrigação é um poderoso agente do fomento agricola.

Pois bem; seja o Estado quem promova os meios precisos e inicie todos os trabalhos tendentes a um fomento rural susceptivel de grandiosos resultados no Estado da India.

Não será a inercia do povo que impedirá a organização de serviços cujos resultados beneficos para a colonia são incontestaveis; não será obstaculo ao caminhar confiante do governador pela estrada ampla do amor da Patria e do amor da felicidade dos povos confiados á sua administração.

A portaria provincial n.º 404, de 21 de outubro de 1899, cria a repartição dos serviços hydraulicos, confiando a sua direcção ao capitão de engenharia Abilio de Sá, que dos serviços hydraulicos da India Inglesa tem largo conhecimento.

O povo acorda; tantas vezes tinha elle sido *perturbado* no seu prolongado somno pelas continuas publicações, attinentes á agricultura, no *Boletim Official*. Affiue em abundancia trabalho á repartição; particulares e communidades preparam-se para encetar construcções de obras hydraulicas nos seus campos, Mencurém envia plantas levantadas á vista, com calculos tendentes a provar a duplicação da producção do arroz, dada a realização de certos trabalhos, Amoná pede inspecção aos seus campos, julga provavel a transformação de algumas das suas mais importantes varzeas em extensão e qualidade, de uma em duas producções, isto é, serodio e vangana, emfim, é melhor ouvir o chefe da repartição.

Officio de 6 de fevereiro de 1900:

«...

fui ver a lagoa de Sazzorá, acompanhado do administrador das com-

munidades de Salsete, havendo-me convencido que, com não muito grande dispendio, se poderá ali realizar uma obra de grande utilidade. As aguas da lagoa poderão irrigar uma larguissima area sendo convenientemente represadas: bastarão para alimentar a dita lagoa as aguas da chuva da *monção* por *escassas que sejam*, visto como é vasta a area de captagem; não precisa contar-se para isso com a agua de uma nascente, que existe no alto do monte que eu visitei, e cujas aguas hoje se perdem antes de chegar á lagoa.............

Fui ainda ver umas fontes em Loutuliur, as quaes melhor aproveitadas de que o são actualmente poderão trazer á segunda cultura uma grande area de terreno. Aqui podem ainda realizar-se outras obras de grande alcance, que poderão fazer produzir *vangana* aos campos de *Deorbatte* e *Cantor*.

Os ultimos reconhecimentos feitos por mim no rio Parodá levaram-me á convicção de que poderão economicamente desviar-se d'elle aguas sufficientes para irrigar vastos tratos de terreno augmentando muito a producção do país, etc.»

Em 12 de março:

Já foram executados os trabalhos de campo necessarios para se fazer o projecto das obras da lagoa de Sarrorá.

Por varias communidades teem sido pedidos os serviços da direcção a meu cargo. A abundancia do trabalho e a exiguidade do pessoal não me teem permittido occorrer a toda a parte onde sou chamado.

....

Tenciono, logo que isso seja possivel, visitar o local dos trabalhos a fazer em Dabal e no rio de Assoriorá, e bem assim inspeccionar os campos das communidades de Amoná, Mencurem e varias outras de Sanquelim, para as quaes foram solicitados os serviços d'esta direcção, etc.»

Para occorrer ás despesas da utilissima instituição destinou-se no anno economico de 1899–1900 uma insignificante verba da importante quantia proveniente da venda dos bens nacionaes.

A portaria, n.º 659, de 7 de setembro de 1898, que destina aquella importante quantia a varios melhoramentos, entre os quaes a abertura e reparação de estradas, em que tão atrasado se está na India, dispõe no seu n.º 4.º:

«Para auxiliar a agricultura pelo fornecimento de adubos, sementes de boa qualidade e moinhos americanos para irrigação, sendo as quantias despendidas rehavidas pela Fazenda em prestações e conforme o que opportunamente se regulamentar, 25:000 rupias (réis 10:000$000)».

Era d'esta verba que havia de sair o preciso para custear os encargos da repartição dos serviços hydraulicos no anno economico referido.

Não podia ser mais modesta a despesa; conforme áquella *sovinice* que caracteriza o Sr. Conselheiro Machado no dispendio dos dinheiros do Estado.

Lançaram-se finalmente os fundamentos de uma instituição que traria á India Portuguesa incalculaveis beneficios, os quaes se reflectiriam nas finanças da metropole; mas por mais modesta que fosse a somma a gastar com este melhoramento não podia resistir, por ser util á lenda do equilibrio orçamental.

Caiu a repartição dos serviços hydraulicos, porque no orçamento da nossa India para o anno economico de 1900–1901 não se incluiu verba para estes serviços!

Repartição de Agrimensura

As innumeraveis questiunculas ventiladas nas administrações dos concelhos e resolvidas pelo administrador, os pleitos civis e criminaes dirimidos pelo poder judicial definiram o caracter desmedidamente ambicioso dos individuos naturaes da India, especialmente dos das Novas Conquistas, na apropriação de terrenos pertencentes á fazenda, ás communidades e a particulares.

Na confrontação mal definida de uma propriedade, na area mal avaliada, nas denominações modificadas por qualquer subtileza, nas escripturas publicas ou nos assentos das communidades, apropriadas á especie de terreno que vae pouco a pouco sendo usurpado, finalmente na qualidade do predio, influencia e grau de riqueza do proprietario, tudo são motivos para a promoção de demandas, em que nem sempre triumpha a justiça, pela absoluta falta de elementos seguros que a orientem.

Se o proprietario é pobre, desprotegido, possuidor de um terreno de boa qualidade, vizinho de algum *poderoso* ou habil pleiteante, corre o perigo de ver os productos do solo que elle cultivou, sustento unico seu e de sua familia, arrestados por um pseudo dono do terreno para pagamento da renda que não pagou um terceiro, connivente no roubo, a quem tal terreno figura como arrendado.

Differentes são os processos de usurpação de terrenos pertencentes á Fazenda, communidades e particulares. Poderia apresentar alguns exemplos de usurpações de terrenos em que intervim como administrador do concelho de Sanquelim; alguns documentos existem a este respeito na secretaria geral do Governo do Estado da India

reservava-me para largamente me referir a este assumpto no relatori annual, que não cheguei a elaborar por ter ido fazer serviço na provincia de Moçambique, mas transcreverei sobre usurpações o que em um documento official encontrei:

«Tenho tido occasião de observar mais de uma vez, diz o Sr. tenente dos serviços do estado maior Norton de Mattos, que a compra dos *sapaes* pertencentes á Fazenda é, em geral, um ponto de partida de futuras usurpações por parte dos individuos que os compram. Adjudicado um sapal, o seu comprador trata da construcção do vallado, destinado a fixar e consolidar as terras que vae cultivar, e já na construcção d'esse vallado a area medida é *arredondada* para mais, muitas vezes para uma area dupla. Mas não se pára aqui: constroem, partindo do vallado interior com o pretexto de o proteger contra as correntes fluviaes, redentes, represas de pedras soltas ou de ramos de arvores; em pouco tempo, dada a tendencia para o assoreamento, que em tão alto grau possuem os rios de Goa, junto ao sapal primitivo forma-se novo sapal que é tranquillamente encampado no dominio do primeiro. Resulta d'isto, alem do roubo que se faz á Fazenda, um prejuizo constante e continuo para a navegabilidade dos rios d'esta colonia».

A falta de uma carta chorographica e agricola e de um cadastro dos bens nacionaes, elementos que ha muitos annos existem na India Britannica, dão uma pallida idéa da desorganização de alguns dos ramos de serviço publico na nossa India, a que por largos annos se não attendeu, e que tanto contribue para o rebaixamento moral da população.

Do vasto e methodico plano de restauração social e economica com que o illustre Conselheiro Machado se propôs governar a India, e em parte encetou, apesar das influencias nefastas que pretendem tutelar o Governo, saiu a criação da Repartição de Agrimensura, que só por si bastaria para vincular, com acrisolado louvor e alto sentimento patriotico, á historia da nossa India o nome d'aquelle governador, pelos beneficos resultados que advirão para a Fazenda e população, como já se estão evidenciando, se outros, não menos valiosos, não tivesse realizado.

Expressivos são os termos da portaria de 4 de agosto de 1898, que criou a Repartição de Agrimensura, cujos serviços teem correspondido plenamente ao fim desejado. Diz a portaria:

«Tendo em vista os importantes beneficios que resultam para a administração de um país da existencia da sua carta chorographica e agricola, pois que, sendo ella a imagem fiel do terreno em que está representada rigorosamente a parte occupada para fins de ordem

social e administrativa, como povoações, estradas, caminhos de ferro, edificações, etc., e o estado do seu aproveitamento pela agricultura, fornece todos os elementos necessarios para o calculo das producções, da extensão affecta á cultura, da area arborizada, da superficie inculta, etc.

Considerando que na India Portuguesa se desconhece com a indispensavel precisão a area e o valor das propriedades do Estado, taes como as mattas nacionaes, as aldeias de Assolnã, Velin, Cuncolim, etc., e bem assim os terrenos vagos das Novas Conquistas;

Considerando que facto identico se dá com as communidades, confrarias e particulares, que, não tendo ainda definidos os limites das suas propriedades, sustentam demandas prolongadas, devido a frequentes usurpações de terrenos;

Considerando, portanto, a necessidade urgente e inadiavel de proceder aos trabalhos de levantamento da carta chorographica e agricola d'este Estado; e bem assim de reunir os elementos indispensaveis para, correlativamente com os referidos trabalhos, se organizar o cadastro geral:

Hei por conveniente criar neste Estado, com sede em Pangim, uma Repartição de Agrimensura, cujos serviços serão opportunamente regulamentados».

Pouco depois publicou-se o respectivo regulamento. A direcção d'esta repartição foi confiada ao activo e intelligente tenente dos serviços do estado maior Sr. José Mendes Ribeiro Norton de Mattos.

No mappa, extrahido do relatorio apresentado ao Governo do Estado, e publicado, vê-se, diz o tenente Norton «que de 1893 a 1898 se levantaram 623 hectares de terreno do Estado, isto é, uma area mais de quatro vezes menor que a levantada pela Repartição de Agrimensura numa unica epoca de trabalhos de campo. Conclue-se, portanto que, se se continuasse com identica morosidade, as plantas dos 2:526 hectares de terrenos levantados pela Repartição de Agrimensura na epoca finda (1898-1899) levariam mais de vinte e quatro annos a executar, e, se considerarmos a enorme area, principalmente florestal, que pertence ao Estado, concluiremos que se deveria contar por seculos o tempo necessario para fazer o seu levantamento.

«Com os serviços actualmente organizados, e se onde compete se persistir na mesma ordem de ideas que levaram á criação da Repartição de Agrimensura, estará em breves annos a colonia dotada com uma carta, que mostrará a natureza do seu terreno com a indicação dos systemas das suas montanhas e dos seus rios, a distribuição das suas povoações, o numero, importancia e qualidade das suas vias de communicação, o estado cultural do seu solo, e, no seu conjunto, o

modo de ser da divisão da sua propriedade; poder-se-ha fazer com o levantamento das plantas e com a elaboração das respectivas monographias uma idéa completa e precisa da riqueza florestal e das propriedades ruraes na posse do Estado; ter-se-ha organizado o serviço da estatistica agricola, tombado os campos das communidades e das outras corporações, dando assim o passo principal para o estabelecimento do cadastro geral; estudar-se-ha o regime dos rios, podendo proceder-se ao trabalho importante da rectificação das suas margens; a iniciativa dos grandes proprietarios não deixará, por certo, em vista da importancia, rigor e economia dos trabalhos da repartição, de promover o levantamento das plantas monographicas dos seus predios, trabalho a cujos resultados se poderá dar grande publicidade, patenteando assim os melhoramentos agricolas realizados, a vantagem de substituir determinadas culturas ou de modificar os processos de cultivo; existirá finalmente na colonia um corpo de individuos, recrutados entre os seus filhos, e habilitados com uma instrucção pratica e racional, da maior vantagem e utilidade para o futuro da colonia e para o seu futuro».

Poderia ainda acrescentar a esta serie de inestimaveis beneficios o da radicação no espirito da população da India, onde tantos abusos se commettem, o respeito devido á propriedade, e consequentemente a garantia das riquezas accumuladas á custa de enormes sacrificios pelos desprotegidos e pequenos proprietarios.

A Repartição de Agrimensura presta ao país serviços, ligeiramente apontados, de alto valor, dada a tendencia dos seus naturaes, especialmente christãos, para a emigração.

A proposito de emigração, que muito convem attender na India, diz Oliveira Martins no seu livro *Politica e Economia Nacional*, referindo-se á metropole:

«...... observa-se a desorganização no facto dos paes não saberem que modo de vida dar a seus filhos, recorrendo para isso ao Estado, tornando chronica e incuravel a doença a que se chama *empregomania*».

Isto é precisamente applicavel á nossa India: para cada emprego vago ha dezenas de concorrentes, exhibindo diplomas do Lyceu, que raras vezes são a expressão real da sciencia adquirida pelos pretendentes.

Ora a Repartição de Agrimensura alargou o quadro dos empregos publicos, ao mesmo tempo que em lições theoricas e sobretudo praticas habilita individuos para agrimensores, que podem, habilitados, como empregados publicos ou particularmente, adquirir meios de subsistencia na sua terra natal, nas nossas colonias, como, por exemplo,

em Moçambique, onde tanto ha necessidade, ou melhor direi, tem necessariamente de haver identicos serviços, devidamente organizados, visando ao mesmo fim da repartição da India, e onde, com vantagem para a provincia, podem ser aproveitados os filhos da nossa India, que alcançarem diplomas de agrimensores na prestimosa instituição — Repartição de agrimensura.

Industria

Em 1794 estabeleceu-se em Goa uma fabrica de pannos, que terminou a laboração pouco tempo depois, em 1797. Posteriormente esta industria floresceu e manteve acurado commercio com a Africa até que, como succedeu em Damão e Diu, devido aos mesmos motivos, se arruinou, e o commercio de pannos foi substituido pelas manufacturas inglesas.

Em 1899 havia em Nachinolá (Bardez) alguns teares manuaes, propriedade, parece-me, do Sr. Remigio Filippe Botelho, que fabricavam alguns pannos para consumo local.

Em 1897 ou 1898, uma parceria, julgo que da cidade do Porto, pediu privilegio para estabelecer em Goa, aproveitando as aguas da cascata de Dud-sagor, uma fabrica de fiação e tecelania, mas até hoje nada ha resolvido sobre tão importante assumpto, de grandes vantagens para o Estado, e, por certo, de bons lucros para os peticionarios.

Julgo que, sem prejuizo algum para a industria fabril de pannos da metropole, se poderia levantar da ruina em que se encontra na nossa India a industria da tecelania, por ser facil aproveitar bons elementos que ha em Damão e Diu. Para isto precisava-se apenas de corajosa iniciativa.

Emquanto, porem, os capitalistas portugueses continuarem adormecidos com o opio dos juros das inscripções, não valerá a pena, não, pensar em resurgimento de qualquer especie, quer nas colonias, quer na metropole.

É evidente que uma tal instituição exige navegação que ligue directamente a nossa India a Moçambique.

Esta navegação, mesmo á falta d'esta industria, tem necessariamente de existir, ou o Estado da India será mais um pesadissimo encargo para a metropole, que muito contribuirá para a arruinar.

Em Goa, comquanto muito limitadas, vão florescendo, para consumo local e exportação, as seguintes industrias: sal, espirito de sura de coqueiro e de caju, azeite de coco e de gergelim, pesca, peixe salgado, conservas de doces, fructas e acidos, assucar de canna (pouco),

jagra, vinagre de sura de coqueiro e de canna, vasos e telhas de barro (ordinarios), manilhas, cal, obra de cobre, de latão, marcenaria, etc.

O recenseamento de 1881 dividia a população pelas seguintes occupações: advogados, alfaiates, alparqueiros, armadores, azeiteiros, bachareis, bailadeiras, bandejeiras, barbeiros, babinas, boiás, bordadores, bottos (sacerdotes gentios), caiadores, caixeiros, calafates, caldeireiros, cantores, carniceiros, carpinteiros, carreiros, cabouqueiros, cereeiros, cocheiros, colchoeiros, cozinheiros, costureiras, criados de servir, derrubadores, distilladores de aguardente, doceiros, domestico serviço, empregados do Governo, empregados diversos, empregados ingleses, empreiteiros, enfermeiros, enrocadores, estudantes, fabricantes de jagra de sura, ditos de cal, ditos de sal, farazes, ferreiros, fiandeiros, fogueteiros, herbolarios, lapidarios, latoeiros, lavandeiros (mainatos), lavradores de sura, ditos de campo, livreiros, manilheiros, marinheiros, medicos, meeiras, mendigos, mercadores, meretrizes, militares, musicos, negociantes, oleiros, ourives, padeiros, parteiras, pharmaceuticos, pastores, pateis, pedreiros, peixeiras, pescadores, piladeiras, pintores, professores, proprietarios, sacerdotes, sapateiros, sem profissão, serigueiros, serradores, servidores de *pagodes*, sipaes, taberneiros, tanoeiros, tecelões, tintureiros, torneiros, trabalhadores, vendilhões de temperos.

Commercio

Tanto o commercio interno como o externo vae attingindo um grau de relativa prosperidade, estando, porem, distante ainda de um estado florescente, a que poderá chegar, se todos — Governo e população — quebrarem a rotina, proporcionando o primeiro á segunda os meios compativeis com a sua missão para, fomentando a agricultura e as industrias, abrir novos mercados aos seus productos.

A população, enervada pelo clima e alimentação, presa a superstições radicadas em tradições seculares é, como tive occasião de observar, susceptivel de movimentar-se, quando bem a orientem e persistentemente a impulsionem. Dado isto, não lhes falta habilidade e intelligencia, nem aptidão para todos os misteres.

Os rios, alem do papel importante que desempenham na agricultura, são valiosos meios de communicação; mas para satisfazerem a este fim acham-se em más condições devido ao assoriamento, cada vez maior, por falta de dragagens, que se não fazem, nem ha material com que se realizem de modo apreciavel.

Ha quasi absoluta falta de estradas pelas Novas Conquistas, onde muito se faz sentir a não existencia d'este precioso meio de communicação, pelo menos de aldeia a aldeia, em cada concelho.

Parece-me que a provincia das Novas Conquistas melhor servida por estradas é actualmente a de Satary.

A legislação sobre estradas foi modificada pelo Governador Conselheiro Machado, passando para o Governo as attribuições, relativas a estradas, conferidas ás camaras e commissões municipaes, com o que muito lucraram os povos, não só com a construcção de novas estradas, como com a reparação de algumas das existentes.

Foi tambem durante o governo d'este activissimo funccionario que telegraphicamente se uniu a capital do Estado, Nova Goa, com as sédes do commando militar de Satary e dos concelhos de Sanquelim, Bardez e Pondá. Devido a este melhoramento podem os povos d'estas circumscripções e limitrophes communicar telegraphicamente, com facilidade, via Pangim, com o estrangeiro, por isso que, de Pangim para o estrangeiro, ha o telegrapho inglês. Desconheço se já está realizada a ligação telegraphica entre Pangim, Damão e Diu, directamente, como desejava realizá-la o prestigioso Governador.

Para prosperidade do commercio, especialmente do externo, ha a contar com o porto de Mormugão, caminho de ferro e navegação directa com a Europa (entendendo-se tambem com Moçambique), do que muito depende a restauração economica e financeira do Estado da India.

Importação e exportação

Incompletas como ainda são as informações que a estatistica, no Estado da India, fornece sobre a organização social e economica do povo d'este país, permittem, todavia, pela luz que projectam, apreciar o grau de progredimento que o povo d'aquelle Estado vae attingindo e bem assim o do seu commercio, e o fluxo radiante e benefico emanado das sensatas reformas, promulgadas pelo Conselheiro Machado, em todos os ramos de serviço publico.

A acção e actividade d'este Governador transmittiram-se a todas as camadas sociaes — mesmo a despeito dos interesses estrictamente pessoaes, da intriga, da inveja e da vaidade de certos componentes de algumas d'essas camadas — dando como que uma nova vida, uma nova alma á agricultura e ao commercio, cujos resultados proficuos mais se evidenciariam se, com uma mais longa administração, pudesse consolidar o trabalho resultante das uteis concepções da sua ampla capacidade administrativa.

A nossa India é, entre todas as colonias onde domina a nossa acção administrativa, aquella em que se pode trabalhar com utilidade quando, ao fervor com que um Governador *capaz* se dedica aos ne-

gocios d'ella, se reuna por parte da metropole uma superintendencia conveniente e regularmente descentralizadora.

«Restaurar relações commerciaes entre Lisboa e Goa é idéa que só poderia passar por um cerebro desvairado». Dizia Oliveira Martins num momento de dolorosa contemplação das nossas cousas da India, lamentando que por tão pouco a vendessemos aos ingleses pelo tratado de 26 de dezembro de 1878[1].

Hoje, depois da revindicação da nossa India, pode dizer-se, parece-me, que tanto aquelle Governador como o extincto vulto, proeminente na nossa politica e nas letras, se se occupassem das cousas da India, outros seriam os pensamentos que os orientariam e talvez confessassem que «nem a India é como se pinta».

A India Portuguesa mantem relações commerciaes com Lisboa e Porto; só em vinhos estas duas cidades mandaram para Goa, durante os annos economicos de 1896–1897 a 1899–1900, a apreciavel quantia de 165:934$800 réis (mappa). Este mercado dos nossos vinhos tende a expandir-se e attingirá somma muitissimo mais elevada se o nosso Governo conseguir do Governo Inglês o desapparecimento da repugnancia que da parte da India Britannica ha em alimentar o commercio com Mormugão; que ainda se por um tratado de commercio, cuidadosamente feito, puder obter a devida protecção para os nossos vinhos, evitando-se que por vinhos do Porto, como eu vi e provei, se vendam como d'esta procedencia vinhos engarrafados, com rotulos hespanhoes, do mais detestavel paladar.

No decurso d'aquelles annos, o Estado da India importou da India Britannica 4:289$600 réis, sendo em champagnes e vinhos espumosos 1:552$000 réis.

Os rendimentos arrecadados pela fazenda da India, nos annos economicos de 1889–1890 a 1898–1899 (mappas) foram no primeiro d'estes annos de 1.912:200 rupias; baixaram nos dois annos seguintes; subiram no de 1892–1893 a 2.404:616 rupias, oscillando nos immediatos até 1896–1897, em que o rendimento é de 2.310:813 rupias; vae crescendo até 1898–1899, attingindo a quantia de 2.362:992 rupias. Parece que este rendimento tende a augmentar, porque o or-

[1] Oliveira Martins, *Politica e Economia Nacional*. Commentarios ao relatorio de um Governador do Estado da India, no qual, entre outras considerações, havia as seguintes: «Nos paises bem administrados não se conhece instituição ou tribunal que aqui não esteja representado com a sua competente doação no Orçamento do Estado; mas o producto util de todos estes elementos de ordem, de organização e de Governo é completamente nullo e pode representar-se por um zero».

çamento da receita e despesa para o anno economico de 1899–1900 computava a receita em 2.352:215 rupias e o de 1900–1901 em 2.385:455 rupias, deduzidas as quantias provenientes da substituição da moeda de cobre estrangeira e a verba com que a diocese de Meliapor, incluida na despesa, occorre ao pagamento da congrua do bispo resignatario.

Mostram os mappas os direitos recebidos de importação e exportação, desde os annos economicos de 1893–1894 a 1899–1900, sendo naquelle anno 363:506 rupias e neste 464:052 rupias.

A pauta aduaneira decretada em 16 de abril de 1892 estabeleceu sobre a exportação de *copra* o direito de 6 réis por cada mão indiana, direito meramente estatistico e onerando apenas a saida pelos portos seccos. A 26 de dezembro do mesmo anno, o Governo, sobre proposta fundamentada da commissão permanente das pautas, declarou inteiramente livre toda a exportação d'aquelle artigo, liberdade que foi mantida na pauta decretada em 17 de fevereiro de 1894.

Veio, porem, a portaria do Commissario Regio, n.º 161, de 16 de novembro de 1896, em vigor desde o 1.º de janeiro de 1897, a tributar a mesma exportação em 1 rupia por cada *cwt.* O resultado d'esta diversidade de regimen, que tanto affectou um dos mais importantes ramos da agricultura da India, é nitidamente demonstrado na seguinte nota estatistica, referida aos annos economicos em seguida designados:

		Rupias	Direitos — Rupias
1893–1894	exportação de *copra*	55:452	–
1894–1895	» »	39:455	–
1895–1896	» »	83:238	–
1896–1897	» »	11:892	–
	» »	11:119	2:224
1897–1898	» »	16:455	1:536
1898–1899	» »	8:634	–

A commissão nomeada pelo Governador Machado, composta de negociantes e funccionarios de provada competencia, para elaborar um projecto de modificação das pautas aduaneiras, encontrou, logo ao encetar os seus trabalhos, graves difficuldades para o estudo do balanço do commercio por falta de estatisticas indispensaveis á apreciação da vida economica do país.

Era preciso, sem delongas, prover de remedio a um mal que affligia a agricultura, o qual tão claramente se denunciava na exportação. Os exemplos d'aquella estatistica e os conselhos da prudencia e tino

gocios d'ella, se reuna por parte da metropole uma superintendencia conveniente e regularmente descentralizadora.

«Restaurar relações commerciaes entre Lisboa e Goa é idéa que só poderia passar por um cerebro desvairado». Dizia Oliveira Martins num momento de dolorosa contemplação das nossas cousas da India, lamentando que por tão pouco a vendessemos aos ingleses pelo tratado de 26 de dezembro de 1878[1].

Hoje, depois da revindicação da nossa India, pode dizer-se, parece-me, que tanto aquelle Governador como o extincto vulto, proeminente na nossa politica e nas letras, se se occupassem das cousas da India, outros seriam os pensamentos que os orientariam e talvez confessassem que «nem a India é como se pinta».

A India Portuguesa mantem relações commerciaes com Lisboa e Porto; só em vinhos estas duas cidades mandaram para Goa, durante os annos economicos de 1896–1897 a 1899–1900, a apreciavel quantia de 165:934$800 réis (mappa). Este mercado dos nossos vinhos tende a expandir-se e attingirá somma muitissimo mais elevada se o nosso Governo conseguir do Governo Inglês o desapparecimento da repugnancia que da parte da India Britannica ha em alimentar o commercio com Mormugão; que ainda se por um tratado de commercio, cuidadosamente feito, puder obter a devida protecção para os nossos vinhos, evitando-se que por vinhos do Porto, como eu vi e provei, se vendam como d'esta procedencia vinhos engarrafados, com rotulos hespanhoes, do mais detestavel paladar.

No decurso d'aquelles annos, o Estado da India importou da India Britannica 4:289$600 réis, sendo em champagnes e vinhos espumosos 1:552$000 réis.

Os rendimentos arrecadados pela fazenda da India, nos annos economicos de 1889–1890 a 1898–1899 (mappas) foram no primeiro d'estes annos de 1.912:200 rupias; baixaram nos dois annos seguintes; subiram no de 1892–1893 a 2.404:616 rupias, oscillando nos immediatos até 1896–1897, em que o rendimento é de 2.310:813 rupias; vae crescendo até 1898–1899, attingindo a quantia de 2.362:992 rupias. Parece que este rendimento tende a augmentar, porque o or-

[1] Oliveira Martins, *Politica e Economia Nacional*. Commentarios ao relatorio de um Governador do Estado da India, no qual, entre outras considerações, havia as seguintes: «Nos paises bem administrados não se conhece instituição ou tribunal que aqui não esteja representado com a sua competente doação no Orçamento do Estado; mas o producto util de todos estes elementos de ordem, de organização e de Governo é completamente nullo e pode representar-se por um zero».

çamento da receita e despesa para o anno economico de 1899-1900 computava a receita em 2.352:215 rupias e o de 1900-1901 em 2.385:455 rupias, deduzidas as quantias provenientes da substituição da moeda de cobre estrangeira e a verba com que a diocese de Meliapor, incluida na despesa, occorre ao pagamento da congrua do bispo resignatario.

Mostram os mappas os direitos recebidos de importação e exportação, desde os annos economicos de 1893-1894 a 1899-1900, sendo naquelle anno 363:506 rupias e neste 464:052 rupias.

A pauta aduaneira decretada em 16 de abril de 1892 estabeleceu sobre a exportação de *copra* o direito de 6 réis por cada mão indiana, direito meramente estatistico e onerando apenas a saida pelos portos seccos. A 26 de dezembro do mesmo anno, o Governo, sobre proposta fundamentada da commissão permanente das pautas, declarou inteiramente livre toda a exportação d'aquelle artigo, liberdade que foi mantida na pauta decretada em 17 de fevereiro de 1894.

Veio, porem, a portaria do Commissario Regio, n.º 161, de 16 de novembro de 1896, em vigor desde o 1.º de janeiro de 1897, a tributar a mesma exportação em 1 rupia por cada *cwt.* O resultado d'esta diversidade de regimen, que tanto affectou um dos mais importantes ramos da agricultura da India, é nitidamente demonstrado na seguinte nota estatistica, referida aos annos economicos em seguida designados:

		Rupias	Direitos — Rupias
1893-1894	exportação de *copra*	55:452	-
1894-1895	» »	39:455	-
1895-1896	» »	83:238	-
1896-1897	» »	11:892	-
	» »	11:119	2:224
1897-1898	» »	16:455	1:536
1898-1899	» »	8:634	-

A commissão nomeada pelo Governador Machado, composta de negociantes e funccionarios de provada competencia, para elaborar um projecto de modificação das pautas aduaneiras, encontrou, logo ao encetar os seus trabalhos, graves difficuldades para o estudo do balanço do commercio por falta de estatisticas indispensaveis á apreciação da vida economica do país.

Era preciso, sem delongas, prover de remedio a um mal que affligia a agricultura, o qual tão claramente se denunciava na exportação. Os exemplos d'aquella estatistica e os conselhos da prudencia e tino

o Governo prestava ao commercio, e, consequentemente, á agricultura e industrias da India portuguesa, procurando mercados para os productos d'este país.

Não foi só em Marselha que pretendeu estabelecer mercado para um dos productos da prodigiosa arvore *Coqueiro,* muito abundante e um dos primeiros artigos agricolas de Goa, nem só com Macau desejou restabelecer relações commerciaes, para outros pontos dirigiu tambem as suas vistas, animado das mesmas intenções.

Denotavam mais aquelles termos os desejos de dotar a India com um melhoramento valioso, fazendo de Mormugão um entreposto commercial.

Apesar da boa vontade dos dois Governos não se reataram as relações commerciaes, no sentido manifestado, entre Macau e o Estado da India, por a isto se oppor uma força, por emquanto invencivel, denunciadora da nossa decadencia — a falta de *navegação nacional* que, como grande elemento fomentador do commercio maritimo, assegure não só as relações entre a metropole e as colonias mas tambem ligue estas entre si.

*

A differença entre a importação e exportação é saldada pela abundante emigração da população indigena, que para o país representa uma enorme riqueza, attendendo á densidade da população na metropole.

O Sr. Eduardo A. de N. S. P. de Balsemão na terceira parte do seu importante trabalho *Os Portuguezes no Oriente* diz, referindo-se a um officio do illustre Vice-Rei, a quem a nossa India tanto deve, o Marquez de Alorna, o seguinte: «No meado do seculo XVIII computava-se a população da India em 208:749 habitantes, incluindo 1:273 ecclesiasticos; numero este que ainda ia augmentar, segundo aquelle Vice-Rei annunciava. Em 1800 a população do Estado, não incluindo a pequena ilha de Angediva, era de 215:801 habitantes, e em 1876 era 317:123 habitantes (não incluindo as Novas Conquistas nem Angediva).

Finalmente do ultimo recenseamento geral, a que aqui se procedeu em fevereiro do anno findo de 1881, vê-se que a população do mesmo Estado, com a exclusão acima indicada (Novas Conquistas) é de 302:773 habitantes».

E conclue:

Isto posto, nota-se: que a população da nossa India pouco augmentou de 1750 a 1800; e que de 1876 a 1881 diminuiu consideravelmente, e tanto que deveria um tal facto inspirar serios cuidados,

se a differença accusada se não devesse attribuir em grande parte á imperfeição dos trabalhos estatisticos concluidos, e em parte tambem á emigração para o territorio britannico vizinho e ainda para outros pontos. Em vista d'isto, pois, parece-nos não haver logar, por ora, para sustos, sobre este particular».

Não havia logar para sustos nem ha ainda hoje, mesmo em face da diminuição da população accusada no censo de 1887, que nas Velhas Conquistas é de 282:935 habitantes, com uma densidade media por kilometro quadrado de 408 habitantes, correspondendo ao concelho das Ilhas a densidade de 352, ao de Bardez 486 e ao de Salsete 387, que são os que fornecem a quasi totalidade da emigração, em advogados, medicos, commerciantes, sem occupação, etc.

Por este censo a população do Estado da India era de 559:587 habitantes, e a que vem indicada na tabella da receita e despesa d'este Estado para o anno economico de 1900–1901 é de 572:290 habitantes, mostrando, portanto, um augmento de 12:703 habitantes, assim distribuido: Goa 11:831, Damão 424 e Diu 448.

A emigração é motivada na necessidade de exercer-se em país estranho a especialidade profissional de cada um, que a capacidade do país natal não pode comportar; pela avidez natural, e muito justa, de obter melhores honorarios que os offerecidos pelo país; e pela perspectiva de um futuro risonho exemplificado nos emigrantes que voltam felizes, como succede na metropole com os nossos compatriotas a quem o povo classifica de *brasileiros*.

O movimento de vales do correio de 1886 a 1895 mostra, na importancia total de 1.931:658 rupias, differença entre os vales internacionaes de recepção, que se elevaram á somma de 2.569:295 rupias, e os de expedição, no valor de 637:637 rupias.

A importancia recebida foi em 1886 de 143:564 rupias, que veiu augmentando annualmente, attingindo em 1895 o valor de 334:569 rupias. Em 1899, os vales estrangeiros de recepção foram no valor de 485:642 rupias, ou seja 194:256$800 réis.

A quasi totatidade d'estas importancias foi enviada pelos emigrantes a suas familias residentes no Estado da India. Convem notar que estes valores não representam a totalidade do dinheiro remettido por elles, pois que ha outras vias de remessa, como letras cambiaes, etc.

Não abundam em Goa os grandes capitalistas, é aqui a população em geral pobre, remediada uma grande parte, mas sobria.

Pelos mappas demonstra-se a consolidação de algumas economias: de 1893 a 1898 a Fazenda vendeu 6.235:334 metros quadrados de terrenos no valor de 228:828 rupias, sendo no segundo semestre de

1898, rupias 33:976; e as communidades concederam aforamentos de terrenos na totalidade de 20.085:329 metros quadrados, para construcções de casas e para cultura, nos annos de 1887 a 1899, pertencendo a este ultimo anno 2.656:917 metros quadrados, a area maior que annualmente se tem aforado desde 1889.

Desconheço quantos os aforamentos feitos, mas sei que foram em grande numero, o que representa uma avultada despesa realizada com taes trabalhos.

A despesa orçamentada para o Estado da India no anno economico de 1900–1901 é de 1.029:000$000 réis, correspondendo a cada habitante 1$800 réis, quantia esta muito inferior á que cabe na metropole a cada habitante, que orça por 10$000 réis. (Veja-se a população indicada no mappa e a despesa publica a que se refere a carta de lei de 12 de junho de 1901).

Comparando o orçamento da despesa no anno de 1900–1901 com a somma do commercio externo no de 1899–1900, o resultado é tambem favoravel á India em relação á metropole. Aquelle orçamento está para a somma do commercio externo na razão de 39 % e «na metropole na de 58 %» [1].

Parece, pois, pelo que fica narrado, estar a nossa India em favoraveis condições para prover a todas as suas despesas e concorrer para a melhoria do estado financeiro da metropole, quando o Governo central e os governadores sejam propulsores intelligentes da força que move toda a organização social e economica d'aquelle territorio.

*

Se a densidade da população permitte favorecer-se a emigração, justo é que os Governos proporcionem aos emigrantes elementos com que adquiram as maiores vantagens possiveis nos paises onde vão estabelecer-se; visto que, sendo grande a differença entre a importação e exportação, tanto mais facilmente se attenuarão os effeitos d'aquella differença, quanto em melhores condições vivam os emigrantes.

Ha somente uma escola de ensino superior no Estado da India, exceptuando os dois seminarios de Rachol e Damão, e, comtudo, segundo o relatorio do reitor do Lyceu de Nova Goa, do anno lectivo de

[1] Calculo de Oliveira Martins. Projecto de lei de fomento rural, pag. 11; calculo, é claro, referido ao orçamento da despesa e commercio externo respeitantes aos annos indicados naquelle projecto.

1897–1898, o numero de alumnos matriculados neste lyceu, e admittidos a exames singulares, alumnos externos, foi o seguinte:

1.ª classe	50
Curso transitorio	356
Alumnos externos admittidos a exames singulares	396
Somma	802

Estes algarismos revelam o numero de individuos que se habilitam com preparatorios para aguardarem a occasião de obterem um emprego publico. Uma consideravel parte emigra, sem terem outras habilitações que as adquiridas no lyceu.

Não se esqueceu o Conselheiro Machado de facilitar á população mais um meio de acquisição de habilitações mais praticas, cujos intuitos resaltam da maneira a mais evidente dos termos da portaria que criou esse meio:

Portaria n.º 363, de 25 de setembro de 1899:

«Sendo uma das applicações do fundo escolar criado por portaria provincial n.º 258, de 14 de julho ultimo, o estabelecimento de aulas de escripturação e contabilidade commercial, que devem efficazmente contribuir para que os mancebos que não desejem proseguir no ensino secundario e superior se habilitem com os conhecimentos necessarios para obterem facilmente collocação na India Britannica e na Africa Oriental;

«É criada em Nova Goa, annexa ao Lyceu Nacional e subordinada ao respectivo reitor, uma *aula de escripturação commercial*».

Esta aula desde a iniciação foi frequentada regularmente, o que prova a utilidade da sua instituição.

*
* *

Sem querer estabelecer parallelo entre governos, para o que me falta auctoridade e competencia, no entanto devo referir que não me parece que fosse sensata e opportuna a remodelação feita pelo illustre Commissario Regio Sr. Neves Ferreira á organização militar de 11 de agosto de 1894, que ao tempo vigorava no Estado da India.

Nem mesmo exequivel me parece que fosse essa nova organização do Sr. Neves Ferreira.

No relatorio do Sr. capitão May, chefe do estado maior do Com-

mando Geral, referido aos annos de 1897 e 1898, encontra-se o seguinte:

«Um dos resultados tambem mais perniciosos da remodelação da força publica da India, de 19 de novembro de 1896, foi a rapida promoção no quadro dos officiaes, alguns dos quaes, tendo-se alistado como praças de pret em 1886 e 1887 eram promovidos a capitães em 1896, e outros, sendo alferes de 1885 e 1886 e de 1888 e 1890, ascendiam respectivamente ao posto de major em 1896 e 1897».

Poderia ainda ter accrescentado mais uma grande verdade: esteve quasi a reformar-se em general um capitão, que pouco antes da reforma pertencia á guarnição de Moçambique; e que em 1898 foi promovido a major na guarnição do Estado da India um official que ao tempo da reforma era tenente da guarnição de Angola.

No mesmo relatorio encontra-se mais:

«Um dos effeitos da reorganização decretada pelo Commissario Regio Sr. Neves Ferreira foi o augmento notavel do quadro dos officiaes inferiores, que se effectuou á custa da competencia profissional, sendo o unico criterio para a promoção a anciedade de preencher as vagas produzidas pelo alargamento do quadro; havendo-se até effectuado promoções por distincção, em vista de pretendidos serviços prestados em campanha por bastantes praças que mal sabiam assignar o seu nome».

Em 1900 avultado numero de cabos e soldados com habilitações para ascender aos postos immediatos contemplavam o negro futuro, olhando para o quadro fechado, por largos annos, das suas queridas aspirações.

O decreto regio de 28 de outubro de 1897 restabeleceu a organização militar de 1894, actualmente modificada com as prudentes disposições do decreto de 4 de agosto de 1898.

Todavia é justo dizer que da obra militar do Sr. Neves Ferreira ficou uma importante instituição — *a guarda fiscal* — que se não houvesse outras razões para justificar a sua organização, bastaria a guerra accintosa que lhe promoveu a imprensa da India (parte), movida pelos interessados na sua extincção para logo se adivinhar a importancia dos serviços que ella presta.

Os mappas mostram que a differença da taxa nos espiritos de Caju entre os annos de 1895 a 1897 e o de 1898, foi a favor d'este em 25:240 rupias.

Em 1899 a producção d'este espirito foi inferior á de 1898, mas a exportação dos espiritos a 25 por cento augmentou em 704 rupias. Já a differença de rendimento entre 1897 e a media dos tres annos anteriores, em relação a todo o abkari, foi de 29:726 rupias a favor

do anno de 1897, correspondendo aos espiritos de Caju 2:413 rupias.

Outros serviços, porem, assás valiosos, teem sido prestados ao Thesouro da India pela guarda fiscal, que a estreiteza do tempo me não permittiu ordenar.

O mappa n.º 18 mostra a importação havida no primeiro semestre de 1898, a qual foi de 2.662:318 rupias, pertencendo á metropole 69:894 rupias, e á provincia de Moçambique 5:184 rupias. O mappa n.º 8 diz que a importação foi de 5.099:286 rupias no anno economico de 1899–1900, provindo da metropole 137:322 rupias; a exportação foi no valor de 1.474:532 rupias, sendo para a metropole 5:250 rupias. Estes mappas mostram tambem quaes os artigos importados e exportados; o valor de uns e outros; sua proveniencia e destino.

A prosperidade que o Estado da India vae pouco a pouco adquirindo reflecte-se nos vinculos commerciaes que cada vez mais vão estreitando-se entre esta colonia e a metropole. Mais se apertariam ainda se entre estes dois territorios pudesse effectuar-se o commercio por intermedio de marinha mercante portuguesa.

Será isto possivel um dia?

«É bem possivel que esta triste e desanimadora decadencia, que nos colloca na dependencia das marinhas mercantes estrangeiras, seja devida na maior parte a causas impossiveis de vencer.

Parece-me, comtudo, que um dos factores d'esse estado de atrophiamento será a nossa falta de corajosa iniciativa, a falta de providencias tutelares da parte dos Governos, e tambem, diga-se a verdade inteira, a ignorancia em que os nossos negociantes, capitalistas e armadores estão de todas as minuciosas praticas de que depende o complexo conjunto do estabelecimento de grandes linhas de navegação a vapor regular entre Portugal as nossas colonias e o Brasil [1]».

Relatar o pujante trabalho executado pelo Conselheiro Joaquim José Machado durante a sua curta administração da India Portuguesa seria, alem de um cumprimento de dever, o preito devido a um dos funccionarios mais recto, mais esclarecido, mais independente, mais austero e sobretudo mais honrado e patriota, a quem tem sido confiado o supremo mando, naquellas longinquas paragens.

Mas obra de tanto vulto não é para cerebros pequenos.

---

[1] Augusto de Castilho. Prefacio ao substancioso trabalho *A Marinha de Commercio*.

A historia, as pennas fadadas tomarão a seu cargo — dissipando as brumas das ambições pessoaes, da intriga e de todas as miserias de que enferma o sangue da humanidade dar-lhe-ha corpo e luz, como a aurora aos objectos indecisos nas sombras da noite.

Foi um dos governadores que nunca bebeu a agua feiticeira do ditado de Goa: «os portugueses emquanto não bebem agua de Banguinim conservam os usos e sentimentos que trouxeram de Portugal»; nem justificou a maxima que li algures, creio que no *Oriente Conquistado;* «as consciencias na India estragam-se com mais facilidade que os estomagos».

Se os mappas estatisticos referentes ás repartições de fazenda, alfandega e guarda fiscal do Estado da India, publicados no Boletim Official, do qual foram extrahidos os que acompanham este trabalho não fossem assás concludentes acêrca do progredimento, e, consequentemente, do importante melhoramento financeiro havido naquelle pais no tempo da administração do Conselheiro Machado, sê-lo-hiam, decerto, as palavras do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, Sr. Teixeira de Sousa, devidamente rectificadas, insertas no relatorio que precede o projecto do decreto de 14 do setembro de 1900, destinado, no dizer do nobre ministro, a «metter a ordem nas finanças do Estado».

Diz o citado relatorio na parte respeitante á India:

«Na despesa acima referida figura a verba de 600:000 rupias, ou 240:000$000 réis, para garantia e pagamento de encargos dos capitaes levantados pela companhia constructora do caminho de ferro de Mormugão.

O decreto de 29 de dezembro de 1892 approvou o contrato de 19 do mesmo mês e anno, celebrado entre o Governo e a «The West of India Guaranteed Railway Company Limited» obrigando-se o primeiro á entrega annual de 600:000 rupias em um banco da cidade de Bombaim.

Até ao fim do primeiro semestre de 1897 foi pago pela India parte do encargo. Desde então até 30 de junho esse encargo pesou sobre a metropole».

Julgo que não. Em maio de 1899 pagou o cofred a India, por conta do encargo das 600:000 rupias, 100:000 rupias ou 40:000$000 réis.

Eu creio que se fosse ouvido o prestimoso e intelligente ex-funccionario da India, então secretario de fazenda, o Conselheiro Sr. Navarro de Andrade, elle diria que só se puderam pagar 100:000 rupias em 1899, por causa dos enormes encargos ligados pela administração anterior á do Conselheiro Machado, das obras extraordinarias que foi necessario fazer em Satary, das despesas que tiveram de fazer-se

com a peste bubonica e crise alimenticia; dos encargos da expedição militar e da diminuição do rendimento do caminho de ferro.

Mas isto são causas de pequena importancia.

Continua o relatorio:

«Ha ainda a accrescentar os creditos contra a provincia, que foram:

1897–1898	117:014$481
1898–1899	45:777$779
1899–1900	35:096$831

E não se pense que nos *dois ultimos annos* melhoraram as finanças da India: a diminuição nos saldos contra a provincia foi produzida pela *emissão* do papel fiduciario feita pelo Governador».

É isto que pede rectificação: julgo que informaram mal o nobre Ministro.

Não comprehendo como para a justificação de uma reforma de serviço publico, de reconhecida utilidade, haja necessidade de recorrer-se a argumentos que mais ou menos attenuam serviços relevantes prestados ao país.

O melhoramento que accusam as finanças da India é somente a consequencia das multiplas e acertadas medidas tomadas pelo Governador Machado, com o fim de restaurar economica e socialmente o Estado da India, e não devido á *emissão* do papel fiduciario, feita em 14 de outubro de 1899, que em abril de 1900 ainda não tinha entrado em circulação.

Usando-se da auctorização concedida em uma portaria de 1897, do Commissario Regio, por portaria n.º 398, de 14 de outubro de 1899, foi determinado se fizesse uma emissão de papel moeda no valor nominal de 300:000 rupias, que, com 106:525 rupias em circulação, perfazia o total de 406:525 rupias, correspondente a $^1/_5$ da receita total do Estado da India, limite maximo comprehendido na auctorização.

As notas emittidas foram do valor e numero seguintes:

Notas de valor nominal de 5 rupias	15:000 =	75:000
Notas de valor nominal de 10 rupias	10:000 =	100:000
Notas de valor nominal de 20 rupias	5:000 =	10:000
Notas de valor nominal de 50 rupias	500 =	25:000
Total		300:000

que á data da saida do Conselheiro Machado para o Governo de Moçambique ainda não tinham entrado em circulação, nem havia necessidade de lançar mão d'este recurso; porque o desafogo do era-

rio da nossa India era tal que em portaria de 9 de março de 1900 se determinava recolherem ao cofre as notas em circulação para serem inutilizadas e substituidas pelas do novo padrão.

Como é que uma emissão de notas, que ainda se conservava em cofre em abril de 1900, produzia maravilhas financeiras antes de serem postas em circulação?

Note-se que durante dois annos do governo do Coronel Machado se pagaram dividas legadas pela administração anterior, como se disse, e se amortizou uma quantia importante que se devia ao Governo da metropole por saques em vales do correio; e ainda mais em todos os concelhos houve reparações importantes em edificios publicos e obras despendiosas para melhorar as condições hygienicas das povoações.

Só no concelho de Sanquelim fizeram-se largas reformas (bem precisas) nos edificios da administração do concelho e repartição de fazenda concelhia, e nas povoações de Bicholim e Sanquelin melhoraram-se sensivelmente as condições sanitarias com que se gastaram umas 5:000 rupias.

Em setembro de 1900 pagou o actual Governador da India, Sr. Conselheiro Galhardo, por conta das 600:000 rupias do alludido contrato do caminho de ferro, 100:000 rupias, em janeiro de 1901 rupias 200:000 e 100:000 em maio, ao todo 400:000 rupias.

Ninguem acreditará que á chegada á India Portuguesa d'este illustre e benemerito Governador as pedras das ruas se transformassem em rupias, por mais fecundos que fossem os seus primeiros actos administrativos, ou que dos bens dos bispados saisse tão avultada quantia.

O que poderá concluir-se, sem grandes esforços de imaginação, é que aquellas 400:000 rupias sairam dos cofres da India Portuguesa.

Assim parece ser:

Balancete do dinheiro existente no cofre da India portuguesa em 4 de abril de 1900:

Saldo em cofre neste dia, conta redonda	465:127
Quantia existente no Banco Shangae	160:903
Saldo nos concelhos até ao dia 10, conta corrente	88:748
Calculo provavel do dinheiro dos vales do correio a entrar naquelle banco no mês de março, conta redonda	35:000
Existente em cofre	749:678
Deduzindo a totalidade das rupias de emissão	300:000
Saldo	449:678

Magicos effeitos da palavra emissão!

Mas o Sr. Conselheiro Machado não ficou por aqui, foi mais alem e tambem procurou beneficiar os povos sem descurar as receitas do Estado.

Vae provar esta affirmação o Sr. Conselheiro Navarro, ex-secretario da fazenda do Estado da India.

Officio dirigido por este funccionario ao Governador, publicado no Boletim Official.

«Concedeu-se moratoria aos devedores de impostos directos; concedeu-se aos que pagassem no prazo da moratoria isenção do pagamento do juro da mora na razão de 6 por cento ao anno, até integral embolso da Fazenda, a multa de 3 por cento em todas as dividas de impostos directos de lançamento, a importancia dos sellos e dos emolumentos do processo a todos os contribuintes cujas dividas estavam relaxadas, a importancia dos annuncios em divida á Imprensa Nacional e ainda o custo do papel de marca legal empregado nos processos que foi pago pela Fazenda, pagando os devedores apenas os salarios que fossem dividos aos escrivães das execuções e officiaes de diligencias.

«A moratoria começou em julho e terminou em 31 de dezembro ultimo.

As dividas relaxadas por diversos rendimentos até 31 de julho de 1899 subiam á importancia de 143:130 rupias, tendo terminado o prazo da cobrança voluntaria para os impostos de lançamento do anno de 1898 no referido dia 30 de junho de 1899, ficando em poder dos recebedores os reconhecimentos em divida sem serem relaxados, aproveitando-se os respectivos contribuintes, devedores d'aquelle anno, do beneficio da moratoria, com relação ao juro e multa a que estavam sujeitos.

O resultado da cobrança que se obteve durante a moratoria foi satisfactorio, aproveitando-se innumeros contribuintes devedores das beneficas concessões que lhes foram feitas.

A importancia total arrecadada de impostos directos foi de rupias 94:532.

As dividas arrecadadas no prazo da moratoria remontam ao anno de 1892, estando sujeitas ao juro de 6 por cento e á multa de 3 por cento, fora os sellos e outras despesas dos processos. Calculo em *vinte e nove mil rupias* o beneficio resultante da moratoria para os contribuintes devedores e que a Fazenda Publica deixou de receber».

Os documentos n.os 36.º, 37.º e 38.º resumem, como já se disse, o trabalho executado durante o pouco tempo que o Conselheiro J. J.

Machado governou a India—fins de agosto de 1897 a principios de abril de 1900.

São o echo produzido numa consoladora atmosphera plena de luz pelo vibrar intenso da alma de um povo que anceia pela *sua regeneração*.

Caixa Economica e de Credito Agricola e Industrial

O progresso da India Portuguesa está essencialmente dependente do desenvolvimento da sua agricultura e, em geral, de todas as industrias que com ella se ligam.

O arroteamento dos terrenos incultos e a expansão da capacidade productiva do solo, pelo emprego racional dos adubos e pela applicação dos modernos processos de irrigação dos campos, não são as unicas necessidades urgentes reclamadas pela agricultura.

O credito rural entra como factor importante na resolução do problema da economia agricola da India Portuguesa.

O credito rural fornece ao agricultor pobre, mas previdente, os meios para expandir a sua personalidade na apropriação legitima do solo e para isentá-lo da escravidão e da usura, coetanea da creação da moeda com a qual nasceu, tornando-o cidadão independente pela gradual melhoria social que vae adquirindo.

A bolsa do judeu, que o ha na India Portuguesa, engorda á custa de todos os productos do trabalho alheio emquanto a miseria vae alastrando.

O proprietario, pela difficuldade crescente na acquisição de capitaes, recorre ao meio violento de os obter a juro mais que exorbitante, hypothecando a propriedade rustica, muitas vezes na certeza de a não tornar a libertar; ao fisco e ao usario fica o encargo de a levar á praça, tendo este o *incommodo* de a juntar ao seu capital por um valor muito menor que o real.

As joias, por que é avido o indigena, e, a meu ver, symbolizam, até certo ponto, previdencia, como as associações de soccorros mutuos e monte pios, são capitaes que, precedendo algumas vezes a propriedade, garantem no *prego* o dinheiro emprestado e o juro exorbitante.

São incalculaveis os valores e numero das transacções effectuadas com esta especie de capitaes. Para a posterior liquidação de contas não poucas vezes precisam os transactores recorrer á intervenção do administrador do concelho, que nem sempre liquida a questão como manda a justiça, pela difficuldade em saber a verdade das condições de taes transacções, que não raro succede serem de palavra e por vezes constantes em documentos particulares, que nem sempre são

verdadeiros. Succede mesmo nos contratos de emprestimos em que não figura qualquer penhor apparecerem escriptos particulares de transacções realizadas cuja veracidade uma das partes contratantes nega com a mais firme convicção real ou apparente.

O administrador, sem duvida alguma conscio do resultado que vae obter, recorre ao fetiche do juramento para desenvencilhar a questão propositadamente embaraçada. O catholico, abraçado a um Christo jura, mentindo, dizer a verdade; o hindu jura, mentindo tambem, pondo a mão sobre o dorso da vacca sagrada, collocada sob a sineta do pagode, dizer a verdade.

Ha um juramento quasi decisivo. Consiste em os litigantes leva rem os filhos ao pagode e debaixo da sineta com a mão sobre a cabeça do filho jurarem que tal ou qnal affirmação exprime ou não a verdade; mas nem sempre é recurso seguro, porque ha hindu que prefere ser taxado de mentiroso, não o sendo, que prestar-se a um tal juramento.

Acontece tambem, não sabendo o administrador a lingua dos questionadores, ser o assumpto conduzido pelo interprete a favor da injustiça.

Comprehende-se que me não refiro ao geral da população. Pelas Novas Conquistas são vulgares estes casos, e em alguns d'elles interferi.

Alimenta-se, contra vontade, com resoluções injustas, a corrupção social, com manifesto prejuizo do prestigio da auctoridade, que, conviria, sempre e em tudo, fosse incorruptivel.

O administrador podia, querendo, evitar a sua sancção a actos injustos, não intervindo em taes questões; mas não o deve fazer, porque nem em todas as questões d'esta natureza as cousas se passam d'aquella forma, e elle deve ser, sempre que solicitem a sua interferencia, o guia, o protector dos desprotegidos, victimas das prepotencias dos *poderosos* e da mortificante condição de casta. Não deve, pois, nunca, sobre qualquer pretexto, esquivar-se a tomar parte em taes questões, que, por via de regra, terminam, na maior parte dos casos, se o administrador tem conseguido captar a sympathia dos seus administrados, pela conciliação das partes.

Contribuir por todos os meios sensatos para a restauração social e economica da India Portuguesa é uma missão inherente ao Estado, tão necessaria como ao organismo a alimentação.

«A missão do Estado não consiste, não pode consistir unicamente em manter a ordem, e embora numerosos publicistas affirmem o contrario os factos, com a sua eloquencia brutal, desmentem-nos categoricamente.

Essa missão vae mais longe: abrange em si a iniciação e a protecção, por via das quaes os miseraveis teem de subir gradualmente á dignidade de cidadãos conscientes; abrange em si o fomento da riqueza e o regimen da sua justa equiponderação; inclue a instrucção e todas as varias especies de subsidios com que o Estado arranca dos negros fundos da miseria as populações desherdadas, e das entranhas do solo e do mar as riquezas aproveitaveis; abraça no seu todo o systema dos instrumentos de uma sociedade, o imposto e a circulação, as alfandegas e a viação, a divida e a administração, etc., fazendo-os servir ao mesmo tempo de propulsores do bem estar, em vez de os considerar como machinas de oppressão e aspiração extenuante [1].

Um dos meios consentaneo ao cumprimento de tão nobre missão está em estabelecer na India Portuguesa um banco de credito agricola, facilitando o emprestimo e correlativamente recebendo em deposito as migalhas dos pobres.

Para regular o mal da falta de capitaes não faltam instituições de credito agricola nos paises em que a serio se olha para a governação publica, como na Belgica, na Austria, em França, Inglaterra e Allemanha.

Em Mysore fundaram-se dois bancos agricolas em 1894–1895 e no principio de 1898–1899 contavam-se ao todo 69, dos quaes 57 estão funccionando, o que parece provar os beneficios que a agricultura recebe de taes instituições.

Ninguem, creio, contestará a utilidade do credito mutuo, combinação de emprestimos e depositos, instituições que, com exito comprovado, funccionam em algumas nações europeias.

Vê-se pelo mappa que os capitaes mutuados no Estado da India em 1898 elevaram-se á importante somma de 10.370:954 rupias, ou seja equivalente em 4.148:381$600 réis, quantia esta que está áquem do emprestimo real effectuado, visto que esta somma é a manifestada na Fazenda, sendo, como ninguem ignora, avultada a da que se não manifesta.

Mostra tambem o mappa que em 1892 os contratos de mutuo subiram a 9.500:219 rupias, isto é: 3.800:087$600 réis. Augmentou a procura de capitaes em 1898 870:735 rupias, e bem assim a taxa de juro, que, sendo a media em 1892 de 4,488 por cento, em 1898 foi de 9,256 por cento. Esta taxa oscilla nos emprestimos feitos pelas

---

[1] Oliveira Martins, *Politica e Economia Nacional*.

corporações entre 4 a 12,5 por cento e entre 1 a 102 por cento nos realizados por particulares.

A estas taxas, é de notar, accrescem ainda as penas convencionaes contra a falta de pontualidade nos pagamentos, o imposto do sêllo, a decima de juros e outras despesas indispensaveis e inherentes á celebração e existencia de taes contratos (veja-se documento n.º 41).

Tudo isto demonstra a necessidade de se criar no Estado da India um estabelecimento que, pela facilidade nos emprestimos a juro modico devidamente regulamentados e pelos depositos, contribua para o fomento agricola, tão instantemente exigido pela enormissima differença entre a importação e exportação accusada nos mappas aduaneiros, necessidade que muito se evidenceia na conveniencia da remissão de foros e desamortizações dos bens das corporações de mão morta.

Pelo mappa vê-se que estas corporações possuem bens no valor de 1.213:160 rupias, isto é: 485:264$000 réis, valor que está longe da realidade, attendendo-se a que esta somma foi calculada pelo rendimento collectavel, que dista sempre da verdade.

A desamortização de taes bens foi decretada em 1880, mas até hoje ainda se não realizou, por motivos que por obvios desnecessario é apontar.

As corporações não auferem, na situação illegal em que conservam, a parte mais avultada dos seus fundos, os interesses que podem e devem auferir e que necessariamente lhe adviriam da venda e do emprego dos capitaes respectivos. A Misericordia de Goa alienou, em 1898, por 40:070 rupias, predios rusticos, que, no triennio anterior á venda, lhe renderam a quantia de 2:111 rupias, ou seja em media annual apenas 703 rupias.

O Conselheiro Machado pretendeu fundar no Estado da India um banco agricola, a que dava a denominação de *Caixa Economica e de Credito Agricola e Industrial.*

O capital seria constituido:

a) Pelas quantias dos depositos judiciaes e orphanologicos;

b) Pelas quantias que recebesse como caixa economica;

c) Pelas quantias que recebesse provenientes da desamortização dos bens das municipalidades, misericordia, confrarias, fabricas, capellas, cabido, pagodes e mesquitas, e da remissão dos foros d'essas corporações e dos das communidades.

Os fins eram:

a) Diffundir, promover e incitar o espirito de economia, facultando meios seguros de tornar possivel e fructifera a accumulação de pequenas quantias;

b) Receber em deposito as sommas que lhe forem confiadas para vencerem juro;

c) Emprestar os capitaes necessarios para o grangeio, conservação e feitorias dos predios rusticos e para tudo quanto favorecesse e promovesse o desenvolvimento e maior lucro nas operações da cultura, como a execução de trabalhos de irrigação, compra de machinas, de instrumentos, de animaes para o trabalho ou para a producção de sementes e adubos.

O documento n.º 41 é copia das considerações que precediam as disposições que constituiam a referida *caixa,* tudo publicado no *Boletim Official* n.º 100, de 26 de dezembro de 1899.

Organizado o Banco, effectuar-se-iam alguns interesses particulares, com proveito geral do povo.

A par d'este projecto dar-se-ia execução ao decreto de 1880, que manda desamortizar os bens das corporações de mão morta.

Mas estes projectos, de que os documentos n.ºs 40 e 41 são copias das considerações que os precediam, as quaes, plenas de verdade, justificam a orientação do Governador, não podiam pôr-se em execução, por meio de portaria provincial, sem que o voto do Governo reconhecesse a urgencia do assumpto, como exige o § 2.º do Acto Addicional á Carta Constitucional da Monarchia.

São membros do Conselho do Governo os juizes da Relação e a auctoridade superior ecclesiastica da provincia.

Estas personalidades mancommunadas para embaraçar a iniciativa do Governador neste assumpto, segundo era voz publica, não votaram a urgencia pela primeira e segunda vez que os projectos foram apresentados em conselho.

Os motivos que levaram os juizes a um tal procedimento não foram, por certo, o ignorarem a proficuidade dos resultados da instituição, que atalharia a um mal que dia a dia se aggrava com gaudio do usurario, e a conveniencia de dar execução em 1899 a um decreto promulgado em 1880, sem effeito algum na India, por conveniencias puramente particulares. Quanto á auctoridade ecclesiastica julgo coherente o procedimento com os seus principios, pois na alinea *c*), que se refere ao capital que deve constituir a *caixa,* se encontram motivos de sobra para *justificar* o voto negativo.

Penso assim a respeito do proceder da auctoridade ecclesiastica, orientado em factos analogos succedidos na nossa India. Exemplo:

A 25 de setembro de 1657 reuniu em Goa, a convite do Governador, uma junta extraordinaria, em que tomou parte clero, nobreza e povo, a fim de se accordar no que conviria fazer para constituir no

desmantelado país da India uma resistencia ao presumido bloqueio de Goa pelos hollandeses.

O voto dado pela cidade de Goa, fidalgos e juiz do povo, cheio de patriotismo, visto o perigo que corria Goa por falta de defensa, consistiu no seguinte:

«Que as decimas serão effectivas e se busque todo o meio que for possivel para que *todos* paguem na forma do lançamento, para que assim se evitem as queixas e escrupulos, e os que não satisfizerem se previna a forma da cobrança, por ser um bem commum e defensão do Estado.

O Reverendo Bispo D. Matheus Gomes Ferreira, como representante do cabido, foi de opinião que se obtivesse o dinheiro preciso empregando outros recursos menos o das decimas, que não pagaria.

Que se tome por emprestimo do cabedal das naus, para apresto dos galeões, da terça parte dos ordenados e mercê dos homens do reino que estão vendidas, e se venderão e ao deante se vendam, e que as decimas se se não pagar pelo secular, protesta pelo mesmo cabido de não pagar, pelo não poder fazer, em razão de escrupulos e censuras»[1].

Profundamente conhecedor dos effeitos do errado systema da politica colonial que se permitte de Lisboa legislar tudo para as colonias, o Governador aspirava a prestar á nossa India mais um relevante serviço sem recorrer á intervenção do Governo Central, que nem sempre deixa livre a acção daquelle que, com o mais lucido espirito e o mais independente e austero caracter, exerce na colonia o supremo mando.

Bem conhecia o illustre Governador a guerra movida a este projecto, parte integrante do seu vasto plano de progredimento da colonia; mas como o seu governo, cheio de correcção, o auctorizava a arcar com todos os embaraços levantados pelos despeitados, o que na verdade era bem mais preferivel a ver o seu esplendido projecto descansar em Lisboa, á espera de occasião opportuna para ser estudado, não trepidou na escolha do caminho a seguir, que a final teve o mesmo resultado, infelizmente para a India, que se outra tivesse sido a sua resolução.

O projecto foi enviado ao Governo: ou «o tempo que os Ministros empregam na resolução dos negocios, verdadeiramente graves do Estado, no estudo das necessidades publicas, na elaboração das idéas e

---

[1] Eduardo de Balsemão, *Os Portuguezes no Oriente*, 2.ª parte, pag. 57 e seguintes.

dos projectos de reforma que deviam ter o cunho da meditação conscienciosa, é o minimo possivel, porque o mais tempo, deduzindo ainda o das discussões parlamentares e dos actos officiaes de formalidade e sem importancia, é gasto em ouvir pretendentes e resolver pretensões e empregos»[1]; ou a timidez na affirmação de que os poderosos e intangiveis interesses do cabido da Sé de Goa e outros, como a difficuldade de encontrar gerentes desinteressados, diligentes e escrupulosos, tornavam pouco viavel o projecto, ou quaesquer outros motivos, o certo é que o Estado da India, alem de ver, sob a egide de um *erro detestavel,* cair a repartição dos serviços hydraulicos, não foi até hoje dotada com tão beneficente instituição.

Mormugão

Não é de recente data a idéa de fazer de Mormugão, que possue o primeiro e principal porto de Goa, que dá entrada a navios de alto bordo, uma cidade e capital do Estado da India.

O receio da invasão dos marathas, contra os quaes já se não julgavam soffrivelmente fortes e sufficientes as forças do Governo para guarnecerem as extensas fortalezas de Goa, e as epidemias que de tempos a tempos victimavam desapiedadamente a população da velha cidade, instigavam os governadores na construcção de uma nova cidade, estabelecendo nella a capital do Estado.

Hoje, mais que consolidada a nossa soberania na India e sem pretensões a conquistas de territorios que augmentem a ainda vasta area dos que possuimos, subsiste a idéa de fazer de Mormugão uma cidade, com o fim de melhorar as condições economicas e financeiras do Estado da India, e um centro de actividade e de trabalho productivo, fomentando o accrescimo de população, a industria e o commercio, ao que satisfaz a salubridade do clima, pureza da atmosphera, abundancia de agua, e, sobretudo, o seu excellente porto e o caminho de ferro de Mormugão.

Com a construcção d'este caminho de ferro melhorou-se consideravelmente o porto de Mormugão, e com pouco dispendio fica sendo o primeiro porto, superior talvez em commodidades a muitos portos da India Britannica.

É de 1684 que data a idéa de fazer de Mormugão uma cidade. Os trabalhos começaram em 1685, sob a direcção do padre jesuita

[1] *Questões de Politica Positiva. Da nacionalidade e do Governo Representativo,* por Antonio de Serpa Pimentel. Oliveira Martins, *Politica e Economia Nacional.*

Theotonio Rebello. Em 1712 foram sustadas as obras da cidade por determinação regia.

A *Historia de Goa,* a que me tenho referido, refere-se ás tentativas para a fundação da ambicionada cidade nos seguintes termos:

«Depois de 1675 Goa decaiu rapidamente, e em 1683 escapou de cair nas mãos do maratha Sambaji, que a investira com enorme força, começando a obra de saque e pilhagem, e que fôra obrigado a retirar-se para acudir aos seus estados repentinamente atacados pelos mogoes.

Pouco tempo depois a cidade soffreu escassez de provisões, que juntamente com a epidemia e decadencia do commercio a reduziu á miseria e ruina.

As familias mais opulentas retiraram para os suburbios e aldeias vizinhas de Guadalupe, S. Lourenço, Naroá, Charão e outras. A população foi decrescendo rapidamente e reduziu-se aos clerigos, funccionarios do Estado e um pequeno numero de habitantes.

Em consequencia da indigencia e da pobreza geral muitos edificios particulares, que adornavam a cidade, arruinaram-se por falta de necessarios reparos.

Nestas circumstancias, tanto por causa da insalubridade, como pelo receio de nova invasão dos marathas, o Vice-Rei Conde de Alvor, conformando-se com o parecer da maioria da Junta dos tres Estados congregados em 12 de janeiro de 1684, na fortaleza de S. Thiago de Benastarim, resolveu abandonar a cidade e transferir a séde do Governo para Mormugão.

Approvada esta resolução pelo Governo da metropole, começaram em 1685 as obras da nova cidade sob a direcção do jesuita padre Theotonio Rebello, a quem succedeu o padre Manuel de Carvalho, tambem da Companhia de Jesus.

Entretanto o Conde de Alvor, concluido o periodo do seu governo, regressou a Portugal, e o seu successor D. Rodrigo de Castro, segundo o voto unanime de todos os seus Conselheiros, mandou suspender a construcção da nova cidade.

Mas esta suspensão não foi approvada pelo Governo da metropole, que estava persuadido, segundo lhe informara o Conde de Alvor, de que se não transferisse a capital da India para Mormugão, Goa cairia em poder dos marathas; porque a cidade não estava sufficientemente fortificada, e as fortificações da ilha eram tão extensas que requeriam numerosas forças para as defender no caso de ataque inimigo. D. Rodrigo recebeu, portanto, ordens terminantes para recomeçar e proseguir a obra, applicando-lhe as rendas convenientes do

imposto do tabaco. Estas ordens foram executadas pelo Governador, embora com grande repugnancia, e foram successivamente levantando-se alguns edificios.

Em 1693 chegou o Vice-Rei Conde de Villa Verde com instrucções não só para apressar os trabalhos da cidade, mas para se mudar com todas as auctoridades ecclesiasticas e civis para a nova capital.

O Vice-Rei, porem, achando difficeis de executar essas ordens, fixou a sua residencia em Panchim, arrabalde da cidade. Seguiu-lhe o exemplo o Arcebispo e a maior parte da nobreza.

Durante quinze annos subsequentes vieram ordens de Portugal, repetidas vezes, para demolir os edificios publicos da cidade e applicar seus materiaes á construcção dos novos em Mormugão, assim como para os Vice-Reis transferirem a sua residencia para esse logar. Estas ordens geralmente não foram executadas sob diversos pretextos.

Durante o vice-reinado de D. Caetano de Mello e Castro deu-se impulso á obra e por alvará de 17 de dezembro de 1703 construiram-se em Mormugão varios edificios, entre os quaes podem ser mencionados o palacio, o hospital, o convento de freiras, a alfandega, a casa da polvora e moeda e um edificio para a Relação. Caetano de Mello transferira para essa peninsula a sua residencia em 1703, mas pouco tempo ali permaneceu.

Em 1712 as obras da cidade de Mormugão foram suspensas por determinação regia.

Assim acabou esta frenetica tentativa de erigir uma nova capital, que custou ao Estado nada menos de 160:000 xerafins, e que serviu simplesmente para apressar a ruina da cidade de Goa».

Ultimamente, orientado por outra ordem de idéas, o Conselheiro Machado empregou alguns meios para facilitar a transformação em uma verdadeira cidade da embryonaria cidade de Vasco da Gama (Mormugão), e julgo que, continuando-se a conjugar todos os esforços neste sentido, de futuro talvez não muito distante, vencidas as difficuldades que os nossos vizinhos da India Britannica levantam ao progredimento do caminho de ferro, e attenuada a repugnancia dos mesmos em commerciar com ou por intermedio de Mormugão, na provincia de Salsete florescerá uma cidade que será o hymno patriotico entoado pelo nosso querido Portugal em honra do audaz e glorioso marinheiro português, que fez tremer o mar em Calecut á sua chegada em 1498.

As ultimas determinações d'aquelle Governador, respeitantes á cidade de Vasco da Gama, de que tenho conhecimento, são as conti-

das na portaria provincial n.º 147, de 21 de abril de 1899, concebidas nos seguintes termos:

«Serão isentas de contribuições directas de lançamento, por tempo de cinco annos, todas as construcções urbanas que, dentro do prazo de dois annos, a contar da data da portaria, se fizerem na cidade de Vasco da Gama, em Mormugão.

Serão igualmente isentas das referidas contribuições e de quaesquer impostos municipaes ou parochiaes por tempo de cinco annos todas as agencias ou casas commerciaes já estabelecidas, ou que venham a estabelecer-se na mesma cidade até 31 de dezembro de 1900.

Fica o Governador auctorizado a fazer com quaesquer companhias ou agencias commerciaes contratos especiaes, que serão submettidos á approvação do Conselho do Governo, relativos a concessões de terrenos pertencentes ao Estado, para edificações, não podendo, porem, ser concedida a cada uma d'essas companhias ou agencias area superior a dois hectares».

Ao abrigo d'estas disposições iniciou-se a construcção de um estabelecimento importante para o fabrico de cairo e oleo de coco, com o que muito terão a lucrar os proprietarios de palmeiras.

Justamente suspeitoso do resultado das grandes iniciativas, que é sestro da nossa India baquearem á falta de constante e tenaz impulso, informei-me ha pouco se tão promettedora empresa, de incontestavel utilidade, teria falhado, sabendo que os trabalhos continuavam e que em Goa havia grandes esperanças de ver realizado mais este valioso melhoramento, cujos effeitos se repercutirão favoravelmente no commercio, na fenecida industria do cairo, na do oleo e na agricultura da palmeira, valorizando os productos d'esta prodigiosa arvore, tão abundante na nossa India.

Ha pouco mais ou menos dois annos li algures, na occasião em que grassava assustadoramente na India Britannica a peste bubonica, que fazia terriveis estragos em Bombaim, a seguinte prophecia, que é possivel vir a realizar-se:

Bombaim ou se salva já ou em breve terá de submetter-se á fatalidade do destino que tem presidido ás populosas cidades do oriente. Parece, porem, que Bombaim tem os seus dias contados.

Esta populosa cidade de um milhão de almas está reduzidissima, dando os jornaes como atacadas da peste mais de duzentas pessoas por dia, e quasi todos os casos são fataes.

Não seria para estranhar que na costa de Malabar, proximo a Bombaim, outra grande cidade surgisse.

Por estes pontos o melhor porto é Mormugão e o melhor local onde se pode construir uma enorme cidade é Mormugão».

No extremo noroeste da provincia de Salsete, a 15°24′ de latitude norte e 73°49′ de longitude oriental do meridiano de Greenwich, fica Mormugão.

A barra de Mormugão é formada pelo rio *Zuary* e tem um optimo ancoradouro, com profundidade bastante para barcos de grande lotação.

Segundo informações colhidas de um distincto official da nossa armada, de Mormugão a Moçambique ha 2:670 milhas de distancia, a Macau 3:860 e a Timor 3:740. De Moçambique a Macau temos a distancia de 5:980 milhas.

A simples inspecção d'estes numeros parece indicar que Mormugão poderá vir a ser um ponto escolhido para estação de uma divisão naval prompta a irradiar para um e outro lado d'estas paragens.

Se Mormugão fosse um porto livre em relação aos productos do Japão e China, reduzindo-se na metropole e nas colonias os direitos d'esses productos quando reexportados da nossa India, de certo que tudo concorreria para o desenvolvimento da nascente cidade de Vasco da Gama.

Ligado áquelle porto, entre os quaes está situado, numa eminencia, o pittoresco palacio do Cabo, que tem servido nestes ultimos tempos de residencia habitual dos governadores [1], fica o de Aguada, na barra do Mandovy, que dá, pelo rio, accesso ao interior de Goa.

Presumo que a situação d'estes portos, e portanto de Goa, é, em relação á India Britannica, de excepcional importancia na costa de Malabar, a julgar pela ambição insistentemente manifestada pelos ingleses, que não satisfeitos com Bombaim, valioso presente de nupcias que lhes levou uma nossa princesa «para que nos pudessem defender melhor dos hollandeses na India», e com as joias do nosso imperio oriental, que de sociedade com hollandeses nos arrebataram, por mais de uma vez tentaram apoderar-se de Goa por arteirice, dinheiro e força [2].

Em 1892 revindicou-se Goa, que na phrase de Oliveira Martins, tinha sido vendida á Inglaterra pelo tratado de 1878. Não deveria ter sido difficil de realizar esta revindicação, porque, sem encargos, os ingleses conseguem realizar os seus fins, como se nota nos mappas juntos referentes á importação.

Um dos elementos capitaes para a vitalidade da cidade de Vasco

---

[1] Consta que este palacio ameaça ruina devida á infiltração das aguas do mar nas rochas em que assentam os alicerces do palacio, encantadoramente situado. Parece que, por taes motivos, o actual Governador escolheu para residencia o casarão de Pangim, assente sobre os alicerces da fortaleza de Adil-Kan ou Idalcão; edificio que para, na sua humildade e situação acanhada entre velhas edificações de Pangim, hombrear com o majestoso palacio patriarchal, situado no planalto de um elevado outeiro, se denomina Palacio do Governo.

[2] Veja-se a citada *Historia de Goa*, pag. 212 e seguintes.

da Gama, para não dizer de Goa, está no progredimento do caminho de ferro de Mormugão.

O tratado de 26 de dezembro de 1878 abriu uma porta maritima aos caminhos de ferro do Industão; e, dando-nos 4 laques de rupias annuaes, ou seja 160 contos de réis, quantia que mal chegava para cobrir o *deficit* causado pelas reformas consequentes do tratado, em troca do monopolio do sal trouxe para o cofre da metropole o pesado encargo do caminho de ferro, que mais se aggravou com o egoismo dos ingleses.

A criação do porto artificial na bahia de Mormugão e a construcção do caminho de ferro que, ligando-nos com a da *Southern Maratha Railway,* nos pôs em communicação accelerada com o territorio da India Britannica, constituiram indubitavelmente trabalhos materiaes de grande valor e que muito contribuiram para estreitar os vinculos entre as duas Indias, Portuguesa e Inglesa.

D'aquelle tratado resultou ter a população de Goa de comprar o *maund* de sal a 1$200 réis até ao limite de 14 arrateis por cabeça e a 3$600 réis alem d'este limite, quando antes do tratado era gratis para os pobres, e o que se vendia pagava-se a 180 réis o *maund.*

«Acceitámos a fiscalização inglesa; sujeitámos os 400:000 indigenas á dura lei britannica; unificámos as pautas das nossas alfandegas, identificando-as ás do imperio vizinho; instituimos o *abkari* para unificarmos e identificarmos tambem o imposto de consumo; criámos o pessoal dos novos estancos; *inglesámos* todo o regimen fiscal, numa palavra[1]».

O *deficit* que estas reformas introduziram nas finanças do Estado da India vem calculado no relatorio de um ex-Governador d'este Estado, do seguinte modo:

«Augmentou o producto do *abkari,* réis......	131:000$000	
Idem e da venda do sal	47:000$000	178:000$000
Diminuiu a receita das alfandegas....		208:000$000
Deficit...........................		30:000$000
Augmentou a despesa no commissariado do sal e *abkari*.................		76:000$000
Deficit total[2].....................		106:000$000

[1] Oliveira Martins, *Politica e economia nacional.*
[2] Idem, ibid.

Durante o tempo que estive em Goa ouvi algumas vezes qualificar este tratado de ruina da industria salina, e como o serviço me não deixava tempo para investigar até que ponto seria justa esta qualificação acceitei sempre como veridicas as opiniões dos que mais de perto conheciam as consequencias do tratado, pelo que me limitarei sempre a apresentar considerações feitas a respeito do mesmo pelos que para isso julgo, até certo ponto, competentes. (Veja-se mappa n.º 17).

O Sr. José Maria Teixeira Guimarães, um dos secretarios geraes mais intelligente que tem tido o Estado da India, refere-se ao mencionado tratado da maneira seguinte:

«Conseguidos os meios pecuniarios pelo tratado de 26 de dezembro viu-se o Sr. Conselheiro Andrade Corvo provido com os recursos necessarios para a criação de um porto artificial na desabrigada bahia de Mormugão, e para a construcção de um caminho de ferro, que partindo do porto vá entroncar na fronteira com a *Southern Maratha Railway,* pondo-nos em communicação accelerada com todo o Imperio Indo-Britannico. Effectuados os respectivos contratos via-se já em distancia não remota o termo d'esse fatal isolamento que é a negação do progresso; e quando em bom caminho de consolidação estavam os fundamentos do edificio da regeneração da India, podia o Sr. Conselheiro Corvo dirigir o seu esclarecido espirito para a elaboração de outras medidas, complementos indispensaveis da obra que havia encetado».

Caiu o ministerio e o Sr. Andrade Corvo não elaborou as medidas complementares que restaurariam a nossa India; e os successores levaram naturalmente a sua attenção para outros assumptos ultramarinos que as forças das circumstancias mostravam ser de urgente e inadiavel resolução.

No nosso país é isto a historia de todos os dias; e as nossas colonias vão resistindo aos erros accumulados por nós todos, devido a ter sido, e ainda ser, muita, muitissima a sua pujança vital.

O tratado, bom ou mau, acabou em 1892 e ficou-nos o caminho de ferro, que actualmente está representando para a metropole um encargo de 73:000 libras, menos 600:000 rupias, que pagará o cofre da India Portuguesa quando possua meios para isso.

A companhia constructora do caminho de ferro de Murmugão *West of India Portuguese Garanteed Railway Company Limited* é inglesa e nós pagamos como juro do capital empregado nesta construcção, garantido pelo referido tratado, as verbas avultadas que indicarei.

O capital adquirido foi de:

	Libras
Com a garantia de 5 por cento..........	800:000
Com a garantia de 6 por cento..........	550:000
Somma.........	1.350:000

Já pagámos de juros até maio do corrente anno approximadamente 1.150:000 libras, isto é, quasi tanto como o capital adquirido; a saber:

Periodo de construcção:

	Libras
De 12 de maio a 31 de dezembro de 1881.....................	1.741–11– 3
Em 1882......................	8.203– 4– 4
Em 1883......................	15.342–15– 2
Em 1884......................	24.681–17– 4
Em 1885......................	40.380–12– 2
Em 1886......................	63.582–19–10
Em 1887......................	68.229– 2– 9

Desde a exploração:

Em 1888......................	72.819– 8–11
Em 1889......................	67.869–18– 4
Em 1890......................	66.774– 5–11
Em 1891......................	66.356– 5–11
Em 1892......................	72.619– 1–11
Em 1893......................	64.539– 8– 4
Em 1894......................	64.347–19– 0
Em 1895......................	68.198–17– 0
Em 1896......................	71.155–14– 8
Em 1897......................	72.999–10– 0
Em 1898......................	72.929– 0– 0
Em 1899......................	73.000– 0– 0
Em 1900......................	73.000– 0– 0
Em 1901......................	20.000– 0– 0
Somma..........	1.148:763–12–10

Para esta quantia concorreu o cofre da India, desde o contrato addicional de 29 de dezembro de 1892, com as seguintes importancias:

	Rupias
Em 1893	600:000
Em 1894	600:000
Em 1895	600:000
Em 1896	200:000
Em 1897	200:000
Em 1899	100:000
Em 1900	100:000
Em 1901	300:000
Somma	2.700:000

ou 1.080:000$000 réis.

Alem d'estas importancias pagou o cofre da India as despesas da direcção da fiscalização do caminho de ferro, que no orçamento de 1900–1901 são de 14:450 rupias.

Ainda mais teria pago se não viesse alterar as finanças da India a revolta de 1895; o que alliviaria o Thesouro da metropole, que maior allivio sentiria se uma guerra desleal entre companhias inglesas, permittida pelo Governo Inglês, não tivesse causado enorme diminuição nos rendimentos d'aquella via ferrea, ou se não se houvessem feito as despesas extraordinarias, indispensaveis, ás quaes noutros pontos já me referi.

A dar credito ao que se ouve em Goa estes encargos seriam menores se uma fiscalização mais cuidadosa houvesse presidido á construcção do caminho de ferro, com a qual enriqueceram, mais do que era justo, alguns empreiteiros e levaram vida folgada outras entidades, taes como trabalhadores, etc.

Gastava-se á larga; porque quanto mais rapido se despendessem 800:000 libras com juro garantido de 5 por cento, mais veloz se lançava mão do que fosse necessario a 6 por cento, na conformidade do respectivo contrato.

São verdades o que se ouve? Não sei.

O que sei é que a situação financeira do país levou Portugal a reduzir 30 por cento aos prestamistas nacionaes e a reduzir tambem bastante aos prestamistas estrangeiros, e Portugal continua a pagar integralmente os juros que garantiu a uma companhia inglesa, sendo ingleses os unicos culpados da ruina do caminho de ferro.

Mostra o mappa que os rendimentos dos caminhos de ferro desde

o anno de 1887 até ao anno de 1895 cobriram as despesas, ficando algum saldo; e que desde o anno de 1896 até 1898 começaram os rendimentos a diminuir extraordinariamente, não chegando para as despesas.

Pelo mappa vê-se que a receita do caminho de ferro, desde o anno de 1888, em que começou a exploração de toda a linha, nos primeiros semestres oscillou entre 203:000 e 385:000 rupias, descendo de 333:000 rupias, obtidas no anno de 1895, para 211:000 rupias no anno de 1896, até que em 1899 subiu extraordinariamente, attingindo, em vinte e quatro semanas, quasi a receita havida no primeiro semestre de 1891, a maior entre a de todos os primeiros semestres mencionados. Mas nas vinte e quatro primeiras semanas do primeiro semestre de 1900 baixou a receita, em relação ás vinte e quatro semanas do primeiro semestre do anno anterior, na importancia de 158:577 rupias ou seja 63:530$800 réis; tem continuado a baixar segundo uma correspondencia da India para o jornal *O Primeiro de Janeiro*.

Nomeado Governador do Estado da India, o Sr. Conselheiro Machado seguiu para este país, via Londres, e nesta cidade tratou da questão do caminho de ferro de Mormugão.

Foi devido a isto que em 1899 bafejaram este caminho de ferro as auras de uma acalentadora esperança, que breve a deslealdade desfez.

Criaram-se illusões:

«Estabelecida a navegação directa entre Mormugão e a Europa as vantagens naturaes da nossa linha ferrea e porto attrahirão a uma e outro o trafego que lhes pertence, e que só poderia ser desviado pela repetição da guerra de tarifas posta em pratica durante certo tempo por algumas companhias de caminhos de ferro da India Britannica.

Mas não ha razão plausivel para suppor que tal facto se repita, pois constituindo elle uma derogação dos principios fundamentaes dos acordos que precederam a construcção do caminho de ferro e porto de Mormugão, e que levaram o Governo Português a acceitar os pesados encargos resultantes de taes melhoramentos, e tendo o proprio Governo Britannico, em virtude de reconhecer o abuso praticado, promovido e imposto a cessação d'elle, devemos confiar que se manterá a igualdade de tarifas, aliás justa, porque apenas nos garante as probabilidades de trafego para a nossa linha ferrea e porto de Mormugão, que foram exactamente invocadas como recommendando, no interesse reciproco dos dois paises, a construcção d'aquellas obras.

Escusado me parece recordar que tanto foi reconhecido que a linha ferrea de Mormugão devia prover ás necessidades dos districtos britannicos interessados na sua construcção que o Governo Inglês se obrigou a desistir da linha para *Karar,* que, embora em peores circumstancias, podia tambem servir a mesma região[1]».

Os clarões de bonança que incidiam no caminho de ferro no anno de 1899 não provinham de um foco de lealdade, eram a luz do relampago precursor da tempestade.

Rebentou mais feroz a guerra entre as companhias inglesas dos caminhos de ferro do Industão no emprego de tarifas differenciaes, que permittida pelo Governo Inglês tem assim esta arte, aliás involuntariamente, de inutilizar o nosso caminho de ferro e porto de Mormugão. Que importa? O Governo Português vae pagando honradamente o avultado encargo.

Diz o capitão de engenharia Abilio de Sá, director da fiscalização d'este caminho de ferro, no seu relatorio do anno de 1896 o seguinte:

«A causa principal, para não dizer unica, da diminuição do trafico na nossa linha foi a elevação das tarifas feita pela S. M. ás mercadorias que das suas estações fossem despachadas para a nossa linha, e o abaixamento simultaneo feito nos preços de transporte das mercadorias que das differentes estações da S. M. fossem despachadas por via Poona para as estações da G. I P.

Os expedidores, que seguem sempre a via mais commoda e mais barata, tendo mandado até principios de março as suas mercadorias pelo porto de Mormugão para o de Bombaim, passaram a enviá-las para este ultimo porto por via Poona, e dentro em pouco cessou quasi o movimento de comboios de mercadorias na nossa linha.

....

Tudo quanto deixo dito a respeito da diminuição de trafego refere-se especialmente ao trafego em transito e ao trafego combinado, os quaes apresentam uma notavel diminuição, relativamente ao anno anterior, que já não fôra um anno muito prospero. É d'este trafego que vive a nossa linha; é elle o que lhe produz receitas mais importantes; é elle sempre o que mais avoluma nos rendimentos da linha; exactamente esta maior receita é que foi affectada pela alteração de tarifas da S. M».

---

[1] Antonio Eduardo Villaça — do relatorio que precede a proposta de lei n.º 13-DD, relativa á navegação para a costa oriental de Africa e para a India, de 20 de março de 1899.

É este um assumpto muito complexo para que possa resolver-se facilmente, de modo a augmentar a receita do caminho de ferro e por consequencia a diminuir o mais possivel a importancia a pagar pelo Governo Portuguēs, visto que esta é funcção d'aquella.

A titulo de curiosidade elucidativa vou transcrever o que li num jornal de Goa, de 20 de julho de 1901, *O Heraldo:*

«Na sua sede, em Londres, na rua Coleman, n.º 4, realizou-se, ha pouco, a 20.ª sessão annual da assembléa geral dos accionistas da companhia concessionaria inglesa, constructora do caminho de ferro e porto de Mormugão, sob a presidencia do Major-General Sir Henry Green, o qual, submettendo á apreciação da assembléa o relatorio annual apresentado pela direcção da companhia da sua gerencia no ultimo anno economico e sobre a situação actual da linha ferrea, e pondo em relevo a proficiencia e a clareza com que estava elaborado, disse que pouco ou nada haveria a accrescentar á lucida exposição dos factos feita pela direcção, limitando-se por isso, e por sua parte, a narrar succintamente os passos dados pela direcção e tenazes esforços por ella empregados junto das direcções das outras companhias concessionarias das linhas ferreas indo-britanicas, directa ou indirectamente interessadas — pela communidade ou pela opposição de interesses — no trafego da de Mormugão, no sincero intento de attenuar possivelmente os males que desde muito a enfermam e a atrophiam progressivamente, ou de melhorar a sua situação decadente e miseranda, determinada pela concorrencia vital das mais poderosas por meio da cruel, odiosa e esmagadora guerra de tarifas, tendo sido infelizmente e até hoje, infructiferos e baldados todos os seus esforços.

Apesar dos seus apreciaveis predicados, de ser uma linha aberta, isto é, com um dos extremos livre para o mar e servida por um excellente porto, e talvez por isso mesmo, por não ser de transito ou passagem forçada entre outras linhas estranhas, em continuidade dos seus extremos, tem sido condemnada a um isolamento que a traz ameaçada de morte, infligindo-lhe no emtanto uma agonia laboriosa e torturante.

Por suas relações naturaes ou ligações topographicas e pela consequente communidade de interesses economicos, a companhia da *Southern Maratha Railway,* alliançada ou fundida com a da linha portuguesa, em um regimen commum e sob um só governo, seria e é — em meio das varias tentativas goradas, de soluções lembradas, de alvitres preconizados — a unica porventura capaz de a salvar da total ruina, por cessão ou venda ou por concessão com juro garantido.

E, nesse sentido, uma *entente* se procurou, e um accordo foi esboçado, tendo sido o respectivo projecto submettido, ha bastante tempo, pela direcção da companhia concessionaria da nossa linha, á apreciação do Governo de Lisboa — segundo informou o Sr. Henry Green á assembléa a que presidia, accrescentando que ainda nenhuma resposta fôra recebida d'esse Governo, parecendo-lhe, aliás, curial que o Governo português se apressasse a dar o seu prompto assentimento a uma proposta ou alvitre cuja execução desde logo o alliviaria — se é que de todo o não livrasse — do pesado encargo do pagamento do juro garantido, sendo o que já elle desembolsara e a companhia recebera, até áquella data, um milhão de libras esterlinas á conta e titulo d'aquelles juros até ahi vencidos. Accrescentou ainda o presidente que tão *dilatado e absoluto* silencio por parte do Governo Português não poderia elle concebê-lo, senão quando motivado por qualquer razão de superior ordem politica; pois que a ser acceito o alvitre, bem depressa se veria Mormugão convertido em um porto assás prospero e importante».

É possivel; todavia, a meu ver, salvo melhor opinião, é para recear que a garantia de juro de 5 e 6 por cento possa constituir um motivo que auxilie a manter-se o actual estado de cousas.

Diz ainda o Sr. Abilio de Sá no relatorio citado o seguinte:

«Se o nosso país pudesse resgatar a linha, devia fazê-lo quanto antes, a fim de explorá-la economicamente por conta propria».

Muito seria para desejar que entre os interessados se acordasse num novo contrato que especialmente tivessse por fim limitar a garantia de juro a 2 ou 3 por cento, logo que pelo Governo Português fosse attingida a importancia de 1.350:000 libras com o pagamento dos juros que actualmente garante.

A questão está affecta a um grupo de individuos competentissimos, a quem não faltarão todos os dados, especialmente os fornecidos pelo director da fiscalização do caminho de ferro, que facilitem a solução d'este complicado problema financeiro.

As consequencias desagradaveis que nos veem da guerra de tarifas tornar-se-hão mais funestas se do porto de Mormugão não houver navegação directa com a Europa.

Dilatar uma fé ardentemente sentida foi um dos meios com que os portugueses collaboraram na obra da civilização moderna. Mas hoje, negariamos esta grande obra, que illumina o espirito da humanidade, se ainda quisessemos colonias para apostolado e não para mercados naturaes de expansilidade industrial da metropole.

Precisamos mandar para a nossa India os productos da industria

portuguesa que lá tenham consumo, como vinhos, louças, chapeus, tecidos, etc., organizando para isso as pautas, mantendo navegação directa d'aquelle territorio para a Europa e adoptando quaesquer outros meios tendentes a tornar, por assim dizer, obrigatorio o consumo dos nossos artigos naquelle país, onde na alma da população intelligente e illustrada vibra com fervor ardente o amor da patria e o amor de Portugal.

Aquella navegação, exigida pela communidade de interesses, não é somente propulsora do augmento da somma do commercio entre o Estado da India e a metropole; constitue tambem uma das condições indispensaveis á prosperidade do porto e caminho de ferro de Mormugão, com a existencia da qual se proporcionará o estabelecimento nesta localidade de um vasto entreposto commercial, e assim se construirá, sobre estes poderosos alicerces, o mais importante elemento para a regeneração economica e financeira da India Portuguesa.

Em 1896, quando Goa não tinha navegação que a ligasse directa mente á Europa, o Sr. Abilio de Sá, no relatorio citado, dizia o seguinte:

«As mercadorias, para preferirem a nossa linha, necessitam que os preços de transporte, por esta via, sejam bastante mais baixos do que os que teriam a pagar se seguissem via Poona, pois que, vindo por Mormugão para Bombaim, teem a pagar, alem do transporte e taxas terminaes, os direitos de porto em Bombaim, o seguro de risco maritimo e transporte para os armazens de exportação.

Já por mais de uma vez tenho affirmado ser convicção minha que, se o porto de Mormugão fosse *terminus* de uma carreira regular a vapor entre este porto e os da Europa, surgiriam melhores dias para o caminho de ferro. O trafego que foi desviado agora para via Poona consta geralmente de mercadorias que vão para Bombaim e que d'ali devem embarcar para a Europa. Taes mercadorias viriam certamente ao porto de Mormugão se aqui achassem transporte rapido e barato para os pontos europeus a que são destinados. Não hesitariam os expedidores perante o maior preço que a S. M. impõe nas suas linhas ás mercadorias que são destinadas á nossa; a economia um pouco inferior a 7 rupias, que realizariam, não necessitando já de pagar o transporte de Mormugão a Bombaim, nem os direitos de caes, transporte, armazenagem, etc., naquelle porto, dava-lhes margem a que as mercadorias chegassem aos centros de consumo em condições mais vantajosas do que as que d'aqui tivessem de ir a Bombaim, porto que é muito mais distante da região servida pela S. M. do que o de Mormugão.

O mesmo pode dizer-se das mercadorias vindas da Europa e que são consumidas na região sul-central da India Inglesa, as quaes poderiam chegar em condições de preço mais vantajosas, vindo directamente ao porto de Mormugão e seguindo para os centros de consumo pela nossa linha e pelas da S. M.

A navegação directa entre o porto de Mormugão e a Europa é o meio mais seguro de fazer prosperar o porto e a linha ferrea».

Devido aos esforços conjugados do Governo e do Conselheiro Machado, estabeleceu-se navegação a vapor, via Zanzibar, entre o porto de Mormugão e a Europa.

Se este importante melhoramento se não houvesse realizado, não era difficil chegar á triste conclusão, em face do que fica exposto, constante do citado relatorio — que é a genuina expressão da verdade, filha da pratica e da observação perspicaz, subidamente intelligente — de que mais precarias seriam as condições financeiras do caminho de ferro de Mormugão com a luta de tarifas que ora impera entre as companhias de caminhos de ferro do Industão.

As relações commerciaes entre a metropole e a nossa India teem-se estreitado desde alguns annos, e hoje, alem de ser a metropole quasi a unica fornecedora dos vinhos para Goa, outros artigos são objecto de commercio entre Portugal e a sua colonia indiana, como se vê nos mappas.

Não são ainda decorridos muitos annos em que unicamente Lisboa era quem mandava vinhos portugueses para a nossa India, os quaes, pelos direitos que tinham de pagar em Bombaim, se tornavam de difficil acquisição para as bolsas menos providas. D'isto resultava o inconveniente de se favorecerem os preços, tanto quanto possivel para consumo em mais larga escala, á custa da qualidade. Actualmente, graças á carreira de navegação regular de uma companhia allemã entre o Porto, Lisboa e Mormugão, aquellas duas praças commerciaes mandam para Goa vinhos da metropole, consumindo-se agora nesta nossa possessão vinhos de melhor qualidade e mais baratos que então.

É tão intensiva a decadencia da nossa marinha mercante por aquelles logares «onde foi a velha Troia das nossas Indias da Renascença», que a navegação de cabotagem está quasi toda entregue em mãos estrangeiras, tendo nós em Damão e Diu bons marinheiros e pilotos. Todavia, eu não creio que de todo se esvaecesse a força irresistivel que nos arrastou para o mar, para esse mar que foi sempre companheiro querido da alma audaciosa dos portugueses; que se houvesse apagado a ultima centelha do genio português, encarnado nos

nossos heroes: Vasco da Gama, Affonso de Albuquerque e tantos outros.

Mas emquanto a nossa marinha de commercio, por um d'esses esforços sobremaneira patrioticos, não possa elevar-se ao grau de adeantamento correspondente á vastidão dos nossos dominios ultramarinos, para nos livrar da dependencia da marinha de commercio estrangeiro, forçoso é que o Estado não se poupe a cuidados e sacrificios para que, entre as duas cidades mais importantes de Portugal e a India Portuguesa, continue a haver, pelo menos, a navegação actual.

Conclusão

Para a restauração social e economica do Estado da India, tão brilhantemente iniciada pelo Conselheiro Joaquim José Machado, com o systema de medidas a que me tenho referido, «a qual pode alcançar-se com moralidade, com instrucção, com justiça e com administração», no dizer do illustre publicista indiano Sr. Ismael Gracias [1], torna-se indispensavel a realização de um conjunto de medidas, quasi todas indicadas, cujos pontos principaes, alem de outros, a meu ver, salvo melhor opinião, são os seguintes:

1.º Cuidadosa escolha do Governador Geral, a quem se proporcionará os meios de utilmente exercer a sua espinhosa missão, taes como:

a) Alargando o ambito das suas attribuições;

b) Desenfeudando-o de toda a influencia perniciosa aos interesses do país, de modo que tenha indiscutivel auctoridade para fazer regressar á metropole, ou suspender do exercicio das suas funcções, todo o funccionario que, por mais elevada que seja a sua categoria funccional, seja qual for a missão que estiver desempenhando, por qualquer modo abuse da sua posição social, para perturbar o exercicio legal do Governo.

2.º Elevar a cinco annos o tempo minimo da commissão, que actualmente é de tres, não podendo o Governador ser demittido antes de findar aquelle prazo, salvo a seu pedido, justificado em motivos muito ponderosos e acceitaveis.

3.º Regularizar o Governador, pelo que será primeiro responsavel, as despesas do Estado, dentro dos limites da receita, applicando-se parte do saldo aos encargos do caminho de ferro.

---

[1] Veja-se prologo da 2.ª edição da *Carta Organica,* annotada por Ismael Gracias, inserto na 3.ª edição annotada pelo mesmo.

4.º Entregar-se a direcção superior de cada um dos ramos de serviço publico a legitimos europeus e excepcionalmente a individuos naturaes da India ou de outras possessões portuguezas, de reconhecidas aptidão e probidade.

5.º Escolherem-se os funccionarios europeus, civis ou militares, entre os que á capacidade indispensavel ao exercicio do serviço a que se destinem alliem probidade não desmentida.

6.º Augmentar, com uma percentagem, os vencimentos dos funccionarios europeus, militares ou civis, que, findo o prazo da sua commissão, continuem servindo na India e saibam a lingua *concani*, e com metade d'esta percentagem os que durante o primeiro anno da sua commissão se habilitem a falar e comprehender aquella lingua.

7.º Substituir o Codigo Administrativo de 1842 e a *Carta Organica* de 1869, diplomas alterados por disposições posteriores, pelos quaes se regula a actual organização administrativa, cuja necessidade de substituição foi reconhecida por mais de um dos nossos estadistas e pelo ultimo Vice-Rei da India, Sua Alteza o Sr. Infante D. Affonso, que em diploma de 20 de maio de 1896 nomeou uma commissão para estudar e propor um plano de organização administrativa adequada áquella possessão.

8.º Organizar em commandos militares, modelados pelo actual de Satary, os districtos de Diu e Damão e os concelhos de Nagar-Avely e Novas Conquistas, abolindo-se os governos subalternos de Damão e Diu.

9.º Fomentar a agricultura, o commercio e as industrias, especialmente:

§ 1.º Promover o augmento da producção de arroz, outros cereaes e legumes para garantir, o mais possivel, as subsistencias publicas, evitando assim uma grande drenagem monetaria, para pagar esses artigos, importados em extraordinaria quantidade, empregando-se para isso todos os meios, como:

a) Regulamentar o começo immediato, mas gradual, da desamortização dos bens das corporações de mão morta;

b) Arrotear os campos das Novas Conquistas e de Nagar-Avely, susceptiveis de cultura, derivando para ahi uma parte da população das Velhas Conquistas;

c) Promover a adubação das terras com adubos de curral ou chimicos, ou com uns e outros, sendo talvez os adubos chimicos, embora de preço mais elevado, os de mais facil applicação nas Novas Conquistas, attendendo aos preconceitos religiosos dos hindus;

d) Organizar obras de irrigação e abastecimento de aguas que visem tambem á transformação das varzeas de uma sementeira em duas.

§ 2.º Desenvencilhar as communidades, por uma reforma conveniente das leis que lhe são peculiares, de todos os encargos que as oneram, como *hacas*, pensões, etc.

§ 3.º Estabelecer escolas moveis agricolas, funccionando sob a superintendencia do agronomo official, o qual habilitará na Estação Experimental de Agricultura, que está debaixo da sua direcção, individuos para reger aquellas escolas, e, entretanto, contratar na metropole ou na India Britannica individuos habilitados, emquanto os não hája com as necessarias aptidões adquiridas na Estação Experimental.

§ 4.º Promover o emprego de sementes de cereaes e legumes que se tenha verificado serem de maior producção, e de modernos instrumentos agricolas.

§ 5.º Promover augmento de transacções commerciaes entre a metropole e o Estado da India, este territorio e as possessões portuguesas, e entre aquelle Estado e outros paizes, mantendo permanentemente:

a) Navegação directa entre o porto de Mormugão, Europa, e Africa Oriental e criando um entreposto commercial em Mormugão;

b) Exposições na capital da India Portuguesa de todos os productos da metropole que ali tenham venda.

§ 6.º Auxiliar o commercio na acquisição de novos mercados em que sejam vendaveis os productos de exportação da nossa India, como: côco, copra, areca, sal, manga, castanha de caju, etc., e na conservação dos actuaes mercados.

§ 7.º Promover o restabelecimento da industria de tecidos e da sua auxiliar, a de tinturaria.

§ 8.º Promover o aperfeiçoamento da industria do sal; da destillação de espiritos de caju, sura, flor de maurá, etc.; da fabricação da jagra e do assucar de canna; da marcenaria e ourivesaria, estabelecendo e fiscalizando o quilate dos metaes empregados nesta industria.

10.º Completar a rede telegraphica; adquirir dragas para a dragagem dos rios; organizar um plano de construcção e conservação de estradas, em que as Novas Conquistas e Nagar-Avely sejam muito contempladas.

11.º Elucidar o povo sobre a melhor forma de aproveitar os elementos nutritivos do arroz, para o que muito servirão a imprensa, padres e bottos, devendo estas duas ultimas entidades nas igrejas e nos *pagodes*, em predicas apropriadas, desfazer qualquer causa supersticiosa que mantem o uso prejudicial da sua preparação.

12.º Instituir um Banco modelado no projecto que á approvação

do Governo Central foi submettido pelo ex-Governador da India, Sr. Conselheiro Machado.

13.º Reunir em um unico individuo da classe militar a direcção superior do commissariado das alfandegas e do commando da guarda fiscal.

14. Manter sempre modelada a instrucção secundaria, de accordo com a legislação do reino, de modo que os filhos dos europeus e dos indigenas habilitados no Lyceu de Nova Goa possam matricular-se nos cursos superiores das escolas da metropole.

15.º Augmentar os vencimentos dos professores de instrucção primaria por uma gratificação, correspondente aos serviços prestados á instrucção e em harmonia com as forças do fundo escolar ultimamente criado, e promovendo-se o augmento da receita d'este fundo; augmentar os vencimentos dos professores do Lyceu, occorrendo-se á despesa d'este augmento com a deducção da despesa na administração ecclesiastica.

16.º Cunhar, por conta do Governo, moeda de prata — rupias e seus submultiplos — para circular na India Portuguesa, onde gira livremente aquella moeda inglesa, apesar de á nossa não succeder o mesmo na India Britannica.

17.º Promover, com a possivel brevidade, a conclusão da delimitação das mattas nacionaes, e a organização do cadastro dos bens nacionaes na posse da Fazenda e dos que teem de ser reivindicados.

18.º Conseguir por qualquer modo conciliatorio a reducção dos encargos dos caminhos de ferro de Mormugão.

19.º Conseguir, por um tratado com o Governo Inglês, a ligação de Nagar-Avely a Damão, cedendo-se, se tanto for preciso, Angediva, ou algum territorio de Nagar-Avely.

20.º Annullar ou attenuar a influencia do *saucar,* pelo emprego de meios que combatam efficazmente a agiotagem.

21.º Distribuir pelas circumscripções do commando militar de Satary praças europeias de comportamento irreprehensivel, que saibam ler, devidamente gratificadas, preferindo-se as que saibam a lingua local.

MAPPAS E DOCUMENTOS EXTRAHIDOS DO «BOLETIM OFFICIAL» DO ESTADO DA INDIA

Estatistica dos trabalhos da secretaria do Governo Geral do Estado da India nos annos de 1898 e 1899

Designação	1898	1899	Differenças: Para mais em 1899	Differenças: Para menos em 1899
Entrada				
Decretos do Ministerio da Marinha e Ultramar..	-	48	48	-
Portarias do mesmo Ministerio e officios da Direcção Geral do Ultramar..................	350	194	-	156
Synopses:				
1. Dos decretos e portarias	84	43	-	41
2. Dos officios da Direcção Geral do Ultramar ..	-	54	54	-
Officios de differentes auctoridades	4:054	5:244	1:190	-
Requerimentos..............................	2:763	2:421	-	342
Processos informados.......................	1:405	1:645	240	-
Saída				
Portarias	802	489	-	313
Cartas regias registadas.....................	-	91	91	-
Diplomas	300	123	-	177
Officios ao Ministerio da Marinha e Ultramar...	249	262	13	-
Copias para acompanhar os mesmos officios.....	380	110	-	270
Synopses...	52	52	-	-
Respostas aos recursos dos despachos do governador geral para S. T. A................	2	4	2	-
Officios para as differentes auctoridades do Estado	3:091	2:683	-	408
Officios aos governadores das provincias ultramarinas...............................	33	33	-	-
Officios ás auctoridades estrangeiras e consulares	152	166	14	-
Copias para acompanhar os mesmos officios.....	1:005	1:214	209	-
Despachos interlucotarios....................	1:208	2:303	1:095	-
Despachos definitivos	1:555	1:863	308	-
Avisos......................................	109	113	4	-
Certidões	44	54	10	-
Reconhecimentos de assignaturas.............	220	310	90	-
Folhas de pagamento	12	12	-	-
Traducções	320	275	-	45
Passaportes de embarcações	24	36	12	-

Designação	1898	1899	Differenças Para mais em 1899	 Para menos em 1899
Licenças para divertimentos publicos e leilões ..	18	4	-	14
Guias para pagamento de direitos de mercê, sêllo e emolumentos	850	689	-	161
Guias de marcha e desarmazenagem	80	60	-	20
Guias de apresentação	30	10	-	20
Officios, requerimentos e processos, entrados e informados	3:456	3:619	163	-
Requisições de passagem livre, visadas	50	3:112	3:062	-
Requisições para a expedição de correspondencia pelo correio	500	571	71	-
Requisições á Imprensa Nacional	25	20	-	5
Actas do Conselho do Governo	8	9	1	-
Conselho de provincia:				
Distribuições	645	910	265	-
Accordãos	539	563	24	-
Despachos	-	50	50	-
Respostas aos recursos:				
Para o Supremo Tribunal Administrativo	3	5	4	-
Para a Junta Consultiva do Ultramar		2		
Termos de recurso	5	12	7	-
Mappas estatisticos	19	19	-	-
Actas	25	30	5	-

Nota. — Alem d'isto, o registo das portarias, despachos, accordãos e distribuições do Conselho da Provincia, officios, synopses e passaportes.

Distancias itinerarias em kilometros entre as sedes dos concelhos e commandos militares em Goa

Sedes	Pangim	Mapuçá	Pernem	Sanquelim	Valpoy	Pondá	Sanguem	Quepem	Margão	Canácona
Pangim (capital)	–	12,00	31,00	24,00	40,00	26,00	57,00	47,00	32,00	63,00
Mapuçá	12.00	–	19,00	23,00	39,00	42,00	69,00	59,00	44,00	75,00
Pernem	31,00	19,00	–	32.00	48.00	51,00	88,00	78,00	63,00	94.00
Sanquelim	24,00	23,00	32,00	–	16,00	19.00	49,00	50,00	34,50	65,50
Valpoy	40,00	39,00	48,00	16,00	–	23,00	42,00	45,00	39,00	70.00
Pondá	26.00	42,00	51,00	19,00	23,00	–	30,00	31,00	16,00	47,00
Sanguem	57,00	69,00	88,00	19,00	42,00	30,00	–	10,00	25,00	38,00
Quepem	47,00	59,00	78,00	50,00	45,00	31,00	10,00	–	15,00	28,00
Margão	32,00	44,00	63,00	34,50	39,00	16,00	25,00	15,00	–	31,00
Canácona	63,00	75,00	94,00	65,5	70,00	47,00	38,28	28,00	31,00	–

Media das observações meteorologicas feitas em Goa ás 8 horas a. m. nos mezes abaixo designados do anno de 1899

Mezes	Pressão atmospherica em millimetros	Temperatura á sombra em graus centigrados	Tensão do vapor atmospherico em millimetros	Humidade relativa — Estado da saturação 100
Janeiro	759,29	21,5	15,00	79,7
Fevereiro	758,64	22,2	16,83	82,0
Março	757,76	26,5	21,07	83,5
Abril	757,46	27,4	21,21	80,1
Maio	756,62	28,7	23,62	82,6
Junho	754,33	26,5	22,71	89,6
Julho	751,94	27,4	22,43	85,6
Agosto	755,72	26,3	22,05	85,2
Setembro	758,04	26,6	21,10	83,3
Outubro	756,04	26,8	22,03	85,7
Novembro	760,16	23,9	16,02	73,3
Dezembro	759,66	22,2	12,60	62,0

Chuva em millimetros desde o 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1899.— 1:445 ou polegadas portuguesas, 52,5.

Chuva em millimetros desde o 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1898.— 2:924,2 ou polegadas portuguesas, 106,2.

Mappa synoptico comparativo da população e densidade, por kilometro quadrado, do reino de Portugal e ilhas adjacentes, referidas ao censo de 1890 e do territorio, sua divisão administrativa, população e densidade, referidas ao censo de 1887, do Estado da India.

Reino	Superficie — Kilometros quadrados	População	Densidade da população
Continente (*a*)	88:954,27	5.102:891	55
Ilhas adjacentes	3:203,30	389:572	122
Estado da India (*b*):			
Districtos:			
Goa	3:370	483:005	143
Damão	384	63:824	166
Diu	52,5	12:758	243
Por concelhos:			
Velhas Conquistas (*c*):			
Ilhas	150	52:890	352
Salsete	337	120:597	387
Bardez	225	109:448	486
Novas conquistas:			
Pernem	242,5	35:887	147
Sanquelim (*d*) { Satary, Bicholim }	656	45:887	70
Pondá	250	47:854	191
Sanguem	815	27:246	33
Quepem	346	21:730	62
Canácona	348,5	21:466	61
Damão	94	26:694	283
Nagar Avely	290	37:130	128
Diu	52,5	12:758	243

(*a*) No continente a menor densidade de população corresponde ao districto de Beja e a maior ao do Porto; nas ilhas adjacentes a menor ao da Horta e a maior ao do Funchal; no Estado da India a menor ao de Goa e a maior ao de Diu.

(*b*) A população indicada na tabella da receita e despesa do Estado da India para o anno economico de 1900-1901 é de 572:290 habitantes, assim distribuida: Goa, 494:836; Damão, 64:248 e Diu, 13:206.

(*c*) Nas Velhas Conquistas a densidade da população é maior que nas Novas Conquistas.

(*d*) Sanquelim está actualmente dividido em um commando militar (Satary)e um concelho (Sanquelim) correspondendo áquelle commando menor população, menor densidade e maior superficie.

Resumo do mappa synoptico do movimento escolar do ensino primario de português no Estado da India, relativo aos annos lectivos de 1885–1886 a 1894–1895

Concelhos	Area em kilometros quadrados	Numero de escolas de ensino primario elementar e complementar	Numero de alumnos matriculados
Velhas Conquistas (*a*):			
Ilhas	150	11	488
Salsete	337	19	996
Bardez	225	14	419
	712	44	1:903
Novas Conquistas (*b*):			
Pernem	245,5	4	48
Sanquelim (*c*)	656	3	97
Pondá	250	5	155
Sanguem	815	3	24
Quepem	346	3	52
Canácona	347	2	26
	2:659,5	20	402
Damão	94	3	115
Nagar-Avely	290	-	-
Diu	325,5	2	47
Total	4:281	65	2:067

(*a*) Nas Velhas Conquistas ha, por 16,18 kilometros quadrados, 1 escola.

(*b*) Nas Novas Conquistas corresponde 1 escola a 1:329,75 kilometros quadrados.

(*c*) No conselho de Sanquelim está incluido o actual commando de Satary.

Actualmente ha mais algumas escolas, criadas posteriormente a 1895–1896.

Mappa do movimento de vales do correio de 1886 a 1895

(Valores em rupias)

Annos	Internacionaes de expedição	Internacionaes de recepção	Differença entre a recepção e a expedição
1886	45:586	143:564	97:978
1887	59:114	185:255	126:141
1888	66:780	202:701	135:921
1889	61:159	224:441	163:282
1890	62:152	242:709	180:557
1891	73:652	282:380	208:728
1892	68:446	300:899	232:453
1893	58:882	321:327	262:445
1894	64:545	331:450	266:905
1895	77:321	334:569	257:248
Somma	637:637	2.569:295	1.931:658

Mappa do movimento de vales do correio no anno de 1899

Internacionaes de expedição		Internacionaes de recepção		Ultramarinos
Rupias	Equivalente em réis	Rupias	Equivalente em réis	Réis
76:782	30:712$800	485:642	194:256$800	2:227$375

Importancia recebida em réis	196:484$175
Importancia expedida em réis	30:712$800
Differença a mais na recepção, réis	165:771$375

Terrenos cujas plantas foram levantadas pela Repartição de Agrimensura na epoca dos trabalhos de campo de 1898 a 1899

Designações	Area em metros quadrados	Perimetro em metros
Da Fazenda Nacional:		
Varzeas situadas no concelho de Pernem.......	3.715:119,57	28:701,80
Outeiros situados no concelho de Pernem.......	13.572:353,75	81:497,80
Terrenos encravados no concelho de Pernem ...	389:297,00	4:943,78
Mattas nacionaes de Goa	7.791:926,00	49:572,00
Sapaes e outros terrenos	246:218,80	6:370,89
De particulares:		
Diversos terrenos..........................	13:176,00	796,25
De communidades:		
Lotes dos campos de Orlim (Salsete), tombados e verificados..........................	238:389,075	21:315,30
	25.966:380,195	193:197,32

Relação dos pagodes do concelho de Sanquelim devedores á Fazenda pelas contribuições predial e de juros, em 30 de outubro ultimo, com designação da importancia paga desde esta data até 2 do corrente (ultimo dia da moratoria) e da que resta por pagar.

Numeros	Aldeias da situação dos pagodes	Proveniencia	Importancia Devida			Importancia Paga			Importancia A pagar		
1	Amonã	Predial de 1898	46	12	5	46	12	5	—	—	—
2	Cudnem	Predial de 1890 a 1898..................	9	15	19	9	15	9	—	—	—
3	Latambarcem	Predial de decima de juros de 1891 a 1898 ..	120	5	7	117	11	1	2	10	6 a
4	Mencurem	Predial de 1892 a 1893, 1896 a 1898	11	1	4	8	13	4	2	4	(b
5	Mulgão	Predial de decima de juros de 1890 a 1898 ..	142	3	5	142	3	5	—	—	—
6	Narõa	Predial de 1898	61	4	7	61	4	7	—	—	—
7	Pally.........	Predial de 1891 a 1898	64	9	9	64	9	9	—	—	—
8	Peligão.......	Predial de 1897 e 1898..................	104	2	4	104	2	4	—	—	—
9	Sallem	Predial de 1898	16	10	11	16	10	11	—	—	—
10	Serigão	Predial de 1897 e 1898	13	4	3	13	4	3	—	—	—
11	Surla	Predial de 1890 a 1898..................	231	10	—	231	10	—	—	—	—
12	Usgão	Predial de 1898	3	7	5	3	7	5	—	—	—
13	Velguem......	Predial de 1897 e 1898	20	4	8	20	4	8	—	—	—
			845	12	5	840	13	11	4	16	4

(a) Esta importancia de 2-10-06 é da contribuição predial, devida pelo pagode de Ventexa, de Nanora, que é da instituição particular de uma bailadeira.

(b) Não existe actualmente na aldeia Mencurem o pagode de Santir, de Pirna, que é devedor da importancia de 2-4-00.

Mappa dos rendimentos rural e florestal e respectivas despesas desde 1 de julho de 1898 a 28 de fevereiro de 1899 em Nagar-Avely

Valores em rupias

Meses	Renda de terras	Renda de lavra de cajuris	Rendas florestaes	Total	Despesas nos serviços florestaes	Total das rendas liquidas
Julho	182	-	64	247	17	239
Agosto	25	60	602	688	19	668
Setembro	-	459	7	466	15	451
Outubro	55	778	5	840	102	737
Novembro	10:580	736	1:117	12:434	1:083	11:351
Dezembro	13:380	468	1:144	14:992	1:124	13:868
Janeiro	8:409	104	4:179	12:603	1:090	11:603
Fevereiro	4:929	27	2:210	7:166	1:059	6:107
	37:563	2:634	9:332	49:530	4:511	45:018

Importações em valores pelas alfandegas do Estado da India Portugueza durante o anno economico de 1899 a 1900 e sua procedencia

Valores em rupias

Procedencia	Sujeitas a direitos	Livres de direitos	Total
Portugal	100.066	37.256	137.322
França	460	-	460
Hollanda	301	-	301
Moçambique	2.199	1.962	4.161
Zanzibar	14	-	14
Inhambane	2.059	-	2.059
Reino-Unido	4.688	390	5.078
Bombaim	3.800.265	244.378	4.044.643
Madrasta	689.204	44.450	733.654
Scinde	4.295	9.027	13.322
Cutch	475	-	475
Kattyawar	62.846	35.805	98.651
Portos portuguezes da India	415	58.781	59.146
	4.667.287	431.999	5.099.286

Exportações sujeitas a direitos ás quaes foi concedido o bonus de isenção por terem pago o imposto de «wharfage» superior aos direitos, no anno economico de 1899–1900, pela alfandega de Mormugão

Mercadorias	Destino	Por mar — Valor em rupias
Animaes vivos (aves):		
Patos, gallinhas	Presidencia de Bombaim	5
Perus	Presidencia de Bombaim	15
Castanha de cajú:		
Sem casca	Presidencia de Bombaim	6
Casca de xembi e mareta	Presidencia de Bombaim	250
Cocos	Presidencia de Bombaim	497
Especiarias:		
Areca	Presidencia de Bombaim	92:248
Solans de brindão	Presidencia de Bombaim	3:458
Generos alimenticios:		
Batatas, cebolas, etc.	Presidencia de Bombaim	170
Peixe secco	Presidencia de Bombaim	50
		96:699

Valor das exportações, livres de direitos, no anno economico de 1899–1900

Destino	Portugal e suas colonias	Valor em rupias
Portugal	5:250	11:500
Loanda	22	
Quelimane	150	
Moçambique	3:725	
Inhambane	1:958	
Lourenço Marques	395	
Presidencia de Bombaim	-	369:067
Presidencia de Madrasta	-	2:102
Kattyawar	-	9:281
Cutch	-	6:725
Scind	-	1:549
Portos portuguezes da India	-	55:503
		455:727

Exportações sujeitas a direitos pelas alfandegas do Estado da India Portugueza no anno economico de 1899 a 1900

Mercadorias	Destino	Valor em rupias
Animaes vivos (aves):		
Patos	Presidencia de Bombaim Presidencia de Madrasta	8:072
Gallinhas	Presidencia de Bombaim Presidencia de Madrasta	1:093
Perus	Presidencia de Bombaim Presidencia de Madrasta	4:590
Bambus	Presidencia de Bombaim Cutch Kattyawar	12:271
Barbatanas e buchos de peixe	Presidencia de Bombaim	15:744
Casca de xembi e mareta	Presidencia de Bombaim Kattyawar	572
Castanhas de caju:		
Com casca	Presidencia de Bombaim	27:184
Descascadas	Presidencia de Bombaim	32:735
Coco	Presidencia de Bombaim Kattyawar Cutch	529:236
Copra	Presidencia de Bombaim	25:475
Especiarias:		
Areca	Presidencia de Bombaim	70:704
Solans de brindão	Presidencia de Bombaim	7:933
Fructas frescas e hortaliças:		
Comalengas	Presidencia de Bombaim	66
Quiabos	Presidencia de Bombaim	2:169
Bringellas	Presidencia de Bombaim	26
Ananazes	Presidencia de Bombaim	325
Bananas	Presidencia de Bombaim	4:336
Mangas	Presidencia de Bombaim	2:035
Mangas verdes proprias para conserva	Presidencia de Bombaim	78
Generos alimenticios:		
Batatas	Presidencia de Bombaim	1:252
Cebolas	Presidencia de Bombaim	8:884

Mercadorias	Destino	Valor em rupias
Peixe:		
Salgado	Presidencia de Bombaim	53:595
	Inhambane	362
	Kattyawar	75
Secco	Presidencia de Bombaim Kattyawar	95:564
Madeiras:		
Lenha, lotingues e patingas	Presidencia de Bombaim	14:539
Madeira de todas as qualidades	Presidencia de Bombaim	99
	Inhambane	205
	Kattyawar	476
Materiaes de construcções:		
Cal	Presidencia de Bombaim	1:986
Ollas (folhas de palmeira)	Presidencia de Bombaim	415

Recapitulação

(Valor em rupias)

Destino	Por mar		Por terra		Valor total
	Valor	Direitos	Valor	Direitos	
Inhambane	567	15	-	-	567
Presidencia de Bombaim	707:001	25:604	207:680	10:578	914:681
Presidencia de Madrasta	257	10	-	-	257
Cutch	2:045	71	-	-	2:045
Kattyawar	3:735	114	820	27	4:556
	713:605	25:814	208:500	10:605	922:106

Mappa demonstrativo dos valores exportados pelas alfandegas do Estado da India, nos meses abaixo designados do anno de 1900–1901

Valores em rupias

Meses	Sujeitos a direitos	Livres de direitos	Somma dos valores
Julho	18:628	9:463	28:091
Agosto	6:953	15:189	22:142
Setembro	44:422	24:392	68:814
Outubro	71:466	84:009	155:475
Novembro	35:467	122:923	158:390
Dezembro	43:559	139:674	183:233
Janeiro	33:334	132:062	165:396
Fevereiro	36:135	101:234	137:369
Março	44:311	95:233	139:544
	334:275	724:179	1.058:454

Anno economico de 1898 a 1899

Valores em rupias

Meses	Sujeitos a direitos	Livres de direitos	Somma dos valores
Abril	95:870	3:074	98:944
Maio	120:652	6:540	127:192
Junho	23:828	9:345	33:173
	240:350	18:959	259:309
Somma do mappa acima	334:275	724:179	1.058:454
Total	574:625	743:138	1.317:763

Mercadorias	Destino	Valor em rupias
Peixe:		
Salgado	Presidencia de Bombaim	53:595
	Inhambane	362
	Kattyawar	75
Secco	Presidencia de Bombaim / Kattyawar	95:564
Madeiras:		
Lenha, lotingues e patingas	Presidencia de Bombaim	14:539
Madeira de todas as qualidades	Presidencia de Bombaim	99
	Inhambane	205
	Kattyawar	476
Materiaes de construcções:		
Cal	Presidencia de Bombaim	1:986
Ollas (folhas de palmeira)	Presidencia de Bombaim	415

Recapitulação

(Valor em rupias)

Destino	Por mar		Por terra		Valor total
	Valor	Direitos	Valor	Direitos	
Inhambane	567	15	-	-	567
Presidencia de Bombaim	707:001	25:604	207:680	10:578	914:681
Presidencia de Madrasta	257	10	-	-	257
Cutch	2:045	71	-	-	2:045
Kattyawar	3:735	114	820	27	4:556
	713:605	25:814	208:500	10:605	922:106

Mappa demonstrativo dos valores exportados pelas alfandegas do Estado da India, nos meses abaixo designados do anno de 1900–1901

Valores em rupias

Meses	Sujeitos a direitos	Livres de direitos	Somma dos valores
Julho	18:628	9:463	28:091
Agosto	6:953	15:189	22:142
Setembro	44:422	24:392	68:814
Outubro	71:466	84:009	155:475
Novembro	35:467	122:923	158:390
Dezembro	43:559	139:674	183:233
Janeiro	33:334	132:062	165:396
Fevereiro	36:135	101:234	137:369
Março	44:311	95:233	139:544
	334:275	724:179	1.058:454

Anno economico de 1898 a 1899

Valores em rupias

Meses	Sujeitos a direitos	Livres de direitos	Somma dos valores
Abril	95:870	3:074	98:944
Maio	120:652	6:540	127:192
Junho	23:828	9:345	33:173
	240:350	18:959	259:309
Somma do mappa acima	334:275	724:179	1.058:454
Total	574:625	743:138	1.317:763

Mappa demonstrativo da importação de arroz, outros cereaes e legumes, nos annos de 1891-1892 a 1896-1897 e nos seis meses decorridos de janeiro a junho de 1898

Valores em rupias

Generos	1891-1892	1892-1893	1893-1894	1894-1895	1895-1896	1896-1897	Janeiro a junho de 1898 (seis meses)
Arroz em casca e descascado	886.351	1.254.697	1.299.903	1.077.415	703.220	1.540.864	–
Outros cereaes e legumes	153.923	336.763	411.103	354.757	338.964	410.793	–
Arroz, outros cereaes e legumes	–	–	–	–	–	–	1.390.774 (a)
	1.040.274	1.591.460	1.711.006	1.432.172	1.042.184	1.951.657	1.390.774

(a) 147.835 candis × 159',072 = 23.516:409 litros.

Cereaes e legumes importados desde 1 de janeiro a 31 de julho de 1899

Em litros

Arroz		Trigo	Outros cereaes	Grão	Outros legumes
Sem casca	Com casca				
11.983:712	5.236:747	186:177	1.445:729	116:787	136:696
17.220:459		1.631:906		253:483	
19.105:848					

Nota da importação de arroz, outros cereaes e legumes em Goa, nos annos economicos de 1891–1899

Valores em rupias

Annos	Valor do arroz em casca e descascado	Valor de outros cereaes e legumes	Total
1891–1892	886.351	153.923	1.040.274
1892–1893	1.254.697	336.763	1.591.460
1893–1894	1.299.903	411.103	1.711.006
1894–1895	1.077.415	354.757	1.432.172
1895–1896	703.220	338.964	1.042.184
1896-1897	1.540.864	410.793	1.951.657
1897-1898	1.570.081	305.723	1.875.804
1898-1899	1.208.510	324.103	1.532.613
	9.541.041	2.636.129	12.177.170

Mappa dos valores de artigos importados e exportados e dos direitos arrecadados pelas alfandegas do Estado da India, nos annos abaixo designados

	1896-1897			1897-1898			1898-1899			1899-1900		
	Sujeita a direitos	Livre de direitos	Somma em rupias	Sujeita a direitos	Livre de direitos	Somma em rupias	Sujeita a direitos	Livre de direitos	Somma em rupias	Sujeita a direitos	Livre de direitos	Somma em rupias
Importação	4.007:047	389:202	4.396:249	4.029:324	320:924	4.350:248	3.771:132	233:209	4.004:341	4.667:295	432:000	5.099:295
Exportação	1.089:192	322:759	1.411:951	919:683	209:602	1.129:285	903:820	192:841	1.096:661	922:000	455:730	1.377:730
Somma em rupias	5.096:239	711:961	5.808:200	4.949:007	530:526	5.479:533	4.674:952	426:050	5.101:002	5.589:295	887:730	6.477:025
Direitos addicionaes de importação e exportação	433:940			463:187			466:063			464:052		

Nestes direitos não está incluido o imposto de wharfage, arrecadado pela companhia W. I. P. R.

Por portaria de 10 de abril de 1900, modificou-se a pauta aduaneira de exportação, isentando de direitos de exportação os generos e mercadorias de producção do Estado da ndia que, de qualquer dos seus portos, forem exportados para outros portos do mesmo Estado em barcos nacionaes e estrangeiros, assim como os generos e mercadorias de producção estrangeira que houverem pago os direitos de consumo em qualquer das alfandegas do mesmo Estado.

Pauta em vigor

Numero de artigos	Nomenclatura	Unidades	Direitos
1	Cal	Mão indiana	5 °/₀ *ad valorem*
2	Casca de xembi e mareta	100 molhos	0-00-06
3	Castanha de caju, com casca	Cwt	0-01-06
	Castanha de caju, sem casca	»	0-03-00
4	Côco	1:000	0-01-00
5	Lenha, lotingues e patingas	Tonelada de 20 cwt	1-08-00
6	Madeira de toda a qualidade (não em moveis e utensilios, que são livres)	»	1-01-06
7	Lenha e madeira em Damão (não em moveis e utensilios, que são livres)	Candil de 152 libras	0-03-00
	Todos mais generos não especificados	Livres	

Mão indiana = 37,320 kilogrammas. Libra = 0,453 kilogrammas. Cwt = 50,783 kilogrammas.

Nota do valor das exportações pelas alfandegas do Estado da India, de 1888 a 1892, em que vigorou o tratado luso-britannico, e de 1892 a 1899, por annos economicos, separando o periodo de 15 de janeiro a 30 de junho de 1892, depois do tratado, até o anterior dia do 1.º anno economico

Valores em rupias

	Valor das exportações		Total
	Sujeitas a direitos	Livres de direitos	
Annos do tratado (*a*):			
15 de janeiro de 1888 a 14 de janeiro de 1889	–	1.911:625	1.911:625
1889-1890	–	1.805:357	1.805:357
1890-1891	–	1.620:462	1.620:462
1891-1892	–	1.719:758	1.719:758
Annos economicos (*b*):			
15 de janeiro a 30 de junho de 1892	38:252	882:732	920:984
Julho de 1892 a junho de 1893	1.278:659	477:281	1.755:940
1893-1894	1.505:792	750:587	2.256:379
1894-1895	1.521:297	631:638	2.152:935
1895-1896	1.071:894	509:915	1.581:809
1896-1897	1.089:192	322:759	1.411:951
1897-1898	919:683	209:602	1.129:285
1898-1899	903:820	192:841	1.096:661
	8.328:589	11.034:557	19.363:146

(*a*) O anno do tratado luso-britannico é de 15 de janeiro a 14 de janeiro do anno immediato.

(*b*) Em 14 de janeiro de 1892, tendo terminado os doze annos do tratado, separou-se a estatistica do periodo de 15 de janeiro a 30 de junho de 1892, para poder-se formar por annos economicos, sendo o primeiro de julho de 1892 a junho de 1893.

Mappa demonstrativo da procedencia e especie dos vinhos importados

Valores em rupias

	1896-1897	1897-1898	1898-1899	1899-1900	Somma total
India britannica:					
Vinhos espumosos	1:888	366	888	738	3:880
Vinho clarete	564	7	-	64	635
Vinho do Porto	43	3	-	105	151
Vinhos não especificados	1:277	1:821	1:420	1:283	5:801
Vinho Sherry	198	5	54	-	257
	3:970	2:202	2:362	2:190	10:724
Portugal:					
Champagne e outros vinhos espumosos	-	180	130	-	310
Vinho clarete	200	450	423	-	1:073
Vinho do Porto	432	6:820	2:012	748	10:012
Vinhos não especificados	97:087	117:385	101:976	86:994	403:442
	97:719	124:835	104:541	87:742	414:837

Mappa demonstrativo das sub-emphyteuses dos terrenos das communidades concedidas pelo Governo Geral, durante os annos de 1887 a 1899

Annos	Totalidade das areas de aforamentos e usurpações — Metros quadrados	Totalidade dos foros de aforamentos e usurpações
1887	4.880:136,6	478-02-10
1888	3.900:607,1	406-10-11
1889	823:667,063	227- 0- 7
1890	1.630:425,201	294-12-11
1891	1.276:291.929	204-09- 6
1892	1.007:410,193	172- 5- 7
1893	1.219:168,269	358- 9-10
1894	1.024:109,123	419-12- 7
1895	756:092,831	240- 3- 6
1896	473:345,406	111- 0- 0
1897	368:375,265	126-13- 0
1898	68:780,572	67- 1- 1
1899	2.656:917,168	1:516-11-09
	(a) 20.085:329,720	(b) 4:623-14-05

(a) 20.085:329 metros quadrados.
(b) 4:623 rupias, 14 tangas e 5 réis fortes.

Foros pagos pelas communidades e outros predios foreiros á Fazenda, nos annos seguintes

Medias	Rupias
Media dos annos economicos de 1889-1890 a 1896-1897	176:167
Media dos annos civis de 1898 e 1899	142:863

Nota. — A diminuição da receita de foros provém da sua abolição nos concelhos de Pernem, Quepem e Canácona, onde em sua substituição se mandou cobrar a contribuição predial.

Artigos importados e exportados no primeiro semestre de 1898, seu valor e procedencia

Importação

Adubos.
Aduelas.
Alcalis.
Alcatrão.
Algodão em rama e fio.
Aves.
Armas e munições.
Arreios.
Artefactos diversos.
Breu.
Bambus.
Barbas de baleia.
Barbatanas e buchos de peixe.
Bebidas: cerveja, etc.
Barris vazios.
Espiritos.
Espiritos aromaticos.
Gados.
Licores.
Vinhos.
Bengalas e chibatas.
Cairo.
Café.
Calçado.
Sal.
Seda em retrós.
Tecidos de seda.
Sandalo em bruto.
Sementes de algodão.
Tabaco.
Vidro.
Candeeiros.
Carvão de pedra.
Casca de xembi.
Castanhas de caju.
Cebo em pão.
Cera em pão.
Chá.
Chapeus para homem.
Chapeus para senhora.
Cocos.
Colla de boi.
Conchas para cal.
Cantaria.
Copra.
Coraes verdadeiros.
Cortiça e objectos de cortiça.
Coiros e objectos de coiro.
Drogas e medicamentos.
Drogas de tinturaria.
Especiarias.
Esteiras.
Farelo, casca de grão.
Ferramentas e machinas.
Fogos de artificio.
Relogios.
Renovos ou grelos de coco.
Rotim.
Sabão.
Saccas de cairo ou juta.
Tintas.
Vehiculos.
Velas para illuminação.
Vinagre.
Fructas frescas e hortaliça.
Gelo.
Generos alimenticios: cereaes e legumes.
Gergelim.
Goma copal e arabica.
Guardasoes e umbellas.
Instrumentos musicos.
Instrumentos scientificos.
Lã: em rama, fio, etc.
Linho, canhamo e cabos.
Tecidos.
Livros, mappas, etc.
Louça de todas as qualidades.
Machinas de costura.
Madeira.
Massa para manilhas.
Material de construcção.
Metaes.
Moeda em ouro, prata e cobre.
Mós para moinhos.
Oleados.

Oleos.
Papel e objectos de escriptorio.
Prisaca.
Perfumaria.
Pedras preciosas.
Phosphoros.
Plumas.
Mercadorias não especificadas nas pautas.

Exportação

Aves: patos, gallinhas e perus.
Bambus.
Barbatanas e buchos de peixe.
Casca de xembi e mareta.
Castanha de caju.
Cocos.
Copra.
Areca.
Fructas e hortaliças: bringelas, quiabos, etc.
Ananazes.
Bananas.
Mangas.
Mangas verdes para conserva.
Batatas e cebolas.
Peixe salgado e secco.
Madeiras: lenha, tolingues e patingas.
De construcção.
Cal.
Olas (folhas de palmeira).
Solans de brindão.
Sal.
Generos não especificados nas pautas.

Nota total dos valores das mercadorias importadas e sua procedencia

Procedencia	Valor em rupias
Portugal	69:894
Moçambique	4:068
Quelimane	50
Inhambane	1:066
Presidencia de Bombaim	1.991:250
Presidencia de Madrasta	464:861
Cutch	1:434
Kattywar	85:119
Seim	9:370
Reino Unido	570
Portos portuguezes da India	34:636

Resumo geral da importação e exportação

Designação	Válor em rupias
Importação	2.662:318
Exportação	671:214

Relação dos terrenos vendidos pela Fazenda Provincial, desde o anno de 1893 até ao fim do anno de 1898

Valores em rupias

Annos em que se effectuaram as vendas	Area em metros quadrados	Avaliação	Preço de adjudicação
Terrenos vendidos durante o anno de 1893	268:828,00	5:630	13:005
Terrenos vendidos durante o anno de 1894	2.145:843,11	32:762	48:907
Terrenos vendidos no 1.º trimestre do anno de 1895	565:941,22	20:763	28:723
Terrenos vendidos no 2.º trimestre do anno de 1895	471:191,88	17:538	12:509
Terrenos vendidos no 3.º trimestre do anno de 1895	317:112,00	20:984	26:515
Terrenos vendidos no 1.º trimestre do anno de 1896	1.107:426,53	36:221	36:205
Terrenos vendidos no 2.º trimestre do anno de 1896	523:956,75	9:931	8:200
Terrenos vendidos nos 2.ºs trimestres dos annos de 1896 e 1897	687:648,57	22:191	20:788
Terrenos vendidos no 2.º semestre do anno de 1898	147:376,00	41:150	33:976
	6.235:334,06	207:170	228:828

Nota das sommas do rendimento collectavel dos predios que possuem, nos concelhos abaixo designados, o cabido da Sé, confrarias, pagodes, fabricas e Santa Casa da Misericordia, com o valor dos mesmos predios

Valores em rupias

Concelhos	Rendimento collectavel dos predios inscriptos					Total do rendimento collectavel	Valor dos predios
	Confrarias	Fabricas	Pagodes	Cabido da Sé	Santa Casa da Misericordia		
Ilhas.......	7:904	2:380	4	-	-	10:289	205:796
Bardez	3:153	30	86	22	-	3:293	65:885
Salsete	7:088	5:397	3:040	-	1:522	17:049	341:004
Pernem	-	58	4:182	-	-	4:240	84:807
Sanquelim.	11	20	5:252	-	-	5:283	105:666
Quepem....	-	18	6:605	3:395	-	10:019	200:385
Canácona ..	-	5	10:424	-	-	10:429	208:597
Damão	51	-	-	-	-	51	1:020
Diu	-	-	-	-	-	--	-
	18:207	7:908	29:593	3:417	1:522	60:653	1.213:160

Resumo do mappa geral dos capitaes mutuados pelas corporações e pelos particulares, em dinheiro e generos, nos concelhos do Estado da India, manifestados nas respectivas repartições de fazenda concelhias, e que serviram de base ao lançamento da decima de juros do anno de 1898, com designação da taxa de juro.

Valores em rupias

Concelhos	Pelas corporações	Pelos particulares	Total	Rendimento collectavel	Contribuições	Media de taxa por cento
Velhas Conquistas:						
Ilhas	302:738	1.555:095	1.857:833	164:992	12:249	7,906
Bardez	87:200	2.129:915	2.217:115	184:801	13:732	7,950
Salsete	594:357	3.299:200	3.893:557	289:939	24:160	7,5
Novas Conquistas:						
Pernem	6:531	408:909	415:440	27:991	2:352	6,737
Sanquelim	19:748	200:954	220:702	22:577	1:881	10,229
Pondá	278:650	608:262	886:912	64:519	5:376	7,274
Sanguem	18:177	101:062	119:239	9:719	816	8,218
Quepem	12:125	137:593	149:718	11:713	976	7,823
Canácona	55:468	196:902	252:370	20:620	1:718	8,170
Commando militar de Satary	325	16:620	16:945	2:461	205	14,525
Damão	5:568	239:622	245:190	28:976	2:414	11,818
Diu	15:050	80:883	95:933	12:407	1:033	12,933
	1.395:937	8.975:017	10.370:954	840:715	66:912	
Media geral da taxa por cento						9,256

4 por cento a 12,5 por cento, taxa exigida pelas corporações.
1 por cento a 102 por cento, taxa paga aos particulares.
Emprestado gratuitamente (?) pelas corporações, 1:333 rupias.
Emprestado gratuitamente (?) pelos particulares, 297:894 rupias.

Nota comparativa dos capitaes mutuados nos annos de 1892 e 1898

Annos	Capital mutuado	Rendimento collectavel	Contribuição	Media geral de taxa por cento
1892	9.500:219	521:403	52:146	5,488
1898	10.370:954	840:715	66:912	9,256
Differença para mais em 1898	870:735	361:312	14.766	3,768

Mappa comparativo do producto da taxa dos espiritos de cajú, no territorio de Goa, correspondentes á sua producção, entre o anno de 1898 e a media dos ultimos tres annos anteriores

Valores em rupias

Companhia	Districto	Media dos tres annos de 1895 a 1897	1898	Differença para mais
1.ª	Ilhas	19:590	25:440	5:850
2.ª	Bardez	3:067	3:904	837
3.ª	Salsete	15:417	23:270	7:853
4.ª	Sanquelim	21:228	31:736	10:508
5.ª	Quepem	253	445	192
		59:555	84:795	25:240

Mappa demonstrativo da producção e exportação dos espiritos de cajú, no territorio de Goa, no anno de 1899, comparadas com o de 1898

	Quantidades de espiritos produzidos						Exportação — 25 %	
	20 %		25 %		60 %			
	Gallões	Garrafas	Gallões	Garrafas	Gallões	Garrafas	Gallões	Garrafas
1899	1:169	3 1/2	8:165	2 1/2	144:294	5 1/2	1:364	-
1898	2:968	1 1/2	21:435	1 1/2	197:334	3	660	-
Differença para menos	1:798	-	13:269	-	53:039	3 1/2	-	-
Differença para mais	-	4	-	5	-	-	704	-

Mappa demonstrativo da media da receita geral do abkari, no territorio de Goa, nos annos civis de 1894 a 1896, comparada com a receita do anno de 1897

Valores em rupias

Designação das receitas	Media dos annos de 1894 a 1896	1897	Differenças: Para mais	Differenças: Para menos
Taxa de coqueiros licenceados para destillação de espirito	457:928	478:525	20:596	-
Taxa de coqueiros para fabricação de jagra (assucar)	10:585	15:412	4:827	-
Taxa de coqueiros para fermentação de pão	842	785	-	57
Taxa de coqueiros de cajuris lavrados á sura	166	225	58	-
Taxa de coqueiros de tadd-madds	3	3	-	-
Taxa de coqueiros de palmeiras bravas lavradas	130	67	-	63
Taxa para montagem de alambiques de coqueiro	3:548	3:760	212	-
Taxa para montagem de alambiques de caju	487	536	49	-
Taxa para montagem de alambiques de canna doce	2	2	-	-
Taxa de destillação de espirito de caju	50:350	52:764	2:413	-
Taxa de destillação de canna doce	46	158	112	-
Taxa de licença para venda de espiritos nativos	42:444	43:650	1:205	-
Taxa de licença para venda de espiritos europeus e vinhos	3:436	3:468	32	-
Rendimento do exclusivo de drogas embriagantes	126	151	25	-
Rendimento do producto de multas	149	467	317	-
	570:242	599:973	29:846	120
Differença para mais	-	-	29:726	

Mappa das receitas arrecadadas nos oito annos economicos de 1889–1890 a 1896–1897

Valores em rupias

Proveniencia	1889–1890	1890–1891	1891–1892	1892–1893	1893–1894	1894–1895	1895–1896	1896–1897
Impostos directos	485:212	481:794	508:568	540:997	1.060:641	1.131:123	1.088:650	1.225:116
Impostos indirectos	697:449	632:740	811:245	1.078:065	514:732	580:588	541:000	612:861
Proprios e diversos rendimentos	475:542	485:235	454:664	413:116	478:463	451:095	478:288	472:836
	1.658:203	1.599:769	1.774:477	2.032:178	2.053:836	2.162:806	2.107:938	2.310:813
Indemnizações em consequencia de reforma aduaneira	253:997	111:511	-	372:438	39:798	-	-	-
	1.912:200	1.711:280	1.774:477	2.404:616	2.093:634	2.162:806	2.107:938	2.310:813

Conta em dinheiro das receitas cobradas e escripturadas e dos fundos saídos para pagamento das despesas do cofre central da thesouraria geral nos annos economicos e civil abaixo designados

Valores em rupias

	1896–1897	1897–1898	1898–1899	1899
Receita	2.310:824	2.318:535	2.362:992	2.320:211
Despesa	(a)	(a)	2.341:334	2.223:930
Saldo	–	–	21:658	96:281

(a) Não se menciona a despesa por falta de elementos.

Direitos de importação e exportação cobrados nas alfandegas do Estado da India nos annos economicos abaixo designados

Valores em rupias

	1893–1894	1894–1895	1895–1896	1896–1897	1897–1898	1898–1899
Importação	348:195	369:810	348:028	402:505	–	436:091
Exportação	15:311	10:909	9:393	23:434	–	29:955
	363:506	380:719	357:421	425:939	(a)	466:046

(a) Não se menciona por falta de elementos. Veja-se mappa n.º 16.
Não se incluem as importancias provenientes dos direitos de tonelagem, armazenagem, emolumentos sanitarios e outros.

Resumo do mappa da receita e despesa do caminho de ferro de Mormugão nos annos de 1887 a 1898

Annos	Receita	Despesa	Debito	Saldo
1887	37:538$379	35:051$956	–$–	2:486$423
1888	172:213$023	162:170$523	–$–	10:042$500
1889	196:502$534	176:517$402	–$–	19:985$132
1890	190:174$777	163:374$541	–$–	26:800$236
1891	217:605$652	168:972$506	–$–	48:633$146
1892	149:872$270	145:429$700	–$–	4:342$570
1893	234:724$281	168:696$662	–$–	66:027$619
1894	217:469$061	169:736$208	–$–	47:732$853
1895	233:230$779	188:376$345	–$–	44:854$434
1896	118:870$320	150:427$390	32:557$070	–$–
1897	71:888$620	136:202$900	64:314$280	–$–
1898	88:347$820	132:406$150	44:058$330	–$–

Resumo de receitas dos caminhos de ferro e porto de Mormugão, de todos os primeiros semestres, desde o começo da exploração, e das 24 semanas do 1.º semestre de 1899 e 1900

Annos	Receita		
	Rupias	Tangas	Réis
1887	46:084	07	09
1888	233:749	03	11
1889	330:550	07	08
1890	291:594	10	10
1891	385:159	12	09
1892	203:022	07	03
1893	354:099	02	07
1894	349:565	12	00
1895	333:382	04	00
1896	211:215	12	07
1897	92:372	08	11
1898	124:240	11	06
1899	375:708	10	10
24 primeiras semanas do 1.º semestre de 1900	193:379	00	00
24 primeiras semanas do 1.º semestre de 1899	351:956	00	00
Differença para menos em 1900	158:577	00	00

Nota. — Em 15 de janeiro de 1887 teve logar a abertura á exploração provisoria do troço da linha de Mormugão a Souanlim, na extensão de 41 milhas, e em 3 de fevereiro do anno seguinte foi o primeiro dia da exploração definitiva nas 51 milhas.

RELATORIOS

Senhores Vogaes da Junta Geral da Provincia.— O criterio de uma boa administração tem de inspirar-se no conhecimento das necessidades sociaes.

Tem sido no estudo d'essas necessidades que tenho procurado guiar o meu procedimento no governo da India Portuguesa; é o seu conhecimento progressivo que me tem determinado, subordinando-me sempre aos principios que delimitam a minha esphera de acção, a criar serviços que não existiam e a aperfeiçoar, quanto possivel, os existentes.

É neste sentido, senhores, que eu, no desejo bem sincero de promover a prosperidade do país, cuja administração me está confiada, appello para o vosso saber e para a vossa experiencia dos negocios publicos, na esperança de que as propostas que me apresentareis sobre os assumptos da vossa competencia, contribuirão para o bem-estar e progresso d'esta provincia de tradições tão gloriosas, e serão um complemento valiosissimo das providencias que tenho planeado.

Reputo indispensavel o concurso de todos, e como acto de justiça, que me satisfaz a consciencia, devo expressar aqui, bem alto e solemnemente a minha consideração pelo modo elevado como tenho sido auxiliado pelo Conselho do Governo e pela proficiencia e dedicação com que se teem havido os demais funccionarios que dirigem os differentes ramos do serviço publico, no difficil desempenho das suas respectivas funcções.

Muito lhes deve o país, muito ha a esperar ainda do seu trabalho constante e das suas comprovadas aptidões.

Impõe-me a lei a obrigação de vos apresentar um relatorio sobre o estado da provincia, acompanhado de todos os documentos e informações necessarias para as vossas deliberações. Este dever está, porem, em grande parte cumprido pela publicação, já realizada, dos relatorios elaborados pelos differentes chefes das repartições das informações mensaes dos administradores dos concelhos, dos mappas periodicos da receita e despesa, das estatisticas aduaneiras, das embarcações entradas e saidas dos portos, do do abkary e outras; em fim, pela publicidade que se dá no *Boletim official* aos actos de administração, tendo sido meu empenho tornar bem publico tudo quanto o possa ser. Está tambem por outra forma supprido pela vossa qualidade de homens publicos e pela faculdade que vos assiste de pedir á Secretaria Geral do Governo os documentos e informações que vos forem precisos.

São as mais amigaveis as relações com as principaes auctoridades do país vizinho e a isso é licito attribuir a entrega que nos foi feita, apesar da não existencia de tratado de extradicção, de vinte e cinco prisioneiros pathans suppostos

auctores dos roubos de importantes valores em joias e dinheiro praticados nos pagodes de Manguexa, de Priol, de Molicajuro e de Qeulá, respectivamente em 2 de janeiro e 17 de dezembro de 1897, e 22 de janeiro de 1898, e de quatro nativos accusados de terem commettido no concelho de Sanquelim um crime de assassinato, e que se haviam refugiado no territorio britannico. A entrega de taes criminosos, obtida com rapidez pouco vulgar, deve ter concorrido de modo sensivel para que se não tenham, depois d'ella, repetido, em Goa novas exhibições de salteadores.

É normal a situação do país. O periodo de desordem que o opprimia, quando tomei posse do Governo, já pertence á historia, achando-se desvanecidas as consequencias d'esse tempo de graves difficuldades, e tendo-se felizmente restabelecido o socego dos espiritos.

Não tem havido descanso nesta obra de reparação e os fructos d'esse trabalho são patentes.

Satary progride á sombra das medidas adoptadas. Na provincia de Embarbacen a recente reforma administrativa é tambem garantia da manutenção da ordem publica; em breve será regulamentado um novo regimen agrario nessa região, reassumindo o estado das propriedades das terras em harmonia com as deliberações e propostas da respectiva communidade agricola, facto que deve influir para que terminem de vez as lutas locaes que de longa data entravam o desenvolvimento de tão fertil provincia que outras medidas tenderão a impulsionar.

Todo o país se entrega ao trabalho honrado e pacifico; um anno agricola prospero, assegurando colheitas abundantes, desvia os receios de uma nova crise alimenticia e de maior desequilibrio entre as importações e exportações. Tendo percorrido os concelhos das ilhas Salsete, Pondá, Queprem e Canacona, admirei a indole bondosa e hospitaleira dos seus habitantes, e convenci-me da aptidão que o povo de Goa possue para os trabalhos agricolas a que se dedica com persistente tenacidade.

Continua regular o estado sanitario, tendo sido coroadas do melhor resultado, graças ao Altissimo, as medidas sanitarias empregadas para se evitar a importação em Goa, da epidemia da peste bubonica.

Em Damão, onde tem grassado tão terrivel mal, havia elle cessado desde outubro ultimo, conseguindo-se por isto e por instancias empregadas junto do Governo de Bombaim, o levantamento do cordão de forças militares que envolvia a zona de Damão Grande e Pequeno. Infelizmente, porem, telegrammas officiaes ultimamente recebidos dão noticia do reapparecimento da mesma doença na aldeia Dollei. Estão, porem, sendo empregados os meios e precauções possiveis para evitar uma nova propagação de tão perniciosa epidemia.

A situação financeira tende a melhorar, tanto pela rigorosa economia adoptada na gerencia dos dinheiros publicos e suppressão de algumas despesas prescindiveis, como pelo augmento das receitas obtidas, não por virtude de novos impostos, mas pelo aperfeiçoamento dos processos administrativos e fiscaes, e pela criação de serviços reproductivos.

Em beneficio directo dos contribuintes foi permittida uma revalidação geral sem multa, dos documentos sujeitos aos impostos do sêllo e dada interpretação a diversas disposições duvidosas das leis do sêllo, adiou-se para o anno, que principia, a cobrança dos foros e contribuições annuaes inherentes aos predios

das communidades agricolas, que não foram pagas em 1897, sendo tambem prorogados os prazos para a cobrança das contribuições directas em diversos concelhos e permittida a revisão de algumas matrizes; foram desdobradas as repartições de fazenda de Bardez e Salsete e annullados todos os conhecimentos de quaesquer impostos, extrahidos antes de 1889, que estavam incorrectos, emendados e rasurados em consequencia da imperfeição dos lançamentos e do mau systema de serviço, que então vigorava, e os conhecimentos dos foros e outros rendimentos anteriores aos ultimos cinco annos, bem como os de outros impostos julgados incobraveis; foi modificado o regulamento da cobrança executiva no sentido mais benefico para os contribuintes e está nomeada uma commissão para adoptar o processo executivo á cobrança das dividas activas das communidades; foi promulgado um novo regulamento sobre a venda de tabacos, modificado o imposto sobre cajuris em Damão e augmentado o numero de classes das tabernas licenciadas.

Todos os encargos da fazenda, incluindo antigas dividas e a entrega dos depositos judiciaes, teem sido pontualmente satisfeitos sem que se haja recorrido a operações de credito.

A situação financeira poderá reputar-se desafogada quando as combinações relativas á exploração do caminho de ferro de Mormugão, por resultado a permanente affluencia do trafego a essa linha ferrea. E devemos ter esperança de que assim succederá a avaliar pela quantidade de mercadorias que ultimamente a ella tem concorrido.

Convencido de que o estabelecimento de um serviço de navegação regular entre Mormugão, Lisboa e outros pontos da Europa, deve ter como consequencia necessaria a maior concorrencia de trafego ao caminho de ferro e o desenvolvimento do commercio local nacional, de que resultará um sensivel melhoramento nas condições economicas da provincia, não tenho cessado nem cessarei de chamar para este importante assumpto a attenção do Governo de Sua Majestade, e não me abandona a esperança de que presencearei a realização de tão anhelado e vital *desideratum*.

Segundo é do dominio publico deve começar em janeiro uma carreira mensal pelos vapores da Companhia Allemã entre Mormugão e portos da Africa Oriental, incluindo os da provincia de Moçambique, onde reside um avultado numero de individuos naturaes da India Portugueza. Esta circumstancia e os beneficios que a pauta aduaneira em vigor naquella provincia concede ás mercadorias procedentes de portos coloniaes portuguezes, são de molde a incitar os homens emprehendedores d'este país a tentarem dirigir pelo porto de Mormugão a valiosa corrente commercial já existente entre a India britannica e a citada provincia.

Um dos ramos de administração, a que tenho consagrado esforços incessantes, é o do serviço militar. A instrucção é uma das bases principaes em que deve assentar uma boa organização militar, qualquer que seja a sua nacionalidade e a sua força. Sobre ella tenho, portanto feito convergir principalmente os meus cuidados, e, neste intuito, estabeleci um regulamento para a instrucção theorica e pratica da guarnição.

Foram criados a escola de tiro Infante D. Affonso e o gymnasio do batalhão de infantaria, onde se tem ministrado a instrucção correspondente, cujos effeitos beneficos já se fazem sentir na attitude e desembaraço das praças da

guarnição; espero brevemente poder realizar a inauguração da bibliotheca militar que será util aos officiaes, principalmente aquelles que amam a sua profissão e que revelam sinceros desejos de se instruir.

Estão organizadas e funccionam regularmente em Pangim e Damão duas escolas para sargentos, em que os cabos e soldados se habilitam para desempenho dos deveres d'aquelle posto pela frequencia de dois annos do curso, e onde a par de variados conhecimentos theoricos, se lhes faculta instrucção pratica sobre fortificação, telegraphia e levantamentos topographicos, habilitando-se por esta forma com conhecimentos muito uteis, quer para a vida militar, quer para o desempenho de cargos civis.

A disciplina tambem me tem merecido particular exemplo, tendo procurado mantê-la, não tanto pelo receio do castigo, mas principalmente pelo sentimento do dever e da honra.

Os quarteis e mais estabelecimentos militares encontravam-se em mau estado de conservação, devido á necessidade que houve de alojar num espaço restricto e de envolta com a força indigena as expedições vindas do Reino. Lentamente se tem conseguido, apesar dos minguados recursos disponiveis, restabelecer a ordem e o asseio internos, podendo hoje apresentar-se como modelo no genero o quartel da companhia de policia de Pangim e tendo tambem consideravelmente melhorado os das outras unidades militares.

Identicamente se tem procedido com relação ao armamento e equipamento, que pouco a pouco teem sido substituidos ou reparados.

Durante o anno findo tenho procurado dar o possivel impulso aos serviços dependentes da repartição das obras publicas. Para augmentar a respectiva dotação e poder-se attender á construcção e conservação das estradas, que reputo elemento indispensavel ao desenvolvimento agricola e commercial do país, decretaram-se providencias que asseguram e facilitam a construcção interrompida do plano geral da viação na India Portugueza. Neste particular serão devidamente attendidos os direitos dos municipios como está expresso em uma das portarias publicadas.

Foi construida e aberta á exploração a linha telegraphica da capital a Pondá, Sanquelim e Valpoy, a qual será dentro de poucos meses prolongada até Mapuçá; e para que resulte a maxima utilidade da existencia d'este meio de communicação encetaram-se diligencias junto do Governo Geral da India ingleza no sentido de obter que as nossas linhas sejam aproveitadas para os telegrammas internacionaes.

Teem ainda estas linhas a vantagem de servir de escola em que se podem habilitar para a profissão de telegraphistas muitos rapazes que assim mais facilmente podem obter collocações vantajosas, que no país vizinho, quer nos pontos da Africa para aonde, e desde muito, tendem a emigrar.

Foi extincta, por motivos de economia, a escola de artes e officios, continuando porem a funccionar, por modo ainda mais pratico e util, as officinas de encadernação, de serralharia e de carpintaria, que d'ella faziam parte e que ficaram as duas ultimas, encorporadas na Repartição das Obras Publicas.

Está promulgado um novo systema de pesos e medidas para começar a ter execução forçada em janeiro de 1900, achando-se em construcção as indispensaveis collecções de padrões para serem distribuidos ás commissões municipaes.

Brevemente providenciarei sobre a confecção de outras collecções d'esses pesos e medidas destinadas ao publico e a respeito dos meios suaves a empregar para que d'ella se vá fazendo uso a fim de que termine a desigualdade, hoje existente de concelho para concelho e até de terra para terra, nos processos de medir e pesar, a qual tem gravissimos inconvenientes para o commercio em geral e para os interesses e economia individuaes.

A Imprensa Nacional que é, como sabeis, uma instituição que desempenha funcção importantissima na administração publica, foi consideravelmente melhorada, sendo hoje, no seu genero, um dos mais completos estabelecimentos das colonias portuguesas e com a capacidade de producção, tanto em quantidade como em qualidade, notavelmente superior á que d'antes tinha.

No serviço do correio augmentou-se o numero das estações postaes e o dos distribuidores, facilitando-se ao publico a venda das estampilhas; melhorou-se o material das estações; conseguiu-se obter que os concelhos atravessados pelo caminho de ferro recebessem sem perda de tempo a correspondencia externa que lhes é destinada, e foi determinado, para começar a vigorar no dia 1 do presente mês, a reducção dos portes da correspondencia entre Goa, Damão e Diu.

Reconheço que tal serviço está ainda longe de corresponder ás exigencias do publico, mas não é possivel introduzir-lhes radicaes aperfeiçoamentos sem um accrescimo consideravel da despesa.

Foi criada a repartição de agrimensura regida por um regulamento cuidadosamente estudado a que correspondem trabalhos de subido valor que influirão sobre o augmento das receitas, sobre o desenvolvimento agricola e sobre a progressiva civilização e estado social do país.

Acha-se a ella conjugada a criação de uma nova profissão — a de agrimensor official — a que se podem dedicar com proveito proprio e do estado um bom numero de filhos do país, que nelle a poderão exercer por um dilatado periodo de tempo e que tem tambem grande procura nas nossas provincias ultramarinas e nas demais colonias actualmente em formação no continente africano.

Novamente são permittidos, e por um processo simplificado e mais economico, os foramentos de terrenos na posse das communidades, o que necessariamente concorrerá para o augmento da producção agricola.

As mattas de Goa, pertencentes á fazenda, estão sendo delimitadas e balisadas, seguindo-se a estas operações o levantamento das respectivas plantas e a organização dos competentes inventarios. Está publicado o novo regulamento por que vae reger-se a administração d'estas propriedades do Estado, que são ainda de consideravel valor, apesar do abandono a que teem sido votadas, do que resultou uma sensivel reducção na sua area e a destruição verdadeiramente vandalica das suas melhores madeiras.

A regeneração d'essas propriedades e o seu tratamento e exploração methodica e scientifica, constituem trabalho paciente, difficil, de grande folego, mas de subida utilidade para a vida economica do Estado, para a regularização das suas condições climatericas e para o desafogo das suas finanças.

O regulamento a que alludo extingue o antigo imposto sobre o corte de ar-

vores, que existia nas Novas Conquistas, contra o qual tantas e, em meu parecer, tão justas reclamações subiram por vezes ao Governo.

Vae bem encaminhada a administração da Pragana de Nagaar-Avely, cujas mattas serão tambem importantissimas e se converterão em fonte de receita se se persistir no caminho encetado, não se hesitando em auctorizar as despesas que forem reconhecidas como de absoluta necessidade e para as quaes expressamente consignei em portaria n.º 659, de 7 de setembro findo, a verba de rupias 110:000.

Emfim, senhores, muitas outras providencias se tomaram no anno findo sobre assumptos de interesse publico. Seria longo ennumerá-las todas, e, por certo, as conheceis pela publicidade legal que tiveram.

A modificação das pautas aduaneiras no sentido de facilitar e impulsionar a exportação de alguns productos do país, e de terminar desigualdades e incoherencias na classificação aos artigos tributados; a revisão da legislação relativa ao imposto de abkary; o incitamento á exportação do sal, procurando-lhes collocação e o fabrico de copra e oleos vegetaes, para o que existem mercados seguros; a revisão dos regulamentos das communidades reunindo num unico corpo de doutrina as disposições dispersas por diversos diplomas, as questões que contribuam para o desenvolvimento agricola, commercial e industrial, o problema da irrigação dos terrenos, pelo menos dos que para isso estiverem em melhores condições naturaes; a desamortização, embora lenta, dos immobiliarios das confrarias e pagodes, conseguindo-se simultaneamente que os interesses dos fundos consolidados, em que convertidos, sejam pagos em Goa na Repartição da Fazenda Provincial; a instrucção, e especialmente a instrucção primaria, procurando vulgarizar quanto possivel o conhecimento das linguas portuguesa e inglesa, são outros tantos assumptos de que pretendo tratar, que ambiciono resolver e para os quaes peço a vossa esclarecida attenção.

O estudo da evolução por que tem passado na provincia o systema da tributação directa, convenceu-me de que se deve persistir nas reformas já em vigor, das quaes tem resultado a substituição de antigos impostos manifestamente absoletos, vexatorios e desiguaes, pela contribuição predial, que é um imposto racional, justo e cujas desigualdades se corrigem com relativa facilidade.

Affirmando isto, deixo tambem aqui consignado que reputo esse imposto incompativel, nas Novas Conquistas, com a existencia simultanea dos foros reaes, os quaes projecto abolir em harmonia com o que neste sentido foi determinado por um dos meus illustres antecessores em relação aos concelhos de Pernem e Quepem.

Alguma cousa, pois, senhores, se conseguiu de util no anno findo, muito mais se conseguirá de futuro, se não nos faltar o auxilio da Divina Providencia.

Senhores Vogaes da Junta Geral de Provincia: — A prosperidade do país, a vitalidade dos seus mais altos interesses, a igualdade na distribuição do poder constitucional, dependem, em grande parte, do funccionamento normal das diversas instituições politicas e administrativas. Não podem os Governos viver isolados, não devem prescindir do concurso de todas as faculdades, tendencias e energias. O poder politico é a resultante dos varios poderes sociaes; a livre concorrencia das forças é a formula do progresso.

Á sociedade, como organismo vivo, não é inutil nenhum dos seus membros.

Senhores: Partindo d'estes principios, que são materia corrente na moderna sciencia social; reservando-me, na apreciação dos vossos trabalhos, a independencia que a lei me reconhece, e que é o processo necessario da critica, avaliando a superior importancia da missão que vos impende, fazendo a devida justiça ao vosso saber e patriotismo, á dedicação e ao amor pelo trabalho que tenho reconhecido nos funccionarios que fazem parte da Junta Geral de Provincia, confesso-vos que me é extremamente grato abrir esta sessão, na fundada esperança de que o relatorio que me entregareis sobre as necessidades do Estado da India, melhoramentos de que é susceptivel e meios de os conseguir, ha de ser um auxiliar importantissimo do meu programma de administração.

A situação anormal em que se encontrava a provincia quando, ainda ha poucos meses, tomei posse do seu governo, está, felizmente, modificada, e tudo inculca que uma epoca de progresso tende a accentuar-se. Restaurada a ordem publica pela submissão dos ranes e mais revoltosos, restabelecidas as garantias constitucionaes e a liberdade de imprensa, aplanou-se o campo das difficuldades. Reparar os estragos d'esse tempo infeliz, procurar-lhe as causas e removê-las, é a obra principal que hoje se nos impõe.

Como consequencia immediata d'esse estado derivou a crise alimenticia, aggravada por successivas colheitas escassas e pela emigração dos que, do territorio britannico, fugiam á peste bubonica. Debellou-se a crise; o Estado não poupou esforços nesse sentido, e de todos é conhecida a forma pressurosa e altruista como um grande numero de corporações e de cidadãos residentes neste país, na provincia de Moçambique e no estrangeiro, correspondendo ao appello que lhes fiz, vieram secundar o Governo.

Á pacificação seguiu-se de perto a reforma administrativa de Satary, o estabelecimento de um novo regimen da propriedade e a reparação, estudo e construcção de estradas naquella provincia, medidas que se me afiguraram urgentes e de que os factos vão patenteando as vantagens.

Com o fim de concorrer para a civilização, instrucção e desenvolvimento agricola da mesma provincia, diligenceio conseguir que ali se estabeleça uma missão de trappistas.

Na mesma ordem de idéas preoccupam-me de momento as provincias de Embarbacém e Astagrar, vizinhas de Satary, tambem num estado de civilização muito rudimentar, e espero poder em breve tomar a seu respeito resoluções definitivas e proveitosas.

A reforma dos serviços da imprensa, a nomeação de uma commissão para estudar o systema de pesos e medidas nesta colonia, o impulso aos trabalhos da commissão encarregada do regulamento para a administração dos pagodes, a protecção dada á emigração para a provincia de Moçambique, a simplificação do processo das resenhas nos tombos das communidades agricolas e varias outras providencias que teem occupado os primeiros tempos da minha administração, e em que o Conselho do Governo tem collaborado com a maxima dedicação e competencia, são do vosso conhecimento.

Em cumprimento do disposto na portaria n.º 534, de 6 de setembro ultimo, foram-me apresentados, pelos diversos chefes de repartições, os relatorios dos serviços respectivos, que serão brevemente publicados, e desnecessario é encarecer a utilidade de tão interessantes trabalhos.

Não ha crise que dure sempre. A situação financeira, provocada pelas avultadas despesas que a ultima revolta occasionou, se não reveste, felizmente, um caracter tão desesperado como o que um mal entendido pessimismo tem pretendido inculcar, merece, sem duvida, a mais constante e cautelosa attenção.

Com ella se ligam proximamente:

A questão do caminho de ferro de Mormugão, á qual o Governo da metropole procura uma solução conveniente;

A reforma dos serviços da cobrança dos impostos, que pode ser mais productiva, facil e suave:

A modificação do imposto do abkary;

A revisão do orçamento, fixando ordenados proporcionaes ao serviço e categoria dos empregados, cortando despesas superfluas e procurando diminuir as despesas ordinarias sem desorganizar os serviços;

A revisão da pauta aduaneira, em ordem a incitar a exportação de alguns productos do país;

E, em geral, todas as providencias tendentes a assegurar o desenvolvimento da agricultura, do commercio e da industria.

Neste sentido, merecem-me especial cuidado:

A conservação e abertura de estradas, e a construcção de pontes;

A abertura de canaes de irrigação e melhoramento dos de navegação;

O levantamento das plantas das vias aquaticas e o augmento das carreiras a vapor nos rios de Goa, estabelecendo-as até aos extremos navegaveis d'esses rios;

A exploração das mattas do Estado, que podem ser um poderoso factor da receita publica;

O incitamento para se estabelecerem fabricas de tecidos e outras;

O aproveitamento do cairo, que terá segura exportação;

O estabelecimento de empresas que se occupem da pesca em larga escala;

A criação de gado cavallar e muar em Satary e noutros logares das Novas Conquistas, que para isso sejam apropriados;

A organização do serviço pecuario, no sentido de melhorar a raça bovina e de augmentar a sua riqueza;

A cultura da planta Thea, de modo a obter um valioso artigo de exportação;

O estabelecimento dos serviços de agrimensura e de estatistica, criando as repartições competentes;

O desenvolvimento de instituições bancarias;

A procura de mercados para o sal que, em tão grande escala, se produz neste país.

Confio em que breve poderá começar a montagem das linhas telegraphicas entre as povoações mais importantes d'este territorio, e que, com a intervenção das auctoridades britannicas, se fará pelo mesmo meio a ligação de Damão e Diu com a rede geral telegraphica.

Acham-se em bom caminho as negociações tendentes ao proximo estabelecimento de communicações maritimas directas entre os portos de Mormugão e Aden, o que facilitará as transacções entre a India, a Europa e a Africa Oriental, e necessariamente provocará, pelas exigencias do commercio, o desenvolvimento do porto e da cidade de Vasco da Gama, onde urgente se torna a expropriação de terrenos para edificações e a construcção de um caes, constantemente acostavel, no começo da avenida do mesmo nome.

Melhorar o Hospital de Nova Goa, reorganizar o Instituto Vaccinogenico, de modo a torná-lo util e efficaz, e estabelecer novos cemiterios, são medidas hygienicas inadiaveis.

Escusado será dizer que tudo que diga respeito a instrucção primaria e secundaria merece um estudo attento.

O Lyceu de Nova Goa deve poder habilitar completamente para o ingresso nas escolas superiores de Portugal.

Um dos ramos mais difficeis e melindrosos da nossa administração colonial é, sem duvida, o serviço militar. D'elle se tem o Governo Central occupado diligentemente.

Pela minha parte tenho procurado remodelar os diversos serviços e a instrucção dos quadros e praças, na intenção de, nos limites das forças economicas d'este Estado, obter um pundenoroso, solido e bem organizado elemento em condições de offerecer a mais completo garantia de disciplina e de efficacia para a manutenção da ordem publica; neste sentido continuarei a empregar todos os esforços ao meu alcance.

A construcção de uma carreira de tiro para a instrucção elementar das praças numa guarnição tão importante como esta, impunha-se como uma necessidade impreterivel.

Alimento tambem a esperança de realizar a organização de uma bibliotheca militar que, ainda que modesta, possa prestar aos officiaes e mais praças os meios de ampliarem e robustecerem a sua instrucção, a par de escolas militares, que, sem encargo para o Thesouro, possam fornecer o que reputo indispensavel ao desenvolvimento moral e intellectual da força armada.

Preciso é, como meio de fomentar a agricultura e augmentar a riqueza publica, procurar uma mais larga colonização das Novas Conquistas, que, com a area de 2:656 kilometros quadrados, contam apenas, pelo ultimo recenseamento, 204:761 habitantes, quando nas Velhas Conquistas, a 712 kilometros, corresponde uma população de 289:977 habitantes. A desproporção é flagrante e eloquente.

Por igual julgo de necessidade indeclinavel cuidar da situação das praças do norte, simplificando e conseguindo maior economia na sua administração, e empregando os meios de tornar mais productiva a Praganã-Nagar-Avely.

É complexa a obra que, rapidamente, deixo delineada, mas não é impossivel levá-la a effeito.

A India quer progredir e deve progredir.

Unamo-nos todos para o trabalho, e, com o auxilio da Divina Providencia, não nos faltará a esperança de que attingiremos o nosso objectivo, engrandecendo e honrando a patria.

Senhores Vogaes da Junta Geral de Provincia: Em nome de Sua Majestade El-Rei, declaro aberta a sessão.

Nova Goa, 2 de janeiro de 1898.

Senhores Vogaes da Junta Geral de Provincia: — Mais uma vez sois chamados a desempenhar uma das mais importantes funcções que o regimen liberal confiou aos povos da India Portuguesa, funcções que, traduzindo o principio da descentralização, são um titulo de gloria d'este país, por significarem o reconhe-

cimento do civismo dos seus habitantes, e da sua capacidade e actividade intelligente.

Aproveitae-as, Senhores, para o bem publico, incitando o progresso que, em grande parte, depende da vossa vontade e dedicação.

O periodo que a India Portuguesa está atravessando não é por certo o mais prospero, mas não assume, felizmente, o caracter de gravidade que um prejudicial e mal entendido pessimismo tem pretendido inculcar.

O Governo e os povos lutam com difficuldades, mas essas difficuldades não são invenciveis e poderão mesmo transformar-se em beneficios se, conhecidas, estudadas e ponderadas, servirem para encaminhar todas as forças vivas do país a unirem-se para os superar O mau estado actual deriva principalmente da estiagem que prejudicou o ultimo anno agricola, occasionando uma sensivel diminuição na producção; da consequente saida de capital, em escala superior á normal, para ser supprido o *deficit* cerealifero; e da peste bubonica que, continuando a grassar com terrivel violencia no país vizinho, tem entibiado a emigração e retrahido o movimento commercial.

A crise alimenticia não se faz, porem, sentir com a intensidade que primeiro se esperava, o que demonstra que são ainda consideraveis os recursos do país; o preço dos generos, que constituem a base da alimentação da população rural, ainda que superior ao dos periodos normaes, não é, comtudo, excessivamente exagerado; e a terrivel epidemia, se mesmo de longe nos prejudica e a todas as horas nos ameaça, não invadiu, graças ao Altissimo, o territorio de Goa, provando-se assim, até agora, efficazes as medidas preventivas que teem sido adoptadas e persistentemente observadas para a conservar afastada, harmonicas com os preceitos scientificos e coherentes com o conhecido aphorismo *salus populi suprema lex est.*

Mantida a ordem publica, estando garantidas a segurança individual e de propriedade, e conservando-se inalteravel o estado sanitario, condições fundamentaes da vida organica e social, é evidente que o meio está apto para poderem ser combatidas as difficuldades que, de momento, nos opprimem.

A melhoria da situação, regeneração economica d'este país, todos a vemos no augmento da producção agricola, que se conseguirá pelo emprego de medidas apropriadas e pelo trabalho livre — o elemento primitivo, a causa primaria e activa de todo o progresso.

Não duvido do futuro se a iniciativa particular secundar os esforços que a administração publica tem empregado, e ha de continuar a empregar, para a auxiliar.

Pela minha parte prometto-vos que não descansarei, e, convencido de que não diminuirá o zelo, dedicação e patriotismo — que me cumpre proclamar bem alto como acto de incontestavel justiça — dos funccionarios que, commigo, teem cooperado, devo esperar, apesar dos encargos do Thesouro Publico, que o Estado ha de poder manter, aperfeiçoar e completar a serie de medidas que teem sido postas em pratica, directa ou indirectamente, conducentes ao desenvolvimento da agricultura.

No *Boletim Official,* publicação que salienta os apreciaveis melhoramentos successivamente introduzidos na Imprensa Nacional, sempre sobrecarregada de serviço, encontrareis as providencias que, no decurso do anno findo, foram, pelo Governo, mandadas executar; superfluo seria, portanto, nesta occasião enumerá-las todas.

Houve o maior cuidado na publicação de mappas estatisticos, cuja necessidade e utilidade não é preciso encarecer. Os relatorios annuaes, elaborados pelos chefes das diversas repartições, uns já publicados e distribuidos, outros em via de publicação, patenteando quanto se trabalha na India, são documentos seguros de estudo, de onde resaltam interessantes informações sobre os respectivos serviços, e sobre os costumes e instituições do país.

Tendes ainda os relatorios mensaes dos administradores dos concelhos; e a Secretaria Geral porá á disposição da Junta os demais documentos e informações que precisos forem para as vossas deliberações.

Com as principaes auctoridades do país vizinho temos mantido relações as mais amigaveis. Como prova d'esta affirmação referirei: a revogação das disposições aduaneiras, relativas ás mercadorias que entravam no porto de Bombaim, em transito para o nosso territorio, acto que representa para o commercio de Goa a economia de uma somma annual importante; o levantamento do cordão sanitario em Damão; as facilidades concedidas para a importação do petroleo na India Britannica pela nossa linha ferrea, o que torna viavel a montagem de um grande deposito em Mormugão, com vantagem do país, dos rendimentos do porto e da exploração; a convenção telegraphica e a extradicção de criminosos, condição indispensavel para que em Goa, na maioria dos casos, se consiga a punição dos grandes crimes. De entre outras concessões que diligenceio conseguir do Governo da India Britannica, mencionarei a que tende a modificar o regimen aduaneiro em Castle-Rock, a qual, felizmente, se acha bem encaminhada.

Augmentou sensivelmente no anno findo o rendimento do caminho de ferro de Mormugão, que subiu a 570:000 rupias aproximadamente, tendo sido de 220:870 em 1898 e de 179:721 em 1897, e é de esperar que os constantes esforços, neste sentido empregados pelos Governos central e local, consigam manter e mesmo melhorar essa situação, que tanto interessa ao estado financeiro do país.

O movimento do porto augmentará successivamente com a montagem de fabricas e de estabelecimentos commerciaes naquella localidade e em Vasco da Gama, e, para auxiliar esse progresso, varias providencias foram tomadas em relação ás concessões de terrenos e aos impostos a que estavam sujeitas as embarcações que demandam o porto. Graças a essas providencias está sendo ali montada, por iniciativa particular, uma fabrica de cairo e de cordoaria, de que ha a esperar importantes resultados economicos.

Fez-se, finalmente, a entrega á companhia do caminho de ferro dos terrenos adjacentes á linha, indispensaveis á exploração.

A situação financeira continua a merecer os maiores e mais constantes cuidados. Não pode ella dizer-se desafogada desde que existe um *deficit* no orçamento; comtudo, a Fazenda Publica tem satisfeito até hoje todos os seus encargos, e necessario é que assim continue a proceder. A mais restricta economia tem presidido á distribuição dos rendimentos publicos por todos os serviços a cargo do Estado.

As moratorias concedidas aos devedores dos impostos, a pedido dos contribuintes, retardando as cobranças, teem embaraçado a gerencia fazendaria. Para obviar, quanto possivel, ás consequencias d'esse facto, e acautelar o futuro, julgou-se opportuno, com assentimento do Conselho do Governo, augmentar a emissão de notas, dentro dos limites legaes fixados numa portaria do Commissario Regio. Essas notas entrarão pouco a pouco na circulação, sem prejuizo algum

para o publico, visto serem convertiveis em moeda corrente, e não expulsarão por certo o papel do Governo Britannico, que aqui circula em relativa abundancia.

Effectuou-se um novo contrato de arrendamento do abkary de Diu em condições vantajosas para a Fazenda, que correspondem a um sensivel augmento de receita em relação ao producto do arrendamento anterior.

Novas disposições sobre licenças para a venda de tabaco foram postas em pratica, em ordem a segurar a cobrança do respectivo imposto.

Em materia de execuções administrativas adoptaram-se providencias favoraveis aos devedores.

Foi reduzido, pela portaria provincial n.º 168, de 26 de abril, o preço do côco, fixado nas matrizes prediaes dos concelhos das Ilhas Salsete e Bardez, para a determinação do rendimento collectavel da contribuição predial correspondente ao anno corrente, resultando de tal medida, segundo dados seguros fornecidos pelas respectivas repartições de fazenda concelhias, uma diminuição d'esse rendimento igual a 139:691 rupias, equivalente a um abaixamento nos redditos annuaes da fazenda e, por consequencia, a um aliviamento do imposto na importancia de 13:969 rupias.

Alem d'isto foram attendidas quasi todas as reclamações dos contribuintes apresentadas em devido tempo, com indicações precisas sobre o rendimento dos seus predios; e ainda resolvidos, a favor dos proprietarios, grande numero de processos de avaliação contraditoria, produzindo taes resoluções um abaixamento de 76:502 rupias no rendimento collectavel ou de 7:650 rupias na importancia a cobrar. A somma d'estas duas verbas accusa a diminuição de 216:613 rupias no rendimento collectavel ou de 21:619 rupias no imposto. Os serviços dos visitadores do sêllo tambem me teem merecido especial attenção. A boa fé, a falta de intenção criminosa e a ignorancia das leis sobre o imposto do sêllo (por vezes confusas), circumstancias que os tribunaes judiciaes não poderiam attender, teem provocado actos de benevolencia da parte do Governo, justificados quando se tenha em vista que as penas contra os transgressores não teem por fim obter receitas d'essa proveniencia, mas forçar ao cumprimento da lei, isto é, ao pagamento do sêllo devido.

No interesse da Fazenda e dos povos continua a distribuição das terras em Satary, tendo-se publicado um primeiro mappa no *Boletim Official,* trabalho este que, por ser urgente ultimar, vae tendo, na presente estação, grande incremento com a intervenção de empregados especiaes, para ali destacados pela repartição de agrimensura.

Na Praganã-Nagar-Avely, que declarei independente do districto de Damão, como convinha á rapidez da resolução dos assumptos relativos á sua administração, continua a tombação dos terrenos araveis, que está prestes a terminar, sendo sensivel o augmento das rendas do Estado.

A montagem ali de serrarias a vapor é um melhoramento de ha muito reclamado.

Esta região e as mattas de Goa, cuja demarcação e levantamento de plantas não estão longe de serem concluidas, poderão desde já fornecer ás obras publicas todas as madeiras necessarias ao Estado, dispensando-se por esta forma a importação da India Britannica e ficando, portanto, no país o dinheiro que, para tal effeito, se exportava.

Nas visitas que fiz no anno findo aos concelhos de Bardez e Perném, e aos districtos de Diu e Damão, verifiquei a importancia d'essas regiões e informei-me

das suas mais urgentes necessidades, a que tenho procurado attender quanto possivel. A recepção que me foi feita pelas auctoridades, corporações e povos das localidades que percorri, provando-me que são devidamente comprehendidos os desejos que tenho e os esforços que emprego para corresponder dignamente á honrosa missão que me está confiada, revelaram principalmente a fidelidade sincera d'esses povos á nação a que pertencemos e aos seus Augustos Monarchas.

Impressionou-me, sobretudo, o genio emprehendedor e activo dos habitantes de Bardez e as condições do concelho de Nagar-Avely, que, dotado, como é, de uma importantissima riqueza propria, ha de rapidamente progredir em civilização e prosperidade se continuar a ser administrado como o está sendo no presente, e o Governo do Estado providenciar sobre a realização dos melhoramentos materiaes e promulgação das medidas administrativas ali necessarias.

Auctorizou o Governo da metropole que possa pagar-se em Goa, na repartição de fazenda provincial, o juro aos portadores de titulos da divida portuguesa, concedendo assim ás corporações e aos particulares um beneficio que deve registar-se com gratidão.

Foi conservada, sem alterações dignas de menção, no anno a que me estou referindo, a organização militar decretada em 1894 e em vigor desde 1897, que, se não satisfaz cabalmente a todas as necessidades do serviço, principalmente por se accentuar cada vez mais a deficiencia do quadro de officiaes, decretado em 1898, tem, comtudo, o merito de não exigir despesas incompativeis com os modestos recursos do orçamento do Estado.

Tendo a experiencia demonstrado a impossibilidade de realizar com vantagem, em relação ao batalhão de infantaria, o programma de instrucção formulado em 1898, por a multiplicidade dos serviços nos concelhos impedir que se conserve no quartel de Pangim, por tempo sufficiente, o numero de praças indispensaveis á realização d'esse programma, foi esse modificado na parte respectiva a tal unidade.

Não tem sido, comtudo, poupados esforços para melhorar, quanto possivel, a instrucção das praças em todas as unidades da guarnição, tanto a geral como a propriamente militar e a disciplina, que tem sido rigorosamente mantida, como essencialmente importa aos legitimos e vitaes interesses do país, que despende com as instituições militares uma avultada parte das suas receitas.

Na escola de tiro «Infante D. Affonso» foram introduzidos aperfeiçoamentos proprios a evitarem os recochetes das balas que, nos exercicios da epoca ultima, se deram em numero relativamente elevado.

O armamento melhorou por se terem recebido, enviadas pelo Ministerio da Marinha, 600 carabinas Snyder em boas condições, que substituiram as espingardas ultra-obsoletas distribuidas á guarda fiscal.

A reserva de munições é sufficientemente abundante, tendo sido reforçada no anno ultimo com uma importante remessa vinda de Lisboa.

Está na imprensa para ser publicado, o que se espera se realizará no corrente anno, um regulamento muito completo e bem elaborado, relativo á administração da fazenda militar, que importa pôr quanto antes em execução.

A conservação e bom arranjo dos quarteis é assumpto que tenho sempre acompanhado de perto, por saber que d'isso dependem em grande parte as idéas de ordem, asseio e amor á profissão, tão necessarios para a educação militar do soldado.

Adquiriu-se para o Estado a casa em que se acha alojada a bateria de artilharia, onde já se haviam introduzido, á custa da Fazenda, custosos melhoramentos, que continuaram depois de realizada a compra, tendo hoje esse quartel apreciaveis commodos e boas condições hygienicas.

A guarda fiscal, unidade que desempenha utilissimos serviços de protecção ao commercio licito, á numerosa classe de individuos que se empregam, observando as leis, na industria do abkari, e, nos legitimos interesses da fazenda, melhorou durante o anno a sua educação, organização e funccionamento, que, comtudo, estão ainda longe de ser perfeitos.

Teem continuado com desenvolvimento crescente os serviços a cargo da repartição das obras publicas, hoje sobrecarregada com a exploração da rede telegraphica, com a administração das officinas de carpintaria e serralharia, aonde o trabalho afflue abundantemente, e com os estudos, construcção e conservação das estradas d'antes pertencentes ás administrações municipaes.

Concluirá brevemente a construcção de dois novos pharoes, destinados a marcarem o alinhamento que os navios devem seguir para entrarem o porto de Mormugão, assim como um vasto edificio em Margão, especialmente destinado ás repartições de fazenda de Salsete.

Ficaram concluidos os principaes edificios mandados executar em Satary, tanto na sede do commando militar, em Valpoy, como nas circumscripções em que o mesmo commando se divide.

Diversas obras de construcção e reparação de edificios publicos, que longo seria enumerar, estão sendo executadas em quasi todos os concelhos do Estado, incluindo quarteis em duas das circumscripções do novo commando militar de Embarbacém, que devem ser terminados antes da primeira epoca invernosa, e reparações importantes na praça e Forte do Mar em Diu.

Sobretudo, tem sido dado excepcional impulso aos trabalhos de viação, como se evidencia dos respectivos mappas mensaes publicados no *Boletim official*, e como tanto convem para auxilio do desenvolvimento agricola e economico do país. Assim se tem proporcionado trabalho, na maioria dos concelhos, ás populações ruraes, facultando-lhes meios de lucta contra as consequencias de um anno de producção agricola deficiente, E, se a crise se aggravar, manifestando a necessidade de facilitar a alimentação ás classes destituidas de recursos, proceder-se-ha á construcção de novas estradas, cujos projectos e orçamentos estão já devidamente elaborados.

Regulamentou-se a contribuição de trabalho gratuito, por forma a constituir um imposto effectivo e igual para todos aproveitavel, tanto para os trabalhos da viação como para os melhoramentos municipaes.

Foi aberta á exploração a linha telegraphica de Sanquelim a Mapuçá; reduziram-se as taxas anteriormente estabelecidas para a expedição de telegrammas; effectuou-se com o Governo Britannico um accordo relativo á ligação das nossas linhas á rede ingleza, de que resultou o seu aproveitamento para os telegrammas internacionaes; e publicou-se um regulamento para o serviço telegraphico e telephonico.

Os trabalhos já effectuados pela repartição de agrimensura comprovam exuberantemente as vantagens dos serviços a seu cargo.

Executaram-se levantamentos das plantas da maioria dos predios ruraes e outeiraes, que o Estado possue na provincia de Pernem, de todas as mattas das

mesma provincia e da maior parte das de Pondá, alem de outros trabalhos dispersos pelos diversos concelhos.

Estes levantamentos, feitos em escalas grandes que permittiram a representação minuciosa do terreno, abrangem uma area de 2:596 hectares. Levantamentos da mesma natureza, executados no periodo de 1893-1896, estenderam-se apenas a uma area de 623 hectares, o que mostra que num unico anno a repartição de agrimensura fez um trabalho quatro vezes maior do que o executado no periodo de seis annos, anterior á sua criação; pelo systema d'antes em pratica, a area ultimamente levantada exigiria vinte e quatro annos de trabalho; na mesma proporção, seriam precisos seculos para concluir o levantamento dos terrenos do Estado na India Portuguesa.

A economia dos trabalhos resalta do proprio facto da rapidez dos levantamentos effectuados com um pessoal ainda inexperiente, que educado concorrerá para que maior intensidade possa ser dada a este importante ramo de serviço publico.

Como meio de pôr um dique ás usurpações dos terrenos do Estado, a repartição de agrimensura tem igualmente comprovado a sua utilidade. Tudo isto está claramente demonstrado no relatorio do respectivo director em via de publicação.

Foi criada a repartição dos serviços hydraulicos, precisamente na epoca em que começaram a manifestar-se os effeitos da escassez das chuvas. A necessidade de nos prevenirmos contra crises futuras e de favorecer o accrescimo da producção do país, pelo aproveitamento das correntes de agua que o atravessam, determinaram aquella resolução.

As obras hydraulicas representando um dos capitulos mais difficeis de engenharia e demandando grandes despesas, não poderão por isso desde o principio tomar o desenvolvimento que seria para desejar. Felizmente, comprehende-se o proveito d'estas obras e já o manifestam algumas communidades solicitando os serviços da repartição.

O tempo se encarregará de mostrar a influencia que o serviço, a que alludo, terá sobre o augmento da producção agricola neste país; porquanto, conhecido o resultado benefico nas primeiras obras de hydraulica agricola que se effectuarem, outras se lhe seguirão, sempre em escala crescente, que a opinião publica exigirá com argumentos irresistiveis.

Compete á repartição, a que me estou referindo, a fiscalização da construcção em andamento do caes de Sanvordém, obra de reconhecida utilidade e desde muito reclamada por ser, por assim dizer, o caes da India Portuguesa durante todo o periodo da monção.

A maneira como em Madrasta foi recebido o director dos serviços hydraulicos, que officialmente ali esteve em estudo ás importantes obras de irrigação d'aquella presidencia, merece mencionar-se como um acto digno do nosso reconhecimento.

Extincta, pela portaria provincial n.º 399, de 14 de outubro ultimo, a communidade agricola de Embarbacém, passando a propriedade plena dos terrenos na sua posse ao dominio do Estado, ultimaram-se questões antiquissimas que muito preoccuparam os meus antecessores; e, ao passo que se assegurou a ordem publica, por vezes ali alterada, o novo systema de distribuição das terras ha de naturalmente augmentar a producção naquella provincia.

Deve tambem esperar-se que para ali convirja parte da população agricola

que superabunda nas Velhas Conquistas, e neste sentido já me foram presentes algumas propostas.

As medidas adoptadas para a parte disponivel e cultivavel do tarofo de Cotigão, parcella da provincia de Canacona pertencente ao Estado, tendem a valorizar terrenos assás vastos, até hoje desaproveitados na sua maior area, tanto pelo que respeita á producção agricola, como em relação aos redditos da fazenda.

Dizendo respeito ás communidades, publicou-se o regulamento para a cobrança executiva das dividas activas, que os interesses d'estas corporações instantemente reclamavam; para reunir e codificar toda a legislação especial correlativa, está nomeada uma commissão; sobre resenhas, aforamentos, remissões de fóros, quitas e outros assumptos, providenciou-se no anno findo como pareceu opportuno e adequado, ficando finalmente resolvido, ao que parece, a contento dos interessados, a ventilada e controvertida questão das *resenhas* nos tombos aldeanos; por ultima deu-se começo, com o emprego de agrimensores habilitados e sob a direcção da repartição de agrimensura, aos trabalhos da tombação de alguns campos communaes.

Modificações se introduziram tambem nos regulamentos das confrarias e das mozanias dos pagodes, affigurando-se uma medida de vantajoso alcance o ter-se entregue a superintendencia das associações hindús e mahometanas aos administradores dos concelhos, a quem de direito pertencia.

Estabeleceram-se providencias geraes sobre as taxas das licenças passadas pelas corporações municipaes, diminuindo-as e isentando mesmo as que affectavam as mais pequenas industrias.

Foram importadas e distribuidas gratuitamente sementes exoticas de differentes especies vegetaes, e estabelecidos dez premios, de 200 rupias cada um, aos agricultores que fizessem irrigações pelo emprego de noras, systema simples e susceptivel de uma larga e proficua applicação, aos quaes, porem, somente até hoje appareceram cinco concorrentes.

Ainda, como estimulo á iniciativa particular, vou mandar ao mercado de Marselha uma amostra em grande escala de *copra* da nossa India, devendo opportunamente ser publicado o resultado d'esta experiencia, que espero concorrerá para o augmento da exportação em beneficio dos proprietarios de palmeiras.

Foi remodelado o conselho de agricultura, assumpto que especialmente vos interessa, por ser um dos capitulos das vossas attribuições, e tenciono aproveitar esta instituição na resolução dos problemas que se ligam aos negocios agricolas do país.

Em harmonia com o parecer d'esta junta geral na sua anterior sessão, foi criado um fundo para occorrer á construcção de edificios escolares, acquisição da respectiva mobilia e material pedagogico, e, em geral, para se prover por meio de subsidios ao melhoramento da instrucção primaria e especial.

Differentes verbas desse fundo teem ja sido applicadas, sempre com precedencia de voto do conselho inspector de instrucção publica, com destino a construcção de casas para escolas e fabrico de mobilia escolar, a subsidios a estabecimentos particulares de instrucção e a criação de uma aula de contabilidade e escripturação commercial que funcciona annexa ao lyceu, sendo frequentada por avultado numero de alumnos.

É de esperar que a instituição, a que alludo, mereça a mais viva e persistente sympathia dos povos d'este Estado, que tanto empenho e interesse revelam pela instrucção e educação de seus filhos.

Submetti ao Governo de Lisboa a approvação de um regulamento para a desamortização dos bens das corporações de utilidade publica, contendo alterações ao decreto de 14 de setembro de 1880, promulgado sobre o mesmo assumpto, e um projecto relativo á organização de um estabelecimento de credito denominado *Caixa economica de credito agricola e industrial.* Nos relatorios que precedem esses projectos, que fiz publicar no *Boletim*, estão minuciosamente expostos os motivos imperiosos que os determinaram e recommendaram.

Entre outras medidas que sujeitei á apreciação do Governo de Sua Majestade, ha uma que respeita á conservação dos monumentos de Velha Goa, padrões valiosissimos das nossas glorias e da historia do catholicismo na Asia, e que envolve um alvitre financeiro que reputo de importancia para este país.

Tenho tambem em elaboração adeantada um projecto de modificação de codigo dos usos e costumes dos habitantes não christãos de Damão. O projecto da revisão das pautas aduaneiras, commettida a uma commissão especial, tem sido demorado por falta dos mappas estatisticos das importações e exportações relativos aos ultimos annos, que constituem elementos indispensaveis para o estudo consciencioso da questão.

Esses mappas ficaram, porem, ha dias concluidos e estão a imprimir. Espero portanto, que ainda no mês corrente a commissão se possa occupar do momentoso assumpto que lhe está incumbido, cuja gravidade se revela pelo facto do valor das exportações d'este Estado ter sido no anno economico ultimo de:

Rupias	1:096:663
emquanto que era ainda em 1893-1894 de	2:256:380
o que accusa uma differença para menos de	1:159:717

Em vista do que deixo exposto, não me parece, senhores, que se possa dizer, com verdade e justiça, que decorreu esteril para a administração da India Portuguesa o anno que acaba de findar.

Mais se conseguirá de futuro se todos nos reunirmos, animados do desejo de concorrermos para o bem do Estado e para o engrandecimento e credito do nome português.

Assim, espero, acontecerá se não nos faltar o auxilio da Divina Providencia.

Senhores vogaes da Junta Geral da Provincia:

Em nome de Sua Majestade El-Rei declaro aberta a sessão.

Nova Goa, 2 de janeiro de 1900.

PORTARIAS

N.º 404. A agricultura na India Portugueza, por falta de convenientes trabalhos de irrigação, acha-se, em grande parte, quasi nulla e exclusivamente á mercê das chuvas que caem neste territorio.

Em annos em que estas sejam escassas, as colheitas resentem-se, diminuindo mais ou menos, e augmentando parallelamente o persistente *deficit* cerealifero, uma das causas importantes do depauperamento do país.

O augmento da producção agricola é uma das mais urgentes necessidades a que o governo tem de attender e sobre que tem sido já publicadas varias providencias, concorrentes todas para a resolução d'este problema, que tão directamente importa a vida economica do Estado.

Para este augmento concorrerá poderosamente a construcção de obras de irrigação, quer feitas directamente pelo governo, quer pelas communidades e particulares.

As vantagens enormes que provém da irrigação estão hoje sobejamente demonstradas e d'ellas temos provas palpaveis no país vizinho, onde os trabalhos irrigatorios adquirem dia a dia maior desenvolvimento e tem sido um factor importantissimo do augmento que na producção agricola se nota na India Britannica.

Na medida das nossas forças economicas, urgente é pois que o Governo inicie trabalhos d'esta natureza, que possam, até certo ponto, pôr a agricultura ao abrigo da escassez das chuvas, evitando assim, quanto ser possa, crises de fome e de miseria e que consigam collocar o país em condições de augmentar a sua producção agricola, já obtendo maior area cultivavel, já fazendo com que determinados terrenos produzam mais de uma cultura annual, já tambem melhorando a producção nos terrenos actualmente cultivados, fornecendo-lhes a agua de que tanto carecem. A par da construcção, por conta do Estado, de obras de irrigação que servirão de modelo e de incentivo a obras identicas de iniciativa particular, tem o Governo o dever de auxiliar qualquer tentativa, que neste sentido seja feita pelas communidades ou pelos particulares, aconselhando-os, encaminhando os seus esforços, e fornecendo-lhes por preços modicos, pessoal idoneo para, com conhecimento de causa, projectar as obras de irrigação que se pretender levar a effeito.

Desde que se realizem obras de irrigação de uma certa importancia, necessario se torna regulamentar a forma de distribuir as aguas adquiridas e velar por que as disposições a tal respeito promulgadas sejam escrupulosamente cumpridas, de ordem a garantir a todos aquelles a quem taes aguas aproveitem uma equitativa distribuição d'ellas.

Necessita ainda o Governo multiplicar as communicações entre as diversas localidades d'este Estado, aproveitando para esse fim os rios navegaveis, essas verdadeiras estradas que andam abrindo canaes de navegação entre elles, realizando, em uns e outros, trabalhos methodicos de dragagem, que tão indispensaveis se estão tornando, construindo caes, regularizando as margens e executando emfim todas as obras necessarias para o aproveitamento das vias de communicação naturaes, que o país tão abundante possue.

Urgente é tambem que as obras executadas nas margens dos rios por particulares, sejam levadas a effeito por forma a não introduzir alterações no reg[illegible]-

men d'esses rios, e conveniente se torna fiscalizar esse serviço, de ordem a garantir os interesses do Estado e os dos proprietarios dos terrenos marginaes, que podem ser muito prejudicados se o regimen das vias fluviaes confinantes for modificado, por qualquer obra em cuja execução se não attenda aos preceitos scientificos que sempre devem ter-se em vista em trabalhos d'essa natureza.

Como todos os serviços, de sua natureza identicos, devem estar subordinados a uma mesma direcção, que sujeite a sua execução a um plano methodico, concebido e realizado segundo os preceitos technicos e em harmonia com os recursos do Thesouro,

Hei por conveniente determinar o seguinte:

1.º É criada neste Estado a *Repartição dos serviços hydraulicos*, com sede em Mormugão.

2.º O director d'estes serviços será o director da fiscalização do caminho de ferro, que accumulará o novo logar com o que desempenha por nomeação regia e que será auxiliado pelo seguinte pessoal:

Um conductor de 2.ª classe;

Um desenhador;

Um agrimensor habilitado com o respectivo curso.

§ 1.º O logar de conductor será desempenhado, por um conductor da fiscalização do caminho de ferro da escolha do director, accumulando.

§ 2.º O logar de desenhador será interinamente desempenhado pelo apontador addido á direcção da fiscalização do caminho de ferro, accummulando com o serviço que tem nesta ultima direcção.

§ 3.º Emquanto não houver agrimensores devidamente habilitados, desempenhará as funcções de agrimensor, accummulando com o serviço da fiscalização, um agente fiscal do caminho de ferro, da escolha do director.

3.º As gratificações e ajudas de custo do pessoal da repartição dos serviços hydraulicos serão as seguintes:

a) O director perceberá, alem dos seus vencimentos actuaes, a gratificação mensal de 100 rupias. Quando em trabalhos de campo terá a ajuda de custo diaria de 5 rupias.

b) O conductor terá, alem dos vencimentos actuaes, a gratificação mensal de 25 rupias. Quando em trabalhos de campo, a ajuda de custo diaria será de 2 rupias.

c) O apontador que desempenha as funcções de desenhador tera a gratificação mensal de 20 rupias, alem dos seus vencimentos actuaes.

Quando for chamado a desempenhar trabalhos de campo, terá a ajuda diaria de 1 $^1/_2$ rupia.

d) O agente fiscal que desempenhar as funcções de agrimensor, receberá a ajuda de custo diaria de 1:080:00, quando em trabalhos de campo e gratificação correspondente a 20 rupias mensaes quando em trabalhos de gabinete.

§ 1.º O abono de ajudas de custo não poderá ir alem de 180 dias em cada anno economico.

§ 2.º Todos os trabalhos de desenho serão indistinctamente executados pelo conductor e pelo apontador servindo de desenhador, conforme for ordenado pelo director, de accordo com as aptidões de cada um e segundo as necessidades do serviço.

4.º Á Repartição dos Serviços Hydraulicos incumbem os seguintes trabalhos:

a) Elaborar projectos e orçamentos para obras de irrigação, canaes, albu-

feiras, minas, poços, represas, noras, moinhos americanos, machinas e quaesquer apparelhos elevatorios que se pretenda estabelecer por conta do governo;

b) Dirigir a construcção d'essas obras, quando forem executadas por administração directa do governo, e fiscalizá-la, quando as obras forem feitas por empreitada;

c) Elaborar os projectos e orçamentos designados na alinea *a*) a requerimento das communidades e dos particulares, que pagarão para a Fazenda a quantia de 10 por cento da importancia total d'esses orçamentos;

d) Fazer inspecções e dar consultas, a requerimento das communidades ou de particulares, mediante o pagamento para a Fazenda de taxas, que serão opportunamente publicadas, sobre quaesquer projectos ou obras de irrigação;

e) Elaborar regulamentos para a distribuição de aguas adquiridas, captadas ou elevadas por meio de obras executadas pelo Governo;

f) Projectar, orçar e executar canaes de navegação e bem assim obras de dragagem nelles e nos rios navegaveis;

g) Projectar, orçar e construir caes e quaesquer obras marginaes nos rios navegaveis;

h) Projectar, orçar e realizar obras de drenagem nos terrenos onde ellas se tornem necessarias e quaesquer trabalhos de deseccação e saneamento de pantanos;

i) Informar sobre quaesquer obras nas margens das vias aquaticas, navegaveis ou fluctuaveis, quer taes obras sejam destinadas á regularização d'estas margens, quer ao aproveitamento de terrenos, sapaes, ilhas, quer á execução de colmatagens;

j) Applicar as leis e regulamentos sobre os cursos de agua e serviços hydraulicos, já mandados elaborar pela portaria provincial n.º 576, de 6 de agosto de 1898;

k) Superintender em quaesquer trabalhos e applicações de hydraulica agricola;

5.º Os projectos e orçamentos elaborados pela repartição dos serviços hydraulicos obedecerão em tudo aos preceitos dos regulamentos e leis em vigor sobre o assumpto, e serão submettidos á approvação do conselho technico de obras publicas;

6.º O director dos serviços hydraulicos elaborará e submetterá á approvação do Governo os regulamentos necessarios para o conveniente funccionamento da repartição a seu cargo;

7.º Apresentará tambem o mesmo director, no tempo devido, o relatorio annual dos trabalhos effectuados, com a indicação das modificações e ampliações que convenha introduzir em tal ramo de serviços e das novas obras de irrigação cuja execução se lhe afigurar vantajosa;

8.º Tanto os projectos como a construcção de quaesquer trabalhos hydraulicos de utilidade publica serão determinados pelo Governo Geral em portarias publicadas no *Boletim official;*

9.º Durante o anno economico corrente as gratificações e ajudas de custo fixadas no n.º 3.º d'esta portaria, bem como qualquer despesa que seja indispensavel effectuar com estudos e projectos de trabalhos de hydraulica agricola serão pagos pela verba 4.ª da portaria provincial n.º 659, de 7 de setembro de 1898.

As auctoridades e mais pessoas, a quem o conhecimento e execução d'esta competir, assim o tenham entendido e cumpram.

Palacio do Governo Geral, em Nova Goa, 21 de outubro de 1899.

O decreto de 14 de setembro de 1880, que determinou a desamortização dos bens das corporações de mão morta do Estado da India, solicitada pelas auctoridades locaes e aconselhada pela commissão aqui nomeada em cumprimento da regia portaria de 31 de maio de 1878, não tem sido executado e nem, ao menos, foi regulamentado.

O seu artigo 3.º dispondo que o producto da venda fosse convertido em titulos da divida publica fundada, e permittindo somente que as fabricas e confrarias reservassem um quinto e a misericordia um decimo, para empregarem em contratos de mutuo garantidos com hypotheca de predios rusticos ou penhores em ouro e prata, foi largamente impugnado.

Entendia-se, e ainda hoje se entende, que a conversão forçada, desviando do país uma importante parcella do capital indigena, seria prejudicial ás corporações, pela modicidade do juro, difficultando a sua cobrança e constantes incertezas e perdas derivadas da fluctuação dos cambios, como o seria aos particulares, pondo-se de parte a criação de um ou mais bancos protectores e impulsionadores da pequena agricultura e da pequena industria, e ainda e principalmente á economia publica em geral.

Assim o significaram ao Governo de Lisboa os governadores geraes, Conde de Paço de Arcos, Almirante Cardoso de Carvalho e General Vasco Guedes, pedindo que o preço da venda fosse totalmente conservado no Estado da India, e suggerindo a criação d'aquelles bancos, segundo a legislação em vigor na metropole, como tambem fôra lembrado no relatorio apresentado ao Governo Geral, em 18 de dezembro de 1883, pela commissão encarregada de regulamentar o emprego dos capitaes das corporações religiosas.

Para tornar viavel e de utilidade pratica o decreto de 1880, para que possa executar-se sem reluctancias, é com effeito indispensavel alterá-lo na parte referida, e ainda noutras, e regulamentá-lo em harmonia com as circumstancias e interesses do meio em que tem de executar-se. O principio da desamortização já não pode ser contestado de boa fé, e desnecessario é hoje encarecê-lo; impõe-se como principio de ordem publica e de ordem economica.

A propriedade immobiliaria na posse das corporações de utilidade publica, segregadas das leis economicas, é um obstaculo ao progresso do país: é necessario conseguir a liberdade do solo, a divisão regular da propriedade, o desenvolvimento da lavoura.

As corporações não auferem, na situação illegal em que conservam a parte mais avultada dos seus fundos, os interesses que podem e devem auferir e que necessariamente lhe advirão da venda e do emprego dos capitaes respectivos. A Misericordia de Goa alineou, em 1898, por 40:070 rupias (sem ter cumprido o preceito do artigo 3.º do decreto de 1880) predios rusticos, que, no triennio anterior á venda, lhe renderam a quantia de 2:111 rupias, ou sejam, em media annual apenas 703 rupias!

As confrarias e principalmente as communidades, emphyteuticando os seus bens, teem conseguido foros annuaes que por vezes attingem o decuplo e mais da renda ordinaria obtida pelos arrendamentos!

Os arrendamentos, embora feitos em hasta publica, não são obstaculo a constantes conluios, prejudiciaes ás corporações, e, o que é talvez peor, aos colonos, a quem os ricos e os influentes locaes monopolistas da praça, sub-arrendam as terras adjudicadas e que, forçados pela miseria e pelas imperiosas necessidades da vida, não podem, nem se lhes consente, attenta a inferioridade de condição social, luctar e dispensar esses intermediarios.

Erro seria, porem, procurar vender simultaneamente os predios de todas as corporações sujeitas á desamortização.

Deve esperar-se que a procura determine a venda, quando se trate de propriedades que, pelo seu valor, estejam ao alcance de poucos, podendo apenas, desde já, ordenar-se a alienação dos predios de pequena area e diminuta renda, sujeitos a usurpações, tão frequentes na India, entregando-os á exploração directa e mais habil do proprietario que por certo os valorizará em proveito commum.

Da venda immediata de todos os immobiliarios, derivaria, á falta de capitaes, menor competencia, tornando-se a praça apanagio de poucos, em prejuizo das corporações e dos generosos intuitos da lei. Poderá mesmo permittir-se que as grandes propriedades sejam vendidas em lotes, provocando-se assim uma maior procura e vendas mais vantajosas; poderá finalmente consentir-se espaçado um periodo de tempo que se afigure razoavel, que os predios, que não forem vendidos, sejam dados de emprazamento remivel.

O artigo 6.º do decreto de 1880, exclue da desamortização os bens dos pagodes e das mesquitas. Uma tal excepção não se justifica na phase mais avançada da civilização em que hoje se encontra a importante população gentia e moura da India Portuguesa. Essa população confia na auctoridade constituida e sabe comprehender que as disposições que lhes asseguram direitos iguaes aos da população christã, não representam uma perseguição religiosa, mas antes uma protecção conveniente.

Os pagodes são instituições de piedade e de beneficencia, abrangidas pelo artigo 226.º, n.º 2.º, § unico do Codigo Administrativo, de 18 de março de 1842. Equiparando-os, a respeito da propriedade immobiliaria, ás corporações similares da religião catholica, não se lhes faz uma violencia, mas, antes pelo contrario, concede-se-lhes um beneficio, pois de outra forma não pode ser encarado o principio da desamortização, generalizado e posto em pratica pelas nações mais cultas do mundo civilizado. De resto não ha motivos para que os pagodes, instituições administrativas, com fins religiosos, sob a tutela do Estado, deixem de concorrer para o bem do país nos casos inteiramente identicos em que o fazem as confrarias.

Pelo exposto, sendo necessario e sendo um dever dar execução ás leis da desamortização, attendendo porem ás condições especiaes d'este país, tendo ouvido o conselho do Governo.

O progresso da India Portuguesa está essencialmente dependente do desenvolvimento da sua agricultura e, em geral, do de todas as industrias que com ella se ligam.

Se o não impulsionarmos, deve esperar-se, num futuro não muito afastado, uma crise de desastrados effeitos. A iniciativa particular, só por si, é insufficiente para promover o engrandecimento economico da provincia. A administração do Estado tem de mostrar-se no primeiro plano, pondo em execução um conjunto de medidas tendentes a melhorar a situação, a desviar os receios, a incutir confiança e esperança no provir, a estimular aquella iniciativa. Conhecidos os factos, estudadas as estatisticas, crime seria até permanecer indifferente em presença das difficuldades sempre crescentes que os povos da India deparam no seu viver.

A importação de arroz e de outros cereaes, pelas alfandegas da India Portuguesa, attinge, calculada em relação aos ultimos oito annos economicos, o ex-

traordinario valor medio annual de 1.522:147 rupias, ou em 608:858$800 réis! (Mappa estatistico junto). É uma drenagem permanente de capital, que nos empobrece dia a dia; é o tributo da indolencia e da imprevidencia á India Britannica; é o principal motivo da elevação progressiva da taxa do juros dos emprestimos.

A exportação decadente dos productos das palmeira, as outras exportações e as economias dos emigrantes, estão longe de equilibrar uma situação tão perigosa e justamente assustadora.

O caminho a seguir é comtudo bem conhecido: aproveitar, fazer convergir para a agricultura, todas as forças vivas do país, todas as actividades e energias disponiveis, para que se alcance o augmento da producção.

Neste Estado, especialmente nas Novas Conquistas, ha ainda muitos terrenos incultos; por toda a parte, terrenos pouco e mal aproveitados; ramos de industria susceptiveis de maior desenvolvimento e outros ainda não ensaiados. O impulso dado á viação, o actual regimen da propriedade em Satary e Embarbacem, as providencias relativas aos terrenos que o Estado possue em Canacona, as concessões dos taludes das estradas, a facilitação do processo relativo aos aforamentos dos terrenos das communidades agricolas, a importação de sementes exoticas, os premios aos constructores de noras para a rega dos predios, a criação de uma fabrica de adubos e o contrato para a montagem de uma fabrica de cairo e de cordoaria, a criação das repartições de agrimensura e dos serviços hydraulicos, a regulamentação da desamortização dos bens em poder das corporações de mão morta, o estudo das pautas aduaneiras com o fim especial de serem diminuidos os direitos de exportação, e varias outras providencias, já executadas ou em vida de execução, que me teem occupado, todas tendem, directa ou indirectamente, ao augmento da producção neste territorio.

Uma outra se impõe, a que este projecto tem por fim, e que convictamente julgo inadiavel a condição essencial para o progresso agricola: facilitar ao lavrador e ao industrial capitaes baratos.

Os contratos de mutuo, manifestados nas repartições de fazenda concelhias para o effeito do lançamento da decima de juros do anno de 1898, representam uma importancia aproximada de 10 $^1/_2$ milhões de rupias. (Mappa estatistico, appenso ao *Boletim Official* n.º 89, de 14 de novembro p. p.). A taxa do juro é elevadissima: entre 6 e 7 por cento estão mutuados capitaes no valor de 1.603:732 rupias; entre 7 e 8 por certo 557:614; entre 10 e 11 por cento 364:620; e entre 12 e 13 por cento 141:295. Ha emprestimos a 15, 20, 25, 30, 40, 60, e 102 por cento!

A estas taxas é de de notar que accrescem ainda as penas convencionas contra a falta de pontualidade nos pagamentos, o imposto do sêllo, a decima dos juros, e outras despesas indispensaveis e inherentes á celebração e existencia de taes contratos. A tendencia para a elevação das taxas é manifesta. O mappa referido mostra que a media do juro dos capitaes mutuados, tendo sido em 1892 de 5,488 subiu em 1898 a 7,740.

Os factos são eloquentes. As corporações de utilidade publica, que mutuam capitaes a juro modico fixo, não tem reservas: se uma divida é paga, a sua importancia é de prompto applicada a outro emprestimo.

A phrase de Turgot, cem vezes citada e que não é demais repetir agora, porque vale um aforismo e é inteiramente applicavel á situação em que se encontra este país. — «a taxa do juro é uma especie de nivel, acima do qual todo o trabalho, toda a cultura, todo o commercio cessam» — justifica todos os esforços tendentes a conservar esse nivel nos limites das conveniencias sociaes e a evitar

que possa subir. A elevação da taxa do juro, alem d'esses limites é comparavel, nos seus effeitos, ás grandes inundações que obstam á cultura dos terrenos occupados pelas aguas. É a abundancia dos capitaes que reanima todas as empresas, e o juro modico o indicador seguro d'essa abundancia.

Hoje, que é regulamentada, por uma forma que se afigura efficaz, a desamortização dos bens das corporações de utilidade publica, já determinada pelo decreto de 14 de setembro de 1880, até agora sem consequencias praticas, por se inspirar demasiado no principio da inversão forçada dos capitaes realizados em titulos da divida publica fundada, está naturalmente indicada a criação de uma instituição de credito, em condições de poder fornecer capitaes baratos á agricultura e ás industrias, seguindo-se a orientação e adoptando-se os principios consignados na lei de 22 de junho de 1867, que regulou a criação dos bancos agricolas, e no decreto de 23 de junho de 1897 (em grande parte reproduzido neste projecto) que approvou o regulamento da Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia. Attender-se-ha tambem ao exemplo que nos offerecem, ha um seculo a esta parte, as nações mais cultas da Europa, e ao da propria India Britannica, aonde os estabelecimentos de credito agricola, especialmente na presidencia de Madrasta, teem attingido tão grande desenvolvimento e produzido resultados tão apreciaveis, que bem podem dizer-se, no genero, modelos de perfeição, representativos de verdadeiras revoluções economicas em proveito da riqueza publica e particular.

A Caixa Economica de Credito Agricola e Industrial da India Portugueza começando a funccionar com a importancia dos depositos judiciaes e orphanologicos, que pode calcular-se que nunca será inferior a 200:000 rupias, ficará habilitada a dar principio ás suas transacções desde o dia da sua installação; auxiliará desde então a compra dos immobiliarios em poder das corporações de mão morta, progressivamente depreciados pelo regimen de arrendamentos triennaes; e, tendo o producto d'essa venda de entrar na Caixa para ser convertido nos seus titulos fiduciarios, concorrerá simultaneamente para o augmento do seu fundo.

Não pode estranhar-se que a Caixa aproveite os depositos judiciaes e orphanologicos, porque esse acto apenas traduz o que se fez na Caixa Geral de Depositos do Reino, porque não contraria a portaria do Commissario Regio, de 4 de julho de 1896, que os mandou transferir para o cofre geral da provincia, onde ficam; porque a Caixa retribue o seu emprego com um interesse que hoje não tem, pois actualmente taes depositos são improductivos na situação inactiva em que se encontram; porque não é nem pode ser impedido o levantamento immediato de qualquer quantia depositada, quando devidamente requisitado, e porque finalmente esses levantamentos e a fiel guarda dos depositos continuam a ser assegurados pelo Estado.

Realizada a desamortização dos bens das corporações e a remissão dos foros das communidades, sendo os serviços da Caixa organizados de modo a inspirar confiança ao publico, pode bem suppor-se que, dentro do periodo de cinco annos, se deverá dispor de um capital não inferior a 2.500:000 rupias, das seguintes proveniencias:

Desamortização	1.500:000
Remissão dos foros	300:000
Depositos voluntarios	500:000
Depositos judiciaes	200:000

Não é arbitrario este calculo e se pecca é por defeito, pois é baseado em relações completas dos bens disponiveis das corporações sujeitas ás leis de desamortização e do respectivo rendimento medio annual, susceptivel de grande augmento, o que o comprador não desconhecerá; em identico conhecimento dos terrenos aforados pelas communidades e da importancia dos foros que ellas actualmente percebem, sendo de notar que é progressivo o numero de aforamentos pela simplicidade que hoje preside ao processo de concessão; no funccionamento dos depositos judiciaes e orphanologicos, desde que os decretos de 20 de fevereiro de 1894 e de 19 de desembro de 1895 os collocaram nas recebedorias dos concelhos, de onde foram transferidos para o cofre geral; e por fim nas garantias e vantagens que se offerecem aos depositos voluntarios e na incontestada utilidade da Caixa Economica.

Com este capital e com a rigorosa observancia dos principios que se propõe para a sua distribuição, não poderá duvidar-se de que a instituição que se projecta ha de revestir o caracter de estabilidade, e que os capitaes de que vae dispor serão uma arma sempre prompta para combater a usura em proveito do desenvolvimento da agricultura. A Caixa será necessariamente o primeiro e o mais poderoso factor do augmento da producção agricola; será a resolução do problema da regeneração economica da India Portuguesa.

Funccionando como Caixa Economica, vae ser tambem um beneficio aos menos favorecidos da fortuna, que nella encontrarão um meio de augmentarem com o tempo adquirindo um bom habito da economia; recommenda-se ainda pela emissão de titulos fiduciarios de facil negociação e por dar logar a operações de credito que as instituições similares, pela sua indole diversa, não podem realizar.

Com sede na repartição de fazenda provincial, sob a superintendencia directa do secretario de fazenda, administrada por elementos quasi exclusivamente officiaes, consegue-se uma gerencia altamente economica e, o que é mais, firmar o credito da instituição que de principio ficaria abalado e seria suspeito, attento o triste exemplo que proveiu da extincção da grande maioria das associações de soccorros mutuos, se a gerencia fosse entregue a um corpo electivo, talvez sujeito a imposições locaes em regra perniciosas. E por fim o Estado assegura a restituição dos depositos e dos respectivos juros, bem como os dos titulos que a Caixa emittir, responsabilidade que assume com a convicção de que a moralidade presidirá a tão util instituição.

Pelas agencias, a cargo dos escrivães de fazenda, ampliam-se naturalmente, por se facilitarem, as transacções da Caixa em todos os concelhos, ainda nos mais afastados da sede.

Parecem sufficientemente minuciosas as disposições dos diversos capitulos que constituem o projecto, e da sua leitura se evidenciará a viabilidade da instituição.

Nestas condições é evidente que a agricultura não pode senão excepcionalmente recorrer ao credito, e que progressivamente mais se lhe difficulta esse recurso.